



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PROCESSO: **@PCP 20/00126574**

AUTUADO: **18/03/2020** PROTOCOLO: **9032/2020**

RELATOR: **CONSELHEIRO Herneus João De Nadal**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Campo Erê**

RESPONSÁVEL: **Odilson Vicente de Lima**

INTERESSADO: **Conselho Municipal de Educação de Campo Êre, Jose Atilio Boaretto, Jose Luiz Rocha da Costa, Prefeitura Municipal de Campo Erê, Reasilva Beatriz Dill Soares Raimondi, Robson Ramos, Rozane Bortoncello Moreira, Sirlei Marins**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: CAMPO ERÊ
Data recebimento das informações: 18 de Março de 2020

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	Assinado	18/03/2020	546.727.169-53
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	18/03/2020	296.957.169-20	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	16/03/2020	546.727.169-53
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53
Parecer do Conselho Municipal de	-	-	-	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53

Alimentação Escolar

Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	12/03/2020	296.957.169-20	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	12/03/2020	296.957.169-20	Assinado	13/03/2020	546.727.169-53



Florianópolis, 18 de Março de 2020

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2019.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Odilson Vicente de Lima Ivo Antônio Giacometti CRC/SC 010058
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	31.244.998,62	Despesas Correntes	28.688.319,12
Receita Tributária	3.370.145,27	Pessoal e Encargos Sociais	17.881.414,68
Receita de Contribuições	482.269,38	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	143.565,33	Outras despesas correntes	10.806.904,44
Receita Agropecuária	33.221,49		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	17.272,44		
Transferências Correntes	26.613.958,82		
Outras Receitas Correntes	584.565,89		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	2.556.679,50
Total	31.244.998,62	Total	31.244.998,62
Receitas de Capital	1.142.954,40	Despesas de Capital	3.753.023,42
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	3.118.820,39
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	1.142.954,40	Amortização da Dívida	634.203,03
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	2.610.069,02	Superávit	
Total	3.753.023,42	Total	3.753.023,42
RESUMO			
Receitas Correntes	31.244.998,62	Despesas Correntes	28.688.319,12
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	1.142.954,40	Despesas de Capital	3.753.023,42
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	32.387.953,02	Subtotal	32.441.342,54
Déficit	53.389,52	Superávit	
TOTAL	32.441.342,54	TOTAL	32.441.342,54

Município de CAMPO ERÊ

Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			36.343.154,30
10000000	Receitas Correntes			35.200.199,90
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.562.465,94	
11100000	Impostos		2.682.563,41	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	671.638,59		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	671.638,59		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	671.638,59		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	671.638,59		
	Recursos Ordinários	402.983,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	167.909,67		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	100.745,75		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.010.924,82		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.249.099,03		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	817.855,14		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	730.965,70		
	Recursos Ordinários	438.580,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	182.755,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	109.629,46		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22.224,07		
	Recursos Ordinários	13.335,11		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.565,72		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.323,24		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	42.073,59		
	Recursos Ordinários	31.883,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.373,43		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.816,41		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	22.591,78		
	Recursos Ordinários	13.757,38		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.527,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.307,20		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	431.243,89		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	431.243,89		
	Recursos Ordinários	258.746,33		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	107.811,01		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	64.686,55		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	761.825,79		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	761.825,79		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	725.331,47		
	Recursos Ordinários	435.216,11		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	181.325,83		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	108.789,53		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	13.458,81		
	Recursos Ordinários	8.094,48		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.354,15		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.010,18		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.935,79		
	Recursos Ordinários	12.561,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.234,15		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.140,18		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.099,72		
	Recursos Ordinários	1.259,83		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	525,11		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	314,78		
11200000	Taxas		878.832,44	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	451.507,33		
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	451.507,33		
11210210	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	451.507,33		
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	282.351,47		
	Recursos Ordinários	282.351,47		
11210212	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros de Mora	5.909,16		
	Recursos Ordinários	5.909,16		
11210213	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	157.102,25		
	Recursos Ordinários	157.102,25		
11210214	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.144,45		
	Recursos Ordinários	6.144,45		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	427.325,11		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	427.325,11		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	427.325,11		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	379.815,60		
	Recursos Ordinários	379.815,60		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	11.084,18		
	Recursos Ordinários	11.084,18		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	23.563,69		
	Recursos Ordinários	23.563,69		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.861,64		
	Recursos Ordinários	12.861,64		
11300000	Contribuição de Melhoria		1.070,09	
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.070,09		
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	910,95		
11380410	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	910,95		
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	910,95		
	Recursos Ordinários	910,95		
11389900	Outras Contribuições de Melhoria	159,14		
11389910	Outras Contribuições de Melhoria	159,14		
11389912	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	159,14		
	Recursos Ordinários	159,14		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
12000000	Contribuições		482.269,38	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		482.269,38	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	482.269,38		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	482.269,38		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	482.269,38		
13000000	Receita Patrimonial		195.134,32	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		21.053,71	
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	21.053,71		
13100110	Aluguéis e Arrendamentos	21.053,71		
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.044,79		
	Recursos Ordinários	20.044,79		
13100114	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.008,92		
	Recursos Ordinários	1.008,92		
13200000	Valores Mobiliários		174.080,61	
13210000	Juros e Correções Monetárias	174.080,61		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	174.080,61		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	174.080,61		
	Recursos Ordinários	41.873,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	509,54		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	49,26		
	Convênio de Trânsito - Militar	792,59		
	Convênio de Trânsito - Civil	930,42		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.295,57		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	7.898,85		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.265,89		
	Transferências de Convênios – União/Educação	129,08		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	3.247,10		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	11.815,25		
	Salário-Educação	5.001,35		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	744,13		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	33.571,31		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.799,24		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	2.178,98		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.182,35		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	137,95		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	275,49		
	Outras Especificações	49.822,85		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.560,25		
14000000	Receita Agropecuária		33.221,49	
14000010	Receita Agropecuária	33.221,49		
14000011	Receita Agropecuária - Principal	33.204,82		
	Recursos Ordinários	33.204,82		
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	16,67		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	16,67		
1600000	Receita de Serviços		17.274,56	
1610000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		17.274,56	
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.274,56		
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.274,56		
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.394,23		
	Recursos Ordinários	16.394,23		
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	716,59		
	Recursos Ordinários	716,59		
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	140,00		
	Recursos Ordinários	140,00		
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,74		
	Recursos Ordinários	23,74		
1700000	Transferências Correntes		30.320.289,73	
1710000	Transferências da União e de suas Entidades		13.419.495,52	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.419.495,52		
17180100	Participação na Receita da União	8.387.268,85		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.414.834,46		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.414.834,46		
	Recursos Ordinários	2.830.565,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.461.344,74		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.122.924,14		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	639.219,68		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	639.219,68		
	Recursos Ordinários	255.687,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	191.765,91		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	191.765,90		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	333.214,71		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	333.214,71		
	Recursos Ordinários	199.928,83		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	83.303,68		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	49.982,20		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	114.247,03		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	114.247,03		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	114.247,03		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.247,03		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	3.426.356,70		
17180310	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.426.356,70		
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	3.426.356,70		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	884.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.542.356,70		
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	389.328,75		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180410	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	389.328,75		
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	389.328,75		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	389.328,75		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	714.582,48		
17180510	Transferências do Salário-Educação	513.358,48		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	513.358,48		
	Salário-Educação	513.358,48		
17180520	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	780,00		
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	780,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	780,00		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	135.042,00		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	135.042,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	135.042,00		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	65.402,00		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	65.402,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	65.402,00		
17189900	Outras Transferências da União	387.711,71		
17189910	Outras Transferências da União	387.711,71		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	387.711,71		
	Recursos Ordinários	0,00		
	Outras Especificações	387.711,71		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.559.903,04	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.559.903,04		
17280100	Participação na Receita dos Estados	10.791.017,05		
17280110	Cota-Parte do ICMS	9.618.653,18		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.618.653,18		
	Recursos Ordinários	5.756.971,88		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.422.438,59		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.439.242,71		
17280120	Cota-Parte do IPVA	1.040.877,18		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.040.877,18		
	Recursos Ordinários	624.442,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	260.324,41		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	156.110,49		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	119.887,88		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	119.887,88		
	Recursos Ordinários	71.932,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29.971,96		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17.983,20		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.598,81		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.598,81		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.598,81		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	216.032,55		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	216.032,55		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	216.032,55		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	99.970,29		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	116.062,26		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	552.853,44		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	493.674,68		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	493.674,68		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	493.674,68		
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	59.178,76		
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	59.178,76		
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	59.178,76		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.340.891,17	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.340.891,17		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.340.891,17		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.340.891,17		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.340.891,17		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	5.340.891,17		
19000000	Outras Receitas Correntes		589.544,48	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		169.523,78	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	169.523,78		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	169.523,78		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	169.243,61		
	Convênio de Trânsito - Militar	56.224,41		
	Convênio de Trânsito - Civil	55.277,46		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	57.741,74		
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	280,17		
	Recursos Ordinários	280,17		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		321.736,38	
19210000	Indenizações	8.594,57		
19219900	Outras Indenizações	8.594,57		
19219910	Outras Indenizações	8.594,57		
19219911	Outras Indenizações - Principal	8.594,57		
	Recursos Ordinários	8.594,57		
19220000	Restituições	313.141,81		
19229900	Outras Restituições	313.141,81		
19229910	Outras Restituições	313.141,81		
19229911	Outras Restituições - Principal	313.141,81		
	Recursos Ordinários	313.141,81		
19900000	Demais Receitas Correntes		98.284,32	
19909900	Outras Receitas	98.284,32		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19909910	Outras Receitas - Primárias	98.284,32		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	44.284,68		
	Recursos Ordinários	44.284,68		
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	18,19		
	Recursos Ordinários	18,19		
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	53.981,45		
	Recursos Ordinários	53.981,45		
20000000	Receitas de Capital			1.142.954,40
24000000	Transferências de Capital		1.142.954,40	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.142.954,40	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.142.954,40		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.142.954,40		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	1.142.954,40		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.142.954,40		
	Outras Especificações	1.142.954,40		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			248.870,37
10000000	Receitas Correntes			248.870,37
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		192.320,67	
11100000	Impostos		92.537,27	
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	92.537,27		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	92.506,28		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.506,28		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	92.230,74		
	Recursos Ordinários	55.338,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	23.062,71		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.829,75		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	263,61		
	Recursos Ordinários	158,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	66,11		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39,32		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	11,93		
	Recursos Ordinários	9,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1,40		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,77		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	30,99		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30,99		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	30,99		
	Recursos Ordinários	18,59		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7,75		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4,65		
11200000	Taxas		99.783,40	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	99.657,14		
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	99.657,14		
11210210	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	99.657,14		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	24.528,30		
	Recursos Ordinários	24.528,30		
11210212	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros de Mora	492,73		
	Recursos Ordinários	492,73		
11210213	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	74.635,19		
	Recursos Ordinários	74.635,19		
11210214	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,92		
	Recursos Ordinários	0,92		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	126,26		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	126,26		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	126,26		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	95,10		
	Recursos Ordinários	95,10		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	26,66		
	Recursos Ordinários	26,66		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,50		
	Recursos Ordinários	4,50		
13000000	Receita Patrimonial		51.568,99	
13200000	Valores Mobiliários		51.568,99	
13210000	Juros e Correções Monetárias	51.568,99		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	51.568,99		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.568,99		
	Recursos Ordinários	13.015,47		
	Transferências de Convênios – União/Educação	129,08		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	3.247,10		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	72,41		
	Outras Especificações	35.104,93		
16000000	Receita de Serviços		2,12	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2,12	
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,12		
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,12		
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	2,12		
	Recursos Ordinários	2,12		
19000000	Outras Receitas Correntes		4.978,59	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		166,16	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	166,16		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	166,16		
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	166,16		
	Recursos Ordinários	166,16		
19900000	Demais Receitas Correntes		4.812,43	
19909900	Outras Receitas	4.812,43		
19909910	Outras Receitas - Primárias	4.812,43		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.812,43		
	Recursos Ordinários	4.812,43		

Município de CAMPO ERÊ
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	DEDUÇÕES FUNDEB			3.706.330,91
10000000	Receitas Correntes			3.706.330,91
17000000	Transferências Correntes		3.706.330,91	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.549.609,42	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.549.609,42		
17180100	Participação na Receita da União	1.549.609,42		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.482.966,57		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.482.966,57		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.482.966,57		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	66.642,85		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	66.642,85		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	66.642,85		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.156.721,49	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.156.721,49		
17280100	Participação na Receita dos Estados	2.156.721,49		
17280110	Cota-Parte do ICMS	1.923.730,06		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.923.730,06		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.920.681,65		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.048,41		
17280120	Cota-Parte do IPVA	208.175,44		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	208.175,44		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	208.175,44		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	24.815,99		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.815,99		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	24.815,99		
	TOTAL GERAL			32.387.953,02

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			870.314,67
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			749.339,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas		749.339,66	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	45.011,28		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	621.675,10		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	546,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.448,66		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	42.658,26		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			120.975,01
3.3.90.00	Aplicações Diretas		120.975,01	
3.3.90.14	Diárias Civil	12.670,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.069,76		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	25,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	84.210,25		
4.0.00.00	Despesas de Capital			24.538,90
4.4.00.00	Investimentos			24.538,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		24.538,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.538,90		
	Total Unidade Orçamentária			894.853,57

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			911.259,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			738.718,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas		738.718,84	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	608.772,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	129.946,60		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			172.541,09
3.3.90.00	Aplicações Diretas		172.541,09	
3.3.90.14	Diárias Civil	26.070,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	43.329,95		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.108,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.353,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	84.593,79		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	8.479,25		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	606,88		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.980,00
4.4.00.00	Investimentos			2.980,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.980,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.980,00		

Município de CAMPO ERÊ
Competência: 2019

Total Unidade Orçamentária

914.239,93

Unidade Orçamentária: 2002 - DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			199.119,95
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			115.857,04
3.1.90.00	Aplicações Diretas		115.857,04	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	95.772,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.085,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			83.262,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas		83.262,91	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.539,35		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.610,84		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	73.592,76		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	519,96		
	Total Unidade Orçamentária			199.119,95

Unidade Orçamentária: 2003 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			397.413,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			216.499,39
3.1.90.00	Aplicações Diretas		216.499,39	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	178.523,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.975,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			180.914,05
3.3.90.00	Aplicações Diretas		180.914,05	
3.3.90.30	Material de Consumo	129.891,55		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.140,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.178,38		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	360,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	46.505,32		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	838,80		
4.0.00.00	Despesas de Capital			15.398,32
4.4.00.00	Investimentos			15.398,32
4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.398,32	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.398,32		
	Total Unidade Orçamentária			412.811,76

Unidade Orçamentária: 3001 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.479.082,46
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.930.036,03

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.930.036,03
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.609.154,46	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	320.881,57	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		549.046,43
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		103.931,76
3.3.50.41	Contribuições	103.931,76	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		411.382,67
3.3.90.14	Diárias Civil	960,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.967,73	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.140,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	886,17	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	366.538,47	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.509,88	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.380,42	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		33.732,00
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.732,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		13.197,00
4.4.00.00	Investimentos		13.197,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		13.197,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.197,00	
	Total Unidade Orçamentária		2.492.279,46

Unidade Orçamentária: 4001 - DPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.320.047,81
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.180.288,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas		7.180.288,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	6.166.799,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.013.489,16		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.139.759,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.139.759,11	
3.3.90.14	Diárias Civil	11.118,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.261.320,28		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	74,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.956,01		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.625,94		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	785.747,56		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.309,68		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	62.607,64		
4.0.00.00	Despesas de Capital			54.049,73
4.4.00.00	Investimentos			54.049,73
4.4.90.00	Aplicações Diretas		54.049,73	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.204,73		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.845,00		

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			9.374.097,54

Unidade Orçamentária: 4002 - DPTO DE CULTURA E EVENTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			92.948,51
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			92.948,51
3.3.90.00	Aplicações Diretas		92.948,51	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.678,76		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.000,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	54.749,79		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	519,96		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.358,00
4.4.00.00	Investimentos			7.358,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.358,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.358,00		
	Total Unidade Orçamentária			100.306,51

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.147.602,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.108.813,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.108.813,49	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	921.718,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	187.095,24		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			38.788,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas		38.788,95	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.640,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.719,56		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.413,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	17.116,75		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	899,54		
4.0.00.00	Despesas de Capital			116.228,00
4.4.00.00	Investimentos			116.228,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		116.228,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	116.228,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.263.830,44

Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	----------	---------------------

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

3.0.00.00	Despesas Correntes		1.858.859,28
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.272.721,44
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público	24.897,60	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.897,60	
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.247.823,84
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.030.046,75	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	207.963,40	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.813,69	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		586.137,84
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		9.035,52
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.035,52	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		577.102,32
3.3.90.14	Diárias Civil	288,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	326.141,35	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	215.516,17	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.509,88	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	656,60	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.790,32	
4.0.00.00	Despesas de Capital		290.135,27
4.4.00.00	Investimentos		290.135,27
4.4.90.00	Aplicações Diretas		290.135,27
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	246.228,81	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	43.906,46	
	Total Unidade Orçamentária		2.148.994,55

Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.184.295,26
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			489.092,83
3.1.90.00	Aplicações Diretas		489.092,83	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	406.090,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.002,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.695.202,43
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.695.202,43	
3.3.90.14	Diárias Civil	351,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	292.882,41		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.270.666,63		
3.3.90.42	Auxílios	34.840,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	84.220,92		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.041,47		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.911.278,28

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

4.4.00.00	Investimentos		1.911.278,28
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.911.278,28
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.729.055,89	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.705,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	176.517,39	
	Total Unidade Orçamentária		4.095.573,54

Unidade Orçamentária: 9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			473.784,54
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			203.259,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas		203.259,48	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	168.678,78		
3.1.90.03	Pensões	34.580,70		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			270.525,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas		270.525,06	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.745,52		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	243.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	8.779,54		
4.0.00.00	Despesas de Capital			634.203,03
4.6.00.00	Amortização da Dívida			634.203,03
4.6.90.00	Aplicações Diretas		634.203,03	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	634.203,03		
	Total Unidade Orçamentária			1.107.987,57

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			495.267,52
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			495.267,52
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		118.271,34	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	118.271,34		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		376.996,18	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.512,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	149.324,40		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	43.810,22		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.311,51		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	163.797,29		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	2.740,76		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			72.189,00
4.4.00.00	Investimentos			72.189,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		72.189,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.189,00		

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Total Unidade Orçamentária

567.456,52

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO M DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			42.183,29
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			42.183,29
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.000,00	
3.3.50.42	Auxílios	4.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		38.183,29	
3.3.90.14	Diárias Civil	288,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.745,29		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	21.900,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			9.910,00
4.4.00.00	Investimentos			9.910,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.910,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.910,00		
	Total Unidade Orçamentária			52.093,29

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			8.216.140,02
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.876.787,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.876.787,78	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.209.004,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	667.783,34		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.339.352,24
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.397.840,45	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.397.840,45		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.941.511,79	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	14.796,23		
3.3.90.14	Diárias Civil	16.092,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	441.006,16		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	249.909,27		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	53.048,46		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	40.080,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	29.790,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.057.543,68		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	4.479,96		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	765,56		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.000,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			601.557,89

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

4.4.00.00	Investimentos		601.557,89
4.4.90.00	Aplicações Diretas		601.557,89
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.155,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.941,54	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	548.461,35	
	Total Unidade Orçamentária		8.817.697,91

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			32.441.342,54

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			28.688.319,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.881.414,68
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		24.897,60	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.897,60		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		17.856.517,08	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	168.678,78		
3.1.90.03	Pensões	34.580,70		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	45.011,28		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	14.847.556,64		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	546,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.707.671,37		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	42.658,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.813,69		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			10.806.904,44
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		107.931,76	
3.3.50.41	Contribuições	103.931,76		
3.3.50.42	Auxílios	4.000,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.525.147,31	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.525.147,31		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.140.093,37	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	14.796,23		
3.3.90.14	Diárias Civil	80.989,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.733.616,55		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.684,84		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	334.618,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	70.158,68		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	40.080,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	41.928,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.261.223,98		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	22.428,88		
3.3.90.42	Auxílios	34.840,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	244.665,10		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	17.258,79		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	84.877,52		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	103.926,73		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		33.732,00	
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.732,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.753.023,42
4.4.00.00	Investimentos			3.118.820,39
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.118.820,39	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.155,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.830.202,16		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.065.039,38		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	221.423,85		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			634.203,03
4.6.90.00	Aplicações Diretas		634.203,03	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	634.203,03		
	Total Geral			32.441.342,54



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO E VICE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	914.239,93	914.239,93
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	914.239,93	914.239,93
04.122.0401	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	914.239,93	914.239,93
04.122.0401.02.000003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	914.239,93	914.239,93
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	914.239,93	914.239,93

Unidade Orçamentária: 02002 DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
27.812.2701	ESPORTES PARA TODOS	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
27.812.2701.02.000004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	199.119,95	199.119,95

Unidade Orçamentária: 02003 DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	412.811,76	412.811,76
6.181	Policimento	0,00	0,00	56.649,23	56.649,23
06.181.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	0,00	0,00	56.649,23	56.649,23
06.181.0601.02.000005	MANUTENCAO CONVENIO COM A SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	56.649,23	56.649,23
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	356.162,53	356.162,53
06.182.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	0,00	0,00	356.162,53	356.162,53
06.182.0601.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	218.935,39	218.935,39
06.182.0601.02.000007	MANUTENCAO DO FUNREBOM	0,00	0,00	137.227,14	137.227,14

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	412.811,76	412.811,76
-------------------------------	------	------	------------	------------

Unidade Orçamentária: 03001 GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	2.295.478,94	2.295.478,94
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.295.478,94	2.295.478,94
04.122.0402	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	2.295.478,94	2.295.478,94
04.122.0402.02.000008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	0,00	2.295.478,94	2.295.478,94
6	Segurança Pública	0,00	0,00	9.140,00	9.140,00
6.181	Policimento	0,00	0,00	9.140,00	9.140,00
06.181.0402	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	9.140,00	9.140,00
06.181.0402.02.000043	MANUTENCAO DAS ACOES DO PROERD	0,00	0,00	9.140,00	9.140,00
8	Assistência Social	0,00	0,00	187.660,52	187.660,52
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	187.660,52	187.660,52
08.244.0802	ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.660,52	187.660,52
08.244.0802.02.000009	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	187.660,52	187.660,52
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	2.492.279,46	2.492.279,46

Unidade Orçamentária: 04001 DPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	216.778,77	216.778,77
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	216.778,77	216.778,77
10.306.1002	ALIMENTACAO	0,00	0,00	216.778,77	216.778,77
10.306.1002.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	216.778,77	216.778,77
12	Educação	0,00	51.204,73	9.106.114,04	9.157.318,77
12.361	Ensino Fundamental	0,00	51.204,73	6.393.319,74	6.444.524,47
12.361.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	1.000,00	6.393.319,74	6.394.319,74
12.361.1201.01.000062	AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

12.361.1201.02.000011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	5.319.964,99	5.319.964,99
12.361.1201.02.000012	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.073.354,75	1.073.354,75
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	50.204,73	0,00	50.204,73
12.361.xxxx.01.000105	IMPLANTACAO DE MURO DA ESCOLA BAIRRO COHAB	0,00	50.204,73	0,00	50.204,73
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.365.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.365.1201.02.000016	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.1201.02.000014	APOIO A EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	51.204,73	9.322.892,81	9.374.097,54

Unidade Orçamentária: 04002 DPTO DE CULTURA E EVENTOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
13.392.1301.02.000017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	100.306,51	100.306,51

Unidade Orçamentária: 05001 SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	1.263.830,44	1.263.830,44
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.263.830,44	1.263.830,44
08.244.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.263.830,44	1.263.830,44
08.244.0801.02.000018	MANUTENCAO AS ATIVIDADES SOCIAIS	0,00	0,00	1.251.654,04	1.251.654,04
08.244.0801.02.000019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	12.176,40	12.176,40
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.263.830,44	1.263.830,44

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 06001 SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	116,41	116,41
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	116,41	116,41
18.541.1801	CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	116,41	116,41
18.541.1801.02.000021	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	116,41	116,41
20	Agricultura	0,00	288.405,27	1.860.472,87	2.148.878,14
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	288.405,27	1.860.472,87	2.148.878,14
20.608.2001	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	288.405,27	1.860.472,87	2.148.878,14
20.608.2001.01.000067	AQUISICAO DE VEICULOS A AMPL. DA PADRULHA AGRICOLA	0,00	271.366,69	0,00	271.366,69
20.608.2001.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	17.038,58	0,00	17.038,58
20.608.2001.02.000020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR	0,00	0,00	1.860.472,87	1.860.472,87
Total da Unidade Orçamentária		0,00	288.405,27	1.860.589,28	2.148.994,55

Unidade Orçamentária: 07001 SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.832.853,22	1.084.703,29	2.917.556,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.049.091,32	75.164,03	1.124.255,35
15.451.1501	URBANIZACAO DE VIAS	0,00	1.049.091,32	0,00	1.049.091,32
15.451.1501.01.000069	PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS	0,00	1.049.091,32	0,00	1.049.091,32
15.451.1502	TRANSITO SEGURO	0,00	0,00	75.164,03	75.164,03
15.451.1502.02.000024	MANUTENCAO DA SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	0,00	75.164,03	75.164,03
15.452	Serviços Urbanos	0,00	783.761,90	1.009.539,26	1.793.301,16
15.452.1503	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	783.761,90	1.009.539,26	1.793.301,16
15.452.1503.01.000070	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	783.761,90	0,00	783.761,90
15.452.1503.02.000023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	1.009.539,26	1.009.539,26
20	Agricultura	0,00	102.670,06	0,00	102.670,06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	102.670,06	0,00	102.670,06
20.608.2001	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	102.670,06	0,00	102.670,06
20.608.2001.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	102.670,06	0,00	102.670,06
26	Transporte	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
26.782.1501	URBANIZACAO DE VIAS	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
26.782.1501.02.000022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUN DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.935.523,28	2.160.050,26	4.095.573,54

Unidade Orçamentária: 09001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.107.987,57	1.107.987,57
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.107.987,57	1.107.987,57
28.846.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.107.987,57	1.107.987,57
28.846.0000.02.000026	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	623.369,26	623.369,26
28.846.0000.02.000042	AMORTIZACAO DA DIVIDA E ENCARGOS	0,00	0,00	484.618,31	484.618,31
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.107.987,57	1.107.987,57
Total da Unidade Gestora		0,00	2.275.133,28	19.834.107,97	22.109.241,25

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29
08.243.0802	ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTE	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29
08.243.0802.02.000033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FIA	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29
Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 10001 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	567.456,52	567.456,52
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	498.384,68	498.384,68
08.241.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	498.384,68	498.384,68
08.241.0801.02.000029	MANUTENCAO DO BLOCO PSB-FNAS	0,00	0,00	469.090,24	469.090,24
08.241.0801.02.000030	MANUTENCAO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	0,00	29.294,44	29.294,44
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	69.071,84	69.071,84
08.244.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	69.071,84	69.071,84
08.244.0801.02.000027	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	43.596,41	43.596,41
08.244.0801.02.000031	MANUTENCAO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	0,00	13.565,40	13.565,40
08.244.0801.02.000032	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	0,00	0,00	11.910,03	11.910,03
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	567.456,52	567.456,52
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	567.456,52	567.456,52

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 12001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	8.817.697,91	8.817.697,91
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	8.817.697,91	8.817.697,91

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

10.301.1001	SAUDE PUBLICA + ACOES E SERVICOS	0,00	0,00	8.817.697,91	8.817.697,91
10.301.1001.02.000034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	0,00	0,00	5.077.891,20	5.077.891,20
10.301.1001.02.000035	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	372.956,86	372.956,86
10.301.1001.02.000036	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL	0,00	0,00	2.092.412,02	2.092.412,02
10.301.1001.02.000037	MANUTENCAO BLOCO MAC AMB. E HOSPITALAR E LIM. DE FINANC.	0,00	0,00	678.465,01	678.465,01
10.301.1001.02.000038	MANUTENCAO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	37.328,98	37.328,98
10.301.1001.02.000039	MANUTENCAO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	208.936,40	208.936,40
10.301.1001.02.000041	MANUTENCAO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	0,00	349.707,44	349.707,44
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	8.817.697,91	8.817.697,91
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	8.817.697,91	8.817.697,91

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Campo Erê

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
01.031.0101.02.000001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS -	0,00	0,00	384.932,27	384.932,27
01.031.0101.02.000002	SUBSIDO DOS VEREADORES	0,00	0,00	509.921,30	509.921,30
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
	Total Geral	0,00	2.275.133,28	30.166.209,26	32.441.342,54

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	894.853,57	894.853,57
01.031.0101.02.000001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS -	0,00	0,00	384.932,27	384.932,27
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIO DOS VEREADORES	0,00	0,00	509.921,30	509.921,30
04	Administração	0,00	0,00	3.209.718,87	3.209.718,87
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.209.718,87	3.209.718,87
04.122.0401	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	914.239,93	914.239,93
04.122.0401.02.000003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	914.239,93	914.239,93
04.122.0402	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	2.295.478,94	2.295.478,94
04.122.0402.02.000008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	0,00	2.295.478,94	2.295.478,94
06	Segurança Pública	0,00	0,00	421.951,76	421.951,76
06.181	Policimento	0,00	0,00	65.789,23	65.789,23
06.181.0402	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	9.140,00	9.140,00
06.181.0402.02.000043	MANUTENCAO DAS ACOES DO PROERD	0,00	0,00	9.140,00	9.140,00
06.181.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	0,00	0,00	56.649,23	56.649,23
06.181.0601.02.000005	MANUTENCAO CONVENIO COM A SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	56.649,23	56.649,23
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	356.162,53	356.162,53
06.182.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	0,00	0,00	356.162,53	356.162,53
06.182.0601.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	218.935,39	218.935,39
06.182.0601.02.000007	MANUTENCAO DO FUNREBOM	0,00	0,00	137.227,14	137.227,14
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.071.040,77	2.071.040,77
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	498.384,68	498.384,68
08.241.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	498.384,68	498.384,68
08.241.0801.02.000029	MANUTENCAO DO BLOCO PSB-FNAS	0,00	0,00	469.090,24	469.090,24
08.241.0801.02.000030	MANUTENCAO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	0,00	29.294,44	29.294,44
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29
08.243.0802	ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTE	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243.0802.02.000033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FIA	0,00	0,00	52.093,29	52.093,29
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.520.562,80	1.520.562,80
08.244.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.332.902,28	1.332.902,28
08.244.0801.02.000018	MANUTENCAO AS ATIVIDADES SOCIAIS	0,00	0,00	1.251.654,04	1.251.654,04
08.244.0801.02.000019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	12.176,40	12.176,40
08.244.0801.02.000027	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	43.596,41	43.596,41
08.244.0801.02.000031	MANUTENCAO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	0,00	13.565,40	13.565,40
08.244.0801.02.000032	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	0,00	0,00	11.910,03	11.910,03
08.244.0802	ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.660,52	187.660,52
08.244.0802.02.000009	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	187.660,52	187.660,52
10	Saúde	0,00	0,00	9.034.476,68	9.034.476,68
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	8.817.697,91	8.817.697,91
10.301.1001	SAUDE PUBLICA + ACOES E SERVICOS	0,00	0,00	8.817.697,91	8.817.697,91
10.301.1001.02.000034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	0,00	0,00	5.077.891,20	5.077.891,20
10.301.1001.02.000035	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	372.956,86	372.956,86
10.301.1001.02.000036	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL	0,00	0,00	2.092.412,02	2.092.412,02
10.301.1001.02.000037	MANUTENCAO BLOCO MAC AMB. E HOSPITALAR E LIM. DE FINANC.	0,00	0,00	678.465,01	678.465,01
10.301.1001.02.000038	MANUTENCAO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	37.328,98	37.328,98
10.301.1001.02.000039	MANUTENCAO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	208.936,40	208.936,40
10.301.1001.02.000041	MANUTENCAO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	0,00	349.707,44	349.707,44
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	216.778,77	216.778,77
10.306.1002	ALIMENTACAO	0,00	0,00	216.778,77	216.778,77
10.306.1002.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	216.778,77	216.778,77
12	Educação	0,00	51.204,73	9.106.114,04	9.157.318,77
12.361	Ensino Fundamental	0,00	51.204,73	6.393.319,74	6.444.524,47
12.361.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	1.000,00	6.393.319,74	6.394.319,74
12.361.1201.01.000062	AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.1201.02.000011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	5.319.964,99	5.319.964,99

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.1201.02.000012	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.073.354,75	1.073.354,75
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	50.204,73	0,00	50.204,73
12.361.xxxx.01.000105	IMPLANTACAO DE MURO DA ESCOLA BAIRRO COHAB	0,00	50.204,73	0,00	50.204,73
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.365.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.365.1201.02.000016	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.1201.02.000014	APOIO A EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
13.392.1301.02.000017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	0,00	100.306,51	100.306,51
15	Urbanismo	0,00	1.832.853,22	1.084.703,29	2.917.556,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.049.091,32	75.164,03	1.124.255,35
15.451.1501	URBANIZACAO DE VIAS	0,00	1.049.091,32	0,00	1.049.091,32
15.451.1501.01.000069	PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS	0,00	1.049.091,32	0,00	1.049.091,32
15.451.1502	TRANSITO SEGURO	0,00	0,00	75.164,03	75.164,03
15.451.1502.02.000024	MANUTENCAO DA SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	0,00	75.164,03	75.164,03
15.452	Serviços Urbanos	0,00	783.761,90	1.009.539,26	1.793.301,16
15.452.1503	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	783.761,90	1.009.539,26	1.793.301,16
15.452.1503.01.000070	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	783.761,90	0,00	783.761,90
15.452.1503.02.000023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	1.009.539,26	1.009.539,26
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	116,41	116,41
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	116,41	116,41
18.541.1801	CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	116,41	116,41
18.541.1801.02.000021	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	116,41	116,41
20	Agricultura	0,00	391.075,33	1.860.472,87	2.251.548,20

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	391.075,33	1.860.472,87	2.251.548,20
20.608.2001	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	391.075,33	1.860.472,87	2.251.548,20
20.608.2001.01.000067	AQUISICAO DE VEICULOS A AMPL. DA PADRULHA AGRICOLA	0,00	271.366,69	0,00	271.366,69
20.608.2001.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	119.708,64	0,00	119.708,64
20.608.2001.02.000020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR	0,00	0,00	1.860.472,87	1.860.472,87
26	Transporte	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
26.782.1501	URBANIZACAO DE VIAS	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
26.782.1501.02.000022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUN DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	1.075.346,97	1.075.346,97
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
27.812.2701	ESPORTES PARA TODOS	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
27.812.2701.02.000004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	199.119,95	199.119,95
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.107.987,57	1.107.987,57
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.107.987,57	1.107.987,57
28.846.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.107.987,57	1.107.987,57
28.846.0000.02.000026	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	623.369,26	623.369,26
28.846.0000.02.000042	AMORTIZACAO DA DIVIDA E ENCARGOS	0,00	0,00	484.618,31	484.618,31
Total Geral		0,00	2.275.133,28	30.166.209,26	32.441.342,54

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	894.853,57	0,00	894.853,57
01.031	Ação Legislativa	894.853,57	0,00	894.853,57
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	894.853,57	0,00	894.853,57
01.031.0101.02.000001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS -	384.932,27	0,00	384.932,27
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIO DOS VEREADORES	509.921,30	0,00	509.921,30
04	Administração	3.196.521,87	13.197,00	3.209.718,87
04.122	Administração Geral	3.196.521,87	13.197,00	3.209.718,87
04.122.0401	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	914.239,93	0,00	914.239,93
04.122.0401.02.000003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	914.239,93	0,00	914.239,93
04.122.0402	ADMINISTRACAO GERAL	2.282.281,94	13.197,00	2.295.478,94
04.122.0402.02.000008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2.282.281,94	13.197,00	2.295.478,94
06	Segurança Pública	390.026,33	31.925,43	421.951,76
06.181	Policiamento	33.863,80	31.925,43	65.789,23
06.181.0402	ADMINISTRACAO GERAL	9.140,00	0,00	9.140,00
06.181.0402.02.000043	MANUTENCAO DAS ACOES DO PROERD	9.140,00	0,00	9.140,00
06.181.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	24.723,80	31.925,43	56.649,23
06.181.0601.02.000005	MANUTENCAO CONVENIO COM A SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	24.723,80	31.925,43	56.649,23
06.182	Defesa Civil	356.162,53	0,00	356.162,53
06.182.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	356.162,53	0,00	356.162,53
06.182.0601.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	218.935,39	0,00	218.935,39
06.182.0601.02.000007	MANUTENCAO DO FUNREBOM	137.227,14	0,00	137.227,14
08	Assistência Social	1.560.301,80	510.738,97	2.071.040,77
08.241	Assistência ao Idoso	118.271,34	380.113,34	498.384,68
08.241.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	118.271,34	380.113,34	498.384,68
08.241.0801.02.000029	MANUTENCAO DO BLOCO PSB-FNAS	118.271,34	350.818,90	469.090,24
08.241.0801.02.000030	MANUTENCAO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	29.294,44	29.294,44
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	52.093,29	0,00	52.093,29
08.243.0802	ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTE	52.093,29	0,00	52.093,29
08.243.0802.02.000033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FIA	52.093,29	0,00	52.093,29
08.244	Assistência Comunitária	1.389.937,17	130.625,63	1.520.562,80
08.244.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.202.276,65	130.625,63	1.332.902,28
08.244.0801.02.000018	MANUTENCAO AS ATIVIDADES SOCIAIS	1.146.503,84	105.150,20	1.251.654,04
08.244.0801.02.000019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE	12.176,40	0,00	12.176,40
08.244.0801.02.000027	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	43.596,41	0,00	43.596,41
08.244.0801.02.000031	MANUTENCAO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	13.565,40	13.565,40
08.244.0801.02.000032	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	0,00	11.910,03	11.910,03
08.244.0802	ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTE	187.660,52	0,00	187.660,52
08.244.0802.02.000009	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	187.660,52	0,00	187.660,52
10	Saúde	77.674,61	8.956.802,07	9.034.476,68
10.301	Atenção Básica	5.362,92	8.812.334,99	8.817.697,91
10.301.1001	SAUDE PUBLICA + ACOES E SERVICOS	5.362,92	8.812.334,99	8.817.697,91
10.301.1001.02.000034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	5.362,92	5.072.528,28	5.077.891,20
10.301.1001.02.000035	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	372.956,86	372.956,86

Município de CAMPO ERÊ
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.1001.02.000036	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL	0,00	2.092.412,02	2.092.412,02
10.301.1001.02.000037	MANUTENCAO BLOCO MAC AMB. E HOSPITALAR E LIM. DE FINANC.	0,00	678.465,01	678.465,01
10.301.1001.02.000038	MANUTENCAO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	37.328,98	37.328,98
10.301.1001.02.000039	MANUTENCAO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	208.936,40	208.936,40
10.301.1001.02.000041	MANUTENCAO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	349.707,44	349.707,44
10.306	Alimentação e Nutrição	72.311,69	144.467,08	216.778,77
10.306.1002	ALIMENTACAO	72.311,69	144.467,08	216.778,77
10.306.1002.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	72.311,69	144.467,08	216.778,77
12	Educação	10.000,00	9.147.318,77	9.157.318,77
12.361	Ensino Fundamental	0,00	6.444.524,47	6.444.524,47
12.361.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	6.394.319,74	6.394.319,74
12.361.1201.01.000062	AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.1201.02.000011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.319.964,99	5.319.964,99
12.361.1201.02.000012	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.073.354,75	1.073.354,75
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	50.204,73	50.204,73
12.361.xxxx.01.000105	IMPLANTACAO DE MURO DA ESCOLA BAIRRO COHAB	0,00	50.204,73	50.204,73
12.365	Educação Infantil	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.365.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.365.1201.02.000016	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.702.794,30	2.702.794,30
12.366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.1201	QUALIDADE NA EDUCACAO GERA TRANSFORMACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.1201.02.000014	APOIO A EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13	Cultura	100.306,51	0,00	100.306,51
13.392	Difusão Cultural	100.306,51	0,00	100.306,51
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	100.306,51	0,00	100.306,51
13.392.1301.02.000017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	100.306,51	0,00	100.306,51
15	Urbanismo	606.523,66	2.311.032,85	2.917.556,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana	45.878,56	1.078.376,79	1.124.255,35
15.451.1501	URBANIZACAO DE VIAS	45.878,56	1.003.212,76	1.049.091,32
15.451.1501.01.000069	PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS	45.878,56	1.003.212,76	1.049.091,32
15.451.1502	TRANSITO SEGURO	0,00	75.164,03	75.164,03
15.451.1502.02.000024	MANUTENCAO DA SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	75.164,03	75.164,03
15.452	Serviços Urbanos	560.645,10	1.232.656,06	1.793.301,16
15.452.1503	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	560.645,10	1.232.656,06	1.793.301,16
15.452.1503.01.000070	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	18.047,62	765.714,28	783.761,90
15.452.1503.02.000023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	542.597,48	466.941,78	1.009.539,26
18	Gestão Ambiental	116,41	0,00	116,41
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	116,41	0,00	116,41
18.541.1801	CONSERVACAO AMBIENTAL	116,41	0,00	116,41
18.541.1801.02.000021	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	116,41	0,00	116,41
20	Agricultura	1.774.567,43	476.980,77	2.251.548,20
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.774.567,43	476.980,77	2.251.548,20

Município de CAMPO ERÊ
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.2001	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	1.774.567,43	476.980,77	2.251.548,20
20.608.2001.01.000067	AGRICOLA AQUISICAO DE VEICULOS A AMPL. DA PADRULHA	10.942,44	260.424,25	271.366,69
20.608.2001.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	119.708,64	119.708,64
20.608.2001.02.000020	AGRICULTOR MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO	1.763.624,99	96.847,88	1.860.472,87
26	Transporte	1.075.346,97	0,00	1.075.346,97
26.782	Transporte Rodoviário	1.075.346,97	0,00	1.075.346,97
26.782.1501	URBANIZACAO DE VIAS	1.075.346,97	0,00	1.075.346,97
26.782.1501.02.000022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUN DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO	1.075.346,97	0,00	1.075.346,97
27	Desporto e Lazer	199.119,95	0,00	199.119,95
27.812	Desporto Comunitário	199.119,95	0,00	199.119,95
27.812.2701	ESPORTES PARA TODOS	199.119,95	0,00	199.119,95
27.812.2701.02.000004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	199.119,95	0,00	199.119,95
28	Encargos Especiais	1.107.987,57	0,00	1.107.987,57
28.846	Outros Encargos Especiais	1.107.987,57	0,00	1.107.987,57
28.846.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA MUNICIPAL	1.107.987,57	0,00	1.107.987,57
28.846.0000.02.000026	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	623.369,26	0,00	623.369,26
28.846.0000.02.000042	AMORTIZACAO DA DIVIDA E ENCARGOS	484.618,31	0,00	484.618,31
Total Geral		10.993.346,68	21.447.995,86	32.441.342,54

Município de CAMPO ERÊ
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	894.853,57					
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE				914.239,93		
02002 - DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE						
02003 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA						412.811,76
03001 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO				2.295.478,94		9.140,00
04001 - DPTO DE EDUCACAO						
04002 - DPTO DE CULTURA E EVENTOS						
05001 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL						
06001 - SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL						
07001 - SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO						
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
08001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
10001 - FUNDO M DE ASSITENCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
Total:	894.853,57			3.209.718,87		421.951,76

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE						
02002 - DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE						
02003 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA						
03001 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO		187.660,52				
04001 - DPTO DE EDUCACAO				216.778,77		9.157.318,77
04002 - DPTO DE CULTURA E EVENTOS						
05001 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL		1.263.830,44				
06001 - SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL						
07001 - SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO						
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
08001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
10001 - FUNDO M DE ASSITENCIA SOCIAL		567.456,52				
11001 - FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		52.093,29				
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				8.817.697,91		
Total:		2.071.040,77		9.034.476,68		9.157.318,77

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE						
02002 - DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE						

Município de CAMPO ERÊ
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02003 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA						
03001 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO						
04001 - DPTO DE EDUCACAO						
04002 - DPTO DE CULTURA E EVENTOS	100.306,51					
05001 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL						
06001 - SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL						116,41
07001 - SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			2.917.556,51			
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
08001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
10001 - FUNDO M DE ASSITENCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
Total:	100.306,51		2.917.556,51			116,41

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE						
02002 - DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE						
02003 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA						
03001 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO						
04001 - DPTO DE EDUCACAO						
04002 - DPTO DE CULTURA E EVENTOS						
05001 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL						
06001 - SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL		2.148.878,14				
07001 - SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		102.670,06				
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
08001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
10001 - FUNDO M DE ASSITENCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
Total:		2.251.548,20				

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA DE VEREADORES						894.853,57
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE						914.239,93
02002 - DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE			199.119,95			199.119,95
02003 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA						412.811,76
03001 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO						2.492.279,46
04001 - DPTO DE EDUCACAO						9.374.097,54

Município de CAMPO ERÊ
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
04002 - DPTO DE CULTURA E EVENTOS						100.306,51
05001 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL						1.263.830,44
06001 - SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL						2.148.994,55
07001 - SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		1.075.346,97				4.095.573,54
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
08001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				1.107.987,57		1.107.987,57
10001 - FUNDO M DE ASSITENCIA SOCIAL						567.456,52
11001 - FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						52.093,29
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						8.817.697,91
Total:		1.075.346,97	199.119,95	1.107.987,57		32.441.342,54

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	32.657.260,00	36.343.154,30	3.685.894,30	0,00
10000000	Receitas Correntes	32.623.060,00	35.200.199,90	2.577.139,90	0,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.535.025,00	3.562.465,94	27.440,94	0,00
11100000	Impostos	2.523.675,00	2.682.563,41	158.888,41	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	546.000,00	671.638,59	125.638,59	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	546.000,00	671.638,59	125.638,59	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	546.000,00	671.638,59	125.638,59	0,00
	Recursos Ordinários	327.600,00	402.983,17	75.383,17	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	136.500,00	167.909,67	31.409,67	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	81.900,00	100.745,75	18.845,75	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.977.675,00	2.010.924,82	33.249,82	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.258.425,00	1.249.099,03	0,00	9.325,97
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	693.000,00	730.965,70	37.965,70	0,00
	Recursos Ordinários	415.800,00	438.580,72	22.780,72	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	173.250,00	182.755,52	9.505,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	103.950,00	109.629,46	5.679,46	0,00
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	21.000,00	22.224,07	1.224,07	0,00
	Recursos Ordinários	12.600,00	13.335,11	735,11	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.250,00	5.565,72	315,72	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.150,00	3.323,24	173,24	0,00
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.250,00	42.073,59	36.823,59	0,00
	Recursos Ordinários	3.150,00	31.883,75	28.733,75	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.312,50	6.373,43	5.060,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	787,50	3.816,41	3.028,91	0,00
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	31.500,00	22.591,78	0,00	8.908,22
	Recursos Ordinários	18.900,00	13.757,38	0,00	5.142,62
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.875,00	5.527,20	0,00	2.347,80
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.725,00	3.307,20	0,00	1.417,80
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	504.000,00	431.243,89	0,00	72.756,11
	Recursos Ordinários	302.400,00	258.746,33	0,00	43.653,67
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	126.000,00	107.811,01	0,00	18.188,99
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75.600,00	64.686,55	0,00	10.913,45
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
	Recursos Ordinários	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	525,00	0,00	0,00	525,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	315,00	0,00	0,00	315,00
11180143	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
	Recursos Ordinários	630,00	0,00	0,00	630,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	262,50	0,00	0,00	262,50
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	157,50	0,00	0,00	157,50
11180144	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	525,00	0,00	0,00	525,00
	Recursos Ordinários	315,00	0,00	0,00	315,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	131,25	0,00	0,00	131,25

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	78,75	0,00	0,00	78,75
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	719.250,00	761.825,79	42.575,79	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	672.000,00	725.331,47	53.331,47	0,00
	Recursos Ordinários	403.200,00	435.216,11	32.016,11	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	168.000,00	181.325,83	13.325,83	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	100.800,00	108.789,53	7.989,53	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	21.000,00	13.458,81	0,00	7.541,19
	Recursos Ordinários	12.600,00	8.094,48	0,00	4.505,52
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.250,00	3.354,15	0,00	1.895,85
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.150,00	2.010,18	0,00	1.139,82
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	21.000,00	20.935,79	0,00	64,21
	Recursos Ordinários	12.600,00	12.561,46	0,00	38,54
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.250,00	5.234,15	0,00	15,85
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.150,00	3.140,18	0,00	9,82
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.250,00	2.099,72	0,00	3.150,28
	Recursos Ordinários	3.150,00	1.259,83	0,00	1.890,17
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.312,50	525,11	0,00	787,39
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	787,50	314,78	0,00	472,72
11200000	Taxas	983.000,00	878.832,44	0,00	104.167,56
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	543.500,00	451.507,33	0,00	91.992,67
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	543.500,00	451.507,33	0,00	91.992,67
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	525.000,00	282.351,47	0,00	242.648,53
	Recursos Ordinários	525.000,00	282.351,47	0,00	242.648,53
11210212	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros de Mora	10.500,00	5.909,16	0,00	4.590,84
	Recursos Ordinários	10.500,00	5.909,16	0,00	4.590,84
11210213	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	5.000,00	157.102,25	152.102,25	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	157.102,25	152.102,25	0,00
11210214	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	6.144,45	3.144,45	0,00
	Recursos Ordinários	3.000,00	6.144,45	3.144,45	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	439.500,00	427.325,11	0,00	12.174,89
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	439.500,00	427.325,11	0,00	12.174,89
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	420.000,00	379.815,60	0,00	40.184,40
	Recursos Ordinários	420.000,00	379.815,60	0,00	40.184,40
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	10.500,00	11.084,18	584,18	0,00
	Recursos Ordinários	10.500,00	11.084,18	584,18	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	6.000,00	23.563,69	17.563,69	0,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	23.563,69	17.563,69	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	12.861,64	9.861,64	0,00
	Recursos Ordinários	3.000,00	12.861,64	9.861,64	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	28.350,00	1.070,09	0,00	27.279,91
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	28.350,00	1.070,09	0,00	27.279,91
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	20.000,00	910,95	0,00	19.089,05
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00	910,95	0,00	19.089,05

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	20.000,00	910,95	0,00	19.089,05
11389900	Outras Contribuições de Melhoria	8.350,00	159,14	0,00	8.190,86
11389911	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11389912	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	1.050,00	159,14	0,00	890,86
	Recursos Ordinários	1.050,00	159,14	0,00	890,86
11389913	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
	Recursos Ordinários	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
11389914	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
	Recursos Ordinários	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
12000000	Contribuições	420.000,00	482.269,38	62.269,38	0,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	482.269,38	62.269,38	0,00
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	420.000,00	482.269,38	62.269,38	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	420.000,00	482.269,38	62.269,38	0,00
13000000	Receita Patrimonial	239.459,00	195.134,32	0,00	44.324,68
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	21.053,71	21.053,71	0,00
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	21.053,71	21.053,71	0,00
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	20.044,79	20.044,79	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	20.044,79	20.044,79	0,00
13100114	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	1.008,92	1.008,92	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.008,92	1.008,92	0,00
13200000	Valores Mobiliários	239.459,00	174.080,61	0,00	65.378,39
13210000	Juros e Correções Monetárias	239.459,00	174.080,61	0,00	65.378,39
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	239.459,00	174.080,61	0,00	65.378,39
	Recursos Ordinários	106.000,00	41.873,16	0,00	64.126,84
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.000,00	509,54	0,00	4.490,46
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	49,26	0,00	950,74
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00	792,59	0,00	207,41
	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00	930,42	0,00	69,58
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.000,00	2.295,57	1.295,57	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	42.259,00	7.898,85	0,00	34.360,15
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	20.000,00	5.265,89	0,00	14.734,11
	Transferências de Convênios – União/Educação	3.000,00	129,08	0,00	2.870,92
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	3.247,10	3.247,10	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	6.500,00	11.815,25	5.315,25	0,00
	Salário-Educação	5.000,00	5.001,35	1,35	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	3.200,00	744,13	0,00	2.455,87
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	18.000,00	33.571,31	15.571,31	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.000,00	1.799,24	799,24	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	2.000,00	2.178,98	178,98	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	2.182,35	2.182,35	0,00

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00	137,95	0,00	4.862,05
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2.500,00	275,49	0,00	2.224,51
	Outras Especificações	5.000,00	49.822,85	44.822,85	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.000,00	3.560,25	0,00	1.439,75
14000000	Receita Agropecuária	90.300,00	33.221,49	0,00	57.078,51
14000011	Receita Agropecuária - Principal	84.000,00	33.204,82	0,00	50.795,18
	Recursos Ordinários	84.000,00	33.204,82	0,00	50.795,18
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	2.100,00	16,67	0,00	2.083,33
	Recursos Ordinários	2.100,00	16,67	0,00	2.083,33
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
	Recursos Ordinários	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
	Recursos Ordinários	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
16000000	Receita de Serviços	38.125,00	17.274,56	0,00	20.850,44
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.125,00	17.274,56	0,00	16.850,44
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.125,00	17.274,56	0,00	16.850,44
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	31.500,00	16.394,23	0,00	15.105,77
	Recursos Ordinários	31.500,00	16.394,23	0,00	15.105,77
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	1.050,00	716,59	0,00	333,41
	Recursos Ordinários	1.050,00	716,59	0,00	333,41
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.050,00	140,00	0,00	910,00
	Recursos Ordinários	1.050,00	140,00	0,00	910,00
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	525,00	23,74	0,00	501,26
	Recursos Ordinários	525,00	23,74	0,00	501,26
16900000	Outros Serviços	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
16909900	Outros Serviços	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
16909911	Outros Serviços - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
17000000	Transferências Correntes	28.085.150,00	30.320.289,73	2.235.139,73	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	12.323.850,00	13.419.495,52	1.095.645,52	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.323.850,00	13.419.495,52	1.095.645,52	0,00
17180100	Participação na Receita da União	8.557.500,00	8.387.268,85	0,00	170.231,15
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.770.000,00	7.414.834,46	0,00	355.165,54
	Recursos Ordinários	3.108.000,00	2.830.565,58	0,00	277.434,42
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.331.000,00	2.461.344,74	130.344,74	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.331.000,00	2.122.924,14	0,00	208.075,86
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00
	Recursos Ordinários	214.200,00	0,00	0,00	214.200,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	241.500,00	639.219,68	397.719,68	0,00
	Recursos Ordinários	144.900,00	255.687,87	110.787,87	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	60.375,00	191.765,91	131.390,91	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	36.225,00	191.765,90	155.540,90	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	189.000,00	333.214,71	144.214,71	0,00
	Recursos Ordinários	113.400,00	199.928,83	86.528,83	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	47.250,00	83.303,68	36.053,68	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.350,00	49.982,20	21.632,20	0,00
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	84.000,00	114.247,03	30.247,03	0,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	84.000,00	114.247,03	30.247,03	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	84.000,00	114.247,03	30.247,03	0,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	2.548.350,00	3.426.356,70	878.006,70	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.548.350,00	3.426.356,70	878.006,70	0,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	884.000,00	884.000,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.548.350,00	2.542.356,70	0,00	5.993,30
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	277.200,00	389.328,75	112.128,75	0,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	277.200,00	389.328,75	112.128,75	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	277.200,00	389.328,75	112.128,75	0,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	819.000,00	714.582,48	0,00	104.417,52
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	525.000,00	513.358,48	0,00	11.641,52
	Salário-Educação	525.000,00	513.358,48	0,00	11.641,52
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.100,00	780,00	0,00	1.320,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.100,00	780,00	0,00	1.320,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	220.500,00	135.042,00	0,00	85.458,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	220.500,00	135.042,00	0,00	85.458,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	71.400,00	65.402,00	0,00	5.998,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	71.400,00	65.402,00	0,00	5.998,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00
	Recursos Ordinários	22.680,00	0,00	0,00	22.680,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
17189900	Outras Transferências da União	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Especificações	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.721.300,00	11.559.903,04	838.603,04	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.721.300,00	11.559.903,04	838.603,04	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	9.571.800,00	10.791.017,05	1.219.217,05	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.400.000,00	9.618.653,18	1.218.653,18	0,00
	Recursos Ordinários	5.040.000,00	5.756.971,88	716.971,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.100.000,00	2.422.438,59	322.438,59	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.260.000,00	1.439.242,71	179.242,71	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.029.000,00	1.040.877,18	11.877,18	0,00
	Recursos Ordinários	617.400,00	624.442,28	7.042,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	257.250,00	260.324,41	3.074,41	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	154.350,00	156.110,49	1.760,49	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.500,00	119.887,88	4.387,88	0,00
	Recursos Ordinários	69.300,00	71.932,72	2.632,72	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28.875,00	29.971,96	1.096,96	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17.325,00	17.983,20	658,20	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.300,00	11.598,81	0,00	15.701,19
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.300,00	11.598,81	0,00	15.701,19
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	530.000,00	216.032,55	0,00	313.967,45
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	530.000,00	216.032,55	0,00	313.967,45
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	170.000,00	99.970,29	0,00	70.029,71
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	360.000,00	116.062,26	0,00	243.937,74
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	619.500,00	552.853,44	0,00	66.646,56
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	525.000,00	493.674,68	0,00	31.325,32
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	525.000,00	493.674,68	0,00	31.325,32
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	94.500,00	59.178,76	0,00	35.321,24
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	94.500,00	59.178,76	0,00	35.321,24
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.040.000,00	5.340.891,17	300.891,17	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.040.000,00	5.340.891,17	300.891,17	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.040.000,00	5.340.891,17	300.891,17	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.040.000,00	5.340.891,17	300.891,17	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.540.000,00	5.340.891,17	800.891,17	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19000000	Outras Receitas Correntes	215.001,00	589.544,48	374.543,48	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	111.300,00	169.523,78	58.223,78	0,00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	111.300,00	169.523,78	58.223,78	0,00
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	105.000,00	169.243,61	64.243,61	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	34.125,00	56.224,41	22.099,41	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	34.125,00	55.277,46	21.152,46	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.750,00	57.741,74	20.991,74	0,00
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	6.300,00	280,17	0,00	6.019,83
	Recursos Ordinários	6.300,00	280,17	0,00	6.019,83
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.250,00	321.736,38	295.486,38	0,00
19210000	Indenizações	5.250,00	8.594,57	3.344,57	0,00
19219900	Outras Indenizações	5.250,00	8.594,57	3.344,57	0,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	5.250,00	8.594,57	3.344,57	0,00
	Recursos Ordinários	5.250,00	8.594,57	3.344,57	0,00
19220000	Restituições	21.000,00	313.141,81	292.141,81	0,00
19229900	Outras Restituições	21.000,00	313.141,81	292.141,81	0,00
19229911	Outras Restituições - Principal	21.000,00	313.141,81	292.141,81	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	21.000,00	313.141,81	292.141,81	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	77.451,00	98.284,32	20.833,32	0,00
19909900	Outras Receitas	77.451,00	98.284,32	20.833,32	0,00
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	66.951,00	44.284,68	0,00	22.666,32
	Recursos Ordinários	66.951,00	44.284,68	0,00	22.666,32
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,00	18,19	18,19	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	18,19	18,19	0,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.500,00	53.981,45	43.481,45	0,00
	Recursos Ordinários	10.500,00	53.981,45	43.481,45	0,00
20000000	Receitas de Capital	34.200,00	1.142.954,40	1.108.754,40	0,00
24000000	Transferências de Capital	34.200,00	1.142.954,40	1.108.754,40	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	17.100,00	1.142.954,40	1.125.854,40	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.100,00	1.142.954,40	1.125.854,40	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	17.100,00	1.142.954,40	1.125.854,40	0,00
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	12.000,00	1.142.954,40	1.130.954,40	0,00
	Outras Especificações	12.000,00	1.142.954,40	1.130.954,40	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
	(...) DEDUÇÕES	0,00	-248.870,37	0,00	248.870,37
10000000	Receitas Correntes	0,00	-248.870,37	0,00	248.870,37
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-192.320,67	0,00	192.320,67
11100000	Impostos	0,00	-92.537,27	0,00	92.537,27
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	-92.537,27	0,00	92.537,27
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	-92.506,28	0,00	92.506,28
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	-92.230,74	0,00	92.230,74
	Recursos Ordinários	0,00	-55.338,28	0,00	55.338,28
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-23.062,71	0,00	23.062,71
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-13.829,75	0,00	13.829,75
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	-263,61	0,00	263,61
	Recursos Ordinários	0,00	-158,18	0,00	158,18
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-66,11	0,00	66,11

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-39,32	0,00	39,32
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-11,93	0,00	11,93
	Recursos Ordinários	0,00	-9,76	0,00	9,76
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-1,40	0,00	1,40
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-0,77	0,00	0,77
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	-30,99	0,00	30,99
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	-30,99	0,00	30,99
	Recursos Ordinários	0,00	-18,59	0,00	18,59
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-7,75	0,00	7,75
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-4,65	0,00	4,65
11200000	Taxas	0,00	-99.783,40	0,00	99.783,40
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-99.657,14	0,00	99.657,14
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	-99.657,14	0,00	99.657,14
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	0,00	-24.528,30	0,00	24.528,30
	Recursos Ordinários	0,00	-24.528,30	0,00	24.528,30
11210212	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros de Mora	0,00	-492,73	0,00	492,73
	Recursos Ordinários	0,00	-492,73	0,00	492,73
11210213	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	0,00	-74.635,19	0,00	74.635,19
	Recursos Ordinários	0,00	-74.635,19	0,00	74.635,19
11210214	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-0,92	0,00	0,92
	Recursos Ordinários	0,00	-0,92	0,00	0,92
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-126,26	0,00	126,26
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-126,26	0,00	126,26
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	-95,10	0,00	95,10
	Recursos Ordinários	0,00	-95,10	0,00	95,10
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	-26,66	0,00	26,66
	Recursos Ordinários	0,00	-26,66	0,00	26,66
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-4,50	0,00	4,50
	Recursos Ordinários	0,00	-4,50	0,00	4,50
13000000	Receita Patrimonial	0,00	-51.568,99	0,00	51.568,99
13200000	Valores Mobiliários	0,00	-51.568,99	0,00	51.568,99
13210000	Juros e Correções Monetárias	0,00	-51.568,99	0,00	51.568,99
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	-51.568,99	0,00	51.568,99
	Recursos Ordinários	0,00	-13.015,47	0,00	13.015,47
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	-129,08	0,00	129,08
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	-3.247,10	0,00	3.247,10
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	-72,41	0,00	72,41
	Outras Especificações	0,00	-35.104,93	0,00	35.104,93
16000000	Receita de Serviços	0,00	-2,12	0,00	2,12
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-2,12	0,00	2,12
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-2,12	0,00	2,12
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	-2,12	0,00	2,12
	Recursos Ordinários	0,00	-2,12	0,00	2,12
19000000	Outras Receitas Correntes	0,00	-4.978,59	0,00	4.978,59

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	-166,16	0,00	166,16
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	-166,16	0,00	166,16
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	0,00	-166,16	0,00	166,16
	Recursos Ordinários	0,00	-166,16	0,00	166,16
19900000	Demais Receitas Correntes	0,00	-4.812,43	0,00	4.812,43
19909900	Outras Receitas	0,00	-4.812,43	0,00	4.812,43
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	-4.812,43	0,00	4.812,43
	Recursos Ordinários	0,00	-4.812,43	0,00	4.812,43
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-3.508.260,00	-3.706.330,91	0,00	198.070,91
10000000	Receitas Correntes	-3.508.260,00	-3.706.330,91	0,00	198.070,91
17000000	Transferências Correntes	-3.508.260,00	-3.706.330,91	0,00	198.070,91
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.599.360,00	-1.549.609,42	49.750,58	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.599.360,00	-1.549.609,42	49.750,58	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-1.591.800,00	-1.549.609,42	42.190,58	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.554.000,00	-1.482.966,57	71.033,43	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.554.000,00	-1.482.966,57	71.033,43	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-37.800,00	-66.642,85	0,00	28.842,85
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-37.800,00	-66.642,85	0,00	28.842,85
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-7.560,00	0,00	7.560,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-7.560,00	0,00	7.560,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-7.560,00	0,00	7.560,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.908.900,00	-2.156.721,49	0,00	247.821,49
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.908.900,00	-2.156.721,49	0,00	247.821,49
17280100	Participação na Receita dos Estados	-1.908.900,00	-2.156.721,49	0,00	247.821,49
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.680.000,00	-1.923.730,06	0,00	243.730,06
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.680.000,00	-1.920.681,65	0,00	240.681,65
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	0,00	-3.048,41	0,00	3.048,41
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-205.800,00	-208.175,44	0,00	2.375,44
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-205.800,00	-208.175,44	0,00	2.375,44
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.100,00	-24.815,99	0,00	1.715,99
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-23.100,00	-24.815,99	0,00	1.715,99
	Totais	29.149.000,00	32.387.953,02	3.238.953,02	0,00

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Erê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO E VICE	988.499,00	0,00	988.499,00	914.239,93	74.259,07
02001.04	Administração	988.499,00	0,00	988.499,00	914.239,93	74.259,07
02001.04.122	Administração Geral	988.499,00	0,00	988.499,00	914.239,93	74.259,07
02001.04.122.02.000003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	988.499,00	0,00	988.499,00	914.239,93	74.259,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	778.340,00	0,00	778.340,00	738.718,84	39.621,16
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				608.772,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				587.652,29	
3.1.90.11.43	13º salário				21.119,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				129.946,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				129.946,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	206.159,00	0,00	206.159,00	172.541,09	33.617,91
3.3.90.14.00	Diárias Civil				26.070,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				26.070,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				43.329,95	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				23.869,41	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				401,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.683,85	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				958,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.594,53	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				70,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				600,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.250,13	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				7.101,13	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				801,50	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.108,22	
3.3.90.33.01	passagens para o país				5.108,22	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.353,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.353,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				84.593,79	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				5.000,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				530,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.384,58	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				17.965,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.335,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				8,20	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				6.100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				50.270,51	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				8.479,25	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				8.479,25	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				606,88	
3.3.90.93.02	restituições				606,88	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	2.980,00	1.020,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.980,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.380,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.600,00	
02002	DIRETORIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	241.800,00	0,00	241.800,00	199.119,95	42.680,05
02002.27	Desporto e Lazer	241.800,00	0,00	241.800,00	199.119,95	42.680,05
02002.27.812	Desporto Comunitário	241.800,00	0,00	241.800,00	199.119,95	42.680,05
02002.27.812.01.000061	AMPLIACAO DA REDE ESPORTIVA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02002.27.812.02.000004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	239.800,00	0,00	239.800,00	199.119,95	40.680,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	118.300,00	0,00	118.300,00	115.857,04	2.442,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				95.772,04	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				89.616,24	
3.1.90.11.43	13º salário				6.155,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				20.085,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				20.085,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	121.500,00	0,00	121.500,00	83.262,91	38.237,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.539,35	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				800,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				196,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				161,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				316,69	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.035,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.429,38	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.599,98	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.610,84	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				2.610,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				73.592,76	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				672,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				43.857,67	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				8.990,78	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				337,15	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.755,75	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				979,41	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				519,96	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				519,96	
02003	DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA	488.800,00	0,00	488.800,00	412.811,76	75.988,24
02003.06	Segurança Pública	488.800,00	0,00	488.800,00	412.811,76	75.988,24
02003.06.181	Policimento	97.600,00	0,00	97.600,00	56.649,23	40.950,77

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02003.06.181.02.000005	MANUTENCAO CONVENIO COM A SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	97.600,00	0,00	97.600,00	56.649,23	40.950,77
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.600,00	0,00	85.600,00	50.512,23	35.087,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo				37.684,83	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				757,95	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				84,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				852,45	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.100,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.669,35	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				7.754,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.058,66	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.484,16	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				16.449,14	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.475,12	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				360,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				360,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.467,40	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				496,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				190,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				9.166,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.615,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	6.137,00	5.863,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.137,00	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				67,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				6.070,00	
02003.06.182	Defesa Civil	391.200,00	0,00	391.200,00	356.162,53	35.037,47
02003.06.182.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	229.200,00	0,00	229.200,00	218.935,39	10.264,61
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	222.200,00	0,00	222.200,00	216.499,39	5.700,61

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				178.523,43	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				165.183,41	
3.1.90.11.43	13º salário				13.340,02	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.975,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				37.975,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	2.436,00	4.564,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.166,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				110,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.056,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.140,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.140,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				130,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				130,00	
02003.06.182.02.000007	MANUTENCAO DO FUNREBOM	162.000,00	0,00	162.000,00	137.227,14	24.772,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	137.000,00	0,00	137.000,00	127.965,82	9.034,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo				91.040,72	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.223,36	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				14.535,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.201,08	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.826,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				2.313,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				809,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.590,76	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				21.840,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.704,77	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				628,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				340,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.781,30	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				18.118,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.129,70	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.178,38	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.178,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.907,92	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.788,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.029,20	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				12.274,64	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.545,68	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.500,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.770,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				838,80	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				838,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	9.261,32	15.738,68
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.261,32	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.940,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				1.926,32	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				3.345,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.050,00	
03001	GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2.617.500,00	0,00	2.617.500,00	2.492.279,46	125.220,54
03001.04	Administração	2.407.200,00	0,00	2.407.200,00	2.295.478,94	111.721,06
03001.04.122	Administração Geral	2.407.200,00	0,00	2.407.200,00	2.295.478,94	111.721,06
03001.04.122.02.000008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2.407.200,00	0,00	2.407.200,00	2.295.478,94	111.721,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.781.569,00	0,00	1.781.569,00	1.754.350,42	27.218,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.464.354,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.361.089,49	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				103.265,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				289.995,81	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				289.995,81	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	103.932,00	0,00	103.932,00	103.931,76	0,24
3.3.50.41.00	Contribuições				103.931,76	
3.3.50.41.99	outras contribuições				103.931,76	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	469.400,00	0,00	469.400,00	390.267,76	79.132,24
3.3.90.14.00	Diárias Civil				960,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				960,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.996,03	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.490,24	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				229,38	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				513,30	
3.3.90.30.16	material de expediente				12.067,60	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				819,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				233,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.659,22	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				401,19	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				582,60	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				886,17	
3.3.90.33.01	passagens para o país				886,17	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				362.055,22	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				138.000,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				89.248,52	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.377,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				37.667,71	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				6.694,47	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				8.000,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.250,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				84,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,85	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				11.474,31	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				20.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				38.622,60	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				9.628,76	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.989,92	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.989,92	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				4.380,42	
3.3.90.93.02	restituições				4.380,42	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	33.799,00	0,00	33.799,00	33.732,00	67,00
3.3.93.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				33.732,00	
3.3.93.70.01	Participação em Consórcio Público				33.732,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.200,00	0,00	18.200,00	13.197,00	5.003,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.197,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				13.197,00	
03001.06	Segurança Pública	11.500,00	0,00	11.500,00	9.140,00	2.360,00
03001.06.181	Policiamento	11.500,00	0,00	11.500,00	9.140,00	2.360,00
03001.06.181.02.000043	MANUTENCAO DAS ACOES DO PROERD	11.500,00	0,00	11.500,00	9.140,00	2.360,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	9.140,00	2.360,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.140,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				9.140,00	
03001.08	Assistência Social	198.800,00	0,00	198.800,00	187.660,52	11.139,48
03001.08.244	Assistência Comunitária	198.800,00	0,00	198.800,00	187.660,52	11.139,48

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.08.244.02.000009	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	198.800,00	0,00	198.800,00	187.660,52	11.139,48
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	178.700,00	0,00	178.700,00	175.685,61	3.014,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				144.799,85	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				133.772,33	
3.1.90.11.43	13º salário				11.027,52	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				30.885,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				30.885,76	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.100,00	0,00	20.100,00	11.974,91	8.125,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.971,70	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.522,76	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				221,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				111,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				436,44	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				680,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.483,25	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				90,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				153,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.240,25	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				519,96	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				519,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001	DPTO DE EDUCACAO	9.577.976,31	50.205,20	9.628.181,51	9.374.097,54	254.083,97
04001.10	Saúde	295.100,00	0,00	295.100,00	216.778,77	78.321,23
04001.10.306	Alimentação e Nutrição	295.100,00	0,00	295.100,00	216.778,77	78.321,23
04001.10.306.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	295.100,00	0,00	295.100,00	216.778,77	78.321,23
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	295.100,00	0,00	295.100,00	216.778,77	78.321,23
3.3.90.30.00	Material de Consumo				216.778,77	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				216.778,77	
04001.12	Educação	9.280.876,31	50.205,20	9.331.081,51	9.157.318,77	173.762,74
04001.12.361	Ensino Fundamental	6.547.039,44	50.205,20	6.597.244,64	6.444.524,47	152.720,17
04001.12.361.01.000062	AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.000,00	
4.4.90.93.02	restituições				1.000,00	
04001.12.361.01.000063	AQUISICAO DE VEICULOS - EDUCACAO	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04001.12.361.01.000105	IMPLANTACAO DE MURO DA ESCOLA BAIRRO COHAB	0,00	50.205,20	50.205,20	50.204,73	0,47
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.205,20	50.205,20	50.204,73	0,47
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				50.204,73	
4.4.90.51.91	obras em andamento				50.204,73	
04001.12.361.02.000011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.395.229,44	0,00	5.395.229,44	5.319.964,99	75.264,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.613.041,87	0,00	4.613.041,87	4.590.478,97	22.562,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.915.526,80	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.715.564,98	
3.1.90.11.43	13º salário				199.961,82	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				674.952,17	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				674.952,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	775.308,77	0,00	775.308,77	726.641,02	48.667,75
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.254,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.254,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				493.615,63	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				21.111,34	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.316,31	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				243.883,14	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				83.168,45	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				381,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				5.387,04	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				84.138,80	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				684,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				17.690,11	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.075,34	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.676,90	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				2.290,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				1.210,03	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				24.603,17	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				74,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				74,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.956,01	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				9.956,01	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.625,94	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.625,94	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				170.671,83	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				6.055,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				886,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.705,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				16.479,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.207,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				5.585,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				28.040,88	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				13.954,05	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.461,40	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				420,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.050,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				19.013,98	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				63.409,23	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.404,89	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				4.029,84	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				4.029,84	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				35.413,77	
3.3.90.93.02	restituições				35.413,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.878,80	0,00	6.878,80	2.845,00	4.033,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.845,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.845,00	
04001.12.361.02.000012	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.117.810,00	0,00	1.117.810,00	1.073.354,75	44.455,25
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.117.810,00	0,00	1.117.810,00	1.073.354,75	44.455,25
3.3.90.14.00	Diárias Civil				864,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				864,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				521.227,75	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				334.514,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				125,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				140,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				183.609,55	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.839,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				551.263,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				887,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				459,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				49.301,67	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				451.260,95	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				663,73	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.338,74	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				47.351,91	
04001.12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.364.02.000013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.365	Educação Infantil	2.723.836,87	0,00	2.723.836,87	2.702.794,30	21.042,57
04001.12.365.01.000064	AMPLIACAO DA REDE FISICA INFANTIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.12.365.02.000016	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.721.836,87	0,00	2.721.836,87	2.702.794,30	19.042,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.590.259,00	0,00	2.590.259,00	2.589.809,73	449,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.251.272,74	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.124.024,71	
3.1.90.11.43	13º salário				127.248,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				338.536,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				338.536,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	131.577,87	0,00	131.577,87	112.984,57	18.593,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.698,13	
3.3.90.30.16	material de expediente				22.383,65	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.348,45	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.363,51	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				602,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				53.812,73	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.159,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				27.556,87	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				18.561,25	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				336,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.410,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.789,11	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.279,84	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.279,84	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				27.193,87	
3.3.90.93.02	restituições				27.193,87	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
04001.12.366.02.000014	APOIO A EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.000,00	
04001.13	Cultura	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.13.392	Difusão Cultural	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.13.392.01.000065	OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04002	DPTO DE CULTURA E EVENTOS	107.000,00	0,00	107.000,00	100.306,51	6.693,49
04002.13	Cultura	107.000,00	0,00	107.000,00	100.306,51	6.693,49
04002.13.392	Difusão Cultural	107.000,00	0,00	107.000,00	100.306,51	6.693,49
04002.13.392.02.000017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	107.000,00	0,00	107.000,00	100.306,51	6.693,49
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	99.600,00	0,00	99.600,00	92.948,51	6.651,49
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.678,76	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				380,76	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.488,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				860,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.950,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				18.000,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.31.01	premiações culturais				18.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				15.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.749,79	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				442,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				8.870,05	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				784,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				42.938,80	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.714,24	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				519,96	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				519,96	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				0,00	
3.3.90.93.02	restituições				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.400,00	0,00	7.400,00	7.358,00	42,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.358,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				4.790,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.568,00	
05001	SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL	1.355.800,20	0,00	1.355.800,20	1.263.830,44	91.969,76
05001.08	Assistência Social	1.355.800,20	0,00	1.355.800,20	1.263.830,44	91.969,76
05001.08.244	Assistência Comunitária	1.355.800,20	0,00	1.355.800,20	1.263.830,44	91.969,76
05001.08.244.01.000066	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
05001.08.244.02.000018	MANUTENCAO AS ATIVIDADES SOCIAIS	1.340.800,20	0,00	1.340.800,20	1.251.654,04	89.146,16
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00	1.108.813,49	49.186,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				921.718,25	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				864.488,78	
3.1.90.11.43	13º salário				57.229,47	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				187.095,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				187.095,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	66.567,20	0,00	66.567,20	26.612,55	39.954,65
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.184,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.184,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.459,79	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				673,87	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.533,30	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				112,62	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				140,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				952,47	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				952,47	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.116,75	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				5.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.066,50	
3.3.90.39.69	seguros em geral				48,45	
3.3.90.39.81	serviços bancários				150,20	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.100,56	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.289,74	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				5.461,30	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				899,54	
3.3.90.47.02	imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU				899,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	116.233,00	0,00	116.233,00	116.228,00	5,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				116.228,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.595,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				8.322,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				13.940,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				5.775,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				86.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				596,00	
05001.08.244.02.000019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE	13.000,00	0,00	13.000,00	12.176,40	823,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	12.176,40	823,60
3.3.90.14.00	Diárias Civil				456,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				456,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.259,77	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				9.259,77	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.460,63	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				2.460,63	
06001	SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL	2.562.549,15	246.190,00	2.808.739,15	2.148.994,55	659.744,60
06001.18	Gestão Ambiental	117,00	0,00	117,00	116,41	0,59
06001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	117,00	0,00	117,00	116,41	0,59
06001.18.541.02.000021	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	117,00	0,00	117,00	116,41	0,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	117,00	0,00	117,00	116,41	0,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				116,41	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				116,41	
06001.20	Agricultura	2.562.432,15	246.190,00	2.808.622,15	2.148.878,14	659.744,01
06001.20.606	Extensão Rural	0,00	246.190,00	246.190,00	0,00	246.190,00
06001.20.606.01.000099	IMPLANTACAO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO - CVT - REGIONAL DAS OLIVEIRA	0,00	246.190,00	246.190,00	0,00	246.190,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	73.100,00	73.100,00	0,00	73.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	173.090,00	173.090,00	0,00	173.090,00
06001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.562.432,15	0,00	2.562.432,15	2.148.878,14	413.554,01
06001.20.608.01.000067	AQUISICAO DE VEICULOS A AMPL. DA PADRULHA AGRICOLA	288.490,06	0,00	288.490,06	271.366,69	17.123,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	288.490,06	0,00	288.490,06	271.366,69	17.123,37
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				244.498,81	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				244.498,81	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				26.867,88	
4.4.90.93.02	restituições				26.867,88	
06001.20.608.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	290.814,77	0,00	290.814,77	17.038,58	273.776,19
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	290.814,77	0,00	290.814,77	17.038,58	273.776,19
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				0,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				0,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				17.038,58	
4.4.90.93.02	restituições				17.038,58	
06001.20.608.02.000020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR	1.983.127,32	0,00	1.983.127,32	1.860.472,87	122.654,45
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	24.898,00	0,00	24.898,00	24.897,60	0,40
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				24.897,60	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				24.897,60	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.272.355,16	0,00	1.272.355,16	1.247.823,84	24.531,32
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.030.046,75	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				967.753,76	
3.1.90.11.43	13º salário				62.292,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				207.963,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				207.963,40	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				9.813,69	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				9.813,69	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	9.040,00	0,00	9.040,00	9.035,52	4,48
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				9.035,52	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				9.035,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	673.104,16	0,00	673.104,16	576.985,91	96.118,25
3.3.90.14.00	Diárias Civil				288,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				288,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				326.141,35	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				194.342,15	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.111,34	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.538,45	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				665,57	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.490,39	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				30,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				118.441,35	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.522,10	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				0,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				0,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.200,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				215.399,76	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				6.055,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.714,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				288,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.683,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				47.904,08	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				27.928,22	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				20.694,56	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.800,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				430,19	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.190,61	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.674,37	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				20.000,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.181,03	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				69.471,97	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.384,73	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.509,88	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				3.509,88	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				656,60	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				656,60	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				26.790,32	
3.3.90.93.02	restituições				26.790,32	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.730,00	0,00	3.730,00	1.730,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.730,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.730,00	
07001	SEC. M. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO	4.114.107,57	132.670,06	4.246.777,63	4.095.573,54	151.204,09
07001.10	Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.10.605	Abastecimento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.10.605.01.000074	AMPLIACAO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.15	Urbanismo	2.976.022,57	30.000,00	3.006.022,57	2.917.556,51	88.466,06
07001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.178.460,29	30.000,00	1.208.460,29	1.124.255,35	84.204,94
07001.15.451.01.000069	PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS	1.051.668,82	30.000,00	1.081.668,82	1.049.091,32	32.577,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	30.000,00	30.000,00	29.950,00	50,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.950,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				29.950,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.051.668,82	0,00	1.051.668,82	1.019.141,32	32.527,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				945.293,99	
4.4.90.51.91	obras em andamento				945.293,99	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				73.847,33	
4.4.90.93.02	restituições				73.847,33	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.15.451.02.000024	MANUTENCAO DA SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	126.791,47	0,00	126.791,47	75.164,03	51.627,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	126.791,47	0,00	126.791,47	75.164,03	51.627,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo				43.425,56	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				37.440,56	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.710,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.275,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				22.697,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				9.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.097,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				9.041,47	
3.3.90.93.02	restituições				9.041,47	
07001.15.452	Serviços Urbanos	1.797.562,28	0,00	1.797.562,28	1.793.301,16	4.261,12
07001.15.452.01.000070	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	785.762,28	0,00	785.762,28	783.761,90	2.000,38
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	785.762,28	0,00	785.762,28	783.761,90	2.000,38
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				783.761,90	
4.4.90.51.91	obras em andamento				783.761,90	
07001.15.452.02.000023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	1.011.800,00	0,00	1.011.800,00	1.009.539,26	2.260,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.011.800,00	0,00	1.011.800,00	1.009.539,26	2.260,74
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.277,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				22.762,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				515,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				986.261,76	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.400,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				498.197,48	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				408.360,84	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				78.303,44	
07001.17	Saneamento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.17.512.01.000071	SANEAMENTO EM GERAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.20	Agricultura	0,00	102.670,06	102.670,06	102.670,06	0,00
07001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	102.670,06	102.670,06	102.670,06	0,00
07001.20.608.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	102.670,06	102.670,06	102.670,06	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	102.670,06	102.670,06	102.670,06	0,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				102.670,06	
4.4.90.93.02	restituições				102.670,06	
07001.22	Indústria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.22.661	Promoção Industrial	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.22.661.01.000072	PROMOCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.26	Transporte	1.132.085,00	0,00	1.132.085,00	1.075.346,97	56.738,03
07001.26.782	Transporte Rodoviário	1.132.085,00	0,00	1.132.085,00	1.075.346,97	56.738,03
07001.26.782.01.000073	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.26.782.02.000022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUN DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO	1.130.085,00	0,00	1.130.085,00	1.075.346,97	54.738,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	500.650,00	0,00	500.650,00	489.092,83	11.557,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				406.090,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				383.092,50	
3.1.90.11.43	13º salário				22.997,89	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				83.002,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				83.002,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	623.730,00	0,00	623.730,00	580.549,14	43.180,86
3.3.90.14.00	Diárias Civil				351,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				351,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				196.229,35	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				76.010,95	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				330,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				834,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.678,78	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				54.815,41	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				8.543,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.150,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				349,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				4.156,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				30.227,93	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18.134,03	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.200,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				3.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				261.707,87	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				6.055,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				533,36	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				10.800,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				60,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				27.286,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				30.998,40	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.096,37	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.200,88	
3.3.90.39.69	seguros em geral				50,13	
3.3.90.39.81	serviços bancários				60,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				3.040,43	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				162.527,30	
3.3.90.42.00	Auxílios				34.840,00	
3.3.90.42.99	outros auxílios				34.840,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				84.220,92	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				84.220,92	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.705,00	0,00	5.705,00	5.705,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.705,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				5.705,00	
07002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
07002.16	Habitação	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
07002.16.482	Habitação Urbana	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
07002.16.482.01.000075	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
08001	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08001.99	Reserva Contingência	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08001.99.999	Reserva Contingência	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08001.99.999.02.000025	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
09001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.135.615,66	0,00	1.135.615,66	1.107.987,57	27.628,09
09001.28	Encargos Especiais	1.135.615,66	0,00	1.135.615,66	1.107.987,57	27.628,09
09001.28.846	Outros Encargos Especiais	1.135.615,66	0,00	1.135.615,66	1.107.987,57	27.628,09
09001.28.846.02.000026	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	623.370,00	0,00	623.370,00	623.369,26	0,74
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	623.370,00	0,00	623.370,00	623.369,26	0,74
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				623.369,26	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				623.369,26	
09001.28.846.02.000042	AMORTIZACAO DA DIVIDA E ENCARGOS	512.245,66	0,00	512.245,66	484.618,31	27.627,35
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	225.000,00	0,00	225.000,00	203.259,48	21.740,52

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				168.678,78	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				168.678,78	
3.1.90.03.00	Pensões				34.580,70	
3.1.90.03.99	outras pensões - pessoal civil				34.580,70	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	273.200,00	0,00	273.200,00	270.525,06	2.674,94
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.745,52	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				14.902,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.843,02	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				243.000,00	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				243.000,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				8.779,54	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				8.779,54	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	13.545,66	0,00	13.545,66	10.833,77	2.711,89
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				10.833,77	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				10.833,77	
	Total da Unidade Gestora	23.212.747,89	429.065,26	23.641.813,15	22.109.241,25	1.532.571,90

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Erê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001	FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	55.500,00	0,00	55.500,00	52.093,29	3.406,71
11001.08	Assistência Social	55.500,00	0,00	55.500,00	52.093,29	3.406,71
11001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	55.500,00	0,00	55.500,00	52.093,29	3.406,71
11001.08.243.02.000033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FIA	55.500,00	0,00	55.500,00	52.093,29	3.406,71
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.50.42.00	Auxílios				4.000,00	
3.3.50.42.01	despesas com transferência a instituições privadas sem fins lucrativos				4.000,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.42.01	para aplicações em despesas				4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	41.500,00	0,00	41.500,00	38.183,29	3.316,71
3.3.90.14.00	Diárias Civil				288,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				288,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.745,29	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.334,62	
3.3.90.30.16	material de expediente				634,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.674,17	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.172,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.498,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.432,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.250,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				21.900,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				850,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				21.050,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.910,00	90,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.910,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				9.910,00	
	Total da Unidade Gestora	55.500,00	0,00	55.500,00	52.093,29	3.406,71

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Erê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL	658.640,60	191.746,39	850.386,99	567.456,52	282.930,47
10001.08	Assistência Social	658.640,60	191.746,39	850.386,99	567.456,52	282.930,47
10001.08.241	Assistência ao Idoso	438.958,40	191.746,39	630.704,79	498.384,68	132.320,11
10001.08.241.02.000029	MANUTENCAO DO BLOCO PSB-FNAS	393.179,89	191.746,39	584.926,28	469.090,24	115.836,04

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	118.271,34	118.271,34	118.271,34	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				118.271,34	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				118.271,34	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	392.179,89	0,00	392.179,89	284.398,90	107.780,99
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.712,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.712,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				118.369,88	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				22.264,89	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.199,46	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				55.099,14	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.816,25	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.116,37	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.882,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.733,96	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.448,98	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.122,66	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				265,55	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.528,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.263,80	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				120,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				8.508,02	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				21.898,67	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				18.399,84	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.498,83	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				137.918,35	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				42.000,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.11	locação de softwares				13.143,12	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				710,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.487,10	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.165,04	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				9.686,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.575,19	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				168,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.102,92	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				17.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				45.880,98	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				500,00	
3.3.90.93.02	restituições				500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	73.475,05	73.475,05	66.420,00	7.055,05
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				66.420,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				3.950,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.848,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.616,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				38.927,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				16.079,00	
10001.08.241.02.000030	MANUTENCAO DO BLOCO GBF-FNAS	45.778,51	0,00	45.778,51	29.294,44	16.484,07
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	37.328,51	0,00	37.328,51	24.314,44	13.014,07
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.152,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.152,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.648,88	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				14.768,65	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.579,58	
3.3.90.30.16	material de expediente				547,05	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				45,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				114,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				421,22	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.757,79	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				415,59	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				772,80	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				206,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				255,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				241,80	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				70,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.740,76	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.740,76	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.450,00	0,00	8.450,00	4.980,00	3.470,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.980,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.980,00	
10001.08.244	Assistência Comunitária	219.682,20	0,00	219.682,20	69.071,84	150.610,36
10001.08.244.02.000027	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	92.475,00	0,00	92.475,00	43.596,41	48.878,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.975,00	0,00	80.975,00	43.596,41	37.378,59
3.3.90.14.00	Diárias Civil				96,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				96,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.741,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.441,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				300,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				19.242,46	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				19.242,46	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.158,04	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				4.158,04	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.358,11	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				140,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.513,36	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.737,42	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				195,00	
3.3.90.39.67	serviços funerários				8.479,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.375,03	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.918,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
10001.08.244.02.000028	MANUTENCAO DO BLOCO PSEMC - FNAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	4.725,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	4.725,00
10001.08.244.02.000031	MANUTENCAO DO BLOCO GSUAS-FNAS	27.982,20	0,00	27.982,20	13.565,40	14.416,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.182,20	0,00	21.182,20	13.565,40	7.616,80
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.552,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.552,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.661,90	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.107,38	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				249,18	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				305,34	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.153,47	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.153,47	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.198,03	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				0,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				196,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.802,03	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.200,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.800,00	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00
10001.08.244.02.000032	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	94.500,00	0,00	94.500,00	11.910,03	82.589,97
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	91.500,00	0,00	91.500,00	11.121,03	80.378,97
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.901,94	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.877,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.024,24	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.669,09	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				2.669,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.550,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.550,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	789,00	2.211,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				789,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				789,00	
	Total da Unidade Gestora	658.640,60	191.746,39	850.386,99	567.456,52	282.930,47

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
12001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	9.105.929,54	0,00	9.105.929,54	8.817.697,91	288.231,63
12001.10	Saúde	9.105.929,54	0,00	9.105.929,54	8.817.697,91	288.231,63
12001.10.301	Atenção Básica	9.105.929,54	0,00	9.105.929,54	8.817.697,91	288.231,63
12001.10.301.01.000076	AMPLIACAO DA REDE FISICA DE SAUDE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12001.10.301.01.000077	AQUISICAO DE VEICULOS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
12001.10.301.02.000034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	5.309.560,85	0,00	5.309.560,85	5.077.891,20	231.669,65
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.608.926,25	0,00	2.608.926,25	2.608.606,78	319,47

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.975.105,77	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.751.402,36	
3.1.90.11.43	13º salário				223.703,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				633.501,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				633.501,01	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	898.133,90	0,00	898.133,90	898.133,01	0,89
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				898.133,01	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				898.133,01	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.740.396,10	0,00	1.740.396,10	1.520.209,87	220.186,23
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				14.796,23	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				14.796,23	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				16.092,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				16.092,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				232.851,23	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				141.668,45	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				152,92	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				0,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.902,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				180,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.999,90	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.358,94	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.001,80	
3.3.90.30.36	material hospitalar				4.749,47	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				68.072,54	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				6.612,27	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.152,54	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				38.976,87	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.02	medicamentos				38.976,87	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				40.080,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				40.080,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				27.914,89	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				27.914,89	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.110.253,13	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				6.055,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				10.735,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.120,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				13.416,80	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.042,50	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				24.465,98	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				28.098,40	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.342,43	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				923.869,31	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				186,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				197,01	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				4.047,10	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				336,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				16,40	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				9.526,76	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				20.612,32	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.161,05	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				33.916,64	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				17.108,43	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				4.479,96	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				4.479,96	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				765,56	
3.3.90.47.10	taxas				765,56	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				34.000,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				34.000,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	62.104,60	0,00	62.104,60	50.941,54	11.163,06
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				50.941,54	
4.4.90.51.91	obras em andamento				50.941,54	
12001.10.301.02.000035	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	385.600,00	0,00	385.600,00	372.956,86	12.643,14
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	385.600,00	0,00	385.600,00	372.956,86	12.643,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				173.189,40	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.268,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				753,14	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				796,62	
3.3.90.30.10	material odontológico				70.518,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.474,78	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.001,80	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				288,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.442,07	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.860,54	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.997,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				43.139,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				28.111,74	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				370,06	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.166,40	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				236,00	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.02	medicamentos				236,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				25.168,86	
3.3.90.33.01	passagens para o país				25.168,86	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.875,58	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.875,58	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				172.487,02	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.480,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				13.727,05	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				370,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				9.814,80	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.038,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				121.658,39	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				658,90	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.739,88	
12001.10.301.02.000036	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL	2.100.336,69	0,00	2.100.336,69	2.092.412,02	7.924,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.268.181,00	0,00	1.268.181,00	1.268.181,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.233.898,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.233.898,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				34.282,33	
3.1.90.13.01	FGTS				34.282,33	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	273.693,69	0,00	273.693,69	273.614,67	79,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.868,02	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				152,92	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				577,50	
3.3.90.30.10	material odontológico				4.691,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.446,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				261.746,65	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				234,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				903,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				255.709,65	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	558.462,00	0,00	558.462,00	550.616,35	7.845,65
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.155,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.155,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				548.461,35	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				160,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				28.497,35	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				18.004,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				501.800,00	
12001.10.301.02.000037	MANUTENCAO BLOCO MAC AMB. E HOSPITALAR E LIM. DE FINANC.	682.250,00	0,00	682.250,00	678.465,01	3.784,99
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				150.000,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	532.250,00	0,00	532.250,00	528.465,01	3.784,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.070,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.070,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				27.879,60	
3.3.90.33.01	passagens para o país				27.879,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				499.515,41	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				278.846,93	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				220.668,48	
12001.10.301.02.000038	MANUTENCAO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	42.042,00	0,00	42.042,00	37.328,98	4.713,02
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	42.042,00	0,00	42.042,00	37.328,98	4.713,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.027,51	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				184,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.289,41	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.813,12	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				215,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.497,38	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				339,80	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				740,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.824,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.124,80	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.760,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.760,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.541,47	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				360,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				515,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				337,50	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.073,20	
3.3.90.39.69	seguros em geral				16,15	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				2.280,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.959,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.10.301.02.000039	MANUTENCAO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	225.225,00	0,00	225.225,00	208.936,40	16.288,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	225.225,00	0,00	225.225,00	208.936,40	16.288,60
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				208.936,40	
3.3.90.32.02	medicamentos				208.936,40	
12001.10.301.02.000040	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
12001.10.301.02.000041	MANUTENCAO PROGRAMAS SUS/ESTADO	351.565,00	0,00	351.565,00	349.707,44	1.857,56

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	350.565,00	0,00	350.565,00	349.707,44	857,56
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				349.707,44	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				349.707,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Unidade Gestora	9.105.929,54	0,00	9.105.929,54	8.817.697,91	288.231,63

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Campo Erê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA DE VEREADORES	950.270,00	0,00	950.270,00	894.853,57	55.416,43
01001.01	Legislativa	950.270,00	0,00	950.270,00	894.853,57	55.416,43
01001.01.031	Ação Legislativa	950.270,00	0,00	950.270,00	894.853,57	55.416,43
01001.01.031.02.000001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS -	436.270,00	0,00	436.270,00	384.932,27	51.337,73
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	239.418,36	20.581,64
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				13.806,94	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				13.806,94	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				181.211,51	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				161.002,31	
3.1.90.11.43	13º salário				13.565,83	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				6.643,37	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				546,36	
3.1.90.12.44	férias - abono pecuniário				546,36	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.195,29	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.195,29	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				42.658,26	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				42.658,26	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	131.270,00	0,00	131.270,00	120.975,01	10.294,99

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				12.670,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				12.670,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				24.069,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.311,25	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.096,10	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.268,94	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				465,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				519,58	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.642,33	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				850,31	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				4.980,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.273,70	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				900,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.762,55	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				25,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				25,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				84.210,25	
3.3.90.39.11	locação de softwares				19.481,71	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				855,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.461,43	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				783,40	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				28.958,80	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.116,15	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				830,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				120,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.923,65	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.680,11	

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	24.538,90	20.461,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				24.538,90	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.488,90	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				5.400,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				16.650,00	
01001.01.031.02.000002	SUBSIDO DOS VEREADORES	514.000,00	0,00	514.000,00	509.921,30	4.078,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	514.000,00	0,00	514.000,00	509.921,30	4.078,70
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				31.204,34	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				31.204,34	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				440.463,59	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				438.176,52	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				2.287,07	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				38.253,37	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				38.253,37	
01001.01.031.02.000044	Reforma da Camara Municipal de Veradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	950.270,00	0,00	950.270,00	894.853,57	55.416,43
	Total Geral	33.983.088,03	620.811,65	34.603.899,68	32.441.342,54	2.162.557,14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	29.149.000,00	29.149.000,00	32.387.953,02	3.238.953,02
Receitas Correntes (I)	29.114.800,00	29.114.800,00	31.244.998,62	2.130.198,62
Receita Tributária	3.535.025,00	3.535.025,00	3.370.145,27	-164.879,73
Receitas de Contribuições	420.000,00	420.000,00	482.269,38	62.269,38
Receita Patrimonial	239.459,00	239.459,00	143.565,33	-95.893,67
Receita Agropecuária	90.300,00	90.300,00	33.221,49	-57.078,51
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.125,00	38.125,00	17.272,44	-20.852,56
Transferências Correntes	24.576.890,00	24.576.890,00	26.613.958,82	2.037.068,82
Outras Receitas Correntes	215.001,00	215.001,00	584.565,89	369.564,89
Receitas de Capital (II)	34.200,00	34.200,00	1.142.954,40	1.108.754,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.200,00	34.200,00	1.142.954,40	1.108.754,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	29.149.000,00	29.149.000,00	32.387.953,02	3.238.953,02
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	29.149.000,00	29.149.000,00	32.387.953,02	3.238.953,02
DÉFICIT (VII)			53.389,52	53.389,52
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	29.149.000,00	29.149.000,00	32.441.342,54	3.292.342,54
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		2.372.168,53		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	29.128.000,00	34.582.899,68	32.441.342,54	30.739.130,23	29.620.801,03	2.141.557,14
Despesas Correntes (IX)	27.328.606,00	30.168.144,38	28.688.319,12	28.316.631,49	27.209.651,26	1.479.825,26
Pessoal e Encargos Sociais	16.485.694,16	18.115.420,28	17.881.414,68	17.881.414,68	17.389.304,27	234.005,60
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Outras Despesas Correntes	10.842.411,84	12.052.224,10	10.806.904,44	10.435.216,81	9.820.346,99	1.245.319,66
Despesas de Capital (X)	1.799.394,00	4.414.755,30	3.753.023,42	2.422.498,74	2.411.149,77	661.731,88
Investimentos	639.844,00	3.777.839,64	3.118.820,39	1.820.034,84	1.808.685,87	659.019,25
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	1.158.550,00	636.915,66	634.203,03	602.463,90	602.463,90	2.712,63
Reserva de Contingência (XI)	21.000,00	21.000,00				21.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	29.149.000,00	34.603.899,68	32.441.342,54	30.739.130,23	29.620.801,03	2.162.557,14
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV = XIII + XIV)	29.149.000,00	34.603.899,68	32.441.342,54	30.739.130,23	29.620.801,03	2.162.557,14
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	197.425,28	451.911,50	396.984,08	393.484,08	18.979,77	236.872,93
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	197.425,28	451.911,50	396.984,08	393.484,08	18.979,77	236.872,93
Despesas de Capital	231.531,24	714.655,13	901.004,31	736.515,91	79.250,00	130.420,46
Investimentos	231.531,24	714.655,13	901.004,31	736.515,91	79.250,00	130.420,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	428.956,52	1.166.566,63	1.297.988,39	1.129.999,99	98.229,77	367.293,39

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de CAMPO ERÊ
Competência: 06/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	277.945,65	352.785,70	156.284,64	6.455,47	467.991,24
Pessoal e Encargos Sociais	101.555,02	11.794,15	10.496,90	0,00	102.852,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	176.390,63	340.991,55	145.787,74	6.455,47	365.138,97
Despesas de Capital	38.005,47	177.115,79	75.800,65	0,00	139.320,61
Investimentos	38.005,47	177.115,79	75.800,65	0,00	139.320,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	315.951,12	529.901,49	232.085,29	6.455,47	607.311,85



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	32.387.953,02	29.529.520,47
Ordinária	12.596.269,43	10.946.026,05
Vinculada	19.791.683,59	18.583.494,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.006.155,67	5.569.359,34
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.006.155,67	5.569.359,34
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	45.649.055,54	42.830.914,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.702.212,31	1.166.632,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.118.329,20	529.901,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.015.415,75	2.848.790,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	39.813.098,28	38.285.590,90
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.081.772,27	4.789.118,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.081.772,27	4.789.118,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	90.124.936,50	82.718.912,77





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	32.441.342,54	29.527.213,56
Ordinária	10.098.493,11	9.758.288,96
Vinculada	22.342.849,43	19.768.924,60
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6.006.155,67	5.569.359,34
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.006.155,67	5.569.359,34
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	44.116.613,77	41.540.567,60
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.129.999,99	42.875,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	232.085,29	302.016,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.941.430,21	2.910.085,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários	39.813.098,28	38.285.590,90
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.560.824,52	6.081.772,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.560.824,52	6.081.772,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	90.124.936,50	82.718.912,77




Município de CAMPO ERÊ

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	12.769.573,82
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	12.769.573,82
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.115.531,08
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.378.281,46
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.648,07
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	482.269,38
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	57.017,00
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	56.207,88
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	60.037,31
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.348.790,02
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.265,89
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	129,08
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	887.247,10
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	401.144,00
	36 - Salário-Educação	518.359,83
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	201.968,13
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.575.928,01
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	116.046,27
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	59.178,76
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	495.853,66
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	102.152,64
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	137,95
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	116.337,75
	80 - Outras Especificações	1.580.488,96
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.560,25





Município de CAMPO ERÊ

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	23.573.580,48
TOTAL GERAL (I + II)	36.343.154,30





Município de CAMPO ERÊ

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	173.304,39
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	173.304,39
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.726.420,47
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.922,90
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	129,08
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	3.247,10
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	72,41
	80 - Outras Especificações	35.104,93
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.781.896,89
	TOTAL GERAL (I + II)	3.955.201,28


Município de CAMPO ERÊ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	10.098.493,11
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	10.098.493,11
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	894.853,57
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.443.027,47
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.446.072,47
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	494.135,65
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.534,95
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	21.390,48
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	37.603,00
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.703.306,27
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	690.855,45
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.000,00
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	733.992,27
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	285.129,39
	36 - Salário-Educação	538.743,41
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	254.034,35
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.296.724,35
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	142.553,98
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	120.459,38
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	513.625,03
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	170.000,00
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	113.919,67
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	165.545,90
	80 - Outras Especificações	2.251.645,39
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	13.197,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	500,00





Município de CAMPO ERÊ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	22.342.849,43
--	----------------------

TOTAL GERAL (I + II)	32.441.342,54
-----------------------------	----------------------





Município de CAMPO ERÊ

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.584.835,70
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.584.835,70
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	130.873,58
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	96.756,88
	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.000,00
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	82,66
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.505,12
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.463,01
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	25.733,77
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	33.077,12
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	125.052,60
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-1.568.134,31
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.330.350,82
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-40.459,26
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	317.629,20
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	580.538,34
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	244.108,83
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	94.626,16
	36 - Salário-Educação	155.105,17
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	66.767,32
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	296.277,40
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	96.310,08
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	131.010,73
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	34.679,18
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	388,95



**Município de CAMPO ERÊ**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	150.774,02
80 - Outras Especificações	1.003.898,37
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-5.991,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	143.511,83
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	3.496.936,57
TOTAL GERAL (I + II)	6.081.772,27





Município de CAMPO ERÊ

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Município de CAMPO ERÊ**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Município de CAMPO ERÊ

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	3.912.403,01
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	3.912.403,01
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	39.346,71
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	447.669,48
	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	17.000,00
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	82,66
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.153,19
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	33.550,26
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	70.275,82
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.894,52
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	147.486,91
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-482.549,06
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	758.404,71
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	40.609,77
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	732.588,62
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.129.273,58
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	212.851,22
	36 - Salário-Educação	122.122,57
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	29.500,56
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-233.848,16
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	53.294,78
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	31.301,39
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	239.210,67
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-67.458,41
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	36.602,83

**Município de CAMPO ERÊ**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	36.586,03
80 - Outras Especificações	30.986,78
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-19.188,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	136.672,08
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	3.648.421,51
TOTAL GERAL (I + II)	7.560.824,52



**Município de CAMPO ERÊ**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Município de CAMPO ERÊ

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.560.824,52	6.081.772,27
Créditos a Curto Prazo	7.923.831,81	2.083.338,24
Créditos Tributários a Receber	1.964.479,76	1.542.691,47
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	5.959.352,05	540.646,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.008.493,87	1.666.702,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	7.129,30	7.129,30
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	8.240,36	2.764,32
Total do Ativo Circulante	17.508.519,86	9.841.706,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.266.843,54	4.592.547,40
Créditos a Longo Prazo	5.241.092,76	4.566.796,62
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.238.512,27	4.565.065,06

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	2.580,49	1.731,56
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	25.750,78	25.750,78
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	5.000,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	5.000,00	5.000,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	28.399.711,10	25.858.207,11
Bens Móveis	14.118.201,48	12.995.302,41
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.281.509,62	12.862.904,70
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	33.671.554,64	30.455.754,51

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	51.180.074,50	40.297.461,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	552.182,48	73.875,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	10.833,77
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	929.880,33	769.881,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	199.332,65	15.656,11
Total do Passivo Circulante	1.681.395,46	870.247,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	178.136,60
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	31.739,13	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	2.572.433,64	1.418.562,58
Total do Passivo Não Circulante	2.604.172,77	1.596.699,18
TOTAL DO PASSIVO	4.285.568,23	2.466.946,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	46.894.506,27	37.830.514,20
Resultado do Exercício	9.153.809,69	4.223.951,99
Resultado de Exercícios Anteriores	37.830.494,41	43.769.325,09
Ajustes de exercícios anteriores	-89.797,83	-10.162.762,88
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	46.894.506,27	37.830.514,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.180.074,50	40.297.461,04



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	7.560.824,52	6.081.772,27
ATIVO PERMANENTE	43.619.249,98	34.215.688,77
Total do Ativo	51.180.074,50	40.297.461,04
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	3.882.744,41	2.454.987,88
PASSIVO PERMANENTE	2.604.172,77	1.608.765,09
Total do Passivo	6.486.917,18	4.063.752,97
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	44.693.157,32	36.233.708,07





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	18.833.223,77	73.048,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	18.833.223,77	73.048,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	3.185.725,06	1.987.191,60
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-52.898,62	-3.748,68
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	35.171,15	-228.076,60
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	17.000,00	7.000,00
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	82,66	82,66
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.153,19	26.505,12
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	420,63	12.286,90
10 - Convênio de Trânsito - Militar	70.275,82	23.793,77
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.829,52	33.012,12
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	147.486,91	125.052,60
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-926.374,50	-1.569.858,25
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	644.761,26	1.330.350,82
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	-40.459,26
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	39.280,38	183.623,38
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	729.941,32	578.880,53
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	869.448,40	549.722,88
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	157.588,57	39.544,85
36 - Salário-Educação	87.994,38	108.377,96
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	-653,64	51.412,58
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-460.297,90	188.743,56
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	34.856,48	61.364,19
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	12.978,68	110.957,08
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	137.504,68	12.005,46
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-67.468,98	-78.871,62
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	36.602,83	150.774,02
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-49.336,55	-525,82
80 - Outras Especificações	-1.194.555,70	-168.958,29





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-20.108,00	-6.911,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	136.672,08	143.511,83
TOTAL	3.678.080,11	3.626.784,39



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.709.965,20	3.674.602,03
Impostos	2.817.861,69	3.037.613,70
Taxas	890.186,77	636.988,33
Contribuição de Melhoria	1.916,74	0,00
Contribuições	661.638,12	397.031,87
Contribuições Sociais	179.368,74	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	482.269,38	397.031,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	82.726,45	62.793,59
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	82.726,45	62.793,59
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.187.261,77	865.608,47
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.064.750,15	751.947,98
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	122.511,62	113.660,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	41.826.838,25	34.709.933,00
Transferências Intragovernamentais	6.006.155,67	5.569.359,34
Transferências Intergovernamentais	35.820.682,58	29.140.573,66
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	427.252,00	102.355,72

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de CAMPO ERÊ
Competência: 06/2019

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	122.247,86	102.355,72
Ganhos Desincorporação de Passivos	6.455,47	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	298.548,67	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	759.264,34	302.354,09
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	759.264,34	302.354,09
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	48.654.946,13	40.114.678,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	18.145.689,23	17.197.783,49
Remuneração a Pessoal	15.216.867,13	14.254.292,92
Encargos Patronais	2.750.329,63	2.613.084,66
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	178.492,47	330.405,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	49.376,93	51.432,60
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	34.580,70	39.012,75
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	14.796,23	12.419,85
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.860.512,28	7.660.391,80
Uso de Material de Consumo	3.122.833,33	2.484.243,48
Serviços	5.737.678,95	5.176.148,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.479,25	7.061,81
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	8.479,25	7.061,81
Transferências e Delegações Concedidas	11.630.596,62	10.407.822,19
Transferências Intragovernamentais	6.006.155,67	5.569.359,34
Transferências Intergovernamentais	3.740.330,91	3.392.750,17
Transferências às Instituições Privadas	151.187,61	99.077,81
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	1.732.922,43	1.346.634,87
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	277.625,70	214.148,84
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	277.625,70	214.148,84
Tributárias	224.845,45	179.459,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665,10	0,00
Contribuições	223.180,35	179.459,72
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	304.030,77	172.626,33
Premiações	20.684,84	33.939,14
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	283.345,93	138.687,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	39.501.156,23	35.890.726,78
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	9.153.789,90	4.223.951,99

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	80.079.668,32
Receita Tributária	3.370.145,27
Receita de Contribuições	482.269,38
Receita Patrimonial	21.053,71
Receita Agropecuária	33.221,49
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	17.272,44
Remuneração das Disponibilidades	122.511,62
Outras Receitas Derivadas e Originárias	584.565,89
<i>Transferências recebidas</i>	26.613.958,82
Outros ingressos operacionais	48.834.669,70
Desembolsos	76.520.104,14
Pessoal e demais despesas	27.643.072,37
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	116.347,61
Outros desembolsos operacionais	48.760.684,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.559.564,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
<i>Alienações de bens</i>	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos	2.621.002,43
Aquisição de ativo não circulante	2.441.467,27
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	179.535,16
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-2.621.002,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	1.142.954,40
<i>Operações de Crédito</i>	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	1.142.954,40
Desembolsos	602.463,90
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	602.463,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	540.490,50
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	6.081.772,27
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	7.560.824,52

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	21.273.067,65
da União	11.869.886,10
de Estados e Distrito Federal	9.403.181,55
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	5.340.891,17
Total das Transferências Correntes Recebidas	26.613.958,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	116.347,61
Total das Transferências Concedidas	116.347,61





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Legislativa	870.314,67
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	3.036.814,49
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	376.791,83
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.948.729,59
Previdência Social	0,00
Saúde	8.203.804,30
Trabalho	0,00
Educação	8.544.248,94
Cultura	90.358,01
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	1.012.649,77
Habituação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	116,41
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	1.829.713,31
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	1.086.170,25
Desporto e Lazer	184.228,73
Encargos Especiais	459.132,07
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	27.643.072,37





QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de CAMPO ERÊ

Competência: 06/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.830.514,20	0,00	37.830.514,20
Ajustes de exercícios anteriores							-89.797,83		-89.797,83
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							9.153.789,90		9.153.789,90
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.894.506,27	0,00	46.894.506,27



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Restos a Pagar : as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2019, foram inscritas escrituradas como Restos a pagar Processados e Não processados, em atendimento aos artigos 35,36 e 92 da Lei nº 4.320/1964, cabe salientar que dos valores de restos a pagar não liquidado, temos o valor de R\$ 1.702.212,31 e o valor de R\$ 1.121.450,23 valor referente a obras e equipamentos de recursos de repasses de convênios firmados com o governo federal o qual ainda não foi liberado pelo órgão competente.

Déficit Orçamentário: Ao analisarmos o balanço orçamentário constatamos o valor de R\$ 53.389,52 de déficit orçamentário, porem o que esclarecer é que em restos a pagar foi inscrito o valor de R\$ 1.121.450,23 de despesa empenhada que a sua transferência não entrou nos cofres públicos. Se deduzirmos o valor do déficit do montante empenhado e não arrecadado chegamos ao valor do superávit de R\$ 1.068060,71.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro

Temos que observar se efetuarmos o somatório de todos valores comprometidos no exercício de 2019, podemos constatar que de restos a pagar e Depósitos de diversas origens o montante de R\$ 2.894.527,05 e contrapartida encerramos o exercício com um saldo bancário de R\$ 6.081.772,27, se fizermos um comparativo constatamos que mesmo após o pagamento total de restos e DDO, sobra um saldo bancário de R\$ 3.186.871,65, assim sendo a situação financeira do município é bem favorável.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua 1º de Maio, 736, Centro, CNPJ 83.026.765/0001-28, www.campoere.sc.gov.br
e-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br - Fone/fax 49-3655-3000





**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



Quanto aos valores a receber referente dívida ativa o município efetuou uma força tarefa e está notificando dos os devedores, para sua regularização e também através dos nossos assessores jurídicos conseguiram junto ao fórum local, o qual será feito audiência de conciliação para recebimentos de pequenos valores antes mesmo do seu devido registro em dívida ativa.

GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua 1º de Maio, 736, Centro, CNPJ 83.026.765/0001-28, www.campoere.sc.gov.br
e-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br - Fone/fax 49-3655-3000



Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Considerações Iniciais

Tendo em vista os trabalhos realizados em 2019, passamos a considerar todas as informações que serão repassadas por tópicos neste PCP, para confirmação das obrigações legais conferidas a controladoria interna do município de Campo Erê, SC.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para atendimento dos diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada diretamente pelo prefeito composta de 2 gabinetes. O gabinete do prefeito e vice mais o gabinete de planejamento e Gestão assistida diretamente pelo chefe do executivo municipal. Ainda temos as 5 secretarias e respectivos secretários, as diretorias e coordenação. Contando com um quadro de 398 servidores, dentre esses são 244 servidores efetivos, 95 temporários, 30 empregados públicos e 25 comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos				
Liquidez Financeira		Até Período		
(+)		Ativo Financeiro	7.677.624,92	
(-)		Passivo Financeiro	3.843.216,55	
Deficit/Superávit			3.834.408,37	
Liquidez Corrente		Até Período		
(+)		Ativo Circulante	15.690.102,09	
(-)		Passivo Circulante	2.040.969,53	
Deficit/Superávit			13.649.132,56	
Despesa Corrente X Receita Corrente		No Período	Até Período	
(-)		Despesas Correntes	1.683.817,17	28.587.770,68
(+)		Receitas Correntes	3.935.742,45	31.249.724,43
(+)		Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit		2.251.925,28	2.661.953,75	
%			91,48	
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período		
(+)		PL Final	154.051.559,53	
(-)		PL Inicial	154.051.559,53	
Deficit/Superávit			0,00	

b) Análise sobre a Situação Administrativa

De modo geral o clima está bom, todos servidores demonstrando vontade, como consequência aparece resultados satisfatórios

Política de RH:

Atualmente temos dois servidores com experiência atuando na política de RH, sempre buscando pelo que é legal.

Condições de Trabalho:

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

As condições são verificadas e atestadas pelos Técnicos da Segurança do trabalho

Processos Internos:

Os processos são alinhados sempre com os objetivos do órgão para resultados mais eficazes.

Governança em Tecnologia da Informação:

Todas as unidades contam com equipamentos próprios e definidos para o trabalho, com sistemas para facilitar os resultados.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

A gestão atual mantém seus esforços até o limite. Desde início até a execução da proposta procura manter o equilíbrio sem oscilar nas programações, e mantendo a linha de pensamento, deixando a população com atendimento nas áreas da saúde que era sempre prioridade, não faltou com a Educação com os servidores do magistério recebendo o piso nacional. As obras continuam e também a infraestrutura está trabalhando para manter as vias em bom estado de conservação, até porque nosso município tem base forte na agropecuária, e um território gigante o que deixa o desafio ainda maior.

Várias foram as contribuições das secretarias para a população campoerense, que atuaram pela melhoria das condições humanas de saúde e moradia, com campanhas de autoajuda e prestação de serviços de saúde excepcional com vários profissionais mobilizados para o atendimento ao munícipe

Este representou um ano de muito desgaste emocional, e também muito suor para os objetivos serem alcançados, mas valeu o esforço.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	4.254.998,85	4.348363,59	2,14 %
2º Bimestre	4.707.679,00	4.881.3622,83	3,55 %
3º Bimestre	5.254.067,01	5.4444.010,81	3,48 %
4º Bimestre	4.917.236,18	5.6788.158,55	13,4 %
5º Bimestre	4.676.183,24	5.438.409,22	14,01 %
6º Bimestre	4.450.769,46	5.501.601,92	19,1 %
TOTAL	28.260.933,74	31.291.906,92	9,68 %

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	R\$ 2.075.113,82
(+) Inscrições do Exercício Anterior	855.528,66
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	511.876,71
(-) Cancelamentos	7.050,20
Restos a Pagar a Liquidar	200.587,97
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	167.988,40
(-) Restos a Pagar Pagos	992.996,28
(+) Inscrição do Exercício de 2019	1.707.754,93
Restos Processados (II)	R\$ 1.725.641,05
(+) Inscrições do Exercício Anterior	479.401,44
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	322.259,95
(-) Cancelamentos	5.640,97
Restos a Pagar	606.094,37
(-) Restos Pagos	188.708,57
(+) Inscrição do Exercício de 2019	1.118.329,20
Totais	R\$ 3.800.754,87

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

Quantidade de Ações Ajuizadas:	0
Valor Ajuizado Até o Final:	0,00

c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação Das Medidas Adotadas Para a Recuperação de Créditos Nesta Instância

Saldo da Dívida Ativa			
Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 0,00	Julho	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	Agosto	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	Setembro	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	Outubro	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 0,00	Novembro	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	Dezembro	R\$ 0,00

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei que concedeu a Renúncia de Receita no Exercício	Espécie	Público Alvo	Valor concedido da Renúncia
Total			R\$ 0,00

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição

Data da Prescrição	Gestor à Época da prescrição	Valor Prescrito
Total		

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 17.812.342,93	56,83%	R\$ 17.759.606,38
	Máximo	60,0%	R\$ 18.749.834,66		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 16.031.108,63	54,79%	R\$ 17.122.261,33
	Máximo	54,0%	R\$ 16.874.851,19		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.781.234,29	2,04%	R\$ 637.345,05
	Máximo	6,0%	R\$ 1.874.983,47		

ANEXO XII- Sobre o quantitativo de servidores efetivos e em cargo de comissão									
	vinculo	inic 2019	ing exerc	deslig exerc	total final	desp folha	INSS	FGTS	desp total
jan	efetivo	261	1			916.247,96	206.728,98	3482,45	1.126.459,39
	comissionado	27	5		32	147.796,59	18.704,06		166.500,65
fev	efetivo	262		4	258	823.462,80	193.452,48	2993,45	1.019.908,73
	comissionado	32	1		33	127.207,99	23.044,13		150.252,12
mar	efetivo	258	0		258	729.536,69	194.356,12	3030,47	926.923,28
	comissionado	33	0	0	33	127.985,97	24.637,13		152.623,10
abr	efetivo	258		2	256	722.269,15	194.840,49	3116,08	920.225,72

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

	comissionado	33		1	32	118.586,76	23.968,67		142.555,43
mai	efetivo	256	1	0	257	701.213,30	194.930,10	2979,11	899.122,51
	comissionado	32	0	0	32	119.966,66	24.823,01		144.789,67
jun	efetivo	257		1	256	712.757,18	195.502,46	3113,79	911.373,43
	comissionado	31		1	31	115.446,82	24.578,34		140.025,16
jul	efetivo	256		0	256	705.308,56	195.037,21	3084,12	903.429,89
	comissionado	30		1	30	112.872,06	24.030,17		136.902,23
ago	efetivo	256		0	256	707.583,25	195.393,31	3081,84	906.058,40
	comissionado	31	0	5	25	124.370,99	23.246,00		147.616,99
set	efetivo	256		1	255	708.723,92	195.387,64	3114,94	907.226,50
	comissionado	25	1		26	100.840,92	21.478,87		122.319,79
out	efetivo	255			255	696.376,73	192.562,92	3082,98	892.022,63
	comissionado	26	0	0	26	100.840,92	21.478,87		122.319,79
nov	efetivo	255		0	255	691.845,25	192.654,83	3071,56	887.571,64
	comissionado	26	0	1	25	116.588,02	22.892,35		139.480,37
dez	efetivo	255			255	686.918,03	192.701,56	5971,92	885.591,51
	comissionado	25		1	25	101.446,09	21.607,77		123.053,86

ANEXO XIII- Sobre o quantitativo de servidores contratados por excepç int. publico

	vinculo	inic2019	ing exerc	desl exerc	total final	desp folha
jan		24	66	3	87	57428,08
fev		87	10	0	97	130323,67
mar		97	0	0	97	159576,14
abr		97	7	0	104	146940,98

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

mai		104	0	2	102	169908,92
jun		102	4	0	106	169121,86
jul		106	1	0	107	179548,73
ago		107	0	2	105	178165,01
set		105	0	3	102	177838,95
out		102	1	0	103	170902,5
nov		103	0	8	95	180835,69
dez		95	0	0	95	295056

ANEXO XIV- Sobre o quantitativo de estagiarios

	vinculo	inic 2017	ing exerc	desl exerc	total final	desp folha
jan		3	6		9	4.266,00
fev		9	2		11	6.277,00
mar		11	1		12	10.022,33
abr		12		1	11	13.418,00
mai		11	0	1	10	10.927,00
jun		10			0	9.891,67
jul		10		2	8	7.971,63
ago		8		2	6	8.374,50

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

set		6		2	4	7.677,00
out		4		0	0	3.963,00
nov		4		0	0	4.549,50
dez						

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Mercado Interno	Outras Operações de Crédito -	0,00
Crédito - Mercado Interno Principal	Outras Operações de	0,00

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	31.249.724,43	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	4.999.955,91	4.999.955,91
Limite Alerta	4.499.960,32	4.499.960,32

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	0,00	32.393.419,45	-32.393.419,45
Receitas Primárias (I)	29.224.600,00	32.393.419,45	-3.168.819,45
Despesa Total	0,00	30.187.476,57	-30.187.476,57
Despesas Primárias (II)	34.588.071,17	30.187.476,57	4.400.594,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.363.471,17	2.205.942,88	-7.569.414,05
Resultado Nominal	0,00	1.786.055,16	-1.786.055,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	6.637.536,27	-6.637.536,27

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.446.072,47 correspondente a 21.05% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.278.454,47 equivalente a 6.05%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	21.117.451,01
Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.817.697,91
Deduções (VII+VIII)	4.371.625,44
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.446.072,47
Mínimo a ser aplicado	3.167.618,00
Aplicação à maior	1.278.454,47
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,05
Superávit	6,05

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.437.595,98 correspondente a 21.01% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

à maior no valor de R\$ 1.269.977,98 equivalente a 6.01%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	21.117.451,01
Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.723.305,77
Deduções (VII+VIII)	4.285.709,79
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.437.595,98
Mínimo a ser aplicado	3.167.618,00
Aplicação à maior	1.269.977,98
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,01
Superávit	6,01

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 6.153.597,46 correspondente a 28.28% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 714.429,96 que representa SUPERÁVIT de 3.28% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	21.756.670,69
Despesas por função/subfunção(IX)	9.157.318,77
Deduções(X+XI)	1.364.392,70
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.639.328,61
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.153.597,46
Mínimo a ser aplicado	5.439.167,50
Aplicado à Maior	714.429,96
Percentual aplicado	28,28
Superávit	3,28

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 6.130.979,42 correspondente a 28.18% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 691.811,92 que representa SUPERÁVIT de 3.18% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	21.756.670,69
Despesas por função/subfunção(IX)	9.096.132,93
Deduções(X+XI)	1.325.824,90
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.639.328,61
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.130.979,42
Mínimo a ser aplicado	5.439.167,50

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Aplicado à Maior	691.811,92
Percentual aplicado	28,18
Superávit	3,18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo à ser Aplicado	3.209.274,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.659.043,15
Aplicação à Maior	1.449.769,15
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,10
Superávit	27,10

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo à ser Aplicado	3.209.274,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.659.043,15
Aplicação à Maior	1.449.769,15
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,10
Superávit	27,10

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomada de Preços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro.

OBS>: Não foram entregues as informações pelo RH, até a data de envio.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Total	0	0	0	0	R\$ 0,00

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

OBS>: Não foram entregues as informações pelo RH, até a data de envio.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0	R\$ 0,00
Total	0	0	0	0	R\$ 0,00

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

OBS>: Não foram entregues as informações pelo RH, até a data de envio.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	0	0	0	0	R\$ 0,00
Total	0	0	0	0	R\$ 0,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respective Funções e Valores Mensal e Anual

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Gastos com Publicidade e Propaganda	
Descrição	Até Período
Gastos com publicidade	83.100,00
Total Exercício Atual	83.100,00
Gastos com Publicidade no 1º Semestre dos Últimos três Exercícios	
2016	133.300,00
2017	88.000,00
2018	87.040,59
Total Gasto nos Últimos Três Exercícios	308.340,59
Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios	102.780,20
Cumpriu o limite com saldo de:	19.680,20

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

O município de Campo Erê, firmou varias parcerias no período de 2019, como é possível observar na relação que apresentaremos com todos os dados.

Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão:	FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Numero do Convênio:	PROCESSO-71000043140/2019-30	Data Assinatura:	05/12/2019
Valor Previsto:			R\$ 60.000,00
Valor Recebido Mês:	R\$ 60.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 60.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 60.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 60.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão:	FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Numero do Convênio:	862118/2017	Data Assinatura:	13/11/2019
Valor Previsto:	R\$ 105.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 105.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 105.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 105.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 105.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000126866/2019-60	Data Assinatura:	31/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 400.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 400.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 400.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 400.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 400.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000145259/2019-28	Data Assinatura:	30/08/2019
Valor Previsto:	R\$ 117.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 117.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 117.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 117.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 117.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	25000155238/2019-11	Data Assinatura:	17/09/2019
Valor Previsto:	R\$ 117.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 117.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 117.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 117.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 117.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000211437/2019-16	Data Assinatura:	26/12/2016
Valor Previsto:	R\$ 150.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 150.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 150.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Despesas Realizadas Mês:	R\$ 150.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 150.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000126886/2019-60	Data Assinatura:	31/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 100.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 100.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 100.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 100.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 100.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Numero do Convênio:	PROCESSO- 710000817672019-98	Data Assinatura:	30/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 100.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 100.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 100.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 100.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 100.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SECRETARIA M DE EDUCACAO E CULTURA		
Numero do Convênio:	PROCESSO 23400001970/2019-33	Data Assinatura:	02/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 416.450,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 416.450,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 416.450,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 416.450,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 416.450,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL		
Numero do Convênio:	861973/2017	Data Assinatura:	28/11/2019
Valor Previsto:	R\$ 136.500,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 136.500,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 136.500,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 136.500,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 136.500,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL		
Numero do Convênio:	892658/2019	Data Assinatura:	20/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 477.500,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 477.500,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 477.500,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 477.500,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 477.500,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	830039/2016	Data Assinatura:	16/05/2019
Valor Previsto:	R\$ 122.925,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 122.925,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 122.925,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 122.925,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 122.925,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	800157/2013	Data Assinatura:	01/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 79.617,35		
Valor Recebido Mês:	R\$ 79.617,35	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 79.617,35
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 79.617,35	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 79.617,35
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	800157/2013	Data Assinatura:	01/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 115.828,69		
Valor Recebido Mês:	R\$ 115.828,69	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 115.828,69
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 115.828,69	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 115.828,69
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	856959/2017	Data Assinatura:	02/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 98.340,00		

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Valor Recebido Mês:	R\$ 98.340,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 98.340,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 98.340,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 98.340,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	856959/2017	Data Assinatura:	31/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 22.944,69		
Valor Recebido Mês:	R\$ 22.944,69	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 22.944,69
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 22.944,69	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 22.944,69
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	856959/2017	Data Assinatura:	28/08/2019
Valor Previsto:	R\$ 75.395,31		
Valor Recebido Mês:	R\$ 75.395,31	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 75.395,31
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 75.395,31	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 75.395,31
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	879622/2018	Data Assinatura:	18/10/2019
Valor Previsto:	R\$ 63.752,38		
Valor Recebido Mês:	R\$ 63.752,38	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 63.752,38
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 63.752,38	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 63.752,38
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	879622/2018	Data Assinatura:	29/10/2019
Valor Previsto:	R\$ 63.751,80		
Valor Recebido Mês:	R\$ 63.751,80	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 63.751,80
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 63.751,80	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 63.751,80

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	869522/2018	Data Assinatura:	01/11/2019	
Valor Previsto:				R\$ 44.571,43
Valor Recebido Mês:	R\$ 44.571,43	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 44.571,43	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 44.571,43	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 44.571,43	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	849272/2017	Data Assinatura:	13/12/2019	
Valor Previsto:				R\$ 196.680,00
Valor Recebido Mês:	R\$ 196.680,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 196.680,00	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 196.680,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 196.680,00	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL RURAL			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	896434/2019	Data Assinatura:	30/12/2019	
Valor Previsto:				R\$ 286.500,00
Valor Recebido Mês:	R\$ 286.500,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 286.500,00	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 286.500,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 286.500,00	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANA			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	884711/2019	Data Assinatura:	02/10/2019	
Valor Previsto:				R\$ 238.750,00
Valor Recebido Mês:	R\$ 238.750,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 238.750,00	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 238.750,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 238.750,00	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DO TURISMO			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	872010/2018	Data Assinatura:	02/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 46.095,24		
Valor Recebido Mês:	R\$ 46.095,24	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 46.095,24
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 46.095,24	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 46.095,24
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DO TURISMO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	872010/2018	Data Assinatura:	10/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 92.190,48		
Valor Recebido Mês:	R\$ 92.190,48	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 92.190,48
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 92.190,48	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 92.190,48
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DO TURISMO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	872010/2018	Data Assinatura:	19/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 106.019,05		
Valor Recebido Mês:	R\$ 106.019,05	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 106.019,05
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 106.019,05	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 106.019,05
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Evento	Numero de Reconhecimento	Periodo de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
Total				

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

A recomendação é para que atualizasse a despesa de pessoal o que refletiu em positivo pelas ações que foram tomadas para exonerar e manter e manter as despesas controladas. com as

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

ações que foram tomadas foi conseguido reduzir de 59 para 54 a percentagem da folha contando com e espetacular ajuda da receita.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.				
Processo	Administrador	Valor do Título	Arrecadado	A Arrecadar

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Sobre o cumprimento de metas e estratégias, conforme já demonstrado anteriormente, foram cumpridas as metas do Fundeb e metas da Educação. As metas como as da Saúde, também cumpridas. Nosso maior problema ainda foi a despesa com pessoal que foi lutado muito para reduzir.

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

O que foi solicitado procuramos sempre responder com o devido respeito, as exigências colocadas ao município são repassadas ao prefeito ou grupo gestor, para sempre ser executada conforme solicitado.

Ações Desenvolvidas

Foram desenvolvidas muitas atividades durante este ano, como diversos parecer, nos acompanhamentos de adiantamentos e diárias, orientações também neste sentido. Parecer em contratações devido estarmos com a despesa de pessoal elevada.

As rotinas também sendo cumpridas como prestação de contas, audiências públicas, implantação da ouvidoria neste ano, foi auditoria também na licitação e atendimentos diversos.

O E-sfinge foi entregue, até com atraso algumas vezes, sempre trabalhoso, gerou várias notificações para melhorar processos e valeu o esforço. Acompanhamentos em demandas do setor de Recursos Humanos, também ocuparam parte da nossa energia.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2019 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Campo Ere conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2019 expressas no balanço geral.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Considerações iniciais

O artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e o art. 10 do Dec. nº 6.253/2007 estabelecem a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental, de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, fortalecendo, com essa exigência, a participação da sociedade na verificação da aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

O Conselho do Fundeb é um colegiado, com função principal de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Assim, condições para que o Colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções (artigo 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007).

Atribuições do Conselho do Fundeb

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Além do acompanhamento e controle social dos recursos, os §§ 9º e 13 do artigo 24 e o Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 11.494/2007, acrescentam outras funções ao Conselho do Fundeb, tais como:

- a) supervisionar a realização do censo escolar;
- b) elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- c) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e
- d) acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Controle e fiscalização do Fundeb

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

De acordo com o disposto na Lei nº 11.494/2007, a fiscalização e o controle dos recursos do Fundeb são realizados:

- pelo órgão de Controle Interno no âmbito da União (Controladoria Geral da União - CGU) e pelos órgãos de Controle Interno no âmbito de cada Estado, DF e Município (art. 26, I, da Lei nº 11.494/2007);
- pelos Tribunais de Contas dos Estados, DF e Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições (art. 26, II, da Lei nº 11.494/2007);
- pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em relação às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à Complementação da União ao Fundo (art. 26, III, da Lei nº 11.494/2007).

Feitas estas considerações, passamos ao nosso PARECER:

Nós, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Campo Ere – Estado de Santa Catarina, analisamos os demonstrativos gerenciais do Exercício de 2019 apresentados em reunião relativo aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas e concluímos que houve a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis à aprovação das Contas do FUNDEB do município de Campo Ere, referente ao Exercício de 2019, conforme ata 001/2020, datada do dia 28/02/2020, com assinaturas

Analisamos os referidos demonstrativos quadrimestrais e constatamos que os recursos recebidos e aplicações financeiras foram na ordem de R\$ 5.340.891,17 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), sendo destes, R\$ 13.164,74 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) proveniente de aplicação financeira e, R\$ 44.263,12 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos), proveniente de saldo financeiro do FUNDEB, relativo ao Exercício de 2018. Verificamos ainda que no balancete traz discriminadamente as despesas realizadas até o Exercício de 2019, cujo na Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% foram aplicados o valor de R\$ 4.659.043,15 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e quinze centavos), com a remuneração dos profissionais do Magistério atingindo o percentual de 87,02%, ou seja, 27,00% a mais que o mínimo necessário de 60%. O restante dos recursos do FUNDEB foram aplicados em manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos pedagógicos, combustíveis para o transporte dos alunos da zona rural, bem como a manutenção de veículos que fazem o referido transporte, no qual todas essas despesas foram empenhadas em Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, representa o valor de R\$ 690.855,45 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), um percentual de 12,9%. Restando R\$ 4.157,31 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), 0,08%, como saldo para o próximo exercício.

Depois de uma análise detalhada deste Conselho, somos favoráveis à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB no Exercício de 2019, conforme ofício 01/2020 da presidente da CACS-FUNDEB, marines Vuelma Picinini, onde veio anexado cópia da ata 001/2020, datada do dia 28/02/2020, com assinaturas aprovando contas.

Campo Ere(SC), 28 de Fevereiro de 2020

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Ere / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, conforme ata 78/2020, assinada pelos presentes no dia 05 de março de 2020, aprovando as contas relativas ao exercício de 2019, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no

planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Demonstrativo Aplicação Saúde 15%



Campo Ere(SC), 16 de Março de 2020

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE CAMPO ERE - SC

AValiação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FASCE, relativo ao período financeiro do Exercício de 2019, para todos os fins legais, conforme resolução 01/2020 de 04 de março de 2020, tratando sobre a reunião da mesma data, onde foi redigida a ata N° 01/2020, aprovando todas as contas.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019 e resumo contábil em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 6 de Março de 2020



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

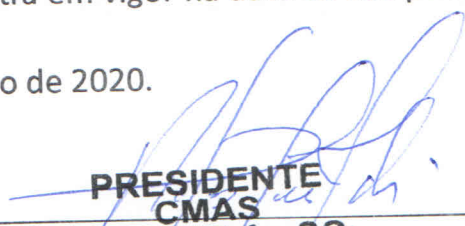
O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.2.049/2018, considerando a decisão proferida na reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de março de 2020 , ata 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e discussão emitir o Parecer Favorável à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, Estadual e recursos próprios, para o desenvolvimento de programas , serviços e ações de Assistência Social do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de março de 2020.


PRESIDENTE
CMAS
Campo Erê - SC
Presidente CMAS

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), CAMPO ERE - SC.

AValiação da Prestação de Contas da Merenda Escolar, relativo ao período financeiro do exercício de 2019.

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, conforme documento assinado pela presidente do conselho Joice Cristine Backs Rodrigues, que realizou a reunião e lavrou em ata a decisão, onde os presentes assinaram, no dia 17 de fevereiro de 2020, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2019, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 12 de Março de 2020

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE CAMPO ERE - SC.

AValiação DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Campo Ere - SC, durante o período do Exercício de 2019. O presidente do conselho dos Idosos de Campo Ere, comunicou que o referido conselho não possui orçamento próprio e não tem rubrica orçamentária destinados aos programas de assistência ao idoso, sendo subordinado a Assistência Social e que esta rubrica é aprovada pelo conselho da Assistência Social. Logo na ata 01/2020 do conselho da Assistência Social, foram aprovadas TODAS as contas.

2. A opinião supra, em relação a aprovação, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 6 de Março de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

AO
CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal Campo Erê
NESTA

ASSUNTO: Aprovação de Contas Conselho Municipal do Idoso

Informamos à Vossa Senhoria que o Conselho Municipal do Idoso de Campo Erê não possui orçamento próprio e a rubrica orçamentária está vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social. A aprovação da referida rubrica orçamentária se dá pelo Conselho Municipal de Assistência Social quando da apreciação das contas por este conselho.

Atenciosamente;

Campo Erê - SC, 28 de fevereiro de 2020.

Nelson Tresoldi
Presidente Conselho Municipal do Idoso

José Luiz Rocha da Costa
Controlador Interno
10228-8

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Rua Primeiro de Maio, 736
Centro-CEP: 89.980-000 CNPJ 83.026.765/0001-28 Telefone: (49) 3655-3001

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE (CMDIA), DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2019

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- No apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2019, conforme resolução 01/2020, que considera a reunião do CMDCA que lavrou ata N° 01/2020, realizado dia 28 de fevereiro de 2020, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 3 de Março de 2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE AO ANO 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº.1.492/2010 e considerando a decisão proferida na reunião do CMDCA, conforme ata nº. 01/2020, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.492/2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 77/2013 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência;

RESOLVE:

Art.1º. – Emitir parecer favorável a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência do município de Campo Erê referentes ao ano de 2019 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê-SC, 28 de fevereiro de 2020

**PRESIDENTE
CMDCA
Campo Erê**

Nelson Tresoldi

Presidente do CMDCA

**José Luiz Rocha da Costa
Controlador Interno
10228-8**



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	28.236.223,28	24.976.200,88
Ordinária	12.584.490,40	10.930.557,04
Vinculada	15.651.732,88	14.045.643,84
Transferências Financeiras Recebidas (II)	238.363,86	261.507,25
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	238.363,86	261.507,25
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	44.472.287,18	41.624.349,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.592.936,43	855.528,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	826.572,54	479.401,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.242.927,03	2.003.828,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários	39.809.851,18	38.285.590,90
Saldo do Exercício Anterior (IV)	4.588.257,90	3.093.945,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.588.257,90	3.093.945,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	77.535.132,22	69.956.003,65





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	22.109.241,25	19.539.885,47
Ordinária	9.879.169,15	9.501.196,71
Vinculada	12.230.072,10	10.038.688,76
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.767.791,81	5.307.852,09
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.767.791,81	5.307.852,09
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	43.160.503,21	40.520.008,19
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	992.996,28	10.293,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	188.708,57	159.146,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.168.947,18	2.064.977,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários	39.809.851,18	38.285.590,90
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.497.595,95	4.588.257,90
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.497.595,95	4.588.257,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	77.535.132,22	69.956.003,65





Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	12.757.794,79
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	12.757.794,79
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.115.531,08
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.377.771,92
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.648,07
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	482.269,38
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	57.017,00
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	56.207,88
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	60.037,31
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.348.790,02
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.265,89
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	129,08
	36 - Salário-Educação	518.359,83
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	201.968,13
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	116.046,27
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	495.853,66
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	137,95
	80 - Outras Especificações	1.580.488,96
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.860,24
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	19.430.382,67
	TOTAL GERAL (I + II)	32.188.177,46



Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	173.304,39
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	173.304,39
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.726.420,47
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.922,90
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	129,08
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	72,41
	80 - Outras Especificações	35.104,93
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.778.649,79
	TOTAL GERAL (I + II)	3.951.954,18




Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	9.879.169,15
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	9.879.169,15
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.443.027,47
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	494.135,65
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.534,95
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	21.390,48
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	37.603,00
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.703.306,27
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	690.855,45
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.000,00
	36 - Salário-Educação	538.743,41
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	254.034,35
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	142.553,98
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	513.625,03
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	113.919,67
	80 - Outras Especificações	2.251.645,39
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	13.197,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	500,00
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	12.230.072,10
	TOTAL GERAL (I + II)	22.109.241,25


Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.333.455,12
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.333.455,12
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	130.873,58
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	940.618,74
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.505,12
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.463,01
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	25.733,77
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	33.077,12
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	125.052,60
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-1.568.134,31
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.330.350,82
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-40.459,26
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	317.629,20
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	244.108,83
	36 - Salário-Educação	155.105,17
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	66.767,32
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	96.310,08
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	40.459,26
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	34.679,18
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	150.773,28
	80 - Outras Especificações	1.006.768,35
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-5.991,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	124.111,92
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	3.254.802,78
	TOTAL GERAL (I + II)	4.588.257,90





Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.220.603,87
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.220.603,87
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	39.346,71
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.822.574,08
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.153,19
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	33.550,26
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	70.275,82
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.894,52
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	147.486,91
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-482.549,06
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	758.404,71
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	40.609,77
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	785.002,43
	36 - Salário-Educação	122.122,57
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	29.500,56
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	53.294,78
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	239.210,67
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	36.602,09
	80 - Outras Especificações	378.127,91
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-19.188,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	116.572,16
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	4.276.992,08
	TOTAL GERAL (I + II)	6.497.595,95



**Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.497.595,95	4.588.257,90
Créditos a Curto Prazo	7.604.960,12	1.674.668,72
Créditos Tributários a Receber	1.963.091,35	1.541.303,06
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	5.641.868,77	133.365,66
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.928.198,52	1.586.407,05
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	3.891,57	1.333,71
Total do Ativo Circulante	16.034.646,16	7.850.667,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.266.843,54	4.592.547,40
Créditos a Longo Prazo	5.241.092,76	4.566.796,62
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.238.512,27	4.565.065,06

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	2.580,49	1.731,56
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	25.750,78	25.750,78
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	5.000,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	5.000,00	5.000,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	23.436.092,32	21.526.172,90
Bens Móveis	11.062.612,21	10.564.952,89
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	12.373.480,11	10.961.220,01
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	28.707.935,86	26.123.720,30

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	44.742.582,02	33.974.387,68
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	491.107,46	8.399,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	10.833,77
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	585.202,37	570.533,28
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	90.571,03	13.537,82
Total do Passivo Circulante	1.166.880,86	603.304,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	178.136,60
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	31.739,13	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	2.572.433,64	1.418.562,58
Total do Passivo Não Circulante	2.604.172,77	1.596.699,18
TOTAL DO PASSIVO	3.771.053,63	2.200.003,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	40.971.528,39	31.774.384,31
Resultado do Exercício	9.197.144,08	4.185.339,57
Resultado de Exercícios Anteriores	31.774.384,31	37.751.807,62
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	-10.162.762,88
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	40.971.528,39	31.774.384,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.742.582,02	33.974.387,68





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	6.497.595,95	4.588.257,90
ATIVO PERMANENTE	38.244.986,07	29.386.129,78
Total do Ativo	44.742.582,02	33.974.387,68
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	3.055.929,39	1.756.836,59
PASSIVO PERMANENTE	2.604.172,77	1.608.765,09
Total do Passivo	5.660.102,16	3.365.601,68
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	39.082.479,86	30.608.786,00





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	16.694.822,64	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	16.694.822,64	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (239 / Prefeitura Municipal de Campo Erê)

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	1.519.627,06	845.015,83
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-52.898,62	-3.748,68
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.822.574,08	940.618,74
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.153,19	26.505,12
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	420,63	12.286,90
10 - Convênio de Trânsito - Militar	70.275,82	23.793,77
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.829,52	33.012,12
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	147.486,91	125.052,60
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-926.374,50	-1.569.858,25
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	644.761,26	1.330.350,82
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	-40.459,26
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	39.280,38	183.623,38
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	525.177,25	524.787,78
36 - Salário-Educação	87.994,38	108.377,96
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	-653,64	51.412,58
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	34.856,48	61.364,19
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	40.459,26
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	137.504,68	12.005,46
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	36.602,09	150.773,28
80 - Outras Especificações	-847.414,57	-141.153,21
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-20.108,00	-6.911,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	116.572,16	124.111,92
TOTAL	3.441.666,56	2.831.421,31



CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi redistribuído para o Relator original, nos termos da Portaria n. 540/2018 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2019), tendo em vista que, inadvertidamente, o mesmo foi inicialmente distribuído com base na Portaria n. 985/2019 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2020). E, para constar, eu, Marcos Antonio Fabre, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral



Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Considerações iniciais

O artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e o art. 10 do Dec. nº 6.253/2007 estabelecem a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental, de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, fortalecendo, com essa exigência, a participação da sociedade na verificação da aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

O Conselho do Fundeb é um colegiado, com função principal de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Assim, condições para que o Colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções (artigo 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007).

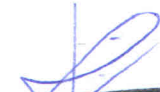
Atribuições do Conselho do Fundeb

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Além do acompanhamento e controle social dos recursos, os §§ 9º e 13 do artigo 24 e o Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 11.494/2007, acrescentam outras funções ao Conselho do Fundeb, tais como:

- a) supervisionar a realização do censo escolar;
- b) elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- c) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e
- d) acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Controle e fiscalização do Fundeb


José Luiz Rocha da Costa
Controle Interno
10228-8

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

De acordo com o disposto na Lei nº 11.494/2007, a fiscalização e o controle dos recursos do Fundeb são realizados:

- pelo órgão de Controle Interno no âmbito da União (Controladoria Geral da União - CGU) e pelos órgãos de Controle Interno no âmbito de cada Estado, DF e Município (art. 26, I, da Lei nº 11.494/2007);
- pelos Tribunais de Contas dos Estados, DF e Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições (art. 26, II, da Lei nº 11.494/2007);
- pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em relação às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à Complementação da União ao Fundo (art. 26, III, da Lei nº 11.494/2007).

Feitas estas considerações, passamos ao nosso PARECER:

Nós, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Campo Ere – Estado de Santa Catarina, analisamos os demonstrativos gerenciais do Exercício de 2019 apresentados em reunião relativo aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas e concluímos que houve a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis à aprovação das Contas do FUNDEB do município de Campo Ere, referente ao Exercício de 2019, conforme ata 001/2020, datada do dia 28/02/2020, com assinaturas

Analisamos os referidos demonstrativos quadrimestrais e constatamos que os recursos recebidos e aplicações financeiras foram na ordem de R\$ 5.340.891,17 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), sendo destes, R\$ 13.164,74 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) proveniente de aplicação financeira e, R\$ 44.263,12 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos), proveniente de saldo financeiro do FUNDEB, relativo ao Exercício de 2018. Verificamos ainda que no balancete traz discriminadamente as despesas realizadas até o Exercício de 2019, cujo na Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% foram aplicados o valor de R\$ 4.659.043,15 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e quinze centavos), com a remuneração dos profissionais do Magistério atingindo o percentual de 87,02%, ou seja, 27,00% a mais que o mínimo necessário de 60%. O restante dos recursos do FUNDEB foram aplicados em manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos pedagógicos, combustíveis para o transporte dos alunos da zona rural, bem como a manutenção de veículos que fazem o referido transporte, no qual todas essas despesas foram empenhadas em Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, representa o valor de R\$ 690.855,45 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), um percentual de 12,9%. Restando R\$ 4.157,31 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), 0,08%, como saldo para o próximo exercício.

Depois de uma análise detalhada deste Conselho, somos favoráveis à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB no Exercício de 2019, conforme ofício 01/2020 da presidente da CACS-FUNDEB, marines Vuelma Picinini, onde veio anexado cópia da ata 001/2020, datada do dia 28/02/2020, com assinaturas aprovando contas.

Campo Ere(SC), 28 de Fevereiro de 2020


 José Luiz Rocha da Costa
 Controle Interno
 10228-8

Ofício 01/2020

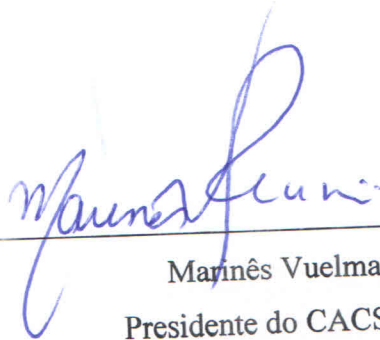
Ao

Controle Interno

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste responder a comunicação interna de número 009/2020, onde o Conselho do CACS-FUNDEB aprovou a prestação de contas do exercício de 2019.

Cordialmente,

Campo Erê, 28 de fevereiro de 2020.



Marinês Vuelma Picinini
Presidente do CACS- FUNDEB

de acordo com cada entidade que representa, conforme ofícios de indicação anexados na pasta arquivo. A conselheira Marinês Vuelma Picinini fez a leitura da Ata nº 001/2019 do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezanove, para que todos os atuais e novos membros saiba valores recebidos e a aprovação de contas 2018. Após levantamento de nomes, ficou como presidente do Conselho CACS-FUNDEB Marinês Vuelma Picinini, vice-presidente Paula Crestine Tonial e como secretária Loiva Terezinha de Oliveira e vice-secretária Regina Maria Brito. Nada mais a tratar encerro esta ata que será assinada por mim e por todos os membros do Conselho presentes, Loiva Terezinha de Oliveira, Maynel Fran-
 sIELLY da Rocha, Paula L. Tonial, ~~Valmir Luiz~~, Rakel Kostari
 Sedi. Aquino ~~Ulber~~. Gumi R. S. de Costa,

Ata nº 001/2020

nos 28/02/2020 vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Conselho CACS-Fundeb para a aprovação de contas do ano de dois mil e dezanove, que será feita através do parecer 0001/2020, anexo aos arquivos do Conselho. A presidente Marinês Vuelma Picinini explanou sobre o valor recebido no ano de dois mil e dezanove que foi no valor de R\$ 5.340.891,17. Quanto ao valor de receita esta foi de R\$ 13.164.74, foi o total de recursos de transferências e aplicações do Fundeb foi de R\$ 5.351.055,51 foram gastos com os profissionais do magistério foi de R\$ 4.659,043,15 correspondendo a 87,02% de receita total. Ficou um saldo de R\$ 4.157,31 do exercício de 2019, para ser aplicado até 31 de março de 2020, representando 0,08% da receita do Fundeb.

sem mas para tratar, os membros este cientes dos
 valores recebidos, liquidados e saldo restante aprovam-
 do assim o parecer da prestação de contas do
 Fundeb. Mauro Jani - Francielly da Rocha - ~~Antonio Luiz~~ Paulo Sérgio
 Dairo Ide Oliveira - Rakel Kostaski - Lucia Kaepfer - ~~Rafael~~ ~~Almeida~~
 Margarete Hernes. Geizone Azzolini

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Jose Luiz Rocha Da Costa

CPF Solicitante: 2641281929

Email Solicitante: controleinterno@campoere.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
PARECER CONSELHO FUNDEB CERE REF 2019.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCEIRA E PATRIMONIAL

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispõe sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 2020/2017 27 de setembro de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da Lei Municipal nº 2080/2018 23 de outubro de 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 fora aprovado pela Lei Municipal nº 2089/2018 18 de dezembro de 2018, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 2089/2018 18 de dezembro de 2018, estima a Receita em R\$ 29.224.600,00 e fixa a Despesa em 29.149.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 21.000,00 o que corresponde a 0,07% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.620	07/02/201	44.263,12
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.642	26/03/201	44.460,98
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.643	29/03/201	2.000,00
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.643	29/03/201	2.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.659	18/04/201	245.850,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.653	18/04/201	6.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.654	18/04/201	4.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.655	18/04/201	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.654	18/04/201	4.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.655	18/04/201	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.661	24/04/201	1.200,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.656	18/04/201	247.213,07
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.657	18/04/201	100.379,18
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	2.098	09/04/201	61.106,20
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.652	16/04/201	261.440,65
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.661	24/04/201	1.200,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.098	09/04/201	61.106,20
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.647	09/04/201	10.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.647	09/04/201	10.000,00
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.653	18/04/201	6.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.667	09/05/201	6.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.670	15/05/201	1.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.671	15/05/201	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.672	22/05/201	222.857,14
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.673	22/05/201	136.500,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.667	09/05/201	6.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.670	15/05/201	1.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.682	11/06/201	500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.683	12/06/201	460.952,38
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.684	12/06/201	304.761,90
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.690	19/06/201	270.476,19
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.691	19/06/201	105.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.694	02/07/201	1.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.700	22/07/201	25.299,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.701	22/07/201	78.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.703	30/07/201	54.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.696	15/07/201	11.500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.702	30/07/201	5.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.694	02/07/201	1.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.700	22/07/201	25.299,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.701	22/07/201	78.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.696	15/07/201	11.500,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.702	30/07/201	5.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.720	09/08/201	40.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.711	06/08/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.718	09/08/201	1.200,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.728	27/08/201	2.200,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.715	06/08/201	10.000,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.716	06/08/201	2.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.729	27/08/201	60.559,27
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.718	09/08/201	1.200,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.719	09/08/201	28.408,54
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.721	09/08/201	11.243,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.722	09/08/201	13.200,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.711	06/08/201	10.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.724	16/08/201	18.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.730	28/08/201	54.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.731	28/08/201	80.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.727	27/08/201	13.424,74
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.716	06/08/201	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.715	06/08/201	10.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.728	27/08/201	2.200,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.724	16/08/201	18.000,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.735	04/09/201	1.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.732	03/09/201	1.600,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.733	03/09/201	80.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.107	03/09/201	30.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.755	23/09/201	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.763	30/09/201	7.900,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.736	04/09/201	15.690,91
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.737	06/09/201	116.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.738	06/09/201	1.701,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.765	30/09/201	20.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.108	05/09/201	155.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.763	30/09/201	7.900,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.739	10/09/201	10.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.107	03/09/201	30.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.738	06/09/201	1.701,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.111	24/09/201	160.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.757	23/09/201	78.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.754	19/09/201	102.670,06
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.756	23/09/201	1.800,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.748	19/09/201	80.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.765	30/09/201	20.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.732	03/09/201	1.600,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.737	06/09/201	116.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.750	19/09/201	500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.750	19/09/201	500,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.735	04/09/201	1.000,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.761	30/09/201	500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.108	05/09/201	155.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.757	23/09/201	78.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	2.110	24/09/201	246.190,00
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.759	30/09/201	400,00
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.761	30/09/201	500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.111	24/09/201	160.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.758	23/09/201	195.446,04
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.755	23/09/201	2.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.752	19/09/201	6.200,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.739	10/09/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.756	23/09/201	1.800,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.759	30/09/201	400,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.753	19/09/201	8.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.766	07/10/201	5.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.767	07/10/201	1.166,41
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.787	31/10/201	20.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.785	21/10/201	4.364,42
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.788	31/10/201	1.500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.789	31/10/201	3.500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.769	08/10/201	5.000,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.786	21/10/201	10.421,81
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.117	25/10/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.789	31/10/201	3.500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.770	08/10/201	3.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.771	08/10/201	8.861,80
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.772	08/10/201	2.237,61
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.118	25/10/201	51.630,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.774	10/10/201	19,10
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	2.116	25/10/201	30.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.783	21/10/201	11.111,60
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.780	17/10/201	1.640,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.775	14/10/201	44.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.776	14/10/201	21.189,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.775	14/10/201	44.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.117	25/10/201	10.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.782	17/10/201	9.041,47
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.777	16/10/201	3.857,58
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.113	08/10/201	36.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.780	17/10/201	1.640,00
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.116	25/10/201	30.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.778	16/10/201	131,10
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.788	31/10/201	1.500,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.776	14/10/201	21.189,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.113	08/10/201	36.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.118	25/10/201	51.630,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.766	07/10/201	5.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.784	21/10/201	970,05
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.787	31/10/201	20.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.769	08/10/201	5.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.770	08/10/201	3.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.781	17/10/201	17.038,58
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.790	05/11/201	10.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.791	05/11/201	3.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.794	13/11/201	31.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.798	21/11/201	30.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.801	21/11/201	4.500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.800	21/11/201	4.500,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.120	19/11/201	18.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.122	19/11/201	30.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.801	21/11/201	4.500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.120	19/11/201	18.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.794	13/11/201	31.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.121	19/11/201	111.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.121	19/11/201	111.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.798	21/11/201	30.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.122	19/11/201	30.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.795	14/11/201	10.000,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.795	14/11/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.790	05/11/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.791	05/11/201	3.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.800	21/11/201	4.500,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.805	10/12/201	603,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.804	09/12/201	8.800,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.806	10/12/201	1.080,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.806	10/12/201	1.080,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.810	10/12/201	1.580,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.827	30/12/201	267.500,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.130	19/12/201	129.300,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.126	02/12/201	80.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.810	10/12/201	1.580,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.812	12/12/201	20.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.816	13/12/201	7.005,23
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.126	02/12/201	80.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.817	13/12/201	13.236,18
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.805	10/12/201	603,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.822	17/12/201	56.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.818	13/12/201	12.791,28
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.804	09/12/201	8.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.821	17/12/201	1.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.822	17/12/201	56.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.826	17/12/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.130	19/12/201	129.300,00
Suplementar	Anulação	2.127	03/12/2019	2.127	03/12/201	50.000,00
Suplementar	Suplementação	2.127	03/12/2019	2.127	03/12/201	50.000,00
Totais da Unidade						5.600.169,59

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.625	18/02/201	100.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.631	26/02/201	100.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.625	18/02/201	100.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.637	12/03/201	20.745,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.693	26/06/201	36.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.693	26/06/201	36.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.697	15/07/201	12.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.699	17/07/201	43.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.704	30/07/201	100.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.705	30/07/201	20.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.699	17/07/201	43.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.705	30/07/201	20.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.706	01/08/201	400.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.707	01/08/201	9.398,46
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.708	01/08/201	28.295,23
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.709	01/08/201	24.000,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.710	05/08/201	113.220,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.717	07/08/201	519.915,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.710	05/08/201	113.220,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.764	30/09/201	22.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.740	10/09/201	400,00
Especial	Superávit Financeiro	2.089	18/12/2018	1.741	10/09/201	54.096,28
Especial	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.742	10/09/201	8.008,32
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.743	10/09/201	2.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.749	19/09/201	117.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.089	18/12/2018	1.751	19/09/201	117.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.760	30/09/201	18.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.740	10/09/201	400,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.743	10/09/201	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.760	30/09/201	18.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.764	30/09/201	22.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.115	25/10/201	241.660,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.115	25/10/201	241.660,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.796	19/11/201	2.198,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.799	21/11/201	79.623,32
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.124	26/11/201	20.000,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.125	26/11/201	63.008,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.796	19/11/201	2.198,00
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.799	21/11/201	79.623,32
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.124	26/11/201	20.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.125	26/11/201	63.008,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.803	06/12/201	2.900,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.813	12/12/201	93.600,00
Especial	Anulação	2.089	18/12/2018	1.814	13/12/201	85.922,58
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	1.824	17/12/201	1.970,00
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.130	19/12/201	174.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.803	06/12/201	2.900,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.813	12/12/201	93.600,00
Especial	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.814	13/12/201	85.922,58
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	1.824	17/12/201	1.970,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.130	19/12/201	174.000,00
Totais da Unidade						2.629.960,19

Unidade Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERE						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	2.089	18/12/2018	2.106	03/09/201	25.000,00
Suplementar	Suplementação	2.089	18/12/2018	2.106	03/09/201	25.000,00
Totais da Unidade						25.000,00
Total Geral:						8.255.129,78

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 8.255.129,78. Destes, R\$ 4.917.997,83 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 3.337.131,95 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 2.800.230,10. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	40.661.755,84
Ordinários	40.640.755,84
Reserva de Contingência	21.000,00
II) Créditos Adicionais	8.255.129,78
Suplementar	4.917.997,83
Especial	3.337.131,95
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	2.800.230,10
Anulações	2.800.230,10
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	46.116.655,52

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	No Exercício
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			No Exercício
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	29.224.600,00
Receitas Correntes	29.190.400,00
Receita Tributária	3.535.025,00
Receita de Contribuições	420.000,00
Receita Patrimonial	239.459,00
Receita Agropecuária	90.300,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	38.125,00
Transferências Correntes	28.160.750,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.508.260,00
Outras Receitas Correntes	215.001,00
Receitas de Capital	34.200,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	34.200,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	29.224.600,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	34.588.571,17
Despesas Correntes	30.157.815,87
Pessoal e Encargos Sociais	18.115.420,28
Juros e Amortização da Dívida	500,00
Outras Despesas Correntes	12.041.895,59
Despesas Capital	4.409.755,30
Investimentos	3.772.839,64
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	636.915,66
Reserva de Contingência	21.000,00
Reserva de Contingencia	21.000,00
Total Geral	34.588.571,17

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 56.864,73.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
32.392.678,83	32.335.814,10	56.864,73

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 1.764.619,66.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
32.392.678,83	30.628.059,17	1.764.619,66

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R\$ 32.392.678,83 equivalente a 110.84% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas No Exercício	
Receitas Correntes (I)	29.190.400,00	31.249.724,43	107.05%
Receitas de Capital (II)	34.200,00	1.142.954,40	3341.97%
TOTAL (+II)	29.224.600,00	32.392.678,83	110.84%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R\$ 3.370.102,73 equivalente a 10.40% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R\$ 482.269,38 equivalente a 1.49% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R\$ 143.565,33 equivalente a 0.44% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R\$ 33.221,49 equivalente a 0.10% do total arrecadado.

Receita de Serviços

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R\$ 17.272,44 equivalente a 0.05% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R\$ 26.618.727,17 equivalente a 82.18% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R\$ 584.565,89 equivalente a 1.80% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R\$ 1.142.954,40 equivalente a 3.53% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R\$ 32.335.814,10, equivalente a 93.49% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
34.588.571,17	32.335.814,10	93.49%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R\$ 30.628.059,17, equivalendo a 94.72% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
32.335.814,10	30.628.059,17	94.72%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R\$ 29.509.729,97, equivalente a 96.35% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
30.628.059,17	29.509.729,97	96.35%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPEAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0001 - CAMARA DE VEREADORES	802.156,90	793.434,28	793.434,28
0002 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	1.526.171,64	1.489.431,81	1.450.835,35
0003 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2.492.279,46	2.440.372,99	2.394.526,73
0004 - SECRETARIA M DE EDUCACAO E CULTURA	9.474.404,05	9.412.089,81	8.753.843,66
0005 - SECRETARIA M DE ASSITENCIA SOCIAL	1.263.830,44	1.233.602,44	1.230.586,75
0006 - SEC M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL	2.148.994,55	1.982.790,41	1.930.279,05
0007 - SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO	4.095.573,54	2.937.980,99	2.909.624,37
0008 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
0009 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.107.987,57	1.020.036,37	1.020.036,37
0010 - FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL	554.624,75	545.218,01	512.976,45
0011 - FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	52.093,29	49.796,29	39.714,29
0012 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.817.697,91	8.723.305,77	8.473.872,67
Total	32.335.814,10	30.628.059,17	29.509.729,97

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPEAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	802.156,90	793.434,28	793.434,28
04 - Administracao	3.209.718,87	3.154.924,61	3.108.933,81
06 - Seguranca Publica	421.951,76	395.110,38	383.100,53
08 - Assistencia Social	2.058.209,00	2.009.288,29	1.963.240,59

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

10 - Saude	9.034.476,68	8.938.956,14	8.678.700,01
12 - Educacao	9.157.318,77	9.096.132,93	8.454.089,22
13 - Cultura	100.306,51	100.306,51	94.927,10
15 - Urbanismo	2.917.556,51	1.771.374,12	1.757.815,47
16 - Habitacao	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestao Ambiental	116,41	116,41	116,41
20 - Agricultura	2.251.548,20	2.085.344,06	2.032.832,70
22 - Industria	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	1.075.346,97	1.063.936,81	1.049.138,84
27 - Desporto e Lazer	199.119,95	199.098,26	173.364,64
28 - Encargos Especiais	1.107.987,57	1.020.036,37	1.020.036,37
99 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Total	32.335.814,10	30.628.059,17	29.509.729,97

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Balanco Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	32.392.678,83
Ordinária	0,00
Vinculada	32.392.678,83
Ordinária	12.596.226,89
Convênios de Trânsito - Militar	57.017,00
Convênio de Trânsito - Civil	56.207,88
Transferências de Convênios União / Outros	1.157.672,32
Transferências de Convênios - Estados / outros	137,95
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	2.860,24
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos-Educação	2.393.878,96
Transferencias do Fundeb- 60%	5.348.790,02
Transferencia do Fundeb - 40%	5.265,89
Transferências de Convênios União / Educação	0,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Salário Educação	518.359,83
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolviemnto da Educação - FNDE	201.968,13
Transferências de Convênios Estado / Educação	495.781,25
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	11.648,07
Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de	116.046,27
Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	482.269,38
Convênio Trânsito - Prefeitura	60.037,31
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / União	401.144,00
Transferências de Convênios Estado / Assistência Social	59.178,76
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos- Saúde	4.361.358,56
Transferências de Convênios União / Saúde	884.000,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.575.928,01
Transferências de Convênios Estado / Saúde	102.152,64
Farmácia Básica	116.337,75
Alienacao e Bens	700,01
Cessão Onerosa - Lei nº 13885/2016	387.711,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.275.981,40
Transferências Financeiras Recebidas	1.275.981,40
Interferências Financeiras (III)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.415.378,05
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	109.275,88
Inscrição de restos a Pagar Processados	291.756,66
Recebimentos decorrentes de apropriações de retenções	1.926.813,35
Outros Recebimentos	87.532,16
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	0,00
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	36.084.038,28

Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	32.335.814,10
Ordinária	0,00
Vinculada	32.335.814,10
Ordinária	10.838.650,01
Convênios de Trânsito - Militar	10.534,95
Convênio de Trânsito - Civil	21.390,48
Transferências de Convênios União / Outros	1.737.467,77
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	62.000,00
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos-Educação	2.443.027,47
Transferencias do Fundeb- 60%	4.659.043,15
Transferencia do Fundeb - 40%	690.855,45
Transferências de Convênios União / Educação	1.000,00
Salário Educação	494.089,43

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	218.620,58
Transferências de Convênios Estado / Educação	513.625,03
Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60%	44.263,12
Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE	35.413,77
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - PAB FIXO	113.919,67
Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de	70.057,56
Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	452.902,78
Convênio Trânsito - Prefeitura	37.603,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR - COSIP	14.039,00
Superavit Financeiro Exercício Anterior	421.115,90
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - ALINEAÇÃO DE BENS	13.197,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / União	203.642,79
Transferências de Convênios Estado / Assistência Social	11.910,03
Superavit Financeiro Exercício Anterior - Transf. do Sistema Único de Assistência Social	68.654,83
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - CONVÊNIO ESTADO	108.549,35
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde	4.446.072,47
Transferências de Convênios União / Saúde	733.992,27
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.545.768,44
Transferências de Convênios Estado / Saúde	170.000,00
Farmácia Básica	165.545,90
Superavit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde	750.955,91
Superavit Financeiro Exercício Anterior -	120.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - ALIENAÇÃO DE BENS	500,00
Superavit Financeiro Exercício Anterior - Salário Educação	44.653,98
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - COSIP	27.193,87
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - FUNDO ESPECIAL	17.038,58
Superavit Financeiros Exercício Anterior - Convênio Transito	28.519,56
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	5.899.421,81
Transferências Financeiras Concedidas	5.899.421,81
Interferências Financeiras (IX)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.007.341,79
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.926.813,35
Outros Pagamentos	87.532,16
Restos a Pagar Não Processados	992.996,28
Restos a Pagar Processados	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	0,00
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	41.242.577,70

Balanco Patrimonial

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a

Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	2.589.983,60	647.495,88
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	638.734,96	159.683,73
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	671.638,59	167.909,64
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	431.243,89	107.810,97
ISS - Imposto Sobre Serviços	725.288,93	181.322,23
Multas e Juros de Mora de Impostos	35.388,28	8.847,07
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	24.679,57	6.169,89
Dívida Ativa de Impostos	63.009,38	15.752,34
II) Transferências do Estado	10.779.418,24	2.694.854,52
Cota Parte do ICMS	9.618.653,18	2.404.663,25
Cota Parte do IPVA	1.040.877,18	260.219,30
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	119.887,88	29.971,97
III) Transferências da União	8.387.268,85	2.096.817,23
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.414.834,46	1.853.708,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	333.214,71	83.303,68
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	639.219,68	159.804,92
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	21.756.670,69	5.439.167,62

2 - FUNDEB	No Exercício
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	5.340.891,17
Transferências de Recursos do FUNDEB	5.340.891,17
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.701.562,56
Cota Parte do ICMS	-1.918.990,05
Cota Parte do IPVA	-208.147,10
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-24.815,99
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.482.966,57
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-66.642,85
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	1.639.328,61

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 6.153.597,46 correspondente a 28.28% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 714.429,96 que representa SUPERÁVIT de 3.28% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	6.444.524,47
12.365 - Educação Infantil	2.702.794,30
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	10.000,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.157.318,77

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0100 - Ordinária	10.000,00
0132 - Transferências de Convênios União / Educação	1.000,00
0136 - Salário Educação	494.089,43
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolviemnto da Educação - FNDE	74.153,50
0162 - Transferências de Convênios Estado / Educação	513.625,03
0317 - SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - COSIP	27.193,87
0318 - Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60%	44.263,12
0336 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Salário Educação	44.653,98
0337 - Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE	35.413,77
0362 - Superavit Finenceiro Exercício Anterior -	120.000,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	1.364.392,70

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	21.756.670,69
Despesas por função/subfunção(IX)	9.157.318,77
Deduções(X+XI)	1.364.392,70
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.639.328,61
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.153.597,46
Mínimo a ser aplicado	5.439.167,50
Aplicado à Maior	714.429,96
Percentual aplicado	28,28
Superávit	3,28

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 6.130.979,42 correspondente a 28,18% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 691.811,92 que representa SUPERÁVIT de 3,18% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	6.383.408,59
12.365 - Educação Infantil	2.702.724,34
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	10.000,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.096.132,93

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0100 - Ordinária	10.000,00
0132 - Transferências de Convênios União / Educação	1.000,00
0136 - Salário Educação	487.367,23
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolviemnto da Educação - FNDE	74.097,50
0162 - Transferências de Convênios Estado / Educação	511.207,57
0317 - SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - COSIP	27.193,87
0318 - Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60%	44.263,12
0336 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Salário Educação	36.585,60
0337 - Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE	35.413,77

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

0362 - Superavit Financeiro Exercício Anterior -	98.696,24
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	1.325.824,90

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	21.756.670,69
Despesas por função/subfunção(IX)	9.096.132,93
Deduções(X+XI)	1.325.824,90
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.639.328,61
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.130.979,42
Mínimo a ser aplicado	5.439.167,50
Aplicado à Maior	691.811,92
Percentual aplicado	28,18
Superávit	3,18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	7.898,85	4.739,31
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	5.340.891,17	3.204.534,75
I) Total das receitas para fins de limite	5.348.790,02	3.209.274,06

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.011.133,49
319013 - Obrigações Patronais	647.909,66
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.659.043,15

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo à ser Aplicado	3.209.274,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.659.043,15
Aplicação à Maior	1.449.769,15

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,10
Superávit	27,10

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.011.133,49
319013 - Obrigações Patronais	647.909,66
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.659.043,15

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo à ser Aplicado	3.209.274,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.659.043,15
Aplicação à Maior	1.449.769,15
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,10
Superávit	27,10

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	5.340.891,17	5.073.846,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	7.898,85	7.503,91
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	5.348.790,02	468.089,91

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 5.349.898,60 equivalente a 100.02% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 268.548,10 o qual corresponde a 5.02% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.011.133,49
319013 - Obrigações Patronais	647.909,66
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.659.043,15

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	601.836,80
319013 - Obrigações Patronais	89.018,65
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	690.855,45

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo a ser Aplicado	5.081.350,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	5.349.898,60
Aplicado à maior	268.548,10
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	100,02
Superávit	5,02

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 5.349.898,60 equivalente a 100.02% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 268.548,10 o qual corresponde a 5.02% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.011.133,49
319013 - Obrigações Patronais	647.909,66
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.659.043,15

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	601.836,80
319013 - Obrigações Patronais	89.018,65
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	690.855,45

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo a ser Aplicado	5.081.350,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	5.349.898,60

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Aplicado à maior	268.548,10
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	100,02
Superávit	5,02

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	2.589.983,60	388.497,54
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	638.734,96	95.810,24
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	671.638,59	100.745,78
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	431.243,89	64.686,58
ISS - Imposto Sobre Serviços	725.288,93	108.793,34
Multas e Juros de Mora de Impostos	35.388,28	5.308,24
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	24.679,57	3.701,94
Dívida Ativa de Impostos	63.009,38	9.451,41
II) Transferências do Estado	10.779.418,24	1.616.912,63
Cota Parte do ICMS	9.618.653,18	1.442.797,88
Cota Parte do IPVA	1.040.877,18	156.131,58
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	119.887,88	17.983,18
III) Transferências da União	7.748.049,17	1.162.207,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.414.834,46	1.112.225,25
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	333.214,71	49.982,21
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	21.117.451,01	3.167.617,63
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.167.617,63

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.446.072,47 correspondente a 21.05% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.278.454,47 equivalente a 6.05% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	8.817.697,91
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.817.697,91
3 - DEDUÇÕES	No Exercício

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

0100 - Ordinária	5.362,92
0133 - Transferências de Convênios União / Saúde	733.992,27
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.545.768,44
0163 - Transferências de Convênios Estado / Saúde	170.000,00
0167 - Farmácia Básica	165.545,90
0338 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde	750.955,91
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	4.371.625,44

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	21.117.451,01
Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.817.697,91
Deduções (VII+VIII)	4.371.625,44
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.446.072,47
Mínimo a ser aplicado	3.167.618,00
Aplicação à maior	1.278.454,47
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,05
Superávit	6,05

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.437.595,98 correspondente a 21.01% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.269.977,98 equivalente a 6.01% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	8.723.305,77
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.723.305,77

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0100 - Ordinária	5.362,92
0133 - Transferências de Convênios União / Saúde	733.745,22
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.527.199,40
0163 - Transferências de Convênios Estado / Saúde	170.000,00
0167 - Farmácia Básica	165.545,90
0338 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde	683.856,35
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	4.285.709,79

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	21.117.451,01
Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.723.305,77

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Deduções (VII+VII)	4.285.709,79
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.437.595,98
Mínimo a ser aplicado	3.167.618,00
Aplicação à maior	1.269.977,98
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,01
Superávit	6,01

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 31.249.724,43, resultando em um valor médio mensal de R\$ 2.604.143,70 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	303.696,19	7,10	3.370.102,73	9,64	3.370.102,73	9,64
Receita de Contribuições	36.477,56	0,85	482.269,38	1,38	482.269,38	1,38
Receita Patrimonial	6.256,39	0,15	143.565,33	0,41	143.565,33	0,41
Receita Agropecuária	1.674,13	0,04	33.221,49	0,10	33.221,49	0,10
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.551,90	0,04	17.272,44	0,05	17.272,44	0,05
Transferências Correntes	3.746.408,09	87,54	30.320.289,73	86,75	30.320.289,73	86,75
Outras Receitas Correntes	183.702,52	4,29	584.565,89	1,67	584.565,89	1,67
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	4.279.766,78	100	34.951.286,99	100	34.951.286,99	100

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-344.024,33	0,00	-3.701.562,56	0,00	-3.701.562,56	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-344.024,33	100	-3.701.562,56	100	-3.701.562,56	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	3.935.742,45	12,59	31.249.724,43	100,00	31.249.724,43	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					2.604.143,70	8,33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
 II - Estados: 60% (sessenta por cento);
 III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Campo Ere realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 17.759.606,38, equivalendo a 56,83% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.715.240,62	17.596.122,77	17.596.122,77
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.074,80	24.897,60	24.897,60
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	10.183,74	10.183,74
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.461.690,05	14.782.224,05	14.782.224,05
319013 - Obrigações Patronais	251.475,77	2.739.041,51	2.739.041,51
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	29.962,18	29.962,18
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	9.813,69	9.813,69
319099 - null	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	10.949,72	203.259,48	203.259,48
319001 - Aposentadoria e reformas	10.949,72	168.678,78	168.678,78
319003 - Pensões	0,00	34.580,70	34.580,70
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.726.190,34	17.799.382,25	17.799.382,25

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	29.962,18	29.962,18
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	9.813,69	9.813,69
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	39.775,87	39.775,87

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	31.249.724,43
Limite prudencial - 57%	17.812.342,93

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Limite máximo - 60%	18.749.834,66
Despesa bruta com pessoal (III)	17.799.382,25
Despesas não computadas (IV)	39.775,87
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	17.759.606,38
Percentual aplicado em despesas com pessoal	56,83
Limite prudencial (57%)	52.736,55
Limite máximo (60%)	990.228,28

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 17.122.261,33, equivale a 54,79% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, DESCUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.715.240,62	16.928.815,54	16.928.815,54
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.074,80	24.897,60	24.897,60
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.461.690,05	14.225.881,54	14.225.881,54
319013 - Obrigações Patronais	251.475,77	2.668.222,71	2.668.222,71
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	9.813,69	9.813,69
319099 - null	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	10.949,72	203.259,48	203.259,48
319001 - Aposentadoria e reformas	10.949,72	168.678,78	168.678,78
319003 - Pensões	0,00	34.580,70	34.580,70
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.726.190,34	17.132.075,02	17.132.075,02

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	9.813,69	9.813,69
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	9.813,69	9.813,69

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	31.249.724,43
Limite prudencial - 51,30%	16.031.108,63
Limite máximo - 54%	16.874.851,19
Despesa bruta com pessoal (III)	17.132.075,02
Despesas não computadas (IV)	9.813,69
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	17.122.261,33
Percentual aplicado em despesas com pessoal	54,79
Limite prudencial (51,30%)	-1.091.152,70
Limite máximo (54%)	-247.410,14

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 637.345,05, equivale a 2,04% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	0,00	667.307,23	667.307,23
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	10.183,74	10.183,74
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	556.342,51	556.342,51
319013 - Obrigações Patronais	0,00	70.818,80	70.818,80
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	29.962,18	29.962,18
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	0,00	667.307,23	667.307,23

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	29.962,18	29.962,18
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	29.962,18	29.962,18

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	31.249.724,43
Limite prudencial - 5,70%	1.781.234,29
Limite máximo - 6%	1.874.983,47
Despesa bruta com pessoal (III)	667.307,23
Despesas não computadas (IV)	29.962,18
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	637.345,05
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,04
Limite prudencial (5,70%)	1.143.889,24
Limite máximo (6%)	1.237.638,42

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Ações Desenvolvidas

Desde o início do ano passamos pela luta de deixar a despesa de pessoal, dentro dos limites legais sem deixar a população sem o atendimento necessário em todas as frentes de trabalho. Logo, precisamos atuar de forma a prevenir para que ficasse dentro dos limites aceitáveis da legislação, sendo que por vezes optamos por notificar para que as decisões fossem relativas ao objetivo principal.

Seguindo as prestações de contas nos resultados apurados, feito acompanhamentos determinamos, como CI algumas ações para contenção de gastos, o que foi acatado pelo prefeito que emitiu decreto em 25 de março de 2019 dec N° 1639/2019 limitando despesas reforçando com um segundo decreto no final do exercício com decreto 1792/2019, de 12 de novembro de 2019 determinando turno unico e fixou data limite para empenhamento do exercício.

Foi feito auditoria na licitação para aferir processos que estão sendo executados, e não foi achado irregularidades na formalização dos processos, que obedecem na integra a legislação. Apenas foi sugerido melhorias na atuação local do departamento.

Quanto a demanda geral foi expedidos ofícios e comunicações sobre melhorias dos tarefas e legalidade de processos

Durante este período foi criado a ouvidoria local na qual estamos trabalhando para aperfeiçoar o processo e buscando atender as exigências da lei e demanda local.

Também atuamos em pareceres dos atos de pessoal e prestações de contas.

Foi um ano um tanto turbulento, mas conseguimos atuar, dentro das limitações de pessoal, tempo demanda, sendo a atuação do Controle Interno muito ampla muitas vezes acredito ter deixado a desejar. Mas com tudo isso vamos aprendendo mais.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Considerações Finais

Encerramos o período com muitas ações executadas e com a consciência de ter trabalhado com afinco para o bem de todos os munícipes e demonstrando lealdade com a coisa pública.

Empreendemos muito esforço, e aprendemos sempre. 2019 fechou com pouco daquilo que gostaríamos que realmente fosse, mas continuamos atuando.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Campo Ere(SC), 28 de Fevereiro de 2020

JOSE LUIZ ROCHA DA COSTA
CONTROLADOR INTERNO

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Jose Luiz Rocha Da Costa

CPF Solicitante: 2641281929

Email Solicitante: controleinterno@campoere.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Relatorio CI Exercício de 2019 anexo 5 Campo Ere.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000
CNPJ. 83.026.765/0001-28

Considerações Iniciais



Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para atendimento dos diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada diretamente pelo prefeito composta de 2 gabinetes. O gabinete do prefeito e vice mais o gabinete de planejamento e Gestão assistida diretamente pelo chefe do executivo municipal. Ainda temos as 5 secretarias e respectivos secretários, as diretorias e coordenação. Contando com um quadro de 398 servidores, dentre esses são 244 servidores efetivos, 95 temporários, 30 empregados públicos e 25 comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		7.677.624,92
(-) Passivo Financeiro		3.843.216,55
Deficit/Superávit		3.834.408,37
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		15.690.102,09
(-) Passivo Circulante		2.040.969,53
Deficit/Superávit		13.649.132,56
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	1.683.817,17	28.587.770,68
(+) Receitas Correntes	3.935.742,45	31.249.724,43
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	2.251.925,28	2.661.953,75
%		91,48
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		154.051.559,53
(-) PL Inicial		154.051.559,53
Deficit/Superávit		0,00

b) Análise sobre a Situação Administrativa

De modo geral o clima está bom, todos servidores demonstrando vontade, como consequência aparece resultados satisfatórios

Política de RH:

Atualmente temos dois servidores com experiência atuando na política de RH, sempre buscando pelo que é legal.

Condições de Trabalho:

As condições são verificadas e atestadas pelos Técnicos da Segurança do trabalho

Processos Internos:

Os processos são alinhados sempre com os objetivos do órgão para resultados mais eficazes.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Governança em Tecnologia da Informação:

Todas as unidades contam com equipamentos próprios e definidos para o trabalho, com sistemas para facilitar os resultados.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

A gestão atual mantém seus esforços até o limite. Desde início até a execução da proposta procura manter o equilíbrio sem oscilar nas programações, e mantendo a linha de pensamento, deixando a população com atendimento nas áreas da saúde que era sempre prioridade, não faltou com a Educação com os servidores do magistério recebendo o piso nacional. As obras continuam e também a infraestrutura está trabalhando para manter as vias em bom estado de conservação, até porque nosso município tem base forte na agropecuária, e um território gigante o que deixa o desafio ainda maior.

Várias foram as contribuições das secretarias para a população campoerense, que atuaram pela melhoria das condições humanas de saúde e moradia, com campanhas de autoajuda e prestação de serviços de saúde excepcional com vários profissionais mobilizados para o atendimento ao município.

Este representou um ano de muito desgaste emocional, e também muito suor para os objetivos serem alcançados, mas valeu o esforço.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Meta Física

Unidade Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERE						
Total da Unidade	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Projeto	Medida	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1066 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Total da Unidade	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
--	--	--	--	--	--	--

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Projeto	Medida	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1076 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 07 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO						
Projeto	Medida	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A AMPL. DA PADRULHA AGRICOLA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1099 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT - REGIONAL DAS OLIVEIRA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE						
Projeto	Medida	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ESPORTIVA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EDUCAÇÃO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA INFANTIL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1069 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - SANEAMENTO EM GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1073 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1074 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1075 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1103 - IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ESCOLA JOÃO TELLES PADILHA - ANEXO IRMA FLORÊNC						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

1104 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105 - IMPLANTAÇÃO DE MURO DA ESCOLA BAIRRO COHAB						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta Financeira

Unidade Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERE					
Total da Unidade		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1066 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL					
	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00
Total da Unidade	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Total da Unidade		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1076 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE					
	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00
1077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
	13.100,00	0,00	11.000,00	0,00	2.100,00
Total da Unidade	20.100,00	0,00	16.000,00	0,00	4.100,00

Unidade Gestora: 07 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A AMPL. DA PADRULHA AGRICOLA					
	13.000,00	275.490,06	0,00	271.366,69	17.123,37
1068 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL					
	13.000,00	287.514,77	9.700,00	17.038,58	273.776,19
1099 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT - REGIONAL DAS OLIVEIRA					
	0,00	246.190,00	0,00	0,00	246.190,00
Total da Unidade	26.000,00	809.194,83	9.700,00	288.405,27	537.089,56

Unidade Gestora: 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ESPORTIVA					
	7.500,00	0,00	5.500,00	0,00	2.000,00
1062 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	7.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
1063 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EDUCAÇÃO					
	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

1064 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA INFANTIL	5.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00
1065 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00
1068 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	102.670,06	0,00	102.670,06	0,00
1069 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	102.000,00	1.063.668,82	84.000,00	1.049.091,32	32.577,50
1070 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	23.000,00	765.714,28	2.952,00	783.761,90	2.000,38
1071 - SANEAMENTO EM GERAL	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00
1072 - PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO	5.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00
1073 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	29.250,00	0,00	27.250,00	0,00	2.000,00
1074 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1075 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	4.100,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00
1103 - IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ESCOLA JOÃO TELLES PADILHA - ANEXO IRMA FLORÊNC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105 - IMPLANTAÇÃO DE MURO DA ESCOLA BAIRRO COHAB	0,00	61.106,20	10.901,00	50.204,73	0,47
Total da Unidade	232.850,00	1.993.159,36	155.603,00	1.986.728,01	83.678,35
Total Geral	285.950,00	2.802.354,19	186.303,00	2.275.133,28	626.867,91

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Programa/Ação	Escolhidas Pela População	Executado
---------------	---------------------------	-----------

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	3.658.214,74	0.00 %
2º Bimestre	0,00	6.091.767,52	0.00 %
3º Bimestre	0,00	5.278.006,20	0.00 %
4º Bimestre	0,00	5.127.771,77	0.00 %
5º Bimestre	0,00	4.970.697,02	0.00 %
6º Bimestre	0,00	5.501.601,92	0.00 %
TOTAL	0,00	30.628.059,17	0.00 %

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	R\$ 2.075.113,82
(+) Inscrições do Exercício Anterior	855.528,66
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	511.876,71
(-) Cancelamentos	7.050,20
Restos a Pagar a Liquidar	200.587,97
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	167.988,40
(-) Restos a Pagar Pagos	992.996,28
(+) Inscrição do Exercício de 2019	1.707.754,93
Restos Processados (II)	R\$ 1.725.641,05
(+) Inscrições do Exercício Anterior	479.401,44
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	322.259,95
(-) Cancelamentos	5.640,97
Restos a Pagar	606.094,37
(-) Restos Pagos	188.708,57
(+) Inscrição do Exercício de 2019	1.118.329,20
Totais	R\$ 3.800.754,87

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

Quantidade de Ações Ajuizadas:	0
Valor Ajuizado Até o Final:	0,00

c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação Das Medidas Adotadas Para a Recuperação de Créditos Nesta Instância

Saldo da Dívida Ativa			
Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 0,00	Julho	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	Agosto	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	Setembro	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	Outubro	R\$ 0,00
Maio	R\$ 0,00	Novembro	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	Dezembro	R\$ 0,00

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei que concedeu a Renúncia de Receita no Exercício	Espécie	Público Alvo	Valor concedido da Renúncia
Total			R\$ 0,00

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição

Data da Prescrição	Gestor à Época da prescrição	Valor Prescrito
Total		

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 17.812.342,93	56,83%	R\$ 17.759.606,38
	Máximo	60,0%	R\$ 18.749.834,66		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 16.031.108,63	54,79%	R\$ 17.122.261,33
	Máximo	54,0%	R\$ 16.874.851,19		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.781.234,29	2,04%	R\$ 637.345,05
	Máximo	6,0%	R\$ 1.874.983,47		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período	
Operações de Crédito	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	
Mercado Interno	Outras Operações de Crédito -	0,00	0,00
Crédito - Mercado Interno Principal	Outras Operações de	0,00	0,00

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	31.249.724,43	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	4.999.955,91	4.999.955,91
Limite Alerta	4.499.960,32	4.499.960,32

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
---------------	----------------	----------	------------

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Receita Total	0,00	32.393.419,45	-32.393.419,45
Receitas Primárias (I)	29.224.600,00	32.393.419,45	-3.168.819,45
Despesa Total	0,00	30.187.476,57	-30.187.476,57
Despesas Primárias (II)	34.588.071,17	30.187.476,57	4.400.594,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.363.471,17	2.205.942,88	-7.569.414,05
Resultado Nominal	0,00	1.786.055,16	-1.786.055,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	6.637.536,27	-6.637.536,27

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.446.072,47 correspondente a 21.05% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.278.454,47 equivalente a 6.05%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	21.117.451,01

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.817.697,91
Deduções (VII+VII)	4.371.625,44
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.446.072,47
Mínimo a ser aplicado	3.167.618,00
Aplicação à maior	1.278.454,47
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,05
Superávit	6,05

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.437.595,98 correspondente a 21.01% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.269.977,98 equivalente a 6.01%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	21.117.451,01
Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.723.305,77
Deduções (VII+VII)	4.285.709,79
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.437.595,98
Mínimo a ser aplicado	3.167.618,00
Aplicação à maior	1.269.977,98
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,01
Superávit	6,01

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 6.153.597,46 correspondente a 28.28% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 714.429,96 que representa SUPERÁVIT de 3.28% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	21.756.670,69
Despesas por função/subfunção(IX)	9.157.318,77
Deduções(X+XI)	1.364.392,70
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.639.328,61
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.153.597,46
Mínimo a ser aplicado	5.439.167,50
Aplicado à Maior	714.429,96
Percentual aplicado	28,28
Superávit	3,28

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 6.130.979,42 correspondente a 28.18% da receita proveniente de impostos e transferências,

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 691.811,92 que representa SUPERÁVIT de 3.18% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	21.756.670,69
Despesas por função/subfunção(IX)	9.096.132,93
Deduções(X+XI)	1.325.824,90
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.639.328,61
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.130.979,42
Mínimo a ser aplicado	5.439.167,50
Aplicado à Maior	691.811,92
Percentual aplicado	28,18
Superávit	3,18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo à ser Aplicado	3.209.274,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.659.043,15
Aplicação à Maior	1.449.769,15
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,10
Superávit	27,10

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.348.790,02
Mínimo à ser Aplicado	3.209.274,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.659.043,15
Aplicação à Maior	1.449.769,15
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,10
Superávit	27,10

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomada de Preços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro.

OBS>: Não foram entregues as informações pelo RH, até a data de envio.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Total	0	0	0	0	R\$ 0,00

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

OBS>: Não foram entregues as informações pelo RH, até a data de envio.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0	R\$ 0,00
Total	0	0	0	0	R\$ 0,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

OBS>: Não foram entregues as informações pelo RH, até a data de envio.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	0	0	0	0	R\$ 0,00
Total	0	0	0		R\$ 0,00

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Gastos com Publicidade e Propaganda	
Descrição	Até Período
Gastos com publicidade	83.100,00
Total Exercício Atual	83.100,00
Gastos com Publicidade no 1º Semestre dos Últimos três Exercícios	
2016	133.300,00
2017	88.000,00
2018	87.040,59
Total Gasto nos Últimos Três Exercícios	308.340,59
Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios	102.780,20
Cumpriu o limite com saldo de:	19.680,20

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

O município de Campo Erê, firmou varias parcerias no período de 2019, como é possível observar na relação que apresentaremos com todos os dados.

Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão:	FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Numero do Convênio:	PROCESSO-71000043140/2019-30	Data Assinatura:	05/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 60.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 60.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 60.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 60.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 60.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão:	FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Numero do Convênio:	862118/2017	Data Assinatura:	13/11/2019
Valor Previsto:	R\$ 105.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 105.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 105.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 105.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 105.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000126866/2019-60	Data Assinatura:	31/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 400.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 400.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 400.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 400.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 400.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000145259/2019-28	Data Assinatura:	30/08/2019
Valor Previsto:	R\$ 117.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 117.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 117.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 117.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 117.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	25000155238/2019-11	Data Assinatura:	17/09/2019
Valor Previsto:	R\$ 117.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 117.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 117.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Despesas Realizadas Mês:	R\$ 117.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 117.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000211437/2019-16	Data Assinatura:	26/12/2016
Valor Previsto:	R\$ 150.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 150.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 150.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 150.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 150.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO NACIONAL DA SAUDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Numero do Convênio:	PROCESSO-25000126886/2019-60	Data Assinatura:	31/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 100.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 100.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 100.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 100.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 100.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Numero do Convênio:	PROCESSO- 710000817672019-98	Data Assinatura:	30/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 100.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 100.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 100.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 100.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 100.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SECRETARIA M DE EDUCACAO E CULTURA		
Numero do Convênio:	PROCESSO 23400001970/2019-33	Data Assinatura:	02/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 416.450,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 416.450,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 416.450,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 416.450,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 416.450,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO		

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL		
Numero do Convênio:	861973/2017	Data Assinatura:	28/11/2019
Valor Previsto:	R\$ 136.500,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 136.500,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 136.500,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 136.500,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 136.500,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL		
Numero do Convênio:	892658/2019	Data Assinatura:	20/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 477.500,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 477.500,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 477.500,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 477.500,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 477.500,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	830039/2016	Data Assinatura:	16/05/2019
Valor Previsto:	R\$ 122.925,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 122.925,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 122.925,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 122.925,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 122.925,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	800157/2013	Data Assinatura:	01/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 79.617,35		
Valor Recebido Mês:	R\$ 79.617,35	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 79.617,35
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 79.617,35	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 79.617,35
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	800157/2013	Data Assinatura:	01/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 115.828,69		

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Valor Recebido Mês:	R\$ 115.828,69	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 115.828,69
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 115.828,69	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 115.828,69
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	856959/2017	Data Assinatura:	02/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 98.340,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 98.340,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 98.340,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 98.340,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 98.340,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	856959/2017	Data Assinatura:	31/07/2019
Valor Previsto:	R\$ 22.944,69		
Valor Recebido Mês:	R\$ 22.944,69	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 22.944,69
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 22.944,69	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 22.944,69
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	856959/2017	Data Assinatura:	28/08/2019
Valor Previsto:	R\$ 75.395,31		
Valor Recebido Mês:	R\$ 75.395,31	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 75.395,31
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 75.395,31	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 75.395,31
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	879622/2018	Data Assinatura:	18/10/2019
Valor Previsto:	R\$ 63.752,38		
Valor Recebido Mês:	R\$ 63.752,38	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 63.752,38
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 63.752,38	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 63.752,38

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	879622/2018	Data Assinatura:	29/10/2019	
Valor Previsto:				R\$ 63.751,80
Valor Recebido Mês:	R\$ 63.751,80	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 63.751,80	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 63.751,80	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 63.751,80	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	869522/2018	Data Assinatura:	01/11/2019	
Valor Previsto:				R\$ 44.571,43
Valor Recebido Mês:	R\$ 44.571,43	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 44.571,43	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 44.571,43	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 44.571,43	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DAS CIDADES			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	849272/2017	Data Assinatura:	13/12/2019	
Valor Previsto:				R\$ 196.680,00
Valor Recebido Mês:	R\$ 196.680,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 196.680,00	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 196.680,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 196.680,00	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL RURAL			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO			
Numero do Convênio:	896434/2019	Data Assinatura:	30/12/2019	
Valor Previsto:				R\$ 286.500,00
Valor Recebido Mês:	R\$ 286.500,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 286.500,00	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 286.500,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 286.500,00	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANA			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE			

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	884711/2019	Data Assinatura:	02/10/2019
Valor Previsto:	R\$ 238.750,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 238.750,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 238.750,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 238.750,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 238.750,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DO TURISMO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	872010/2018	Data Assinatura:	02/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 46.095,24		
Valor Recebido Mês:	R\$ 46.095,24	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 46.095,24
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 46.095,24	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 46.095,24
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DO TURISMO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	872010/2018	Data Assinatura:	10/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 92.190,48		
Valor Recebido Mês:	R\$ 92.190,48	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 92.190,48
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 92.190,48	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 92.190,48
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTERIO DO TURISMO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE		
Órgão:	SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		
Numero do Convênio:	872010/2018	Data Assinatura:	19/12/2019
Valor Previsto:	R\$ 106.019,05		
Valor Recebido Mês:	R\$ 106.019,05	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 106.019,05
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 106.019,05	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 106.019,05
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Evento	Numero de Reconhecimento	Período de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
Total				

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

A recomendação é para que atualizasse a despesa de pessoal o que refletiu em positivo pelas ações que foram tomadas para exonerar e manter e manter as despesas controladas. com as ações que foram tomadas foi conseguido reduzir de 59 para 54 a percentagem da folha contando com e espetacular ajuda da receita.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.				
Processo	Administrador	Valor do Título	Arrecadado	A Arrecadar

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Sobre o cumprimento de metas e estratégias, conforme já demonstrado anteriormente, foram cumpridas as metas do Fundeb e metas da Educação. As metas como as da Saúde, também cumpridas. Nosso maior problema ainda foi a despesa com pessoal que foi lutado muito para reduzir.

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

O que foi solicitado procuramos sempre responder com o devido respeito, as exigências colocadas ao município são repassadas ao prefeito ou grupo gestor, para sempre ser executada conforme solicitado.

Ações Desenvolvidas

Foram desenvolvidas muitas atividades durante este ano, como diversos parecer, nos acompanhamentos de adiantamentos e diárias, orientações também neste sentido. Parecer em contratações devido estarmos com a despesa de pessoal elevada.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

As rotinas também sendo cumpridas como prestação de contas, audiências públicas, implantação da ouvidoria neste ano, foi auditoria também na licitação e atendimentos diversos.

O E-sfinge foi entregue, até com atraso algumas vezes, sempre trabalhoso, gerou várias notificações para melhorar processos e valeu o esforço. Acompanhamentos em demandas do setor de Recursos Humanos, também ocuparam parte da nossa energia.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2019 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Campo Ere conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2019 expressas no balanço geral.



Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Jose Luiz Rocha Da Costa

CPF Solicitante: 2641281929

Email Solicitante: controleinterno@campoere.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Relatorio PCP EXERCICIO 2019 Campo Ere.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FASCE, relativo ao período financeiro do Exercício de 2019, para todos os fins legais, conforme resolução 01/2020 de 04 de março de 2020, tratando sobre a reunião da mesma data, onde foi redigida a ata N° 01/2020, aprovando todas as contas.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019 e resumo contábil em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 6 de Março de 2020



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

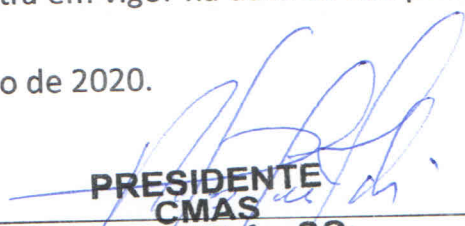
O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.2.049/2018, considerando a decisão proferida na reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de março de 2020 , ata 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e discussão emitir o Parecer Favorável à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, Estadual e recursos próprios, para o desenvolvimento de programas , serviços e ações de Assistência Social do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de março de 2020.


**PRESIDENTE
CMAS
Campo Erê - SC
Presidente CMAS**

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE (CMDIA), DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2019

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- No apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2019, conforme resolução 01/2020, que considera a reunião do CMDCA que lavrou ata N° 01/2020, realizado dia 28 de fevereiro de 2020, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 3 de Março de 2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

**EMITE PARECER SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO
PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE
AO ANO 2018.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº.1.492/2010 e considerando a decisão proferida na reunião do CMDCA, conforme ata nº. 01/2020, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.492/2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 77/2013 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência;

RESOLVE:

Art.1º. – Emitir parecer favorável a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência do município de Campo Erê referentes ao ano de 2019 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê-SC, 28 de fevereiro de 2020

**PRESIDENTE
CMDCA
Campo Erê**

Nelson Tresoldi

Presidente do CMDCA

01/03/2020
José Luiz Rocha da Costa
Controle Interno
10228-8

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE CAMPO ERE - SC.

AValiação DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Campo Ere - SC, durante o período do Exercício de 2019. O presidente do conselho dos Idosos de Campo Ere, comunicou que o referido conselho não possui orçamento próprio e não tem rubrica orçamentária destinados aos programas de assistência ao idoso, sendo subordinado a Assistência Social e que esta rubrica é aprovada pelo conselho da Assistência Social. Logo na ata 01/2020 do conselho da Assistência Social, foram aprovadas TODAS as contas.

2. A opinião supra, em relação a aprovação, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 6 de Março de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

AO
CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal Campo Erê
NESTA

ASSUNTO: Aprovação de Contas Conselho Municipal do Idoso

Informamos à Vossa Senhoria que o Conselho Municipal do Idoso de Campo Erê não possui orçamento próprio e a rubrica orçamentária está vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social. A aprovação da referida rubrica orçamentária se dá pelo Conselho Municipal de Assistência Social quando da apreciação das contas por este conselho.

Atenciosamente;

Campo Erê - SC, 28 de fevereiro de 2020.

Nelson Tresoldi
Presidente Conselho Municipal do Idoso

02/03/2020
José Luiz Rocha da Costa
Controle Interno
10228-8

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Rua Primeiro de Maio, 736
Centro-CEP: 89.980-000 CNPJ 83.026.765/0001-28 Telefone: (49) 3655-3001

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Jose Luiz Rocha Da Costa

CPF Solicitante: 2641281929

Email Solicitante: controleinterno@campoere.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Conselho Assist Social de CERE para TCE.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
conselho do FIA de CERE para TCE.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Conselho do idoso de CERE para TCE.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), CAMPO ERE - SC.

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018.

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, reuniram-se no dia 11/03/2019 às 18hs, no CEM João Telles Padilha, onde examinaram as contas, e em unanimidade declararam sendo com parecer pela aprovação das contas prestadas pelo município, conforme ata 001/2019, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2018, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão, o Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 25 de Março de 2019

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE CAMPO ERE - SC

AValiação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao Período Financeiro do Exercício de 2018.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, conforme a Resolução N°06 de Abril de 2019, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2018, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018 e resumo contábil em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 15 de Abril de 2019

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Considerações iniciais

O artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e o art. 10 do Dec. nº 6.253/2007 estabelecem a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental, de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, fortalecendo, com essa exigência, a participação da sociedade na verificação da aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

O Conselho do Fundeb é um colegiado, com função principal de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Assim, condições para que o Colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções (artigo 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007).

Atribuições do Conselho do Fundeb

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Além do acompanhamento e controle social dos recursos, os §§ 9º e 13 do artigo 24 e o Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 11.494/2007, acrescentam outras funções ao Conselho do Fundeb, tais como:

- a) supervisionar a realização do censo escolar;
- b) elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- c) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e
- d) acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Controle e fiscalização do Fundeb

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

De acordo com o disposto na Lei nº 11.494/2007, a fiscalização e o controle dos recursos do Fundeb são realizados:

- pelo órgão de Controle Interno no âmbito da União (Controladoria Geral da União - CGU) e pelos órgãos de Controle Interno no âmbito de cada Estado, DF e Município (art. 26, I, da Lei nº 11.494/2007);
- pelos Tribunais de Contas dos Estados, DF e Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições (art. 26, II, da Lei nº 11.494/2007);
- pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em relação às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à Complementação da União ao Fundo (art. 26, III, da Lei nº 11.494/2007).

Feitas estas considerações, passamos ao nosso PARECER:

Nós, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Campo Ere – Estado de Santa Catarina, analisamos os demonstrativos gerenciais do Exercício de 2017 apresentados em reunião relativo aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas e concluímos que houve a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis à aprovação das Contas do FUNDEB do município de Campo Ere, referente ao Exercício de 2017.

Analisamos os referidos demonstrativos quadrimestrais e constatamos que os recursos recebidos e aplicações financeiras foram na ordem de R\$ 4.612.170,83 (quatro milhões, seiscentos e doze mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos), sendo destes, R\$ 51.602,31 (cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos) proveniente de aplicação financeira e, R\$ 0,00 (zero), proveniente de saldo financeiro do FUNDEB, relativo ao Exercício de 2016. Verificamos ainda que no balancete traz discriminadamente as despesas realizadas até o Exercício de 2017, cujo na Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% foram aplicados o valor de R\$ 4.067.279,29 (quatro milhões, sessenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), com a remuneração dos profissionais do Magistério atingindo o percentual de 88,19%, ou seja, 28,19% a mais que o mínimo necessário de 60%. O restante dos recursos do FUNDEB foram aplicados em manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos pedagógicos, combustíveis para o transporte dos alunos da zona rural, bem como a manutenção de veículos que fazem o referido transporte, no qual todas essas despesas foram empenhadas em Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, representa o valor de R\$ 438.679,69 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), um percentual de 9,51%.

Depois de uma análise detalhada deste Conselho, somos favoráveis à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB no Exercício de 2017.

E por ser Expressão da verdade e para que a mesma venha surtir os efeitos de direito, firmamos em duas vias igual teor e forma para um só efeito.

1 - FUNDEB	Até o Período
I) Recebimento Do FUNDEB	4.560.568,52
Transferências De Recursos Do FUNDEB	4.560.568,52
II) Deduções Da Receita Para Formação Do FUNDEB	-3.042.457,94
Cota Parte Do ICMS	-1.533.578,88
Cota Parte Do IPVA	-172.947,80
Cota Parte Do IPI Sobre Exportação	-22.438,38
Cota Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios – FPM	-1.276.674,60
Cota Parte Do Imposto Territorial Rural – ITR	-31.398,00
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-5.420,28
III) Resultado Líquido Da Transferência Do FUNDEB (I-II)	1.518.110,58
2 - Receitas	Até o Período

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

2 - Receitas	Até o Período
Saldo Em bancos Do Exercício Anterior Vinculados Ao FUNDEB (100%)	0,00
Recursos Do FUNDEB Recebidos No Exercício Atual	4.560.568,52
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	51.602,31
IV) Total Das Receitas	4.612.170,83

FUNDEB	Até o Período
V) FUNDEB 60%	4.067.279,29
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.351.239,32
319013 - Obrigações Patronais	582.414,94
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	133.625,03
Restos a Pagar Processados	0,00
VI) FUNDEB 40%	438.679,69
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	379.955,94
319013 - Obrigações Patronais	58.723,75
339008 - Despesa	0,00
339014 - Diárias	0,00
339030 - Material de Consumo	0,00
339031 - Despesa	0,00
339032 - Despesa	0,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
339048 - Despesa	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00

4 - Resumo	
FUNDEB 60%	Até Período
Total Das Receitas Recebidas (IV) x 60%	2.767.302,50
Total Das Despesas Realizadas (V)	4.067.279,29
Saldo Atual ((IV) x 60%) - (V)	-1.299.976,79
Aplicação (V/IV) X 100	88,19
FUNDEB 40%	Até Período
Total Das Receitas Recebidas (IV) x 40%	1.844.868,33
Total Das Despesas Realizadas (VI)	438.679,69
Saldo Atual ((IV) x 40%) - (VI)	1.406.188,64
Aplicação (VI/IV) X 100	9,51
FUNDEB 100%	Até Período
Total Das Receitas Recebidas (IV)	4.612.170,83
Total Das Despesas Realizadas (VII)	4.505.958,98
Saldo Atual (IV-VII)	106.211,85
Aplicação (VII/IV) X 100	97,70

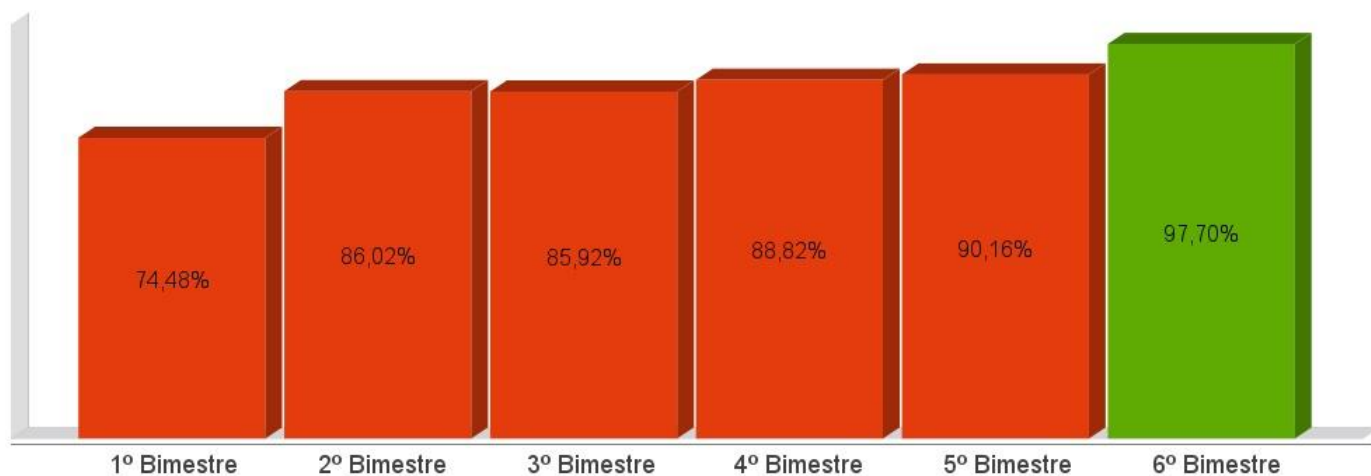
Demonstrativo Aplicação do Fundeb

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28



Campo Ere(SC), 22 de Março de 2018

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE (CMDIA), DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2018

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2018, o que também relata a resolução 08/2019, que emite parecer sobre a prestação de contas do Fundo para a infância e adolescência, no artigo 1º com parecer favorável a prestação de contas, referente ao ano de 2018, resolução do dia 07 de março de 2019, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 11 de Abril de 2019

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE CAMPO ERE - SC.

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Campo Ere - SC, durante o período financeiro do Exercício de 2018, exarando parecer pela Aprovação das contas prestadas, relativas aos recursos repassados pela Assistência Social do município de Campo Erê, destinados aos programas de assistência ao idoso.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 11 de Abril de 2019

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Ere / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2018, conforme resolução CMS N° 02/2019 de 27 de fevereiro de 2019, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no

planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 23 de Abril de 2019

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

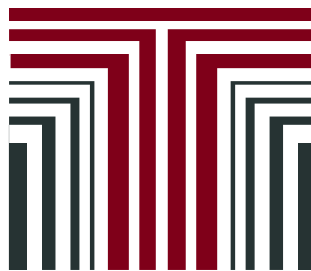
Solicitante: Jose Luiz Rocha Da Costa

CPF Solicitante: 2641281929

Email Solicitante: controleinterno@campoere.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Parecer Conselho Alimentacao Escolar de Município de Campo Ere do Exercício de 2018.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Parecer Conselho Assistencia Social de Município de Campo Ere do Município de Campo Ere Exercício 2018.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Parecer Conselho Fundeb de Município de Campo Ere do Município de Campo Ere Exercício 2017.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Parecer Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Município de Campo Ere exercício 2018.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Parecer Conselho Municipal Idoso de Município de Campo Ere do Município de Campo Ere Exercício 2018.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Parecer Conselho Saúde de Município de Campo Ere Exercício 2018 (1).pdf	- Documentos Protocolados Diversos	



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



Município de Campo Erê

Data de Fundação – 27/07/1958

População: 8.526 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 265,12 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
2.2. Plano Diretor	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	8
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	22
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5.1. Saúde	25
5.2. Ensino	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	27
5.2.2. FUNDEB	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	32
Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	34
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	36
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)	38
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	40
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	41
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	42

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	45
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	46
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	46
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	48
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	48
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	52
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	53
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	54
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	55
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	55
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	57
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	58
9. RESTRIÇÕES APURADAS	61
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019.....	63
CONCLUSÃO	64
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	66
APÊNDICE.....	67

PROCESSO	PCP 20/00126574
UNIDADE	Município de Campo Erê
RESPONSÁVEL	Sr. Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2019
RELATÓRIO N°	176/2020

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Campo Erê, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Campo Erê, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 09/07/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

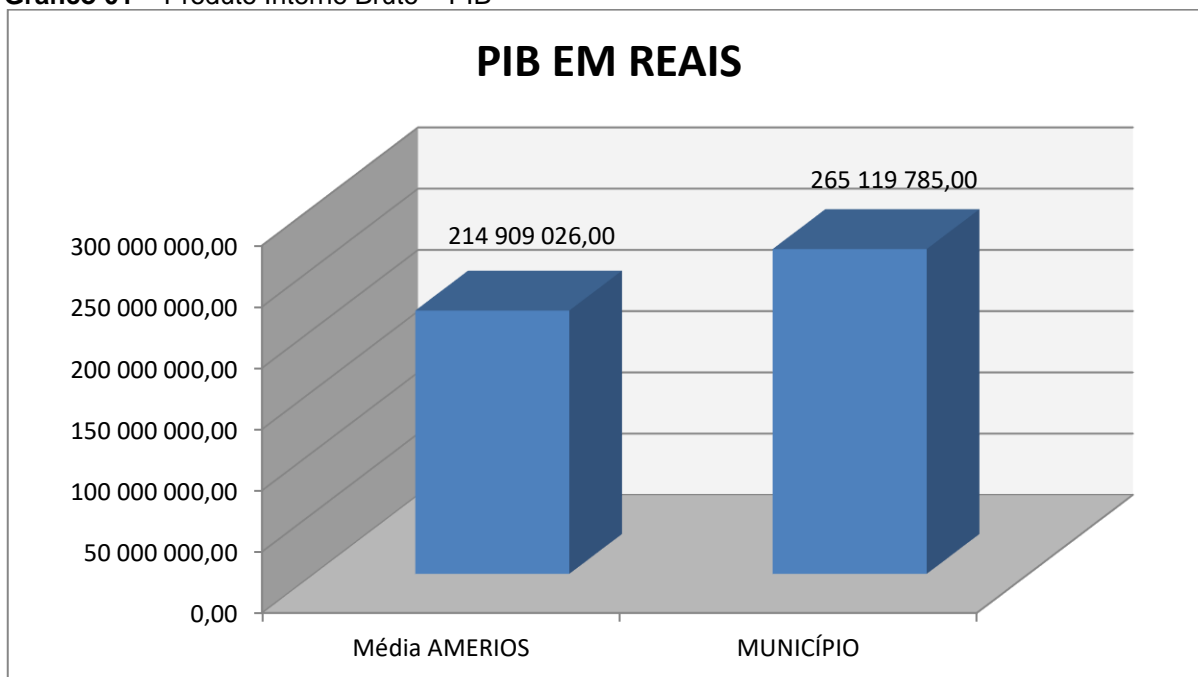
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Campo Erê tem uma população estimada em 8.526¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,69². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 265.119.785,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 30.171,82, considerando uma população estimada em 2017 de 8.787 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

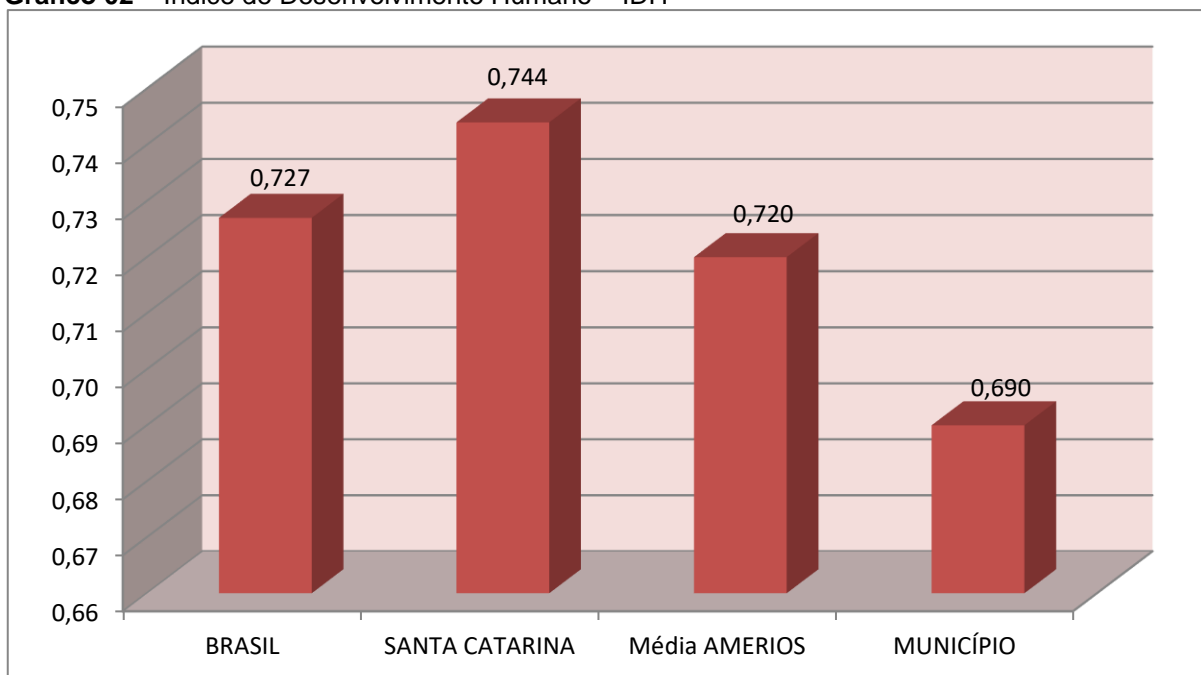
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Campo Erê encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2017

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou

hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo de validade, tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	VALIDADE
Não há informação	-	V	-

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018 conforme fl. 173 da Prestação de Contas do exercício de 2017 - PCP n.º.: 18/00205527.

Apesar da exigência da Lei Federal n.º 10.257/2001, o Município não possui Plano Diretor.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	29.149.000,00
PPA	2020/2017	09/08/2017	DESPESA FIXADA	29.149.000,00
LDO	2080/2018	06/09/2018		
LOA	2089/2018	12/11/2018		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 53.389,52**, correspondendo a **0,16%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 53.389,52, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 597.554,08 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 650.943,60.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 3.626.784,39), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	29.149.000,00	32.387.953,02	111,11
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	34.603.899,68	32.441.342,54	93,75
Déficit de Execução Orçamentária		53.389,52	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência apurada entre a variação do patrimônio financeiro e o orçamentário no montante de R\$ 104.685,24, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Campo Erê nos últimos 5 anos:

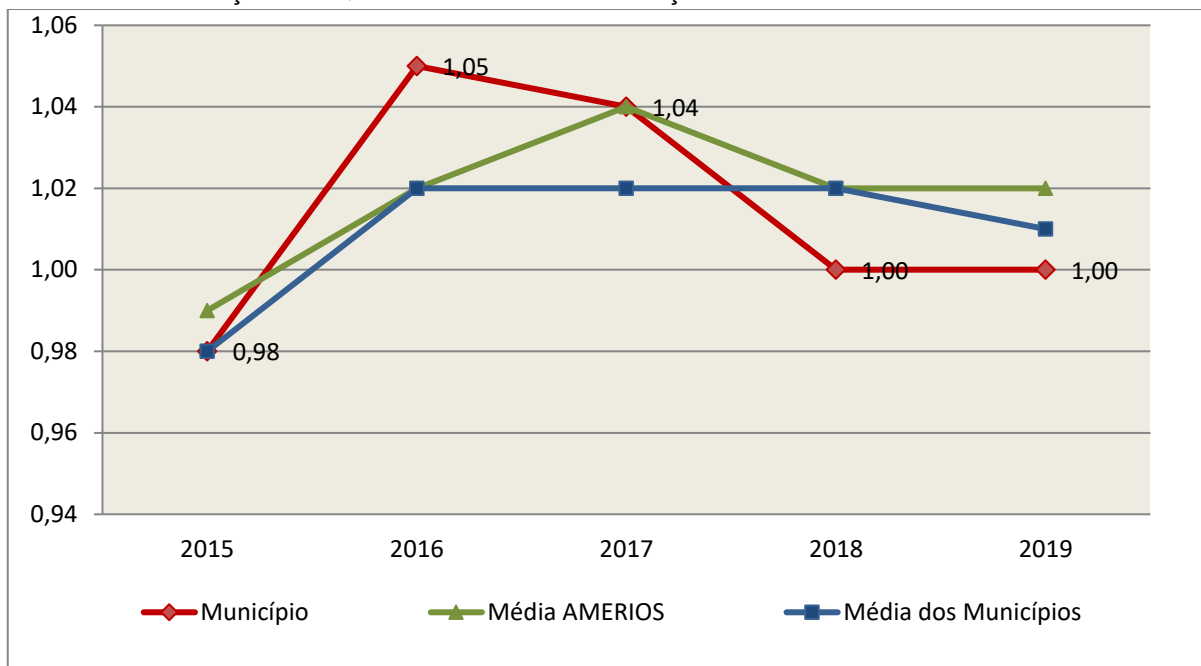
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2015-2019

ITENS / ANO		2015	2016	2017	2018	2019
1	Receita realizada	26.410.132,70	27.680.078,65	27.059.295,85	29.529.520,47	32.387.953,02
2	Despesa executada	26.951.441,20	26.437.536,35	26.088.968,50	29.527.213,56	32.441.342,54
QUOCIENTE		2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,98	1,05	1,04	1,00	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 32.387.953,02**, equivalendo a **111,11%** da receita orçada.

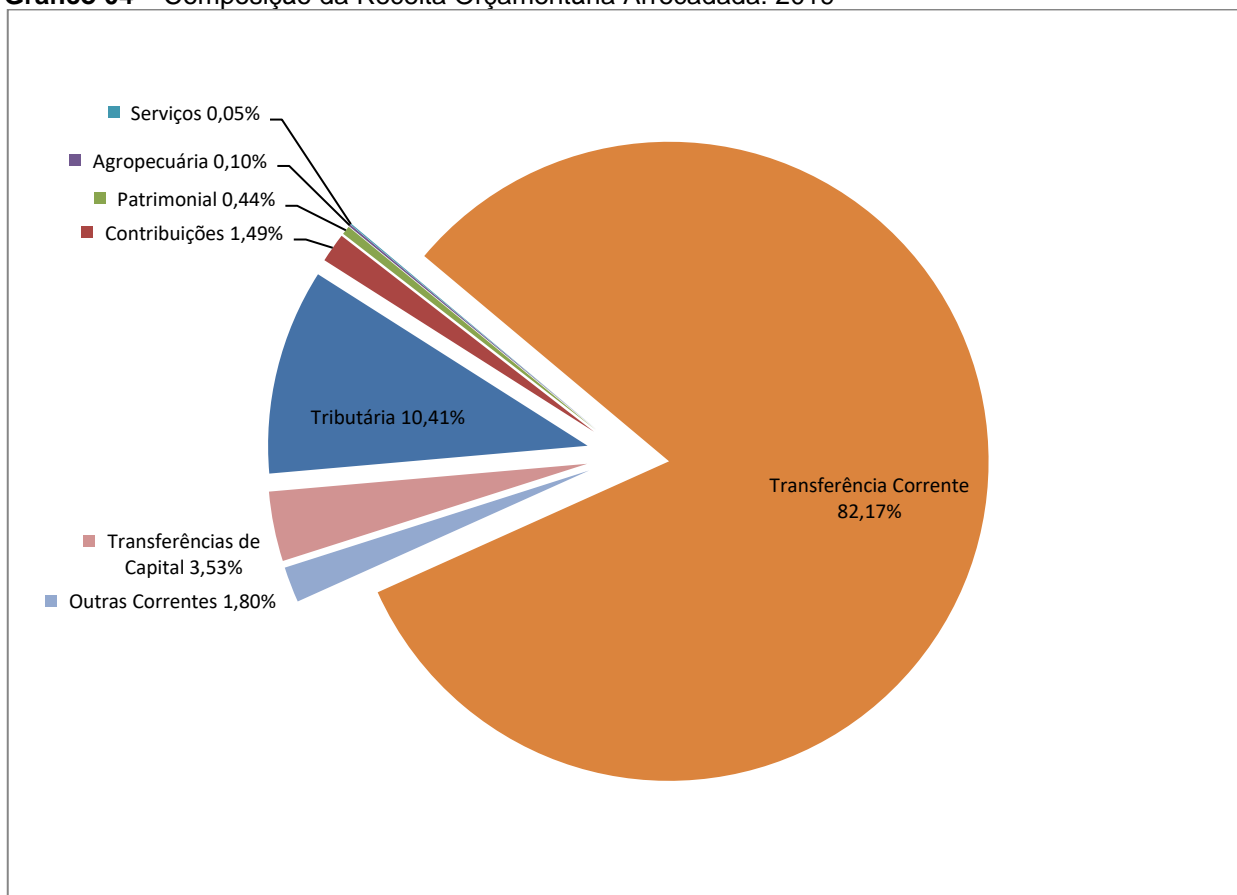
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.535.025,00	3.370.145,27	95,34
Receita de Contribuições	420.000,00	482.269,38	114,83
Receita Patrimonial	239.459,00	143.565,33	59,95
Receita Agropecuária	90.300,00	33.221,49	36,79
Receita de Serviços	38.125,00	17.272,44	45,30
Transferências Correntes	24.576.890,00	26.613.958,82	108,29
Outras Receitas Correntes	215.001,00	584.565,89	271,89
RECEITA CORRENTE	29.114.800,00	31.244.998,62	107,32
Transferências de Capital	34.200,00	1.142.954,40	3.341,97
RECEITA DE CAPITAL	34.200,00	1.142.954,40	3.341,97
TOTAL DA RECEITA	29.149.000,00	32.387.953,02	111,11

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019

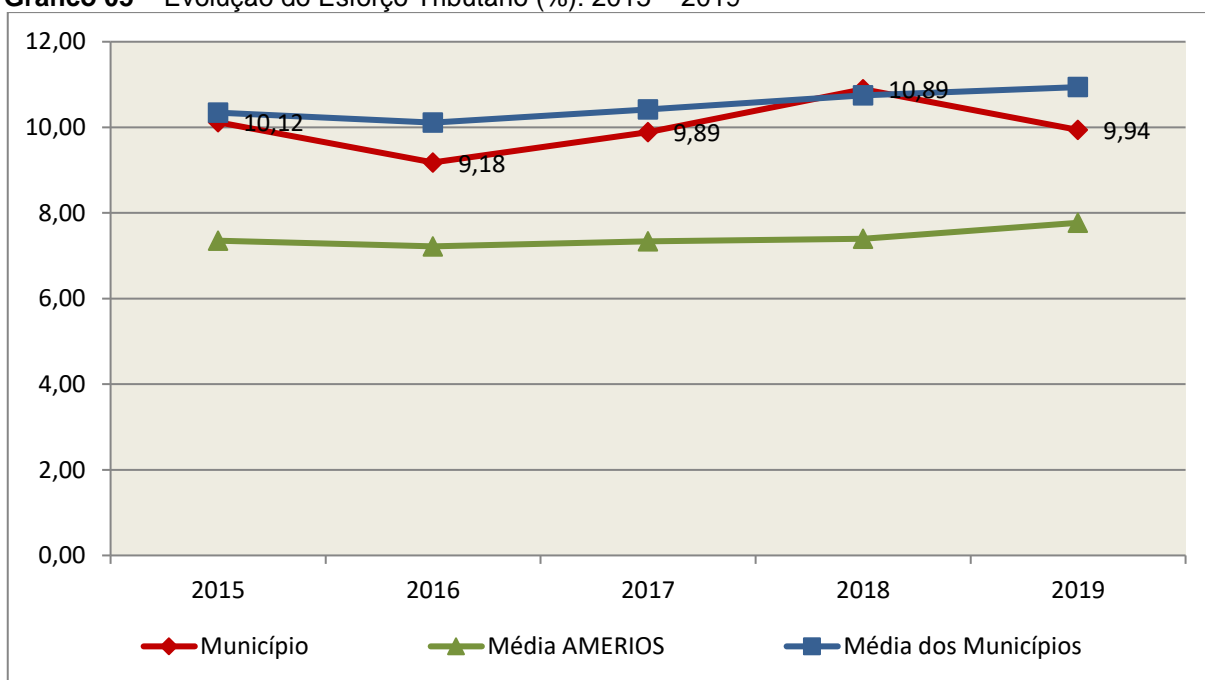


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,17%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019

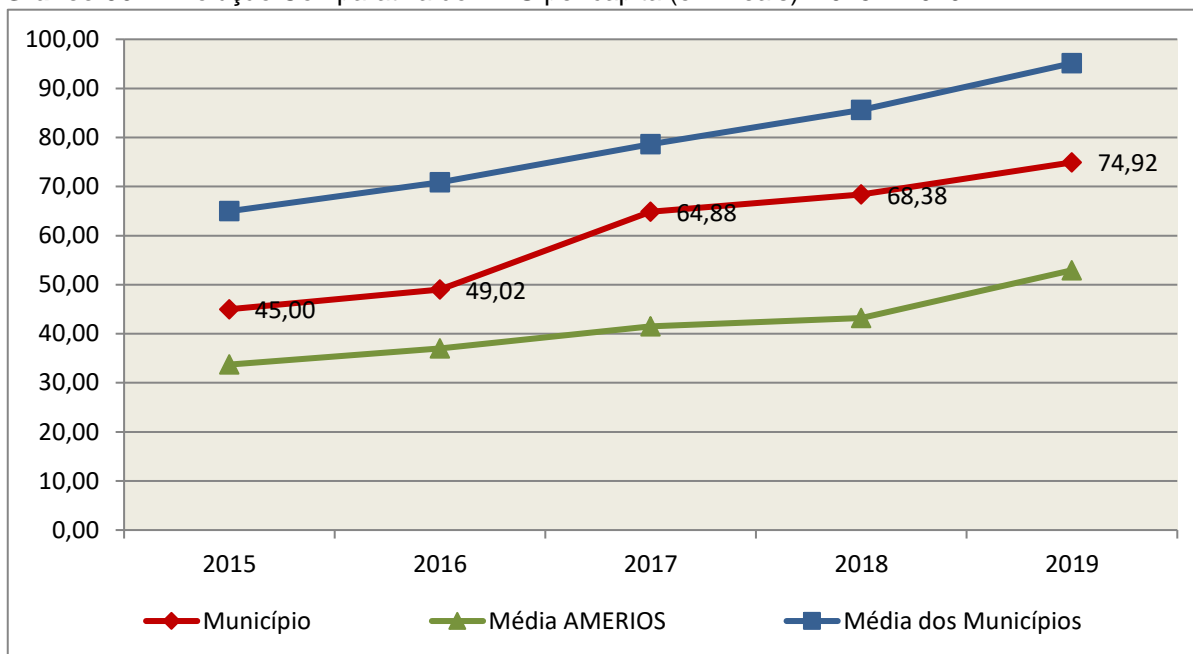


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

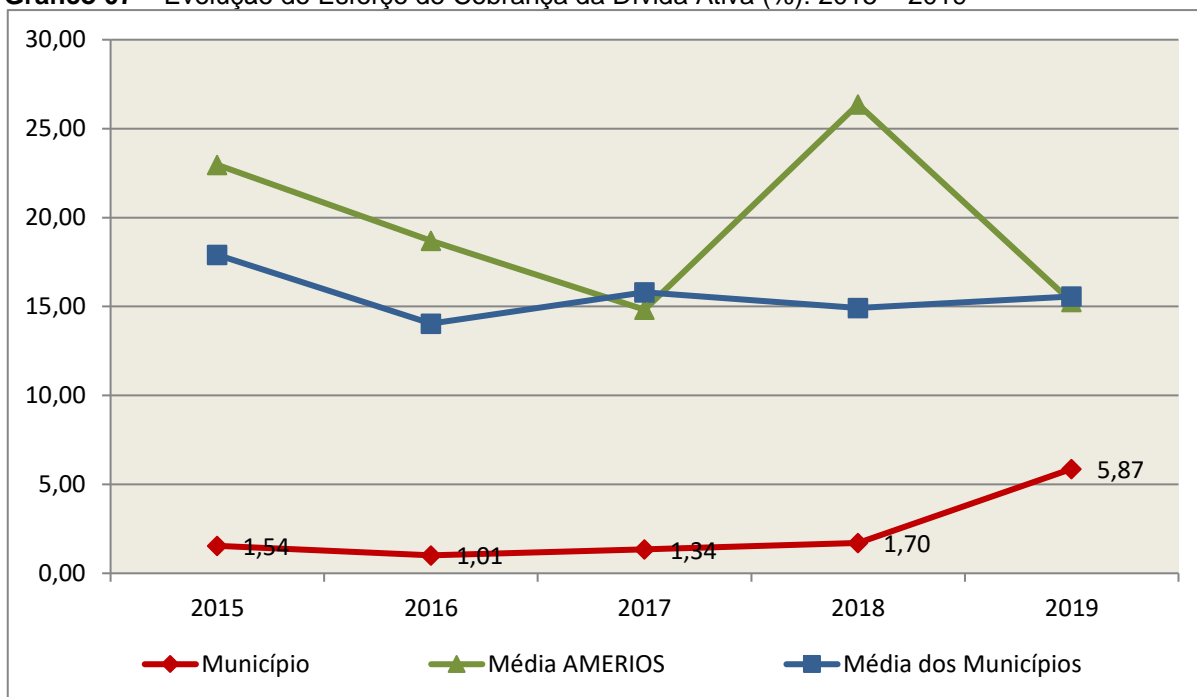
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
4.566.796,62	1.550.172,50	267.874,48	608.001,88	5.241.092,76

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	950.270,00	894.853,57	94,17
04-Administração	3.395.699,00	3.209.718,87	94,52
06-Segurança Pública	500.300,00	421.951,76	84,34
08-Assistência Social	2.460.487,19	2.071.040,77	84,17
10-Saúde	9.403.029,54	9.034.476,68	96,08
12-Educação	9.331.081,51	9.157.318,77	98,14
13-Cultura	109.000,00	100.306,51	92,02
15-Urbanismo	3.006.022,57	2.917.556,51	97,06
16-Habitação	2.100,00	-	-
17-Saneamento	2.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	117,00	116,41	99,50
20-Agricultura	2.911.292,21	2.251.548,20	77,34
22-Indústria	2.000,00	-	-
26-Transporte	1.132.085,00	1.075.346,97	94,99

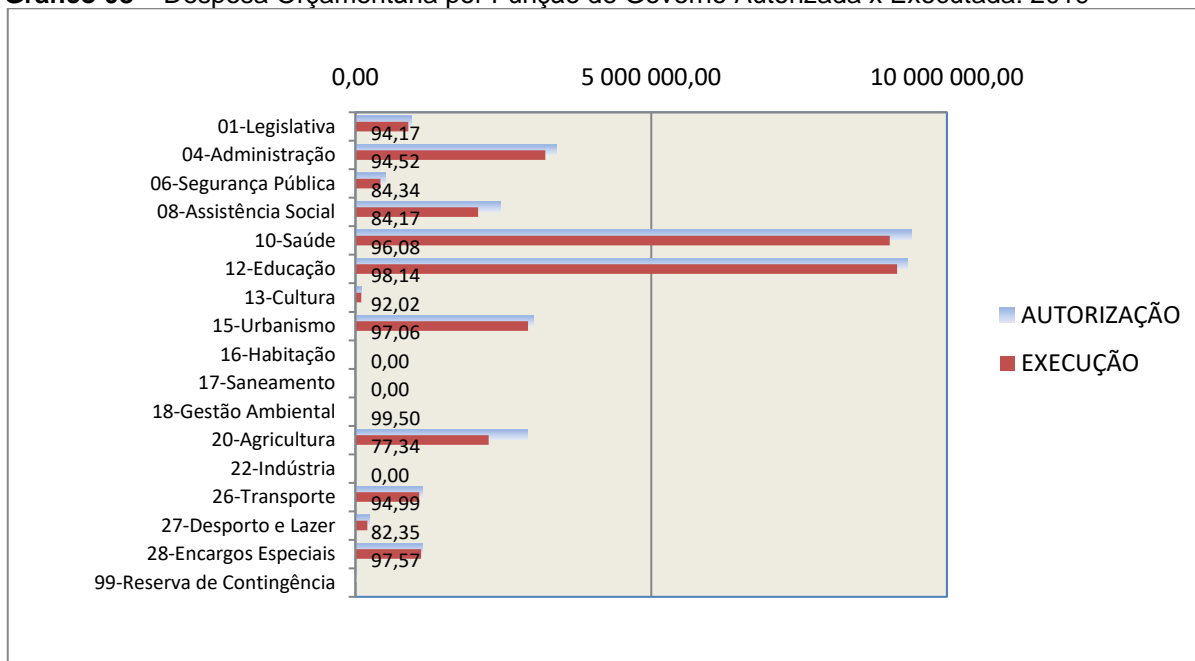
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	241.800,00	199.119,95	82,35
28-Encargos Especiais	1.135.615,66	1.107.987,57	97,57
99-Reserva de Contingência	21.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	34.603.899,68	32.441.342,54	93,75

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	729.378,73	817.076,58	912.659,03	889.492,67	894.853,57
04-Administração	2.598.025,04	2.796.558,30	2.769.174,93	3.193.049,85	3.209.718,87
06-Segurança Pública	406.867,06	460.769,79	358.801,44	413.042,18	421.951,76
08-Assistência Social	1.517.950,99	1.921.000,09	1.620.021,03	1.953.595,90	2.071.040,77
10-Saúde	6.342.070,24	7.105.050,58	7.620.419,51	8.570.539,06	9.034.476,68
12-Educação	7.043.142,54	7.363.809,35	7.465.283,21	7.988.861,28	9.157.318,77
13-Cultura	102.968,79	72.645,11	104.522,06	135.136,21	100.306,51
15-Urbanismo	3.290.774,62	1.442.191,36	922.636,10	1.600.506,23	2.917.556,51
16-Habitação	133.938,53	52.250,49	-	-	-
18-Gestão Ambiental	-	-	-	-	116,41
20-Agricultura	2.023.657,05	1.885.116,42	1.882.891,88	2.253.143,02	2.251.548,20
26-Transporte	1.086.498,66	806.541,13	928.841,93	1.005.518,56	1.075.346,97
27-Desporto e Lazer	645.206,78	186.206,99	164.143,71	306.701,75	199.119,95
28-Encargos Especiais	1.030.962,17	1.528.320,16	1.339.573,67	1.217.626,85	1.107.987,57
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	26.951.441,20	26.437.536,35	26.088.968,50	29.527.213,56	32.441.342,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	638.734,96	2,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	725.331,47	3,33
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	671.638,59	3,09
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	431.243,89	1,98
Cota-Parte do ICMS	9.618.653,18	44,21
Cota-Parte do IPVA	1.040.877,18	4,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	119.887,88	0,55
Cota-Parte do FPM	7.414.834,46	34,08
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	311.989,33	1,43
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	1,50

RECEITAS COM IMPOSTOS (inclu�das as transfer�ncias de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do ITR	333.214,71	1,53
Receita de D�vida Ativa Proveniente de Impostos	63.009,38	0,29
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da d�vida ativa decorrente de impostos	60.067,85	0,28
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de c�culo para a Educa�o)	21.756.713,23	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no m�s de julho) - art. 159, I, al�nea "e" da C.F. e Emenda Constitucional n� 84, de 2014	311.989,33	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no m�s de dezembro) - art. 159, I, al�nea "d" da C.F.	327.230,35	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de c�culo para a Sa�de)	21.117.493,55	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balan o Geral consolidado.

Obs.: Identificou-se, mediante an lise do Anexo 2, a contabiliza o integral de R\$ 639.219,68 na rubrica 17180141(Cota-Parte do Fundo de Participa o do Munic pios – 1% Cota entregue no m s de julho – Principal), entretanto, trata-se da cota-parte do m s de julho (R\$ 311.989,33) e do m s de dezembro (R\$ 327.230,35), conforme documentos 3 a 5 Anexos desta Instru o foram realizados os ajustes como se apresenta no quadro anterior.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem import ncia na gest o or ament ria municipal, eis que serve como denominador dos percentuais m nimos de aplica o em sa de e educa o.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente L quida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como par metro para o c culo dos percentuais m ximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apura o da Receita Corrente L quida: 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE L�QUIDA DO MUNIC�PIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	34.951.329,53
(-) Dedu�o das receitas para forma�o do FUNDEB	3.706.330,91
TOTAL DA RECEITA CORRENTE L�QUIDA	31.244.998,62

Fonte: Demonstrativos do Balan o Geral consolidado.

O valor das transfer ncias correntes obrigat rias da Uni o relativas  s emendas individuais e de bancada ser o exclu dos do c culo da Receita Corrente

Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	31.244.998,62
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	30.744.998,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	30.744.998,62

*Fonte: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i

* Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Campo Erê (em Reais): 2019

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
ATIVO CIRCULANTE	9.841.706,53	17.508.519,86	PASSIVO CIRCULANTE	870.247,66	1.681.395,46
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	6.081.772,27	7.560.824,52	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	73.875,91	552.182,48
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	2.083.338,24	7.923.831,81	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	10.833,77	-
Créditos Tributários a Receber	1.542.691,47	1.964.479,76	Fornecedores e Contas a Pag	769.881,87	929.880,33
Créditos de Transferências a Receber	540.646,77	5.959.352,05	Demais Obrigações a Curto Prazo	15.656,11	199.332,65
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	1.666.702,40	2.008.493,87			
<u>Estoques</u>	7.129,30	7.129,30			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	2.764,32	8.240,36			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.455.754,51	33.671.554,64	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.596.699,18	2.604.172,77

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	4.592.547,40	5.266.843,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	178.136,60	-
Créditos a Longo Prazo	4.566.796,62	5.241.092,76	Fornecedores a Longo Prazo	-	31.739,13
Dívida Ativa Tributária	4.565.065,06	5.238.512,27	Resultado Diferido	1.418.562,58	2.572.433,64
Dívida Ativa Não Tributária	1.731,56	2.580,49			
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	25.750,78	25.750,78	TOTAL DO PASSIVO	2.466.946,84	4.285.568,23
<u>Investimentos</u>	5.000,00	5.000,00			
Demais Investimentos Permanentes	5.000,00	5.000,00			
<u>Imobilizado</u>	25.858.207,11	28.399.711,10	PATRIMÔNIO LIQUIDO	37.830.514,20	46.894.506,27
Bens Móveis	12.995.302,41	14.118.201,48	Resultados Acumulados	37.830.514,20	46.894.506,27
Bens Imóveis	12.862.904,70	14.281.509,62	Resultado do Exercício*	4.223.951,99	9.153.809,69
			Resultado de Exercícios Anteriores*	43.769.325,09	37.830.494,41
			Ajustes de exercícios anteriores	-10.162.762,88	-89.797,83
TOTAL	40.297.461,04	51.180.074,50	TOTAL	40.297.461,04	51.180.074,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

***Obs.:** Identificou-se divergência no exercício de 2019 entre o Anexo 14 – Balanço Patrimonial (R\$ 9.153.809,69) e o 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 9.153.789,90) decorrente do registro indevido da quantia de R\$ 19,79 pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente na conta do Resultado do Exercício, sendo esse valor pertencente a conta de Resultado de Exercícios Anteriores. Em virtude desse fato, considera-se como corretos os montantes respectivos de **R\$ 9.153.789,90 e R\$ 37.830.514,20** alusivo às contas do Resultado do Exercício e do Resultado de Exercícios anteriores.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.678.080,11** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,51** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 51.295,72** passando de um Superávit de R\$ 3.626.784,39 para um Superávit de **R\$ 3.678.080,11**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 3.441.666,56**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	6.081.772,27	7.560.824,52	1.479.052,25
Passivo Financeiro	2.454.987,88	3.882.744,41	1.427.756,53
Saldo Patrimonial Financeiro	3.626.784,39	3.678.080,11	51.295,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência apurada entre a variação do patrimônio financeiro e o orçamentário no montante de R\$ 104.685,24, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Campo Erê, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORNTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-52.898,62	DÉFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	35.171,15	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	17.000,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	82,66	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.153,19	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	420,63	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	70.275,82	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.829,52	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	147.486,91	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 926.374,50	-281.613,24	DÉFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 644.761,26		

FORNE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	38.445,73	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	729.941,32	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	870.283,05	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	157.588,57	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	87.994,38	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-653,64	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-460.297,90	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	34.856,48	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	387.711,71	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	12.978,68	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	137.504,68	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-67.468,98	DÉFICIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	36.602,83	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-49.336,55	DÉFICIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	-1.582.267,41	DÉFICIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-20.108,00	DÉFICIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	136.672,08	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	492.355,05	

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
00 - Recursos Ordinários	3.185.725,06	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.185.725,06	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019

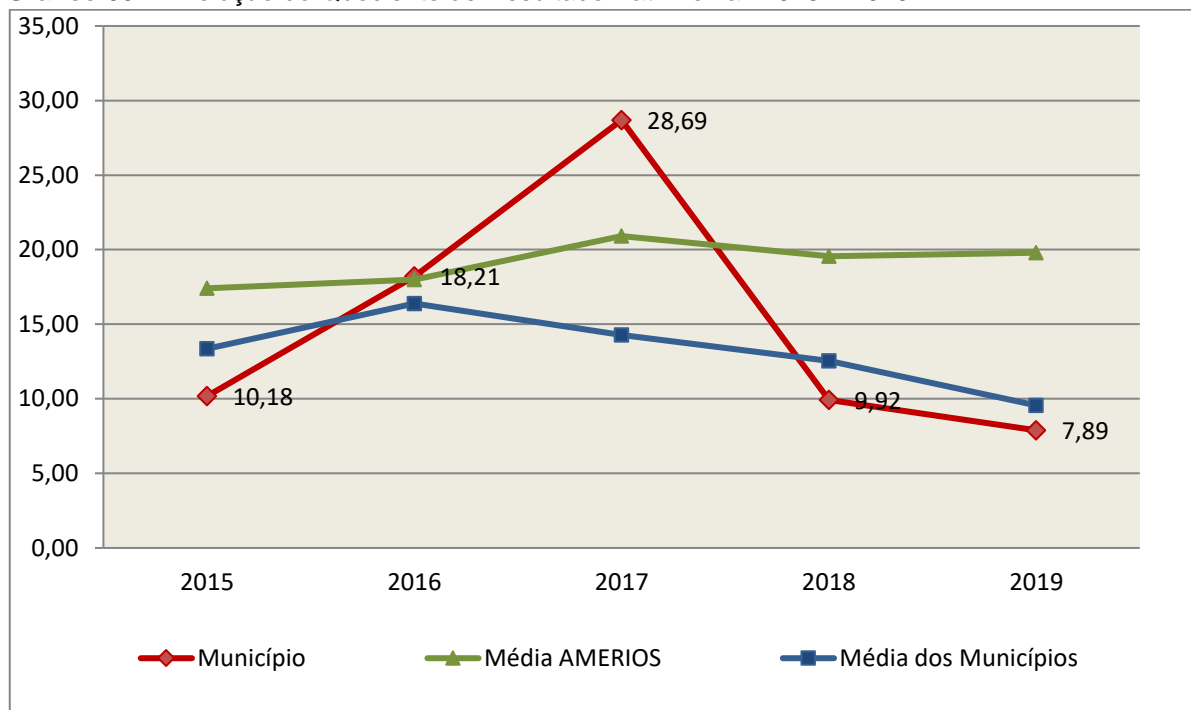
ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	26.951.441,20	26.437.536,35	26.088.968,50	29.527.213,56	32.441.342,54
2 Restos a Pagar	2.071.686,87	993.712,61	1.103.506,48	2.441.441,26	3.795.212,25
3 Ativo Financeiro	3.528.127,89	3.750.897,74	4.789.118,09	6.081.772,27	7.560.824,52
4 Passivo Financeiro	2.176.462,55	1.141.210,16	1.178.348,08	2.454.987,88	3.882.744,41
5 Ativo Real	33.574.387,75	41.380.081,69	44.845.761,31	40.297.461,04	51.180.074,50
6 Passivo Real	3.296.517,98	2.271.932,22	1.563.349,51	4.063.752,97	6.486.917,18
QUOCIENTES	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Patrimonial (5÷6)	10,18	18,21	28,69	9,92	7,89
Situação Financeira (3÷4)	1,62	3,29	4,06	2,48	1,95
Restos a Pagar (2÷1)*100	7,69	3,76	4,23	8,27	11,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019



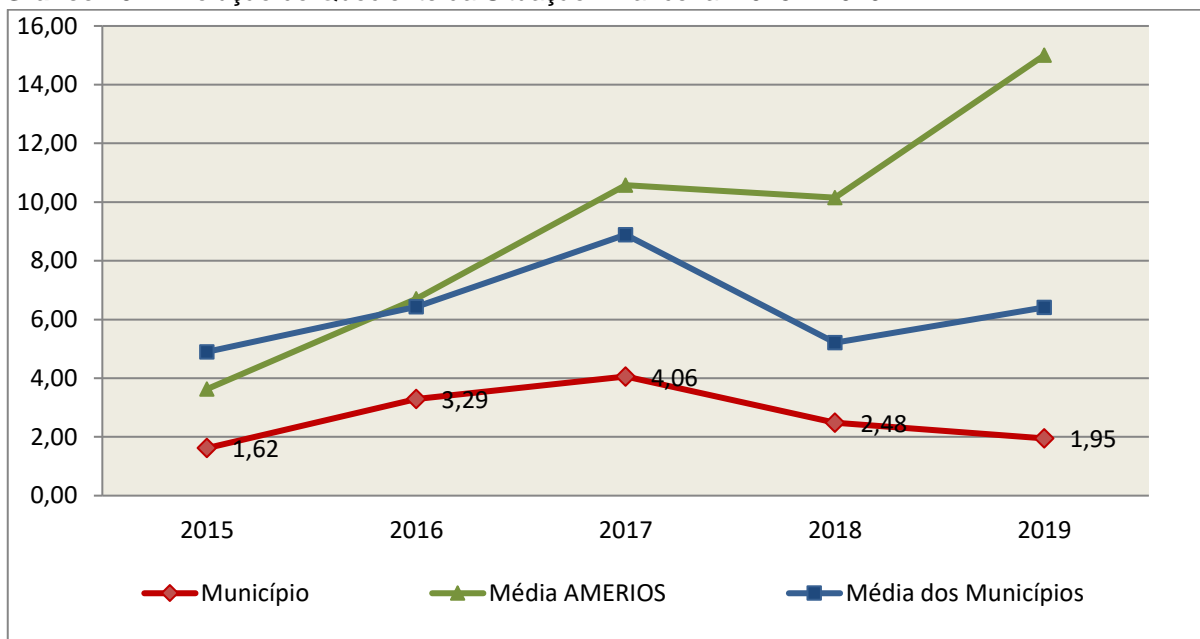
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **7,89** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

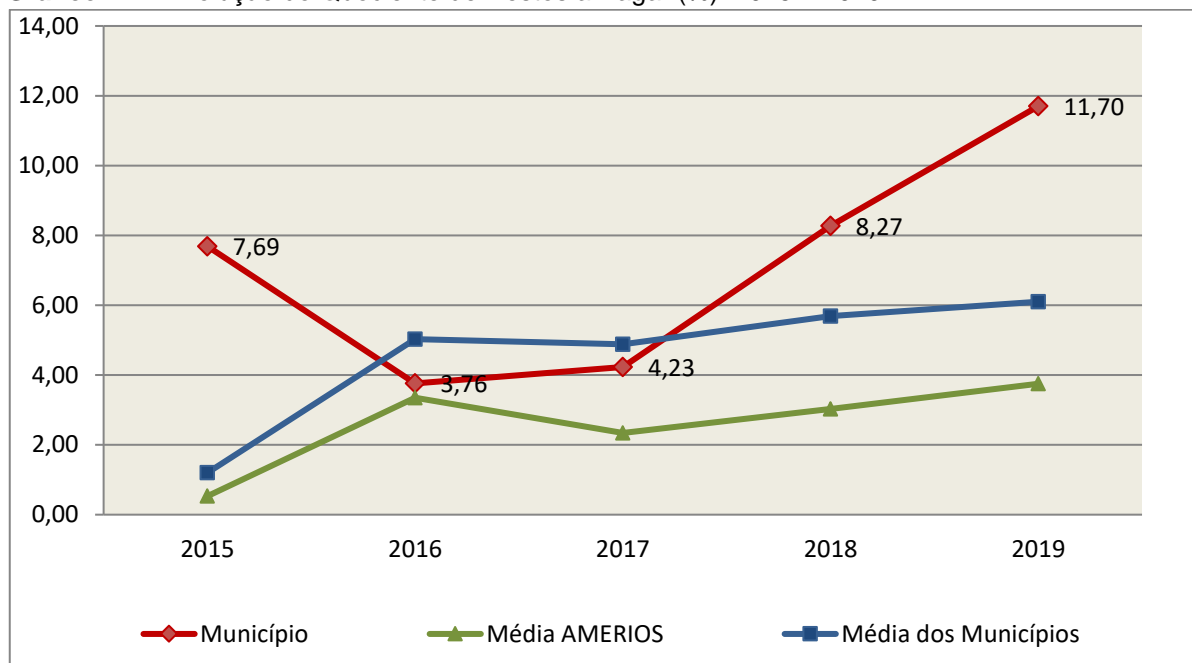
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **1,95** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Campo Erê é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,70%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.533.777,92** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,73%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 366.153,89**, representando **1,73%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019

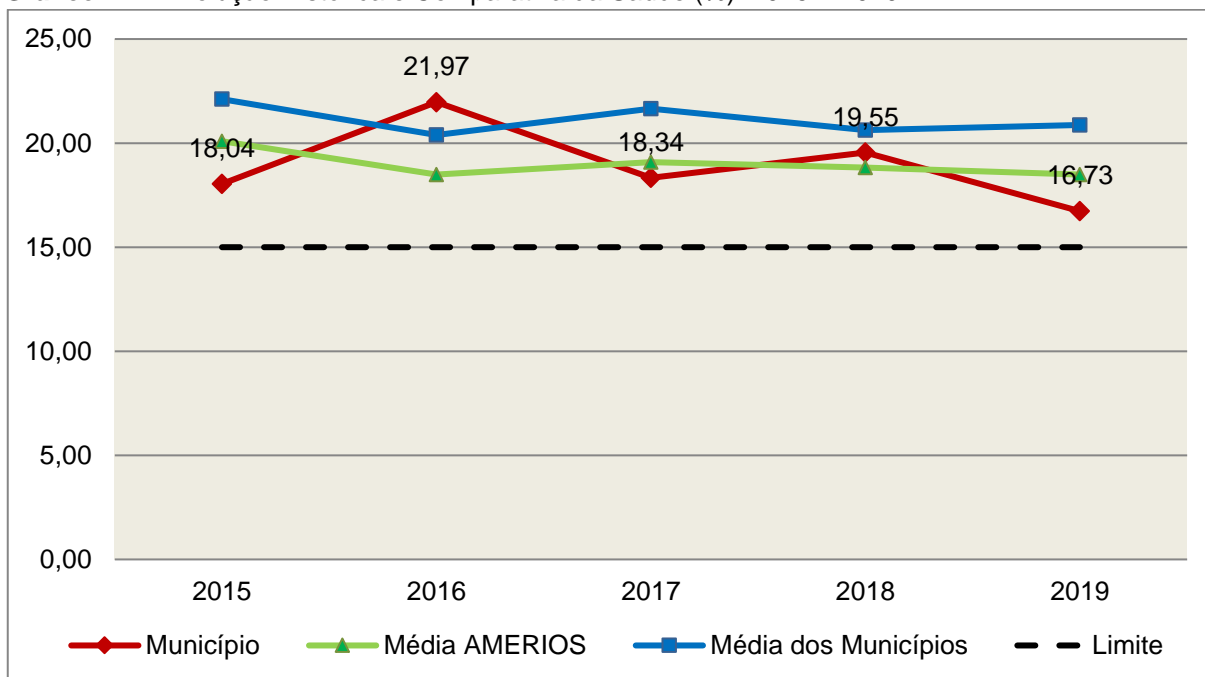
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	21.117.493,55	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.812.334,99	41,73
Atenção Básica	8.812.334,99	41,73
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	5.278.557,07	25,00
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.533.777,92	16,73
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.167.624,03	15,00
Valor Acima do Limite	366.153,89	1,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.168.747,18** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 729.568,87**, representando **3,35%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019

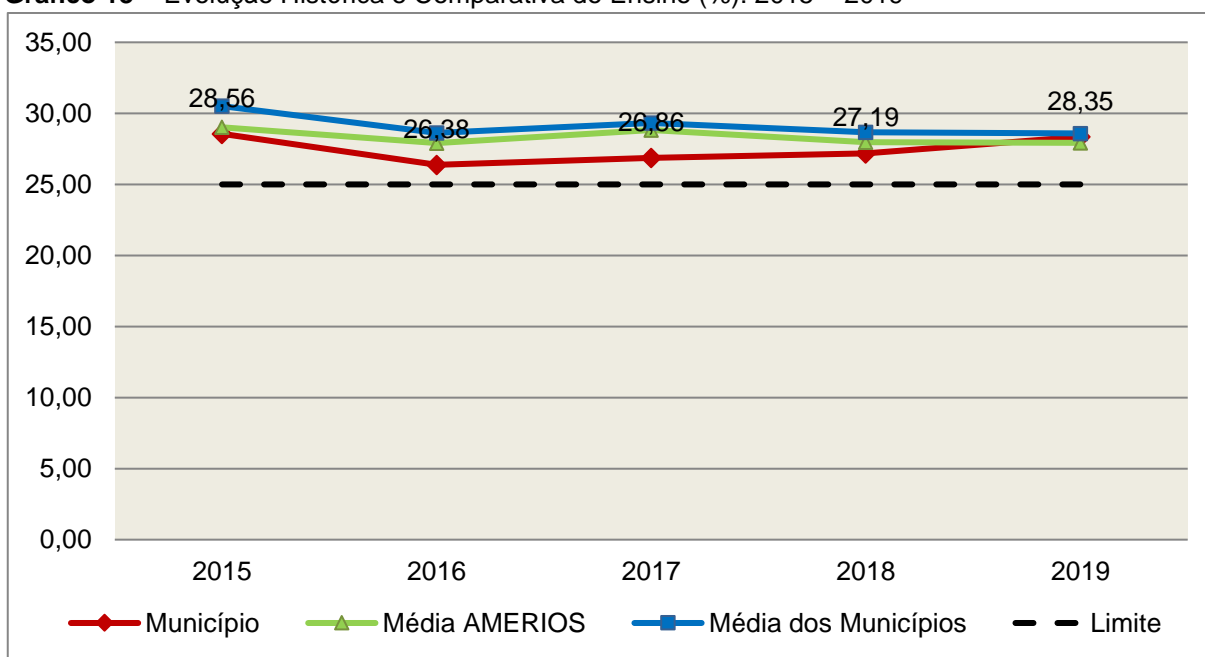
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	21.756.713,23	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	2.702.794,30	12,42
Educação Infantil	2.702.794,30	12,42
Valor Aplicado Ensino Fundamental	6.444.524,47	29,62
Ensino Fundamental	6.444.524,47	29,62
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	2.978.571,59	13,69
Total das Despesas para efeito de Cálculo	6.168.747,18	28,35
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.439.178,31	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	729.568,87	3,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.493.073,36**, equivalendo a **83,92%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

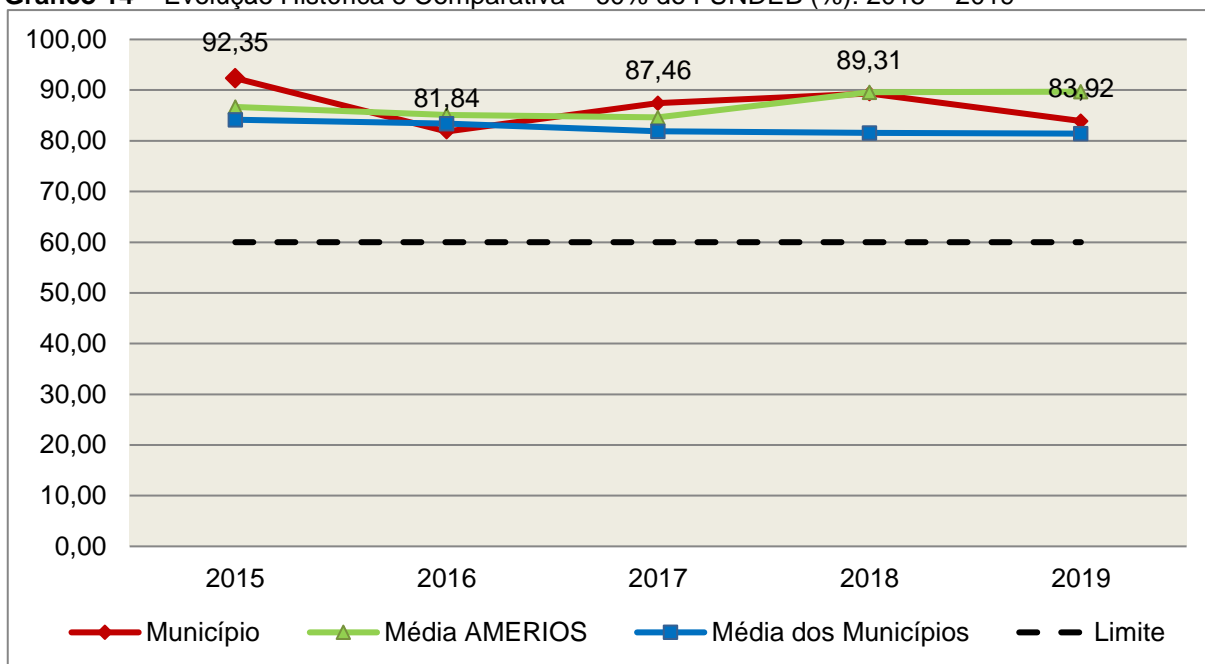
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.340.891,17
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	13.164,74
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	5.354.055,91
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.212.433,55
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (Valor empenhado na FR 18 descontado o montante de R\$ 165.969,79 referente DDO e Restos a Pagar sem disponibilidade – Quadro “Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso constante no Apêndice deste Relatório)	4.493.073,36
Valor Acima do Limite	1.280.639,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.070.285,36**, equivalendo a **94,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019

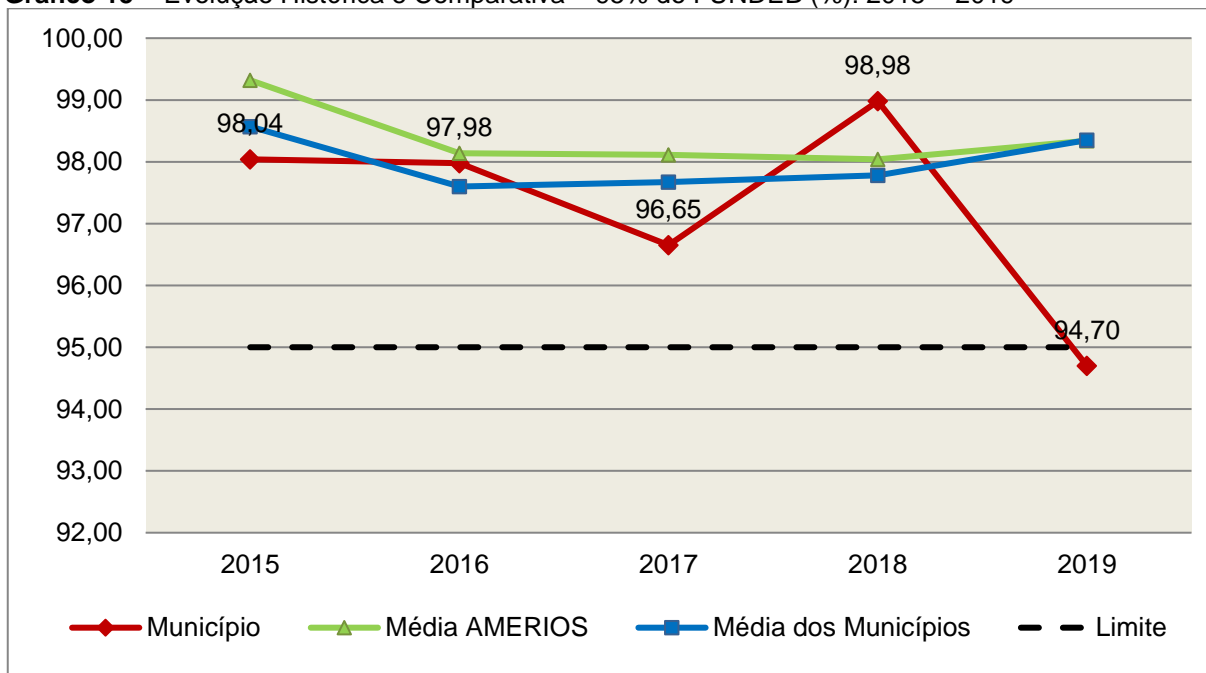
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.354.055,91
95% dos Recursos do FUNDEB	5.086.353,11
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB (Valor empenhado na FR 18 e FR 19 descontado o montante de R\$ 279.613,24 referente DDO e Restos a Pagar sem disponibilidade – Quadro “Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso constante no Apêndice deste Relatório)	5.070.285,36
Valor Abaixo do Limite	16.067,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).
Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Campo Erê reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2018 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: No relatório de Instrução referente ao exercício de 2018 (PCP 19/00399064, Relatório nº69/2019) foi apurado a ausência de saldo remanescente do FUNDEB em 31/12/2018. Contudo, em 2019 foi aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 44.263,12, conforme Decreto nº 1.620/2019 (Documento 1 do Anexo deste Relatório) que indica como fonte de recurso para essa abertura o superávit financeiro do FUNDEB. Paralelamente, esse valor foi empenhado (NE 572/2019) no Grupo de fontes 3, especificação 18.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	275.855,65
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	275.855,65
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 489.107,46 e R\$ 66.361,43, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 275.855,65 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019

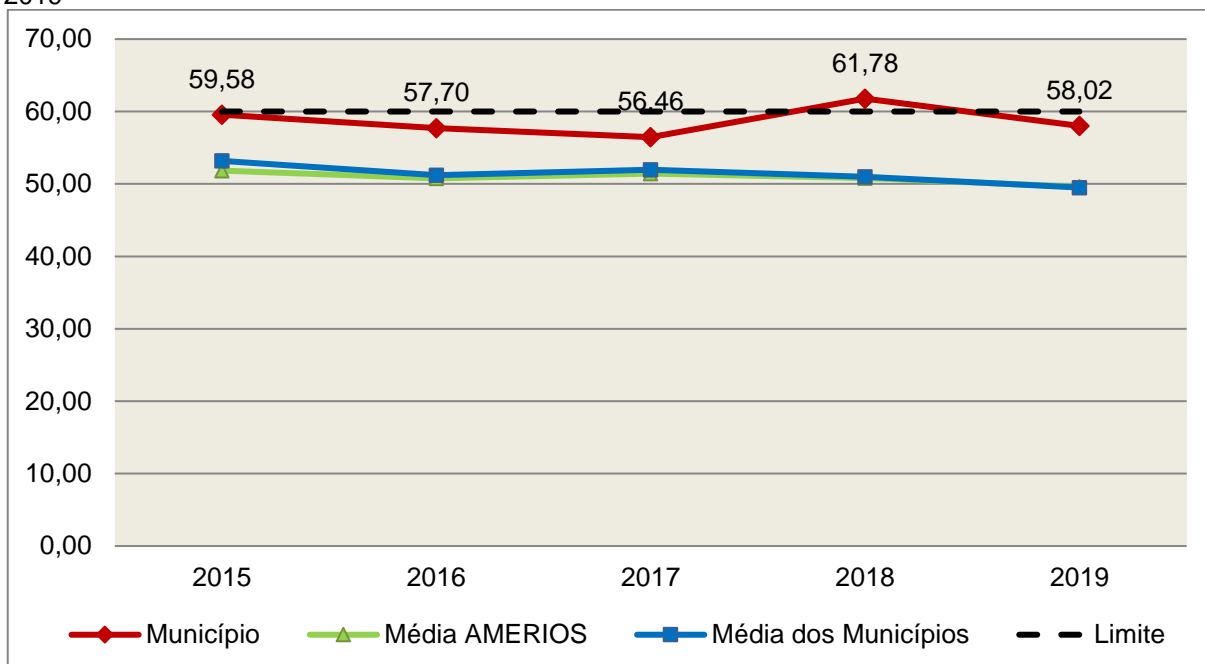
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	30.744.998,62	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.446.999,17	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.132.075,02	55,72
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	706.681,40	2,30
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	17.838.756,42	58,02
Valor Abaixo do Limite (60%)	608.242,75	1,98

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **58,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Campo Erê, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	30.744.998,62	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.602.299,25	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.141.888,71	55,76
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	17.132.075,02	55,72
Outras Despesas de Pessoal Consideradas – Reinclusão Empenhos do Elemento 94 conforme Doc. 9 Anexo desta Instrução.	9.813,69	0,03

Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo***	9.813,69	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.132.075,02	55,72
Valor Acima do Limite (54%)	529.775,77	1,72

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **55,72%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

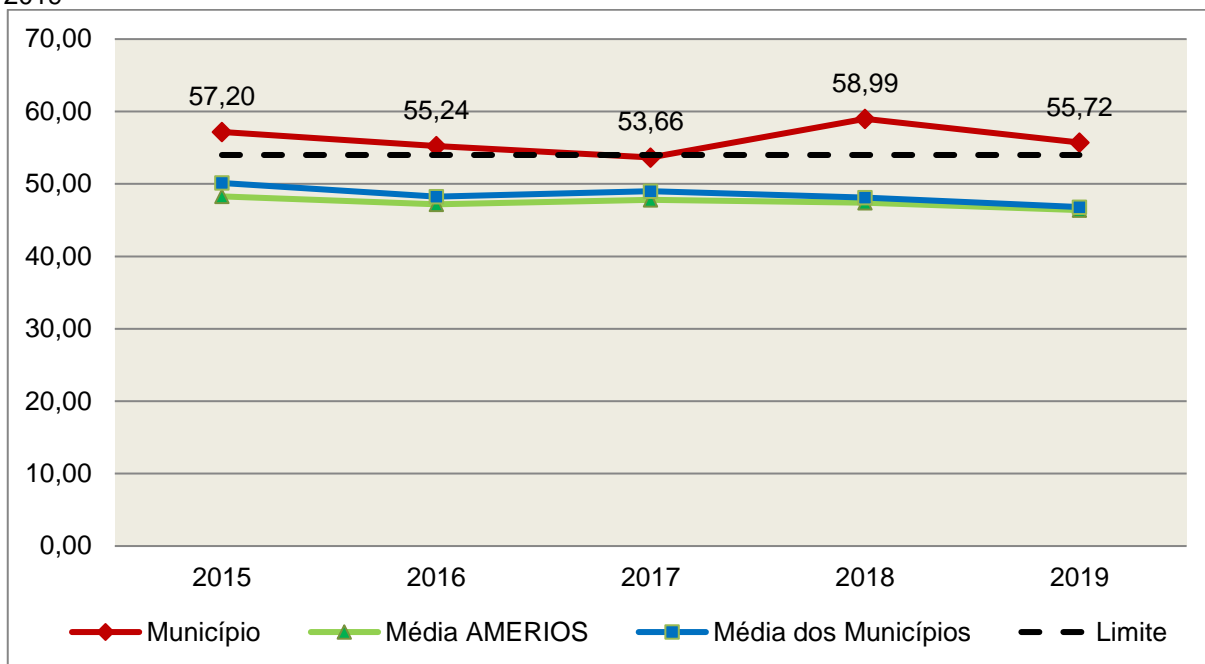
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	30.744.998,62	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.844.699,92	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	749.339,66	2,44
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	749.339,66	2,44
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo**	42.658,26	0,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	706.681,40	2,30
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.138.018,52	3,70

Fonte:*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

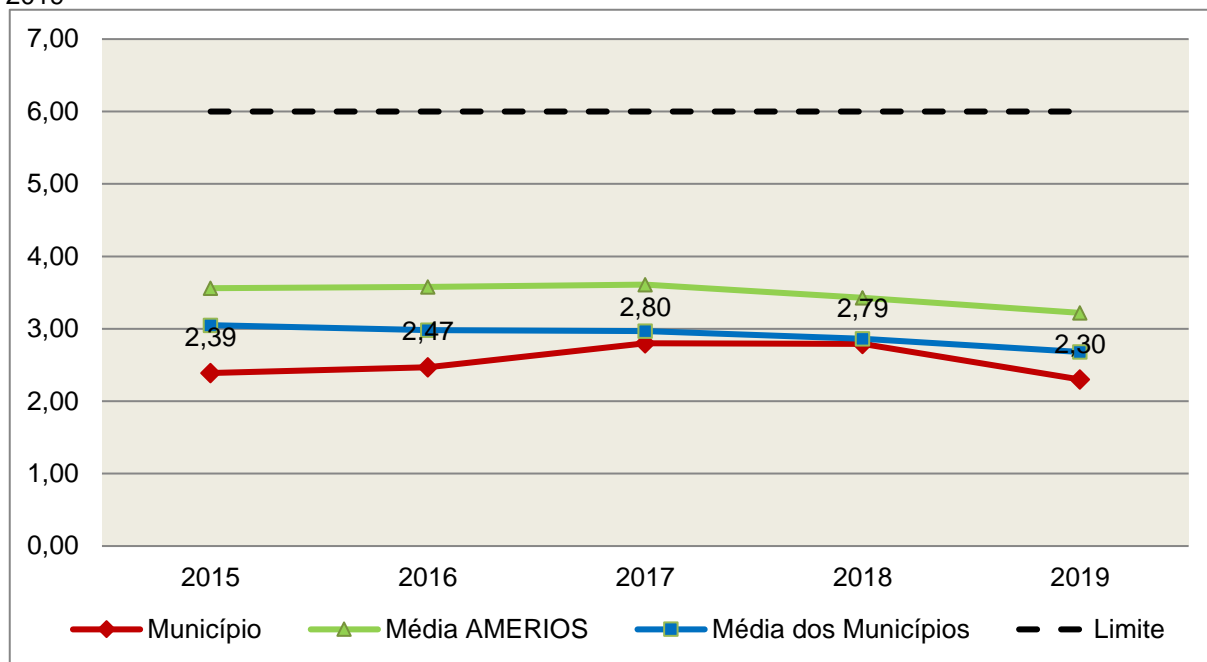
**Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao 1º quadrimestre de **2018** (PCP 19/00399064), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 15.317.233,89, correspondendo a 57,72% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar o percentual excedente (3,72%) até o 3º quadrimestre de 2018 (considerando o PIB ≥ 1 a época do descumprimento do citado limite). No entanto, conforme demonstrado no quadro abaixo a situação da despesa com pessoal desde 3º quadrimestre de 2018 (prazo limite para que o percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2018 fosse eliminado), demonstra que até o encerramento do exercício de 2019 a situação não foi regularizada.

Quadro 18-A: Situação da Despesa de Pessoal do Poder Executivo desde o 3º quadrimestre de 2018

Quadrimestre	Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)
3º/2018	58,99
1º/2019	61,35
2º/2019	57,92
3º/2019	55,72

Fonte: PCP 19/00399064(2018); Quadros 18, 18-B e 18-C deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Conforme apuração demonstrada nos quadros que seguem, a despesa de pessoal do Poder Executivo nos 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2019, representam respectivamente, 61,35% e 57,92% da Receita Corrente Líquida, **descumprindo** o estabelecido no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000:

Quadro 18-B –Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º Quadrimestre 2019

COMPONENTE	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.279.324,48	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13) Receita Realizada em junho e novembro de 2018.	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	27.479.324,48	
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.838.835,22	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.938.426,82	61,64
Pessoal e Encargos	16.867.071,18	61,38
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (contabilizadas no elemento 94), conforme relação de despesas dispostas no Anexo da Instrução >> Documento 10 (2º e 3º quadrimestre/2018 e 1º Quadrimestre/2019)	71.355,64	0,26
Total das Deduções das Despesas com Pessoal	80.815,36	0,29
Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.815,36	0,29
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.857.611,46	61,35

Quadro 18-C –Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre 2019

COMPONENTE	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.201.585,02	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13) Receita Realizada em julho/2019	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	28.701.585,02	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.498.855,91	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.622.825,48	57,92
Pessoal e Encargos	16.622.825,48	57,92
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	-	-
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.622.825,48	57,92

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as

Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser

criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o

arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Campo Erê**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da data de acesso.
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Jan 24 2020 12:00AM.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁹, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano

⁹ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹⁰, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

¹⁰ Lei Federal n.º 12.466/2011 e Decreto Federal n.º 7508/2011

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as

crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Campo Erê.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

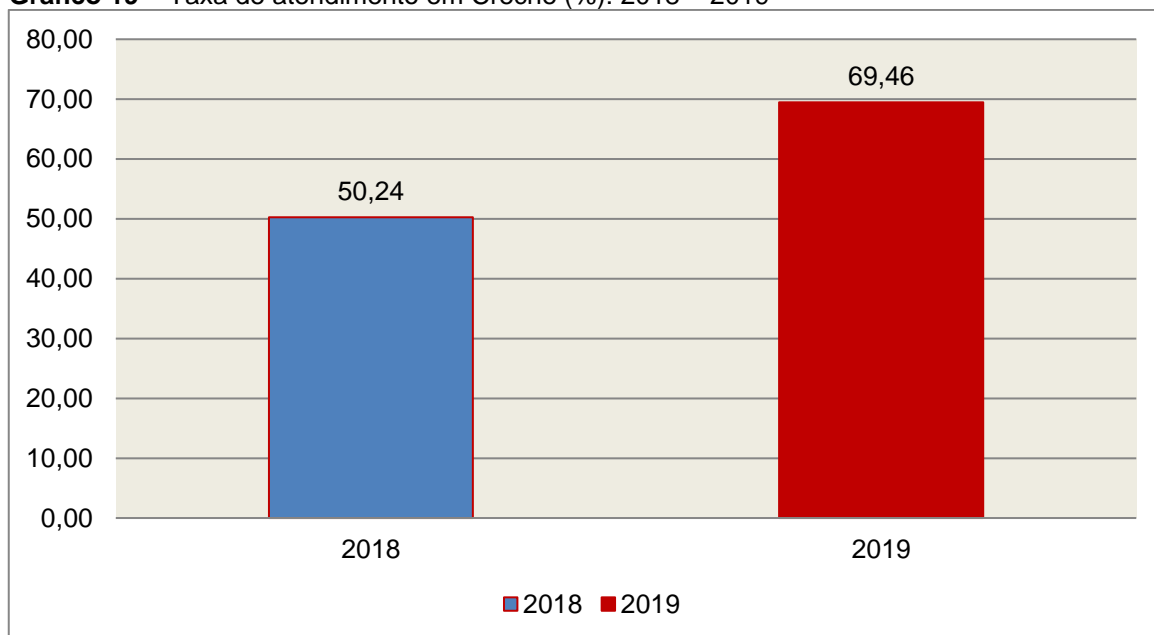
O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

<p>INDICADOR 1B: CRECHES</p> <p>Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$</p>
--

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Campo Erê, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 69,46%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

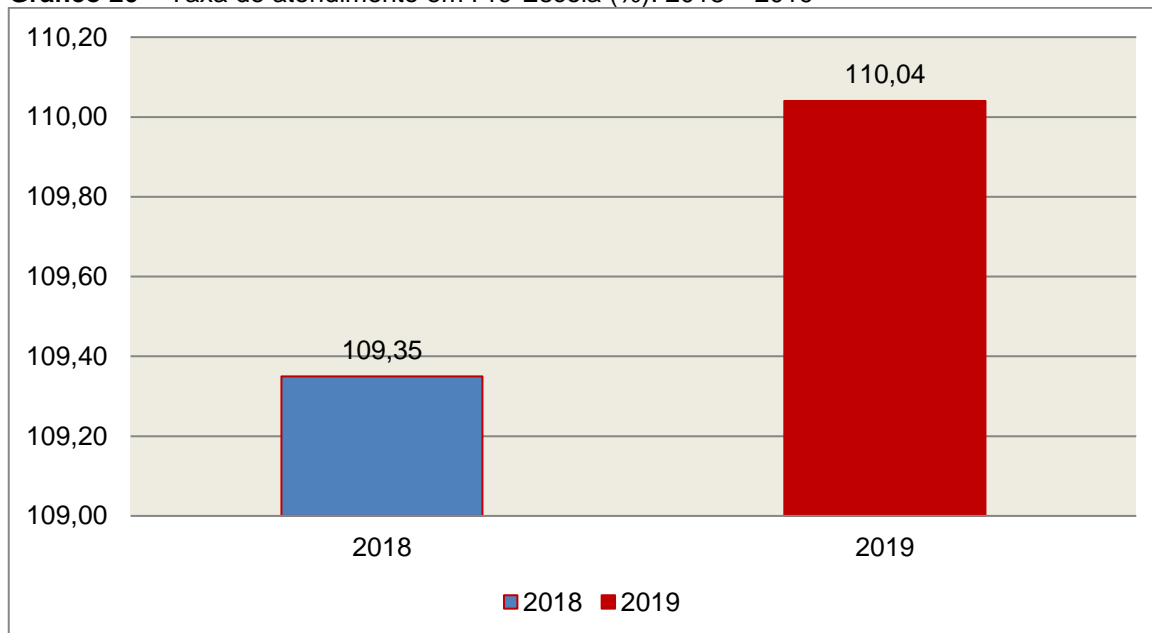
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Campo Erê, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 110,04 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Campo Erê para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	6,40	02.000001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS -	384.932,27	24.635,67
02 Ensino Fundamental I	53,77	02.000011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.295.082,33	2.847.165,77
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00

04 Inclusão	0,11	02.000014 APOIO A EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	11,00
05 Alfabetização Infantil	19,08	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	515.679,80
06 Educação Integral	3,53	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	95.406,17
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,09	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	272.704,89
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	7,00	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	189.190,70
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,01	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	270,27
10 EJA Integrada	0,01	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	270,27
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00

17	Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18	Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19	Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20	Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Campo Erê, no valor de R\$ 3.945.334,54, representa 13,54% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

9.2.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 5.070.285,36**, equivalendo a **94,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 16.067,75**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

9.2.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 17.132.075,02**, representando **55,72%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 30.744.998,62**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 16.602.299,25**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 529.775,77** ou **1,72%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (item 5.3.2).

9.2.4 Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de **2018**. (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (itens 5.3.2 e 5.3.4).

- 9.2.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 279.613,24**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19).
- 9.2.6 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 500.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 46 a 50 dos autos).
- 9.2.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Outras transferências da União no valor de **R\$ 387.711,71**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso 80 (Documento 6, Anexo deste Relatório), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 50 - Cessão Onerosa – pré-sal, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2019, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 46 dos autos).
- 9.2.8 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), FR 38 (R\$ 233.848,16), FR 63 (67.458,41) e FR 88 (R\$ 19.188,00), bem como em Obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), FR 32 (R\$ 131.347,04), FR 34 (R\$ 128.826,48), FR 36 (R\$ 26.345,63) e FR 39 (R\$ 22.928,25) em desacordo com o que estabelece o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice -Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 53.389,52
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 3.678.080,11
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,73%
4.2) Ensino	25,00%	28,35%
4.3) FUNDEB	60,00%	83,92%
	95,00%	94,70%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	58,02%
b) Poder Executivo	54,00%	55,72%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,30%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Campo Erê**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015. No que se refere à aplicação mínima de 95% dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 1, em 31/07/2020.

ADRIANA NUNES DA SILVA
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em 31/07/2020.

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 31/07/2020.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de
Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	4.366.262,52
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas. Ausência de registros no evento contábil nº 2.72.13, conforme publicado no endereço http://www.tce.sc.gov.br – e-Sfinge Captura – Tabela de Download 2017. (Empenhos relacionados -Documento 07 do Anexo desta Instrução).	912.294,55
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	5.278.557,07

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	27.193,87
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.800,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.282.935,71
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	27.314,83
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Documento 8 do anexo deste Relatório)	4.766,92
Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.634.560,26
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	2.978.571,59

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	9.813,69
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.813,69
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores * (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92) (despesas liquidadas)	42.658,26
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	42.658,26

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2019	301	733.992,27	733.745,22	731.659,62
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	3.296.724,35	3.211.055,75	3.171.047,06
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2019	301	170.000,00	170.000,00	170.000,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2019	301	165.545,90	165.545,90	79.623,32
TOTAL			4.366.262,52	4.280.346,87	4.152.330,00

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2019	365	27.193,87	27.193,87	27.193,87
TOTAIS			27.193,87	27.193,87	27.193,87

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1752	10/09/2019	PA SONORIZAÇÃO E ESTOFARIA LTDA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	SERVICO DE SONORIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO SISTEMA DIVIDIDO EM TRES VIAS GRAVESMEDIOS E AGUDOS JUNTAMENTE COM CAIXAS ESPALHADAS EM PEDESTAIS COM ATE 150MT DE DISTANCIA REQ No 4172019
TOTAL						1.800,00	1.800,00	1.800,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2019	361	1.000,00	1.000,00	1.000,00
36 - Salário-Educação	2019	361	538.743,41	523.952,83	505.663,22
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	109.567,27	109.511,27	91.780,30
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2019	361	513.625,03	511.207,57	430.588,93
80 - Outras Especificações	2019	361	120.000,00	98.696,24	89.978,74
TOTAL			1.282.935,71	1.244.367,91	1.119.011,19

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	711	15/04/2019	CEDIR DOMINGOS BEGNINI	17,59	17,59	17,59	BALA NEUGEBAUER DUPYSALGADINHO SNACKS GOREFERENTE A AQUISICAO DE DOCES PARA CRIANCAS COM RESTRICOES ALIMENTARES QUE FAZEM PARTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CFE REQ 145
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1751	09/09/2019	TATIANE NALIN MEI	150,00	150,00	150,00	IMAS EM MDF PERSONALIZADO AQUISICAO DE IMAS PARA OS PROFESSORES COORDENADORES E BANCA JULGADORA DA OLIMPIADA DE LINGUA PORTUGUESA 2019 REQUISICAO 4152019
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	94	02/01/2019	TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME	27.147,24	27.147,24	27.147,24	PROV EMPENHO PREVIO VLR REF SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA APAE LINHA 1 CFE PL N 5122018 PP 272018 CONTRATO ADM N 492018 TA 1o EXERCICIO DE 2019
TOTAL						27.314,83	27.314,83	27.314,83	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	39.346,71	7,68	106.871,14	-14.633,49	0,00	-52.898,62	0,00	0,00	-52.898,62	DÉFICIT
02	447.669,48	5,69	241.615,83	170.876,81	0,00	35.171,15	0,00	0,00	35.171,15	SUPERAVIT
03	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	82,66	0,00	0,00	0,00	0,00	82,66	0,00	0,00	82,66	SUPERAVIT
07	38.153,19	0,00	0,00	0,00	0,00	38.153,19	0,00	0,00	38.153,19	SUPERAVIT
08	33.550,26	0,00	13.558,65	19.570,98	0,00	420,63	0,00	0,00	420,63	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	70.275,82	0,00	0,00	0,00	0,00	70.275,82	0,00	0,00	70.275,82	SUPERAVIT
11	67.894,52	0,00	65,00	0,00	0,00	67.829,52	0,00	0,00	67.829,52	SUPERAVIT
12	147.486,91	0,00	0,00	0,00	0,00	147.486,91	0,00	0,00	147.486,91	SUPERAVIT
18	-482.549,06	47.788,06	396.037,38	0,00	0,00	-926.374,50	0,00	0,00	-926.374,50	DÉFICIT
19	758.404,71	18.573,37	95.070,08	0,00	0,00	644.761,26	0,00	0,00	644.761,26	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	40.609,77	0,00	133.511,08	-131.347,04	0,00	38.445,73	0,00	0,00	38.445,73	SUPERAVIT
33	732.588,62	0,00	2.400,25	247,05	0,00	729.941,32	0,00	0,00	729.941,32	SUPERAVIT
34	1.129.273,58	7.606,60	-128.826,48	380.210,41	0,00	870.283,05	0,00	0,00	870.283,05	SUPERAVIT
35	212.851,22	0,00	21.540,99	33.721,66	0,00	157.588,57	0,00	0,00	157.588,57	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

36	122.122,57	0,00	60.473,82	-26.345,63	0,00	87.994,38	0,00	0,00	87.994,38	SUPERAVIT
37	29.500,56	0,00	28.969,80	1.184,40	0,00	-653,64	0,00	0,00	-653,64	DÉFICIT
38	-233.848,16	8,80	134.067,77	92.373,17	0,00	-460.297,90	0,00	0,00	-460.297,90	DÉFICIT
39	53.294,78	0,00	41.366,55	-22.928,25	0,00	34.856,48	0,00	0,00	34.856,48	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	0,00	0,00	0,00	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00	0,00	387.711,71	SUPERAVIT
61	31.301,39	0,00	12.802,71	5.520,00	0,00	12.978,68	0,00	0,00	12.978,68	SUPERAVIT
62	239.210,67	0,00	82.087,22	19.618,77	0,00	137.504,68	0,00	0,00	137.504,68	SUPERAVIT
63	-67.458,41	0,00	0,00	10,57	0,00	-67.468,98	0,00	0,00	-67.468,98	DÉFICIT
64	36.602,83	0,00	0,00	0,00	0,00	36.602,83	0,00	0,00	36.602,83	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	36.586,03	0,00	85.922,58	0,00	0,00	-49.336,55	0,00	0,00	-49.336,55	DÉFICIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	30.986,78	0,00	8.717,50	1.216.824,98	-387.711,71	-1.582.267,41	0,00	0,00	-1.582.267,41	DÉFICIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

88	-19.188,00	0,00	0,00	920,00	0,00	-20.108,00	0,00	0,00	-20.108,00	DÉFICIT
89	136.672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	136.672,08	0,00	0,00	136.672,08	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	3.648.421,51	73.990,20	1.336.251,87	1.745.824,39	0,00	492.355,05	0,00	0,00	492.355,05	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	3.912.403,01	13.541,96	257.055,91	456.080,08	0,00	3.185.725,06	SUPERAVIT	
T.	3.912.403,01	13.541,96	257.055,91	456.080,08	0,00	3.185.725,06		

Obs: Ajuste efetuado de R\$ 387.711,71 da FR 80 para a FR 50 pertinente a Cessão Onerosa(pré-sal), conforme Restrição de Ordem Legal deste Relatório.

Obs: Registro indevido nas Fontes de Recursos de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor e Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor, conforme Restrição de Ordem Legal deste Relatório.

PROCESSO Nº: @PCP 20/00126574
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Campo Erê
RESPONSÁVEL: Odilson Vicente de Lima
INTERESSADOS: Reasilva Beatriz Dill Soares Raimondi, Robson Ramos
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
RELATOR: Herneus De Nadal
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 1 - DGO/CCGM/DIV1
DESPACHO: GAC/HJN - 719/2020

DESPACHO

Solicito que seja encaminhado em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar Estadual n. 202/00, à **Prefeitura Municipal de Campo Erê**, cópia do **Relatório DGO 176/2020**, para que o Responsável se manifeste quanto às restrições apontadas, abaixo transcritas, no prazo de 15 (quinze) dias, IMPRORROGÁVEIS, sendo que, decorrido o prazo fixado, e não havendo manifestação do responsável, o processo seguirá tramitação normal em face ao cumprimento do art. 82 do Regimento Interno desta Corte de Contas:

[...]

9.2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 5.070.285,36**, equivalendo a **94,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 16.067,75**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

9.2.3. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 17.132.075,02**, representando **55,72%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 30.744.998,62**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 16.602.299,25**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 529.775,77** ou **1,72%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (item 5.3.2).

9.2.4. Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de **2018**. (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando

descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (itens 5.3.2 e 5.3.4).

9.2.5. Despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 279.613,24**, em desacordo com o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 (Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19).

[...]

Gabinete, em 03 de agosto de 2020.

HERNEUS DE NADAL
CONSELHEIRO RELATOR



Ofício TCE/SC/SEG/ 13498/2020 Florianópolis, 10 de agosto de 2020.

Ao Senhor Prefeito Municipal
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeitura Municipal de Campo Erê
Rua 1º de Maio, 736, Centro, CEP 89980000,
Campo Erê, SC

Assunto: **Despacho no processo @PCP 20/00126574.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Exmo. Sr. Relator Conselheiro Herneus De Nadal, quando do exame do Processo @PCP 20/00126574 do(a) Prefeitura Municipal de Campo Erê, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2019, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 2658CBB8-9, Processo: 2000126574.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
13/08/2020
LOTE 852



TCE-SC



991: 289989/2011 - DR/SC
TCE/SC

CORREIOS

CÁRIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Campo Erê
Rua 1º de Maio, nº 736
Centro
Campo Erê SC
89980-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:

Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

AR164329110KZ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 13498/2020 - Processo: 2000126574

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Luís S. Sgonzalez

DATA DE ENTREGA

18/8/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

103054600946

Alini Artuso
Agente de Correios
Mat. 8.711.702-9
CDD PINHALZINHO - SC

CDIP FNS

13082020_E-CARTEIRA_1974_892_US_382782

OS: 061859 / CX: 061859 / SEQ: 000004 / PAG: 7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2000126574

Solicitante: Jose Luiz Rocha da Costa

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 13498/2020 foi recebido no dia 28 de Agosto de 2020, às 14:40, pelo usuário Jose Luiz Rocha da Costa, cujo endereço IP de acesso é 179.127.140.41.

Secretaria Geral
Divisão de Protocolo - SEG/DIPO

Protocolo nº 26063/2020

Informamos para os devidos fins que no dia 09/09/2020 as 15:42, na máquina com IP 10.10.1.135, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 26063/2020.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.



PROCESSO Nº: PCP 20/00126574
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: ODILSON VICENTE DE LIMA
INTERESSADOS: Reasilva Soares Raimondi , Robson Ramos
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
RELATOR: Herneus Da Nadal
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 1 DGO/CCCGM/DIV1
DESPACHO: GAC/HJN – 719/2020

9.2.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica no valor de R\$

5.070.285,36 equivalentes a 94,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 16.067,75, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007, (item 5.2.2, limite 2)

- Com referência ao questionamento acima citado, efetuamos a conferência junto ao Balancete de Receita Arrecada e da despesa empenhada e encontramos a seguinte situação:

Receita ARRECADADA	5.340.891,17	TOTAL
Rendimentos Aplicação Financeira	7.898,85	
Rendimento Aplicação Financeira	5.265,89	5.354.055,91
Despesa Empenhada		
Ensino Fundamental 60%	2.069.233,42	
Ensino Fundamental 40%	690.855,45	
Ensino Infantil 60%	2.589.809,73	5.349.898,60
Saldo		4.157,31

Conforme demonstramos na tabela acima valor arrecadado é de R\$ 5.354.055,91, sendo que o valor gasto e de R\$ 5.349.898,60 efetuando este cálculo chegamos ao seguinte resultado referente a aplicação dos valores do FUNDEB no exercício 99,92% do total arrecadado foi aplicado no exercício.

9.2.5 Despesas Inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, sem disponibilidade financeira no valor de R\$ 279.613,24, em desacordo com o artigo 85 da lei nº 4.320/64 (Apêndice – Resultado Financeiro por fonte de recursos – FR 18 e 19).

- Conforme demonstramos acima obtivemos uma arrecadação total de R\$ 5.354.055,91 e uma despesa empenhada R\$ 5.349.898,60 isso demonstra que o Município obteve um resultado positivo de R\$ 4.157,31, conforme demonstramos os valores totais empenhados possuíam a cobertura de disponibilidade financeira.



Obs: anexamos à presente cópia do Balancete da Despesa do mês de dezembro o qual vem a comprovar os valores aplicados do Fundeb do exercício de 2019, bem com balancete da receita na página 03 comprova os rendimentos de aplicação financeira e na página 06 as transferências dos recursos do Fundeb.

Obs: Ajuste efetuado de R\$ 387.711,71 da FR 80 para FR 50 pertinente a Cessão Onerosa (pré-sal), conforme Restrição de Ordem Legal deste Relatório.

- Anexos ao presente Balancete da Receita do mês de dezembro da Prefeitura Municipal a qual comprova a contabilização da receita oriundas do pré-sal na conta 1.7.1.7.99.1.100.00.00 Outras Transferências da União Código reduzido (201) FR 50 em conformidade com a página 05 do referido balancete comprovamos assim a correta contabilização da receita.



Odilson Vicente de Lima

Prefeito Municipal

Estádo de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Campo Ere

Balancete da Despesa

Dezembro de 2019

Folha: 1

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 04 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade Orçamentária: 04.01 DPTO DE EDUCAÇÃO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saúde						
10306 Alimentação e Nutrição						
103061002 ALIMENTAÇÃO						
103061002.2.010000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR						
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
1978 Fonte.....: 100 Ordinária	62.600,00	10.000,00	0,00	0,00	72.600,00	288,31
		0,00	4.692,47	0,00	10.042,35	0,00
		72.311,69	72.311,69	0,00	72.311,69	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2097 Fonte.....: 137 Outras Transferências do Fundo Nacional	222.500,00	0,00	0,00	0,00	222.500,00	78.032,92
		-57.405,09	0,00	57.405,09	0,00	10.823,03
		144.467,08	143.338,68	62.670,94	132.515,65	11.951,43
12 Educação						
12361 Ensino Fundamental						
123611201 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO GERA TRANSFORMAÇÃO						
123611201.1.062000 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2216 Fonte.....: 101 Receitas de Impostos e de Transferencias	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2237 Fonte.....: 132 Transferências de Convênios União / Educ	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2258 Fonte.....: 162 Transferências de Convênios Estado / Edu	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611201.1.063000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EDUCAÇÃO						
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2300 Fonte.....: 132 Transferências de Convênios União / Educ	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2321 Fonte.....: 136 Salário Educação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2342 Fonte.....: 162 Transferências de Convênios Estado / Edu	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611201.1.105000 IMPLANTAÇÃO DE MURO DA ESCOLA BAIRRO COHAB						
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
11015 Fonte.....: 101 Receitas de Impostos e de Transferencias	0,00	61.106,20	10.901,00	0,00	50.205,20	0,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50.204,73	50.204,73	10.901,47	50.204,73	0,00
123611201.2.011000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2363 Fonte.....: 101 Receitas de Impostos e de Transferencias	1.079.558,75	718.300,00	8.580,00	0,00	1.789.278,75	3.151,77
		228.575,68	228.575,68	0,00	278.255,93	0,00
		1.786.126,98	1.786.126,98	280,00	1.786.126,98	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2389 Fonte.....: 118 Transferencias do Fundeb- 60%	2.060.000,00	87.500,00	78.000,00	0,00	2.069.500,00	266,58
		327.927,00	327.927,00	0,00	281.853,16	191.233,23
		2.069.233,42	2.069.233,42	0,00	1.878.000,19	191.233,23
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2415 Fonte.....: 119 Transferencia do Fundeb - 40%	500.000,00	210.000,00	0,00	0,00	710.000,00	19.144,55
		113.392,90	113.392,90	19.086,65	18.322,82	95.070,08
		690.855,45	690.855,45	19.086,65	595.785,37	95.070,08

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 04 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.01 DPTO DE EDUCAÇÃO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
8841	Fonte.....: 318 Superavit Financeiro Exercício Anterior					
	0,00	44.263,12	0,00	0,00	44.263,12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.263,12	44.263,12	0,00	44.263,12	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2441	Fonte.....: 101 Receitas de Impostos e de Transferencias					
	341.215,00	10.380,00	194.000,00	150,00	157.595,00	6.981,16
		-2.484,56	2.529,50	8.448,00	2.682,30	4.195,51
		150.463,84	140.371,76	79.126,31	136.176,25	14.287,59
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2560	Fonte.....: 136 Salário Educação					
	394.000,00	106.000,00	0,00	75,39	500.000,00	5.835,18
		60.307,20	118.965,72	688,80	125.156,26	0,00
		494.089,43	487.367,23	7.696,40	487.367,23	6.722,20
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2679	Fonte.....: 137 Outras Transferências do Fundo Nacional					
	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	280,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00
		2.020,00	2.020,00	0,00	785,00	1.235,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
8983	Fonte.....: 337 Superavit Financeiro - Outras Transf. do					
	0,00	35.413,77	0,00	0,00	35.413,77	0,00
		7.005,23	7.005,23	0,00	7.005,23	0,00
		35.413,77	35.413,77	0,00	35.413,77	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
11137	Fonte.....: 336 Superavit Financeiro Exercício Anterior					
	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	35.346,02
		-31.380,22	24.233,23	38.390,22	14.015,69	18.289,61
		44.653,98	36.585,60	38.390,22	18.295,99	26.357,99
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2798	Fonte.....: 101 Receitas de Impostos e de Transferencias					
	16.785,00	0,00	13.906,20	0,00	2.878,80	33,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.845,00	2.845,00	0,00	2.845,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2819	Fonte.....: 132 Transferências de Convênios União / Educ					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2840	Fonte.....: 136 Salário Educação					
	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2861	Fonte.....: 166 Vigilância Epidemiológica					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123611201.2.012000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
2882	Fonte.....: 101 Receitas de Impostos e de Transferencias					
	419.550,00	0,00	20.140,00	0,00	399.410,00	31.813,78
		-30.158,13	6.037,46	40.619,13	6.825,37	0,00
		367.596,22	355.140,22	58.433,25	355.140,22	12.456,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3001	Fonte.....: 137 Outras Transferências do Fundo Nacional					
	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	266,50
		0,00	0,00	0,00	6.317,50	16.495,97
		72.133,50	72.077,50	0,00	55.581,53	16.551,97
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3120	Fonte.....: 162 Transferências de Convênios Estado / Edu					
	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	12.374,97
		-8.136,81	64.871,64	10.554,27	0,00	80.618,64
		513.625,03	511.207,57	49.443,32	430.588,93	83.036,10
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 04 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.01 DPTO DE EDUCAÇÃO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
11109 Fonte....:	362 Superavit Financeiro					
	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
		0,00	21.839,50	0,00	21.222,00	8.717,50
		120.000,00	98.696,24	1.338,74	89.978,74	30.021,26
12364 Ensino Superior						
123641201 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO GERA TRANSFORMAÇÃO						
123641201.2.013000 APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3239 Fonte....:	100 Ordinária					
	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12365 Educação Infantil						
123651001 SAÚDE PÚBLICA + AÇÕES E SERVIÇOS						
123651001.1.064000 AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA INFANTIL						
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3358 Fonte....:	101 Receitas de Impostos e de Transferencias					
	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3379 Fonte....:	132 Transferências de Convênios União / Educ					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3400 Fonte....:	162 Transferências de Convênios Estado / Edu					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123651201 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO GERA TRANSFORMAÇÃO						
123651201.2.016000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3421 Fonte....:	118 Transferencias do Fundeb- 60%					
	2.542.259,00	48.000,00	0,00	0,00	2.590.259,00	449,27
		385.600,19	385.600,19	0,00	344.330,48	202.804,15
		2.589.809,73	2.589.809,73	0,00	2.387.005,58	202.804,15
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3447 Fonte....:	101 Receitas de Impostos e de Transferencias					
	173.000,00	0,00	68.616,00	0,00	104.384,00	18.593,30
		-18.592,77	13.174,49	18.928,77	336,00	23.384,02
		85.790,70	85.720,74	18.928,77	62.336,72	23.453,98
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
11174 Fonte....:	317 SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR					
	0,00	27.193,87	0,00	0,00	27.193,87	0,00
		26.027,46	26.027,46	0,00	26.027,46	0,00
		27.193,87	27.193,87	0,00	27.193,87	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3566 Fonte....:	101 Receitas de Impostos e de Transferencias					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12366 Educação de Jovens e Adultos						
123661201 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO GERA TRANSFORMAÇÃO						
123661201.2.014000 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3587 Fonte....:	100 Ordinária					
	31.000,00	0,00	21.000,00	0,00	10.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00
13 Cultura						
13392 Difusão Cultural						
133921001 SAÚDE PÚBLICA + AÇÕES E SERVIÇOS						
133921001.1.065000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL						
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3706 Fonte....:	100 Ordinária					
	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
3727 Fonte....:	132 Transferências de Convênios União / Educ					



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 04 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.01 DPTO DE EDUCAÇÃO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Liquidados no Mês Liquidados no Ano	Reduções	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagos a Efetuar
	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
4.4.90.00.00.00.00.00							
3748							
Fonte.....: 162 Transferências de Convênios Estado / Edu	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
Total Unidade Orçamentária	8.616.167,75	1.558.156,96 1.000.678,08 9.374.097,54	546.143,20 1.344.872,47 9.311.783,30	225,39 194.120,93 351.296,07	9.628.181,51 1.142.392,51 8.658.916,56	253.858,58 652.866,74 715.180,98	

Odilson Vicente de Lima
Prefeito Municipal

Margarete Cadore Viegas
Diretora de Gestão Fazendária

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	29.125.510,00	3.575.358,08	31.045.223,06	1.919.713,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.535.025,00	304.341,86	3.562.465,94	27.440,94
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.523.675,00	275.579,31	2.682.563,41	158.888,41
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	546.000,00	150.826,21	671.638,59	125.638,59
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	546.000,00	150.826,21	671.638,59	125.638,59
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal				
48 Fonte: 100	Ordinária	327.600,00	90.495,72	402.983,17	75.383,17
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal				
49 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	136.500,00	37.706,56	167.909,67	31.409,67
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal				
50 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	81.900,00	22.623,93	100.745,75	18.845,75
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios				
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	1.977.675,00	124.753,10	2.010.924,82	33.249,82
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.258.425,00	55.915,73	1.249.099,03	-9.325,97
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	750.750,00	37.127,53	817.855,14	67.105,14
51 Fonte: 100	Ordinária	415.800,00	10.696,93	438.580,72	22.780,72
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal				
52 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	173.250,00	4.458,10	182.755,52	9.505,52
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal				
53 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	103.950,00	2.672,69	109.629,46	5.679,46
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	12.600,00	2.340,20	13.335,11	735,11
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora				
55 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	5.250,00	976,84	5.565,72	315,72
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora				
56 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	3.150,00	583,07	3.323,24	173,24
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa				
57 Fonte: 100	Ordinária	3.150,00	7.016,59	31.883,75	28.733,75
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa				
58 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	1.312,50	1.494,19	6.373,43	5.060,93
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa				
59 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	787,50	892,84	3.816,41	3.028,91
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.900,00	3.616,07	13.757,38	-5.142,62
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
61 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	7.875,00	1.489,89	5.527,20	-2.347,80
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
62 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	4.725,00	890,12	3.307,20	-1.417,80
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imóveis e Dir Reais s/ Imóv	507.675,00	18.788,20	431.243,89	-76.431,11
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	302.400,00	11.272,92	258.746,33	-43.653,67
63 Fonte: 100	Ordinária	126.000,00	4.697,06	107.811,01	-18.188,99
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal				
64 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	75.600,00	2.818,22	64.686,55	-10.913,45
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal				
65 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	1.260,00	0,00	0,00	-1.260,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora				
66 Fonte: 100	Ordinária	315,00	0,00	0,00	-315,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora				
67 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	525,00	0,00	0,00	-525,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora				
68 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	630,00	0,00	0,00	-630,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa				
69 Fonte: 100	Ordinária	262,50	0,00	0,00	-262,50
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa				
70 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	157,50	0,00	0,00	-157,50
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa				
71 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	315,00	0,00	0,00	-315,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
72 Fonte: 100	Ordinária	131,25	0,00	0,00	-131,25
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
73 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	78,75	0,00	0,00	-78,75
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
74 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra				
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serv	719.250,00	68.837,37	761.825,79	42.575,79
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	719.250,00	68.837,37	761.825,79	42.575,79
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal				



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
75 Fonte: 100 Ordinária		403.200,00	38.148,80	435.216,11	12.016,11
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal				
76 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		168.000,00	15.877,94	181.325,83	13.325,83
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal				
77 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		100.800,00	9.526,19	108.789,53	7.989,53
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora				
78 Fonte: 100 Ordinária		12.600,00	940,77	8.094,48	-4.505,52
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora				
79 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		5.250,00	382,78	3.354,15	-1.895,85
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora				
80 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		3.150,00	229,30	2.010,18	-1.139,82
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa				
81 Fonte: 100 Ordinária		12.600,00	1.066,57	12.561,46	-38,54
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa				
114 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		5.250,00	777,76	5.234,15	-15,85
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa				
115 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		3.150,00	466,66	3.140,18	-9,82
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
116 Fonte: 100 Ordinária		3.150,00	372,36	1.259,83	-1.890,17
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
117 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		1.312,50	155,18	525,11	-787,39
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
118 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		787,50	93,06	314,78	-472,72
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	983.000,00	28.637,44	878.832,44	-104.167,56
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	543.500,00	11.658,34	451.507,33	-91.992,67
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	543.500,00	11.658,34	451.507,33	-91.992,67
1.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	543.500,00	11.658,34	451.507,33	-91.992,67
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	TFI - Principal				
119 Fonte: 100 Ordinária		525.000,00	8.486,72	282.351,47	-242.648,53
1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mora				
120 Fonte: 100 Ordinária		10.500,00	376,06	5.909,16	-4.590,84
1.1.2.1.02.1.3.00.00.00	TFI - Dívida Ativa				
121 Fonte: 100 Ordinária		5.000,00	2.274,49	157.102,25	152.102,25
1.1.2.1.02.1.4.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
122 Fonte: 100 Ordinária		3.000,00	521,07	6.144,45	3.144,45
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	439.500,00	16.979,10	427.325,11	-12.174,89
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	439.500,00	16.979,10	427.325,11	-12.174,89
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	439.500,00	16.979,10	427.325,11	-12.174,89
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				
123 Fonte: 100 Ordinária		420.000,00	8.425,68	379.815,60	-40.184,40
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora				
124 Fonte: 100 Ordinária		10.500,00	2.044,72	11.084,18	584,18
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa				
125 Fonte: 100 Ordinária		6.000,00	3.978,13	23.563,69	17.563,69
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa/Juros Dívida Ativa				
126 Fonte: 100 Ordinária		3.000,00	2.530,57	12.861,64	9.861,64
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	28.350,00	125,11	1.070,09	-27.279,91
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, DF e Municípi	28.350,00	125,11	1.070,09	-27.279,91
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	20.000,00	121,46	910,95	-19.089,05
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	20.000,00	121,46	910,95	-19.089,05
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CM p/ Pavimentação e Obras Complementares - Principal				
177 Fonte: 100 Ordinária		20.000,00	121,46	910,95	-19.089,05
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	8.350,00	3,65	159,14	-8.190,86
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	8.350,00	3,65	159,14	-8.190,86
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal				
127 Fonte: 100 Ordinária		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora				
128 Fonte: 100 Ordinária		1.050,00	3,65	159,14	-890,86
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa				
129 Fonte: 100 Ordinária		5.250,00	0,00	0,00	-5.250,00
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas/Juros				

Dívida Ativa					
130 Fonte:	100 Ordinária	1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib p/ Custeio Serviço de Iluminação Pública - Principal	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
131 Fonte:	108 Contribuição Para Custeio dos	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	201.459,00	6.328,80	142.816,22	-58.642,78
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	3.822,26	21.053,71	21.053,71
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas Ocupação	0,00	3.822,26	21.053,71	21.053,71
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	3.822,26	21.053,71	21.053,71
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	3.822,07	20.044,79	20.044,79
178 Fonte:	100 Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
180 Fonte:	100 Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,19	1.008,92	1.008,92
181 Fonte:	100 Ordinária	0,00	0,19	1.008,92	1.008,92
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	201.459,00	2.506,54	121.762,51	-79.696,49
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	201.459,00	2.506,54	121.762,51	-79.696,49
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	201.459,00	2.506,54	121.762,51	-79.696,49
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	0,00	78,30	-1.921,70
2 Fonte:	137 Outras Transferências do Fund	2.000,00	0,00	319,22	-680,78
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	319,22	-680,78
3 Fonte:	137 Outras Transferências do Fund	200,00	0,00	346,61	146,61
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	2.434,13	41.856,11	-58.143,89
132 Fonte:	100 Ordinária	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	49,26	-950,74
133 Fonte:	101 Receitas de Impostos e de Tra	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
134 Fonte:	107 Contribuição de Intervenção n	1.000,00	0,00	49,26	-950,74
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
135 Fonte:	108 Contribuição Para Custeio dos	1.000,00	0,00	792,59	-207,41
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	930,42	-69,58
136 Fonte:	110 Convênios de Trânsito - Milit	1.000,00	0,00	2.295,57	1.295,57
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	930,42	-69,58
137 Fonte:	111 Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00	0,00	2.295,57	1.295,57
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.259,00	0,00	7.898,85	-34.360,15
138 Fonte:	112 Convênio Trânsito - Prefeitur	20.000,00	0,00	5.265,89	-14.734,11
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	0,00	129,08	-2.870,92
139 Fonte:	118 Transferências do Fundeb- 60%	5.000,00	0,00	49.822,85	44.822,85
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	5.001,35	1,35
140 Fonte:	119 Transferencia do Fundeb - 40%	1.000,00	0,00	1.799,24	799,24
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	72,41	2.178,98	178,98
141 Fonte:	132 Transferências de Convênios U	5.000,00	0,00	137,95	-4.862,05
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
142 Fonte:	134 Transferências de Convênios U	5.000,00	0,00	2.860,24	-2.139,76
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51
143 Fonte:	136 Salário Educação	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	1.799,24	799,24
144 Fonte:	139 Fundo Especial do Petróleo e	2.000,00	72,41	2.178,98	178,98
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	137,95	-4.862,05
145 Fonte:	162 Transferências de Convênios E	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	2.860,24	-2.139,76
146 Fonte:	164 Transferências de Convênios	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51
147 Fonte:	166 Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	2.860,24	-2.139,76
148 Fonte:	189 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS	5.000,00	0,00	2.860,24	-2.139,76
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal				
149 Fonte: 100	Ordinária	84.000,00	1.674,13	33.204,82	-50.795,18
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora				
150 Fonte: 100	Ordinária	2.100,00	0,00	16,67	-2.083,33
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa				
151 Fonte: 100	Ordinária	3.150,00	0,00	0,00	-3.150,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa				
152 Fonte: 100	Ordinária	1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	38.125,00	1.551,90	17.274,56	-20.850,44
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.125,00	1.551,90	17.274,56	-16.850,44
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.125,00	1.551,90	17.274,56	-16.850,44
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	34.125,00	1.551,90	17.274,56	-16.850,44
153 Fonte: 100	Ordinária	31.500,00	1.420,53	16.394,23	-15.105,77
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas/Juros				
154 Fonte: 100	Ordinária	1.050,00	118,33	716,59	-333,41
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa				
155 Fonte: 100	Ordinária	1.050,00	11,96	140,00	-910,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - M/J Dívida At				
156 Fonte: 100	Ordinária	525,00	1,08	23,74	-501,26
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
157 Fonte: 100	Ordinária	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	24.635.100,00	3.045.846,53	26.229.392,97	1.594.292,97
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.498.300,00	1.548.434,82	9.603.810,07	105.510,07
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	9.498.300,00	1.548.434,82	9.603.810,07	105.510,07
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.557.500,00	1.122.585,84	8.387.268,85	-170.231,15
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.770.000,00	767.094,85	7.414.834,46	-355.165,54
158 Fonte: 100	Ordinária	3.108.000,00	306.837,94	2.830.565,58	-277.434,42
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.331.000,00	230.128,46	2.461.344,74	130.344,74
159 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	2.331.000,00	230.128,45	2.122.924,14	-208.075,86
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.331.000,00	230.128,45	2.122.924,14	-208.075,86
160 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	2.331.000,00	230.128,45	2.122.924,14	-208.075,86
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	357.000,00	0,00	0,00	-357.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	214.200,00	0,00	0,00	-214.200,00
161 Fonte: 100	Ordinária	214.200,00	0,00	0,00	-214.200,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	89.250,00	0,00	0,00	-89.250,00
162 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	89.250,00	0,00	0,00	-89.250,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	53.550,00	0,00	0,00	-53.550,00
163 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	53.550,00	0,00	0,00	-53.550,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	241.500,00	327.230,35	639.219,68	397.719,68
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	144.900,00	130.892,14	255.607,07	110.707,07
164 Fonte: 100	Ordinária	144.900,00	130.892,14	255.607,07	110.707,07
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	60.375,00	98.169,11	191.765,91	131.390,91
165 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	60.375,00	98.169,11	191.765,91	131.390,91
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	36.225,00	98.169,10	191.765,90	155.540,90
166 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	36.225,00	98.169,10	191.765,90	155.540,90
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Territorial Rural Cota-Parte do ITR - Principal	189.000,00	28.260,64	333.214,71	144.214,71
82 Fonte:	102 Receitas de Impostos e de Tra	28.350,00	4.239,10	49.982,20	21.632,20
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	113.400,00	16.956,38	199.928,83	86.528,83
167 Fonte:	100 Ordinária	47.250,00	7.065,16	83.303,68	36.053,68
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	84.000,00	9.670,37	114.247,03	30.247,03
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Transf da Compensação Financ pela Exploração de Rec Naturais	84.000,00	9.670,37	114.247,03	30.247,03
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - PEP	84.000,00	9.670,37	114.247,03	30.247,03
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - PEP - Principal	84.000,00	9.670,37	114.247,03	30.247,03
83 Fonte:	139 Fundo Especial do Petróleo e	525.000,00	35.430,90	513.358,48	-11.641,52
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nacional Desenv da Educação - FNDE	525.000,00	35.430,90	513.358,48	-11.641,52
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	525.000,00	35.430,90	513.358,48	-11.641,52
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	525.000,00	35.430,90	513.358,48	-11.641,52
84 Fonte:	136 Salário Educação	2.100,00	0,00	780,00	-1.320,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf Diretas FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.100,00	0,00	780,00	-1.320,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.100,00	0,00	780,00	-1.320,00
5 Fonte:	137 Outras Transferências do Fund	220.500,00	-13.504,20	135.042,00	-85.458,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacional Alimentação Escolar - PNAE	220.500,00	-13.504,20	135.042,00	-85.458,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	220.500,00	-13.504,20	135.042,00	-85.458,00
6 Fonte:	137 Outras Transferências do Fund	71.400,00	6.540,20	65.402,00	-5.998,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacion Apoio Transp Escolar - PNATE	71.400,00	6.540,20	65.402,00	-5.998,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE - Princip	71.400,00	6.540,20	65.402,00	-5.998,00
7 Fonte:	137 Outras Transferências do Fund	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf do Fundo Nacional do Desenv da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
187 Fonte:	137 Outras Transferências do Fund	37.800,00	0,00	0,00	-37.800,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.800,00	0,00	0,00	-37.800,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.800,00	0,00	0,00	-37.800,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	22.680,00	0,00	0,00	-22.680,00
85 Fonte:	100 Ordinária	9.450,00	0,00	0,00	-9.450,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	5.670,00	0,00	0,00	-5.670,00
86 Fonte:	101 Receitas de Impostos e de Tra	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
87 Fonte:	102 Receitas de Impostos e de Tra	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
188 Fonte:	100 Ordinária	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
201 Fonte:	150 Cessão Onerosa - Lei nº 13885	10.096.800,00	1.004.685,46	11.284.691,73	1.187.891,73
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.096.800,00	1.004.685,46	11.284.691,73	1.187.891,73
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.096.800,00	1.004.685,46	11.284.691,73	1.187.891,73
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	dos Estados	9.571.800,00	948.114,98	10.791.017,05	1.219.217,05
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.400.000,00	909.644,90	9.618.653,18	1.218.653,18
88 Fonte: 100	Ordinária	5.040.000,00	531.566,95	5.756.971,88	716.971,88
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
89 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	2.100.000,00	245.186,26	2.422.438,59	322.438,59
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
90 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	1.260.000,00	132.891,69	1.439.242,71	179.242,71
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.029.000,00	24.946,44	1.040.877,18	11.877,18
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
91 Fonte: 100	Ordinária	617.400,00	14.883,86	624.442,28	7.042,28
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
92 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	257.250,00	6.341,63	260.324,41	3.074,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
93 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	154.350,00	3.720,95	156.110,49	1.760,49
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.500,00	13.523,64	119.887,88	4.387,88
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
94 Fonte: 100	Ordinária	69.300,00	8.114,18	71.932,72	2.632,72
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
95 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	28.875,00	3.380,91	29.971,96	1.096,96
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
96 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	17.325,00	2.028,55	17.983,20	658,20
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.300,00	0,00	11.598,81	-15.701,19
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal				
97 Fonte: 107	Contribuição de Intervenção n	27.300,00	0,00	11.598,81	-15.701,19
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	525.000,00	56.570,48	493.674,68	-31.325,32
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio dos Estados p/ Programas de Educação	525.000,00	56.570,48	493.674,68	-31.325,32
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênio Estados p/ Programas de Educação - Principal				
98 Fonte: 162	Transferências de Convênios E	525.000,00	56.570,48	493.674,68	-31.325,32
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instituições Públicas - Espec Estados, DF e Munic	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
99 Fonte: 118	Transferências do Fundeb- 60%	4.540.000,00	492.726,25	5.340.891,17	800.891,17
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
100 Fonte: 119	Transferencia do Fundeb - 40%	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	205.501,00	179.137,30	577.782,50	372.281,50
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	111.300,00	13.802,11	169.523,78	58.223,78
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	111.300,00	13.802,11	169.523,78	58.223,78
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	111.300,00	13.802,11	169.523,78	58.223,78
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
101 Fonte: 110	Convênios de Trânsito - Milit	34.125,00	4.780,41	56.224,41	22.099,41
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
102 Fonte: 111	Convênio de Trânsito - Civil	34.125,00	4.576,14	59.277,46	21.152,46
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
103 Fonte: 112	Convênio Trânsito - Prefeitura	36.750,00	4.438,98	57.741,74	20.991,74
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros				
104 Fonte: 100	Ordinária	6.300,00	6,56	280,17	-6.019,83
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.250,00	163.121,69	321.736,38	295.486,38
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal				
105 Fonte: 100	Ordinária	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
106 Fonte: 100	Ordinária	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora				
184 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	67.951,00	2.213,50	86.522,34	18.571,34
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Enc Legais Inscr Div Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal				
195 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	67.951,00	2.213,50	86.522,34	18.571,34
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	67.951,00	2.213,50	86.522,34	18.571,34
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal				
107 Fonte: 100	Ordinária	57.451,00	0,00	32.522,70	-24.928,30
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	18,19	18,19
182 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	18,19	18,19
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.500,00	2.213,50	53.981,45	43.481,45
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros Dívida Ativa				
183 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	30.100,00	301.680,00	1.142.954,40	1.112.854,40
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal				
190 Fonte: 190	operacoes de cerdito internas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				
189 Fonte: 192	Alienacao e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal				
185 Fonte: 192	Alienacao e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora				
186 Fonte: 192	Alienacao e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	30.100,00	301.680,00	1.142.954,40	1.112.854,40
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.127.954,40
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	15.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.127.954,40
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	15.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.127.954,40
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênios da União p/ Programas de Educação	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênios da União p/ Programas de Educação - Príncip				
109 Fonte: 132	Transferências de Convênios U	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	12.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.130.954,40
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				
110 Fonte: 134	Transferências de Convênios U	12.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.130.954,40
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	suas Entidades	15.100,00	0,00	0,00	-15.100,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.100,00	0,00	0,00	-15.100,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
191 Fonte: 163	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	15.100,00	0,00	0,00	-15.100,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio dos Estados p/ Programas de Educação	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênio Estados p/ Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
111 Fonte: 162	Transferências de Convênios E	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	12.100,00	0,00	0,00	-12.100,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.100,00	0,00	0,00	-12.100,00
112 Fonte: 164	Transferências de Convênios	12.100,00	0,00	0,00	-12.100,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
193 Fonte: 180	Outras Especificações	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específ Est/DF/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transfer Convênios Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
192 Fonte: 180	Outras Especificações	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		29.155.610,00	3.877.038,08	32.188.177,46	3.032.567,46
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB					
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota M 159	1.594.000,00	153.418,95	1.482.966,57	-71.033,43
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Princ 168	37.800,00	5.652,12	66.642,85	28.842,85
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Des 86	7.560,00	0,00	0,00	-7.560,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ 89	1.680.000,00	181.928,89	1.920.681,65	240.681,65
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ 90	0,00	0,00	3.048,41	3.048,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Princ 92	205.800,00	4.989,55	208.175,44	2.375,44
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municf 95	23.100,00	2.803,17	24.815,99	1.715,99
Subtotal		3.508.260,00	348.792,68	3.706.330,91	198.070,91
(-) Dedução da Receita por Renúncia					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal 51	0,00	204,36	19.076,92	19.076,92
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal 52	0,00	85,14	7.950,83	7.950,83
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal 53	0,00	51,06	4.767,39	4.767,39
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M 54	0,00	41,89	146,20	146,20
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M 55	0,00	17,47	61,06	61,06
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	TPI - Principal 119	0,00	10,43	36,37	36,37
1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	TPI - Multas e Juros de Mo	0,00	140,29	24.528,30	24.528,30



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução da Receita por Renúncia					
120					
1.1.2.1.02.1.3.00.00.00	TFI - Dívida Ativa	0,00	2,61	477,98	477,98
121					
	Subtotal	0,00	43,42	74.635,19	74.635,19
		0,00	596,67	131.680,24	131.680,24
(-) Dedução da Receita por Restituição					
132					
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	0,00	0,00	13.015,47	13.015,47
141					
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	0,00	0,00	129,08	129,08
142					
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	0,00	0,00	35.104,93	35.104,93
145					
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primária	0,00	72,41	72,41	72,41
107					
	Subtotal	0,00	0,00	4.812,43	4.812,43
		0,00	72,41	53.134,32	53.134,32
(-) Dedução da Receita por Desconto Concedido					
51					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	36.189,37	36.189,37
52					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	15.081,87	15.081,87
53					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	9.044,37	9.044,37
54					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,21	6,93	6,93
55					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,10	2,93	2,93
56					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,05	1,71	1,71
60					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	4,63	8,28	8,28
61					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,35	0,78	0,78
62					
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de	0,00	0,20	0,41	0,41
78					
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de	0,00	0,00	18,59	18,59
79					
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de	0,00	0,00	7,75	7,75
80					
1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mo	0,00	0,00	4,65	4,65
120					
1.1.2.1.02.1.4.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mo	0,00	0,00	14,75	14,75
122					
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,30	0,92	0,92
124					
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,10	8,37	8,37
126					
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e	0,00	0,52	4,50	4,50
154					
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legisl	0,00	0,00	2,12	2,12
104					
	Subtotal	0,00	0,00	166,16	166,16
		0,00	6,46	60.564,46	60.564,46
(-) Dedução da Receita por Compensação					
51					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	71,99	71,99
52					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	30,01	30,01
53					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	17,99	17,99
54					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	5,05	5,05
55					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	2,12	2,12
56					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	1,24	1,24
60					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	1,48	1,48
61					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	0,62	0,62
62					
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,00	0,36	0,36
123					
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,00	95,10	95,10
124					
	Subtotal	0,00	0,00	18,29	18,29
		0,00	0,00	244,25	244,25
	Total de Deduções	3.508.260,00	349.468,22	3.951.954,18	443.694,18
	Total da Receita Líquida.....	25.647.350,00	3.527.569,86	28.236.223,28	2.588.873,28

Odiilson Vicente de Lima
 Prefeito Municipal

Margarete Cadore Viegas
 Diretora de Gestão Fazendária

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	29.125.510,00	3.575.358,08	31.045.223,06	1.919.713,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.535.025,00	304.341,86	3.562.465,94	27.440,94
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.523.675,00	275.579,31	2.682.563,41	158.888,41
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	546.000,00	150.826,21	671.638,59	125.638,59
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Ponte	546.000,00	150.826,21	671.638,59	125.638,59
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	546.000,00	150.826,21	671.638,59	125.638,59
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	327.600,00	90.495,72	402.983,17	75.383,17
48 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	136.500,00	37.706,56	167.909,67	31.409,67
49 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	81.900,00	22.623,93	100.745,75	18.845,75
50 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.977.675,00	124.753,10	2.010.924,82	33.249,82
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	1.258.425,00	55.915,73	1.249.099,03	-9.325,97
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	750.750,00	37.127,53	817.855,14	67.105,14
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	415.800,00	10.696,93	438.580,72	22.780,72
51 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	173.250,00	4.458,10	182.755,52	9.505,52
52 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	103.950,00	2.672,69	109.629,46	5.679,46
53 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	12.600,00	2.340,20	13.335,11	735,11
54 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	5.250,00	976,84	5.565,72	315,72
55 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	3.150,00	583,07	3.323,24	173,24
56 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	3.150,00	7.016,59	31.883,75	28.733,75
57 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.312,50	1.494,19	6.373,43	5.060,93
58 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	787,50	892,84	3.816,41	3.028,91
59 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.900,00	3.616,07	13.757,38	-5.142,62
60 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.875,00	1.489,89	5.527,20	-2.347,80
61 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.725,00	890,12	3.307,20	-1.417,80
62 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imóveis e Dir Reais s/ Imóv	507.675,00	18.788,20	431.243,89	-76.431,11
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	302.400,00	11.272,92	258.746,33	-43.653,67
63 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	126.000,00	4.697,06	107.811,01	-18.188,99
64 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	75.600,00	2.818,22	64.686,55	-10.913,45
65 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	1.260,00	0,00	0,00	-1.260,00
66 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	525,00	0,00	0,00	-525,00
67 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	315,00	0,00	0,00	-315,00
68 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	630,00	0,00	0,00	-630,00
69 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	262,50	0,00	0,00	-262,50
70 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	157,50	0,00	0,00	-157,50
71 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	315,00	0,00	0,00	-315,00
72 Fonte: 100 Ordinária					
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	131,25	0,00	0,00	-131,25
73 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	78,75	0,00	0,00	-78,75
74 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra					
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serv	719.250,00	68.837,37	761.825,79	42.575,79
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	719.250,00	68.837,37	761.825,79	42.575,79
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
75 Fonte: 100 Ordinária		403.200,00	38.148,80	435.216,11	32.016,11
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal				
76 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		168.000,00	15.877,94	181.325,83	13.325,83
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal				
77 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		100.800,00	9.526,19	108.789,53	7.989,53
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora				
78 Fonte: 100 Ordinária		12.600,00	940,77	8.094,48	-4.505,52
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora				
79 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		5.250,00	382,78	3.354,15	-1.895,85
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora				
80 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		3.150,00	229,30	2.010,18	-1.139,82
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa				
81 Fonte: 100 Ordinária		12.600,00	1.866,57	12.561,46	-38,54
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa				
114 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		5.250,00	777,76	5.234,15	-15,85
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa				
115 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		3.150,00	466,66	3.140,18	-9,82
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
116 Fonte: 100 Ordinária		3.150,00	372,36	1.259,83	-1.890,17
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
117 Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra		1.312,50	155,18	525,11	-787,39
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
118 Fonte: 102 Receitas de Impostos e de Tra		787,50	93,06	314,78	-472,72
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas				
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	983.000,00	28.637,44	878.832,44	-104.167,56
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	543.500,00	11.658,34	451.507,33	-91.992,67
1.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	543.500,00	11.658,34	451.507,33	-91.992,67
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	TFI - Principal				
119 Fonte: 100 Ordinária		525.000,00	8.486,72	282.351,47	-242.648,53
1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mora				
120 Fonte: 100 Ordinária		10.500,00	376,06	5.909,16	-4.590,84
1.1.2.1.02.1.3.00.00.00	TFI - Dívida Ativa				
121 Fonte: 100 Ordinária		5.000,00	2.274,49	157.102,25	152.102,25
1.1.2.1.02.1.4.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
122 Fonte: 100 Ordinária		3.000,00	521,07	6.144,45	3.144,45
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	439.500,00	16.979,10	427.325,11	-12.174,89
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	439.500,00	16.979,10	427.325,11	-12.174,89
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				
123 Fonte: 100 Ordinária		420.000,00	8.425,68	379.815,60	-40.184,40
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora				
124 Fonte: 100 Ordinária		10.500,00	2.044,72	11.084,18	584,18
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa				
125 Fonte: 100 Ordinária		6.000,00	3.978,13	23.563,69	17.563,69
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa/Juros Dívida Ativa				
126 Fonte: 100 Ordinária		3.000,00	2.530,57	12.861,64	9.861,64
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	28.350,00	125,11	1.070,09	-27.279,91
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, DF e Município				
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	28.350,00	125,11	1.070,09	-27.279,91
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	20.000,00	121,46	910,95	-19.089,05
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CM p/ Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00	121,46	910,95	-19.089,05
177 Fonte: 100 Ordinária		20.000,00	121,46	910,95	-19.089,05
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	8.350,00	3,65	159,14	-8.190,86
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	8.350,00	3,65	159,14	-8.190,86
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal				
127 Fonte: 100 Ordinária		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora				
128 Fonte: 100 Ordinária		1.050,00	3,65	159,14	-890,86
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa				
129 Fonte: 100 Ordinária		5.250,00	0,00	0,00	-5.250,00
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas/Juros				

Dívida Ativa					
130	Fonte: 100 Ordinária	1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib p/ Custeio Serviço de Iluminação Pública - Principal	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
131	Fonte: 108 Contribuição Para Custeio dos	420.000,00	36.477,56	482.269,38	62.269,38
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	201.459,00	6.328,80	142.816,22	-58.642,78
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	3.822,26	21.053,71	21.053,71
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas Ocupação	0,00	3.822,26	21.053,71	21.053,71
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	3.822,26	21.053,71	21.053,71
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	3.822,07	20.044,79	20.044,79
178	Fonte: 100 Ordinária	0,00	3.822,07	20.044,79	20.044,79
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
179	Fonte: 100 Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
180	Fonte: 100 Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,19	1.008,92	1.008,92
181	Fonte: 100 Ordinária	0,00	0,19	1.008,92	1.008,92
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	201.459,00	2.506,54	121.762,51	-79.696,49
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	201.459,00	2.506,54	121.762,51	-79.696,49
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	201.459,00	2.506,54	121.762,51	-79.696,49
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	201.459,00	2.506,54	121.762,51	-79.696,49
2	Fonte: 137 Outras Transferências do Fund	2.000,00	0,00	78,30	-1.921,70
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	0,00	319,22	-680,78
3	Fonte: 137 Outras Transferências do Fund	1.000,00	0,00	346,61	146,61
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	346,61	146,61
4	Fonte: 137 Outras Transferências do Fund	200,00	0,00	346,61	146,61
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200,00	0,00	346,61	146,61
132	Fonte: 100 Ordinária	100.000,00	2.434,13	41.856,11	-58.143,89
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	2.434,13	41.856,11	-58.143,89
133	Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Tra	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
134	Fonte: 107 Contribuição de Intervenção n	1.000,00	0,00	49,26	-950,74
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	49,26	-950,74
135	Fonte: 108 Contribuição Para Custeio dos	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
136	Fonte: 110 Convênios de Trânsito - Milit	1.000,00	0,00	792,59	-207,41
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	792,59	-207,41
137	Fonte: 111 Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00	0,00	930,42	-69,58
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	930,42	-69,58
138	Fonte: 112 Convênio Trânsito - Prefeitur	1.000,00	0,00	2.295,57	1.295,57
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	2.295,57	1.295,57
139	Fonte: 118 Transferências do Fundeb- 60%	42.259,00	0,00	7.898,85	-34.360,15
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.259,00	0,00	7.898,85	-34.360,15
140	Fonte: 119 Transferencia do Fundeb - 40%	20.000,00	0,00	5.265,89	-14.734,11
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	0,00	5.265,89	-14.734,11
141	Fonte: 132 Transferências de Convênios U	3.000,00	0,00	129,08	-2.870,92
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	0,00	129,08	-2.870,92
142	Fonte: 134 Transferências de Convênios U	5.000,00	0,00	49.822,85	44.822,85
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	49.822,85	44.822,85
143	Fonte: 136 Salário Educação	5.000,00	0,00	5.001,35	1,35
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	5.001,35	1,35
144	Fonte: 139 Fundo Especial do Patrôleo e	1.000,00	0,00	1.799,24	799,24
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	0,00	1.799,24	799,24
145	Fonte: 162 Transferências de Convênios E	2.000,00	72,41	2.178,98	178,98
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	72,41	2.178,98	178,98
146	Fonte: 164 Transferências de Convênios	5.000,00	0,00	137,95	-4.862,05
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,00	137,95	-4.862,05
147	Fonte: 166 Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
148	Fonte: 189 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS	5.000,00	0,00	2.860,24	-2.139,76
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	90.300,00	1.674,13	33.221,49	-57.078,51

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal				
149 Fonte: 100	Ordinária	84.000,00	1.674,13	33.204,82	-50.795,18
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora				
150 Fonte: 100	Ordinária	2.100,00	0,00	16,67	-2.083,33
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa				
151 Fonte: 100	Ordinária	3.150,00	0,00	0,00	-3.150,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa				
152 Fonte: 100	Ordinária	1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	38.125,00	1.551,90	17.274,56	-20.850,44
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.125,00	1.551,90	17.274,56	-16.850,44
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.125,00	1.551,90	17.274,56	-16.850,44
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.125,00	1.551,90	17.274,56	-16.850,44
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				
153 Fonte: 100	Ordinária	31.500,00	1.420,53	16.394,23	-15.105,77
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas/Juros				
154 Fonte: 100	Ordinária	1.050,00	118,33	716,59	-333,41
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa				
155 Fonte: 100	Ordinária	1.050,00	11,96	140,00	-910,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - M/J Dívida At				
156 Fonte: 100	Ordinária	525,00	1,08	23,74	-501,26
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal				
157 Fonte: 100	Ordinária	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	24.635.100,00	3.045.846,53	26.229.392,97	1.594.292,97
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.498.300,00	1.548.434,82	9.603.810,07	105.510,07
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	9.498.300,00	1.548.434,82	9.603.810,07	105.510,07
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.557.500,00	1.122.585,84	8.387.268,85	-170.231,15
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.770.000,00	767.094,85	7.414.834,46	-355.165,54
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
158 Fonte: 100	Ordinária	3.108.000,00	306.837,94	2.830.565,58	-277.434,42
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
159 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	2.331.000,00	230.128,46	2.461.344,74	130.344,74
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
160 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	2.331.000,00	230.128,45	2.122.924,14	-208.075,86
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	357.000,00	0,00	0,00	-357.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal				
161 Fonte: 100	Ordinária	214.200,00	0,00	0,00	-214.200,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal				
162 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	89.250,00	0,00	0,00	-89.250,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal				
163 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	53.550,00	0,00	0,00	-53.550,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	241.500,00	327.230,35	639.219,68	397.719,68
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal				
164 Fonte: 100	Ordinária	144.900,00	130.892,14	255.687,87	110.787,87
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal				
165 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	60.375,00	98.169,11	191.765,91	131.390,91
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal				
166 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	36.225,00	98.169,10	191.765,90	155.540,90
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
	Territorial Rural	189.000,00	28.260,64	333.214,71	144.214,71
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal				
82 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	28.350,00	4.239,10	49.982,20	21.632,20
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal				
167 Fonte: 100	Ordinária	113.400,00	16.956,38	199.928,83	86.528,83
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal				
168 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	47.250,00	7.065,16	83.303,68	36.053,68
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf da Compensação Financ pela Exploração de Rec Naturais	84.000,00	9.670,37	114.247,03	30.247,03
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - PEP	84.000,00	9.670,37	114.247,03	30.247,03
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FBP - Principal				
83 Fonte: 139	Fundo Especial do Petróleo e	84.000,00	9.670,37	114.247,03	30.247,03
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nacional Desenv da Educação - FNDE	819.000,00	28.466,90	714.582,48	-104.417,52
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	525.000,00	35.430,90	513.358,48	-11.641,52
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				
84 Fonte: 136	Salário Educação	525.000,00	35.430,90	513.358,48	-11.641,52
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf Diretas FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.100,00	0,00	780,00	-1.320,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal				
9 Fonte: 137	Outras Transferências do Fund	2.100,00	0,00	780,00	-1.320,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacional Alimentação Escolar - PNAE	220.500,00	-13.504,20	135.042,00	-85.458,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal				
6 Fonte: 137	Outras Transferências do Fund	220.500,00	-13.504,20	135.042,00	-85.458,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacion Apoio Transp Escolar - PNATE	71.400,00	6.540,20	65.402,00	-5.998,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE - Princip				
7 Fonte: 137	Outras Transferências do Fund	71.400,00	6.540,20	65.402,00	-5.998,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf do Fundo Nacional do Desenv da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal				
167 Fonte: 137	Outras Transferências do Fund	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.800,00	0,00	0,00	-37.800,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.800,00	0,00	0,00	-37.800,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal				
85 Fonte: 100	Ordinária	22.680,00	0,00	0,00	-22.680,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal				
86 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra	9.450,00	0,00	0,00	-9.450,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal				
87 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra	5.670,00	0,00	0,00	-5.670,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal				
188 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal				
201 Fonte: 150	Cessão Onerosa - Lei nº 13885	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.096.800,00	1.004.685,46	11.284.691,73	1.187.891,73
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.096.800,00	1.004.685,46	11.284.691,73	1.187.891,73
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
	dos Estados	9.571.800,00			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	948.114,98	10.791.017,05	1.219.217,05
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		909.644,90	9.618.653,18	1.218.653,18
88 Fonte: 100	Ordinária				
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.040.000,00	531.566,95	5.756.971,88	716.971,88
89 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra				
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000,00	245.186,26	2.422.438,59	322.438,59
90 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra				
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.029.000,00			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		24.946,44	1.040.877,18	11.877,18
91 Fonte: 100	Ordinária				
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	617.400,00	14.883,86	624.442,28	7.042,28
92 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra				
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	257.250,00	6.341,63	260.324,41	3.074,41
93 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra				
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.500,00			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		13.523,64	119.887,88	4.387,88
94 Fonte: 100	Ordinária				
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	69.300,00	8.114,18	71.932,72	2.632,72
95 Fonte: 101	Receitas de Impostos e de Tra				
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.875,00	3.380,91	29.971,96	1.096,96
96 Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Tra				
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.300,00	0,00	11.598,81	-15.701,19
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal				
97 Fonte: 107	Contribuição de Intervenção n	27.300,00	0,00	11.598,81	-15.701,19
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	525.000,00	56.570,48	493.674,68	-31.325,32
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio dos Estados p/ Programas de Educação	525.000,00	56.570,48	493.674,68	-31.325,32
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênio Estados p/ Programas de Educação - Principal				
98 Fonte: 162	Transferências de Convênios E	525.000,00	56.570,48	493.674,68	-31.325,32
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instituições Públicas - Espec Estados, DF e Munic	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.040.000,00	492.726,25	5.340.891,17	300.891,17
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
99 Fonte: 118	Transferências do Fundeb- 60%	4.940.000,00	492.726,25	5.340.891,17	800.891,17
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
100 Fonte: 119	Transferencia do Fundeb - 40%	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	205.501,00	179.137,30	577.782,50	372.281,50
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	111.300,00	13.802,11	169.523,78	58.223,78
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	111.300,00	13.802,11	169.523,78	58.223,78
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	111.300,00	13.802,11	169.523,78	58.223,78
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
101 Fonte: 110	Convênios de Trânsito - Milit	34.125,00	4.780,43	56.224,41	22.099,41
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
102 Fonte: 111	Convênio de Trânsito - Civil	34.125,00	4.576,14	55.277,46	21.152,46
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
103 Fonte: 112	Convênio Trânsito - Prefeitur	36.750,00	4.438,98	57.741,74	20.991,74
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros				
104 Fonte: 100	Ordinária	6.300,00	6,56	280,17	-6.019,83
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.250,00	163.121,69	321.736,38	295.486,38
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal				
105 Fonte: 100	Ordinária	5.250,00	7.542,47	8.594,57	3.344,57
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
106 Fonte: 100	Ordinária	21.000,00	155.579,22	313.141,81	292.141,81
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora				
184 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	67.951,00	2.213,50	86.522,34	18.571,34
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Enc Legais Inscr Dív Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal				
195 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	67.951,00	2.213,50	86.522,34	18.571,34
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	67.951,00	2.213,50	86.522,34	18.571,34
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal				
107 Fonte: 100	Ordinária	57.451,00	0,00	32.522,70	-24.928,30
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora				
182 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	18,19	18,19
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				
108 Fonte: 100	Ordinária	10.500,00	2.213,50	53.981,45	43.481,45
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros Dívida Ativa				
183 Fonte: 100	Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	30.100,00	301.680,00	1.142.954,40	1.112.854,40
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal				
190 Fonte: 190	operacoes de cerdito internas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				
189 Fonte: 192	Alienacao e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal				
185 Fonte: 192	Alienacao e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora				
186 Fonte: 192	Alienacao e Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	30.100,00	301.680,00	1.142.954,40	1.112.854,40
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.127.954,40
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DP e Município	15.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.127.954,40
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	15.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.127.954,40
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênios da União p/ Programas de Educação	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênios da União p/ Programas de Educação - Princip				
109 Fonte: 132	Transferências de Convênios U	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	12.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.130.954,40
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				
110 Fonte: 134	Transferências de Convênios U	12.000,00	301.680,00	1.142.954,40	1.130.954,40
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	suas Entidades	15.100,00	0,00	0,00	-15.100,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.100,00	0,00	0,00	-15.100,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
191 Fonte: 163	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	15.100,00	0,00	0,00	-15.100,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio dos Estados p/ Programas de Educação	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênio Estados p/ Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
111 Fonte: 162	Transferências de Convênios E	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	12.100,00	0,00	0,00	-12.100,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.100,00	0,00	0,00	-12.100,00
112 Fonte: 164	Transferências de Convênios	12.100,00	0,00	0,00	-12.100,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
193 Fonte: 180	Outras Especificações	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específ Est/DF/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transfer Convênios Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
192 Fonte: 180	Outras Especificações	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		29.155.610,00	3.877.038,08	32.188.177,46	3.032.567,46
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB					
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota M	1.554.000,00	153.418,95	1.482.966,57	-71.033,43
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Princi	37.800,00	5.652,12	66.642,85	28.842,85
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Des	7.560,00	0,00	0,00	-7.560,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ	1.680.000,00	181.928,89	1.920.681,65	240.681,65
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ	0,00	0,00	3.048,41	3.048,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Princ	205.800,00	4.989,55	208.175,44	2.375,44
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municí	23.100,00	2.803,17	24.815,99	1.715,99
Subtotal		3.508.260,00	348.792,68	3.706.330,91	198.070,91
(-) Dedução da Receita por Renúncia					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	204,36	19.076,92	19.076,92
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	85,14	7.950,83	7.950,83
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	51,06	4.767,39	4.767,39
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	41,89	146,20	146,20
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	17,47	61,06	61,06
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	TFI - Principal	0,00	10,43	36,37	36,37
1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mo	0,00	140,29	24.528,30	24.528,30

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução da Receita por Renúncia					
120					
1.1.2.1.02.1.1.3.00.00.00	TFI - Dívida Ativa	0,00	2,61	477,98	477,98
121					
Subtotal		0,00	43,42	74.635,19	74.635,19
(-) Dedução da Receita por Restituição					
132					
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	0,00	0,00	13.015,47	13.015,47
141					
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	0,00	0,00	129,08	129,08
142					
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	0,00	0,00	35.104,93	35.104,93
145					
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primária	0,00	72,41	72,41	72,41
107					
Subtotal		0,00	0,00	4.812,43	4.812,43
(-) Dedução da Receita por Desconto Concedido					
51					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	36.189,37	36.189,37
52					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	15.081,87	15.081,87
53					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	9.044,37	9.044,37
54					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,21	6,93	6,93
55					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,10	2,93	2,93
56					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,05	1,71	1,71
60					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	4,63	8,28	8,28
61					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,35	0,78	0,78
62					
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de	0,00	0,20	0,41	0,41
78					
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de	0,00	0,00	18,59	18,59
79					
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de	0,00	0,00	7,75	7,75
80					
1.1.2.1.02.1.2.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mo	0,00	0,00	4,65	4,65
120					
1.1.2.1.02.1.4.00.00.00	TFI - Multas e Juros de Mo	0,00	0,00	14,75	14,75
122					
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,30	0,92	0,92
124					
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,10	8,37	8,37
126					
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e	0,00	0,52	4,50	4,50
154					
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legisl	0,00	0,00	2,12	2,12
104					
Subtotal		0,00	0,00	166,16	166,16
(-) Dedução da Receita por Compensação					
51					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	71,99	71,99
52					
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	30,01	30,01
53					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	17,99	17,99
54					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	5,05	5,05
55					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	2,12	2,12
56					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	1,24	1,24
60					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	1,48	1,48
61					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	0,00	0,00	0,62	0,62
62					
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,00	0,36	0,36
123					
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	0,00	0,00	95,10	95,10
124					
Subtotal		0,00	0,00	18,29	18,29
Total de Deduções		3.508.260,00	349.468,22	3.951.954,18	443.694,18
Total da Receita Líquida.....		25.647.350,00	3.527.569,86	28.236.223,28	2.588.873,28

Odilson Vicente de Lima
 Prefeito Municipal

Margarete Cadore Viegas
 Diretora de Gestão Fazendária

Ao.

TCE-SC Tribunal de Contas de Santa Catarina

Rua Bulcão Vianna, 90 - Centro

CEP: 88020-360 Florianópolis-SC



Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor	AR <input type="checkbox"/> MP	
Assinatura	Doc.	

JU 69121203 0 BR

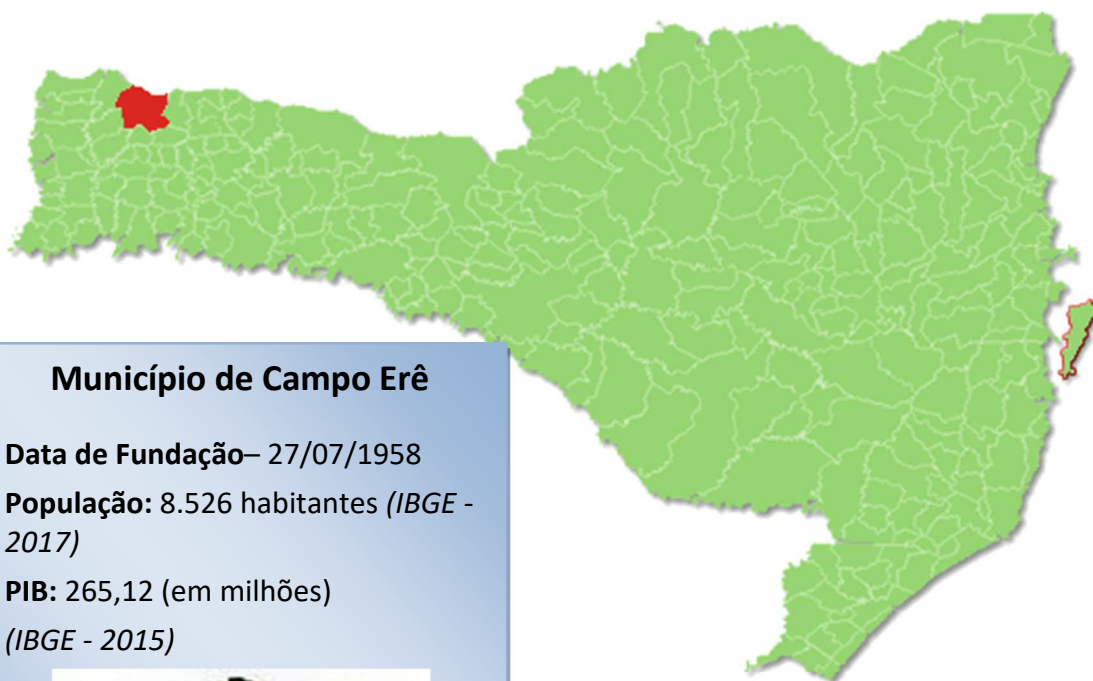


Prefeitura Municipal de Campo Erê
Rua 1.º de Maio, 736 - Centro
CEP 89 980-000 Campo Erê-SC

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



Município de Campo Erê

Data de Fundação– 27/07/1958

População: 8.526 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 265,12 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 176/2020)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	13
2.1 Indicadores Estatísticos	13
2.2. Plano Diretor	15
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	16
3.1. Apuração do resultado orçamentário	16
3.2. Análise do resultado orçamentário	17
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	18
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	26
4.1. Situação Patrimonial	26
4.2. Análise do resultado financeiro	27
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	28
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	31
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	34
5.1. Saúde	34
5.2. Ensino	36
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	36
5.2.2. FUNDEB	38
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	41
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	41
Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	41
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	43
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	45
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)	47

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	49
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	50
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	51
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	54
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	55
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	55
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	57
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	57
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	61
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	62
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	63
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	64
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	65
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	66
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	67
9. RESTRIÇÕES APURADAS	70
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019	72
CONCLUSÃO	73
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	74
APÊNDICE.....	76

PROCESSO	PCP 20/00126574
UNIDADE	Município de Campo Erê
RESPONSÁVEL	Sr. Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2019 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	704/2020

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Campo Erê, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Campo Erê, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 12/11/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2019 do Município, foi emitido o Relatório nº **176/2020**, integrante do Processo **PCP 20/00126574**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu encaminhar ao Responsável à época, Sr. Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no item 9 do Relatório nº **176/2020**, quanto aos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/SC/SEG nº 13.498/2020, de 10/08/2020.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelo documento s/nº de 12/09/2020, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições dos itens 9.2.2, 9.2.5 e 9.2.7 contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 348 a 371 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida Reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 176/2020)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.2.1 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos e item 9.2.1).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, permanece a restrição.

1.2.2.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 5.070.285,36**, equivalendo a **94,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 16.067,75**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2 e item 9.2.2).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

As manifestações do Responsável juntamente com as documentações apresentadas constam às folhas 348-371.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável defendeu ter cumprido com o limite constitucional dos 95% do FUNDEB, para tanto, apresentou tabela à fl. 348 indicando que dos recursos arrecadados com

FUNDEB (R\$ 5.354.055,91) teria aplicado o montante de R\$ 5.349.898,60, o equivalente a 99,92%.

De início, ao invés da despesa empenhada apontada pela Defesa (R\$ 5.349.898,60), somente restou considerado para fins do cálculo do limite dos 95% do FUNDEB o montante de **R\$ 5.070.285,36**, conforme se verifica no Quadro 16 do item 5.2.2 deste Relatório. A diferença entre esses valores mencionados representa as despesas registradas em obrigações do passivo (DDO e Restos a pagar) sem disponibilidade financeira no total de R\$ 279.613,24, conforme apurado no Apêndice deste Relatório (Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recurso) e retratado a seguir:

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (A)	
FONTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA
FR 18	- 482.549,06
FR 19	758.404,71
TOTAL	275.855,65

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				
FONTES	DDO	RPP	*RPP S/ DISP. EX.2018	TOTAL
FR 18	47.788,06	396.037,38	- 2.000,00	441.825,44
FR 19	18.573,37	95.070,08	-	113.643,45
TOTAL	66.361,43	491.107,46	- 2.000,00	555.468,89

Obs.: Os restos a pagar de R\$ 2.000,00 foi deduzido do total por referir-se ao exercício de 2018.

RESUMO (A-B)	
(A)TOTAL DISPONIBILIDADES	275.855,65
(B)TOTAL OBRIGAÇÕES	555.468,89
(A-B) TOTAL	- 279.613,24

Nota-se que a disponibilidade de caixa bruta negativa (saldo credor) do FUNDEB, especificamente a FR 18, no valor de R\$ 482.549,06 contribuiu para a falta de disponibilidade apurada de R\$ 279.613,24 nas fontes específicas do FUNDEB (FR 18 E 19). Em consulta ao sistema e-Sfinge, identificou-se as inconsistências de saldo invertido por meio da conta contábil 11111900 com vinculação as contas bancárias do Banco do

Brasil S/A 40321-0 (FR 01.18 e 03.18) e Banco Bradesco S/A 237059552 - FR 01.18 (Anexos da Reinstrução, Docs. 3-6).

Devido à ausência de disponibilidade financeira ora demonstrada no quadro resumo em destaque, fez-se necessário promover a dedução de R\$ 279.613,14 do total empenhado de R\$ 5.349.898,60, sendo apurado, em decorrência, o montante de R\$ 5.070.285,36 pertinente as despesas aplicadas com manutenção e desenvolvimento da educação básica com recursos do FUNDEB (como discriminado no Quadro 16 do item 5.2.2 deste Relatório). Esse procedimento encontra-se amparado na Decisão normativa n.TC-02/2004 e Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF¹, item 33 à pag.376.

Nesses termos em conformidade com MDF, item 33, pag. 376: *“a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade Financeira e Obrigações financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal do ente. No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos vinculados à educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE”*.

Ademais, o art. 1º, § 1 da Decisão normativa n.TC -02/2004, estabeleceu que a apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE será promovida tomando-se por base a despesa líquida, assim considerada nos termos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, contemplando-se as inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas e **deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira** vinculadas ao MDE.

Consoante ao descrito, apresenta-se equivocado as ponderações do Responsável, restando comprovado que o Município aplicou em MDE o montante de R\$ 5.070.285,36, o equivalente a 94,07% dos recursos do FUNDEB.

Diante do exposto, mantém-se a restrição.

¹ https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:32202

- 1.2.2.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 17.132.075,02**, representando **55,72%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 30.744.998,62**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 16.602.299,25**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 529.775,77** ou **1,72%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (itens 5.3.2 e 9.2.3).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, permanece a restrição.

- 1.2.2.4 Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de **2018** (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº. 101/2000 (itens 5.3.2, 5.3.4 e 9.2.4).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, permanece a restrição.

- 1.2.2.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 279.613,24, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64

(Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19 e item 9.2.5).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

As manifestações do Responsável juntamente com as documentações apresentadas constam às folhas 348-371.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável justificou que pela receita arrecadada (R\$ 5.354.055,91) e despesa empenhada (R\$ 5.349.898,60), conforme demonstrado na tabela (fl. 348), teria o Município obtido um resultado positivo de R\$ 4.157,31. No entendimento da Defesa, os totais empenhados possuíam cobertura financeira. Concluindo, apresentou o balancete da despesa e da receita para comprovar os valores aplicados, os rendimentos da aplicação e as receitas do FUNDEB (fls. 350-371).

Previamente, registra-se, a presente análise balizou-se no demonstrativo dos saldos contábeis por fonte de recursos, encaminhados pela Unidade, dispostos no Sistema e-Sfinge, vez que o balancete da receita e da despesa apresentados pela defesa não alcançam esse nível de detalhe.

Em seguida, dado a ligação da presente restrição com o item 1.2.2.2 deste Relatório, retoma-se ao abordado no mencionado item, no qual consta que os argumentos da defesa não foram acatados. Sendo comprovado à ausência de disponibilidade financeira nos recursos do FUNDEB de R\$ 279.613,14.

Portanto, torna-se inverídico o resultado positivo de R\$ 4.157,31 obtido com os recursos do FUNDEB, como alega a defesa, pois o referido valor não confere com a realidade dos registros contábeis que apontam para a falta de cobertura financeira pelo confronto das fontes de recursos (FR 18 e 19), conforme resumo do quadro evidenciado junto ao mencionado item 1.2.2.2, cujo resultado é proveniente do Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso constante do Apêndice deste Relatório.

Por todo exposto, igualmente ao item 1.2.2.2 deste relatório, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.6 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 500.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (itens 3.3, 9.2.6 e Anexo 10 às fls. 46 a 50 dos autos).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, permanece a restrição.

- 1.2.2.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Outras transferências da União no valor de **R\$ 387.711,71**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso 80 (Documento 6, Anexo deste Relatório), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 50 - Cessão Onerosa – pré-sal, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2019, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 9.2.7 e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 46 dos autos).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

As manifestações do Responsável e a documentação apresentada constam às folhas 349 e 358.

Considerações da Análise Técnica:

Em atenção ao balancete da receita encaminhado à fl. 358 dos autos, o Responsável afirmou ter comprovado a

contabilização correta das transferências da União à título da Cessão Onerosa do pré-sal na conta 1.7.1.8.99.1.1.00 na fonte de recurso 50.

Não procede o alegado pela defesa porque restou comprovado a contabilização indevida das transferências da União à título de Cessão Onerosa do pré-sal na fonte de recurso (FR 80), quando deveria ter sido registrada na FR 50, conforme se observa nos relatórios disponíveis no Sistema e-Sfinge da receita arrecadada (Anexo da Instrução, Doc.6) e razão contábil da conta bancária (Anexos da Reinstrução, Doc. 1).

Ressalta-se, mediante consulta ao Sistema e-Sfinge até a competência (4º bimestre/2020) de disponibilização dos dados, ainda não havia sido regularizado ou remanejado o recurso da FR 80 para a fonte de recurso FR 50 (Doc. 2, Anexos da Reinstrução). Em função disso, convém lembrar que cabe ao setor de contabilidade proceder a devolução dos recursos financeiros para a fonte correta de modo a não comprometer a aplicação adequada desses recursos vinculados em atendimento ao objeto para o qual foram reservados, e assim atender ao que estabelece o parágrafo único do art. 8º e art. 50, I, da LRF. Contudo, faz-se importante o ajuste a afim de evitar reiteradas irregularidades.

Ante ao exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.8 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), FR 38 (R\$ 233.848,16), FR 63 (67.458,41) e FR 88 (R\$ 19.188,00), bem como em Obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), FR 32 (R\$ 131.347,04), FR 34 (R\$ 128.826,48), FR 36 (R\$ 26.345,63) e FR 39 (R\$ 22.928,25) em desacordo com o que estabelece o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (item 9.2.8 e Apêndice -Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

(Relatório nº 176/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação do Responsável:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, permanece a restrição.

1.2.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com critérios técnicos adotados.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2019 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

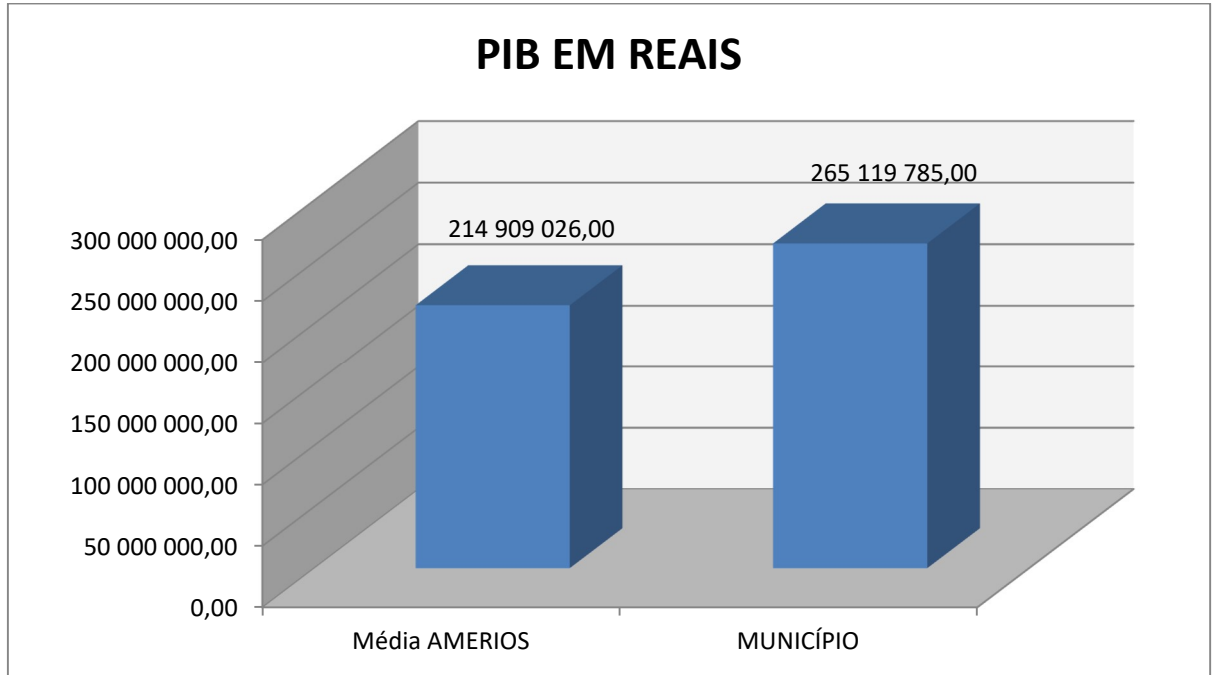
O Município de Campo Erê tem uma população estimada em 8.526² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,69³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 265.119.785,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 30.171,82, considerando uma população estimada em 2017 de 8.787 habitantes.

² IBGE - 2017

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

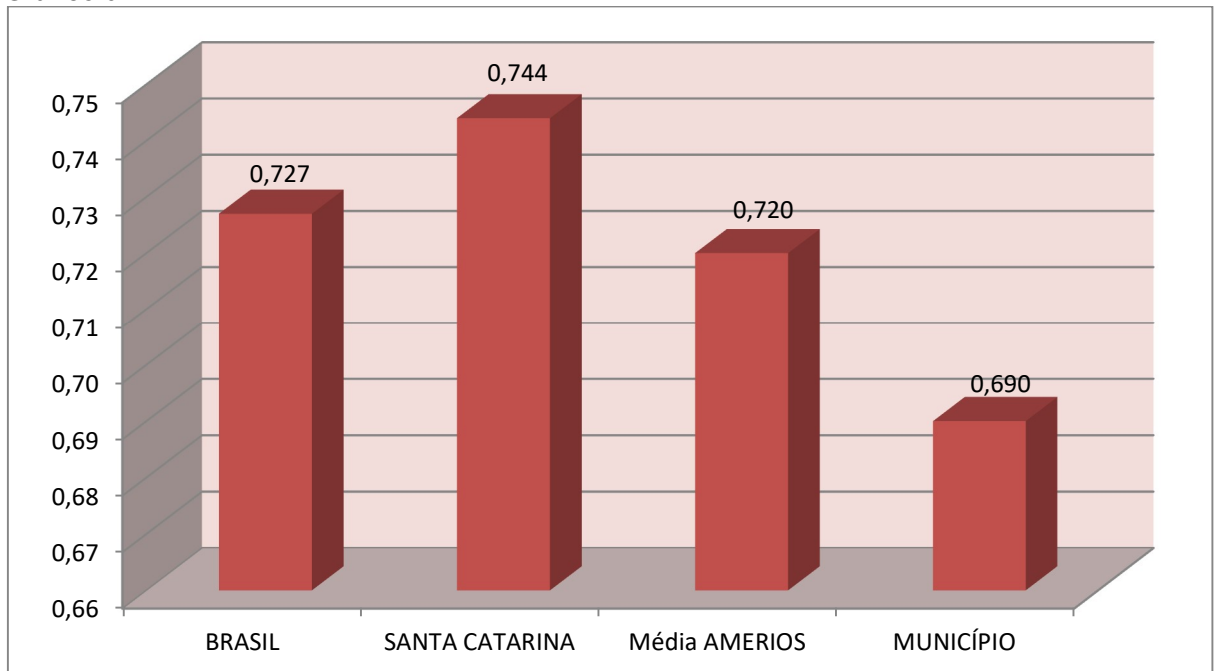
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Campo Erê encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo de validade, tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	VALIDADE
Não há informação	-	V	-

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018 conforme fl. 173 da Prestação de Contas do exercício de 2017 - PCP n.º.: 18/00205527.

Apesar da exigência da Lei Federal n.º 10.257/2001, o Município não possui Plano Diretor.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	29.149.000,00
PPA	2020/2017	09/08/2017		
LDO	2080/2018	06/09/2018	DESPESA FIXADA	29.149.000,00
LOA	2089/2018	12/11/2018		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 53.389,52**, correspondendo a **0,16%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 53.389,52, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 597.554,08 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 650.943,60.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 3.626.784,39), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	29.149.000,00	32.387.953,02	111,11
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	34.603.899,68	32.441.342,54	93,75
Déficit de Execução Orçamentária		53.389,52	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência apurada entre a variação do patrimônio financeiro e o orçamentário no montante de R\$ 104.685,24, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Campo Erê nos últimos 5 anos:

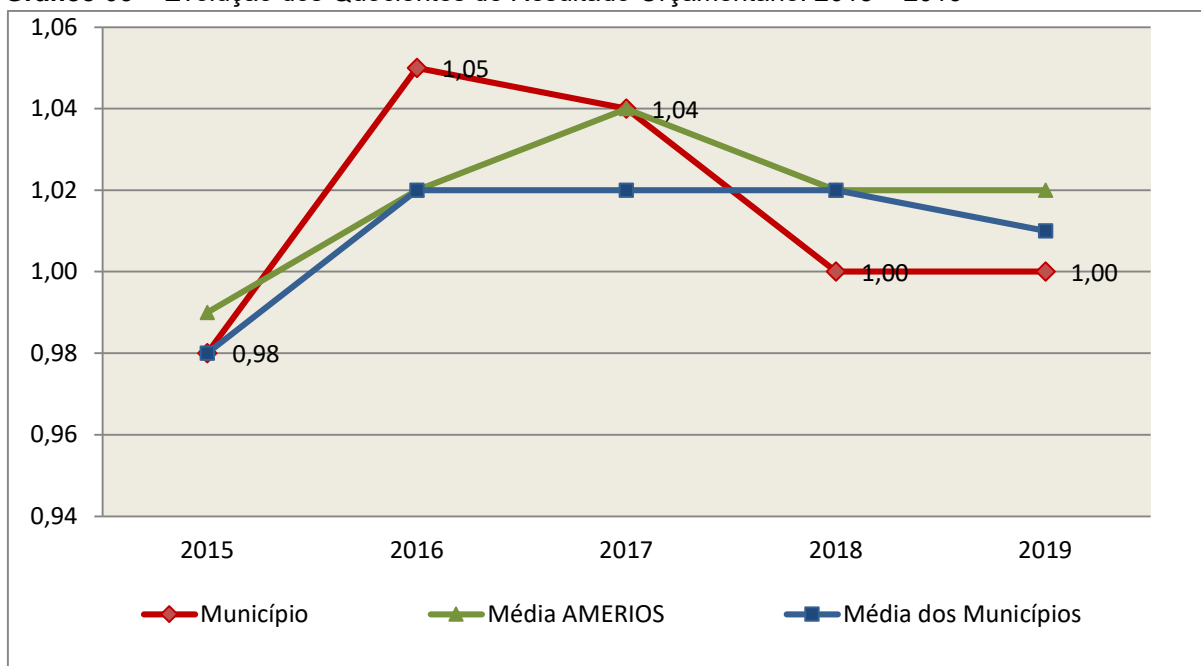
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2015-2019

ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Receita realizada	26.410.132,70	27.680.078,65	27.059.295,85	29.529.520,47	32.387.953,02
2 Despesa executada	26.951.441,20	26.437.536,35	26.088.968,50	29.527.213,56	32.441.342,54
QUOCIENTE	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,98	1,05	1,04	1,00	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 32.387.953,02**, equivalendo a **111,11%** da receita orçada.

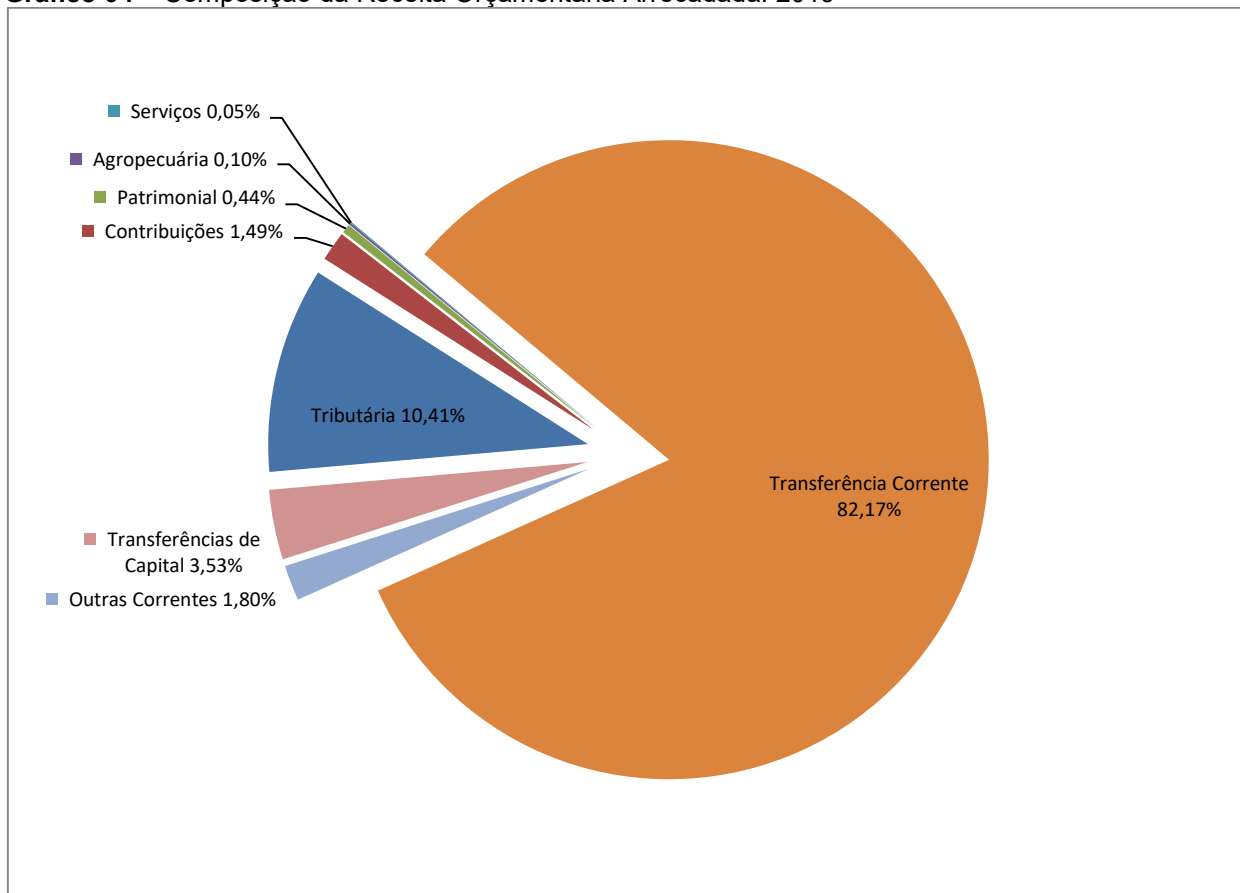
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.535.025,00	3.370.145,27	95,34
Receita de Contribuições	420.000,00	482.269,38	114,83
Receita Patrimonial	239.459,00	143.565,33	59,95
Receita Agropecuária	90.300,00	33.221,49	36,79
Receita de Serviços	38.125,00	17.272,44	45,30
Transferências Correntes	24.576.890,00	26.613.958,82	108,29
Outras Receitas Correntes	215.001,00	584.565,89	271,89
RECEITA CORRENTE	29.114.800,00	31.244.998,62	107,32
Transferências de Capital	34.200,00	1.142.954,40	3.341,97
RECEITA DE CAPITAL	34.200,00	1.142.954,40	3.341,97
TOTAL DA RECEITA	29.149.000,00	32.387.953,02	111,11

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019

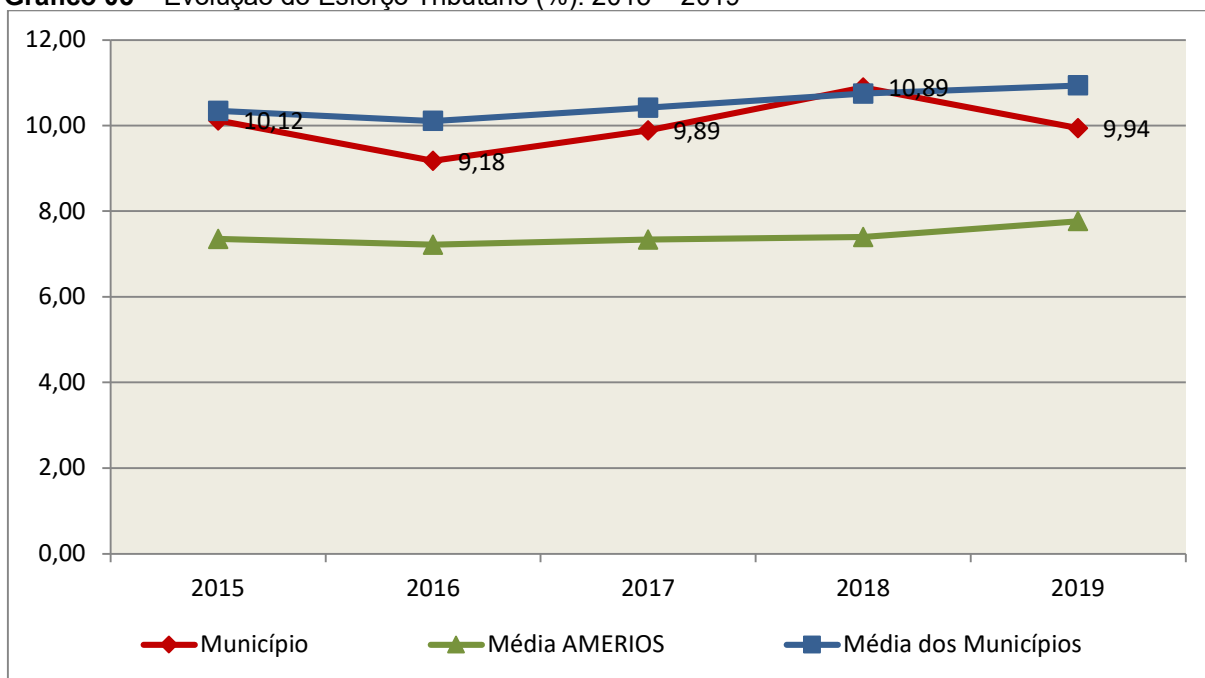


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,17%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019

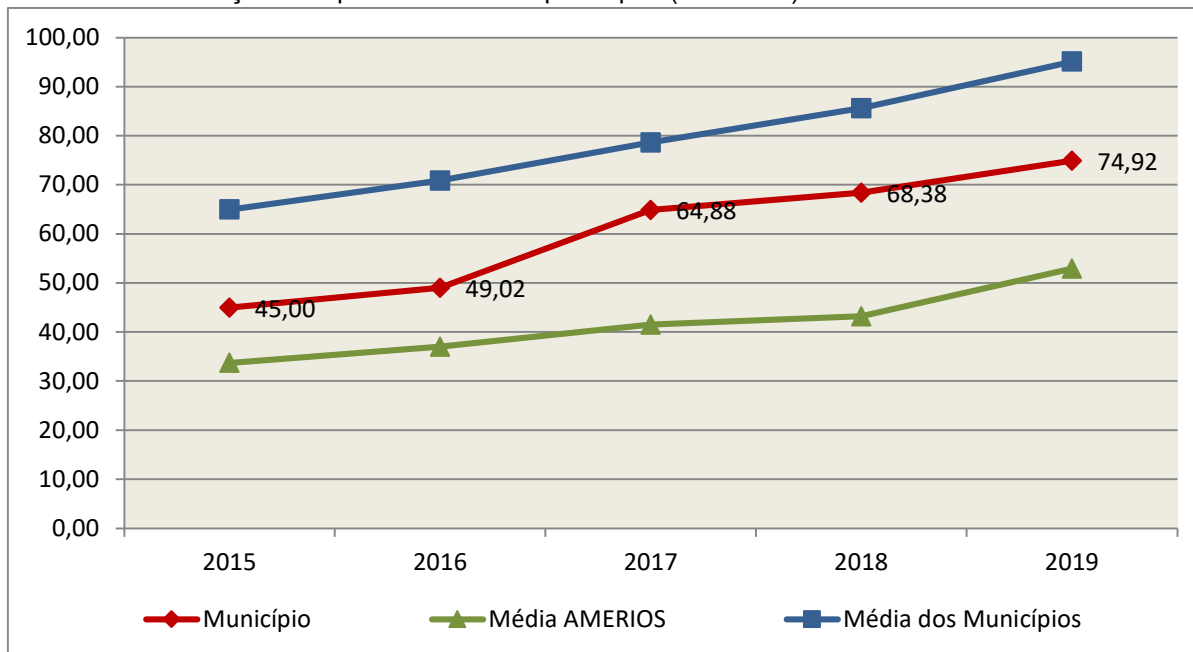


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

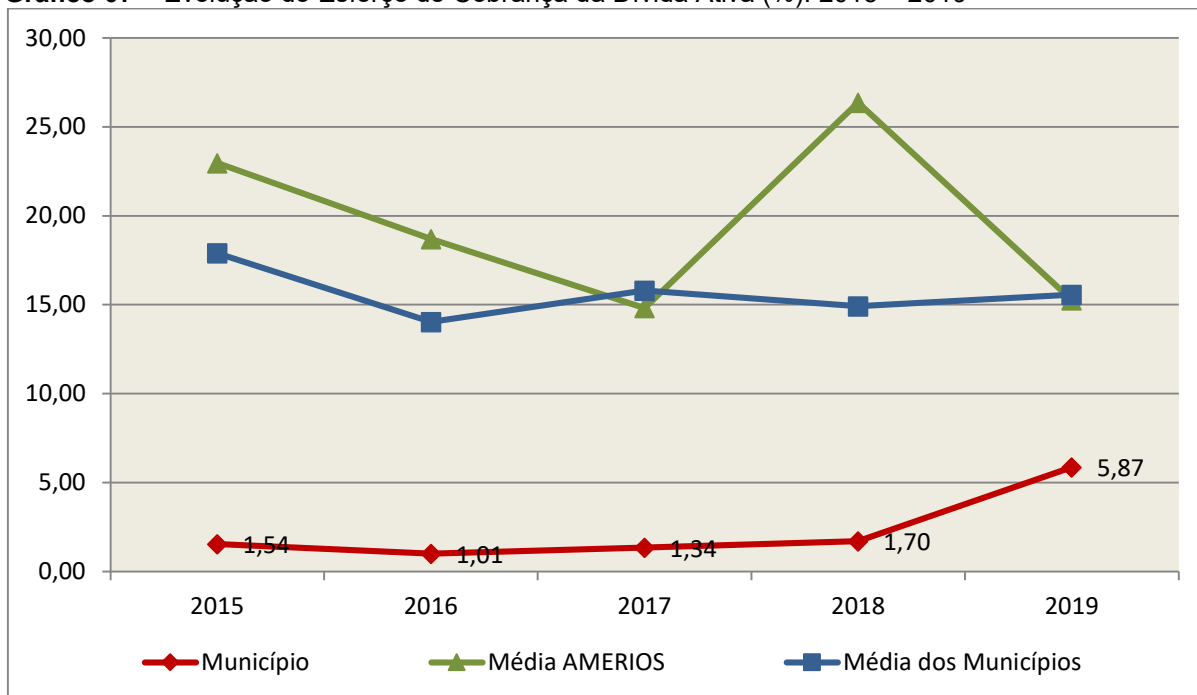
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
4.566.796,62	1.550.172,50	267.874,48	608.001,88	5.241.092,76

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	950.270,00	894.853,57	94,17
04-Administração	3.395.699,00	3.209.718,87	94,52
06-Segurança Pública	500.300,00	421.951,76	84,34
08-Assistência Social	2.460.487,19	2.071.040,77	84,17
10-Saúde	9.403.029,54	9.034.476,68	96,08
12-Educação	9.331.081,51	9.157.318,77	98,14
13-Cultura	109.000,00	100.306,51	92,02
15-Urbanismo	3.006.022,57	2.917.556,51	97,06
16-Habitação	2.100,00	-	-
17-Saneamento	2.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	117,00	116,41	99,50
20-Agricultura	2.911.292,21	2.251.548,20	77,34
22-Indústria	2.000,00	-	-
26-Transporte	1.132.085,00	1.075.346,97	94,99

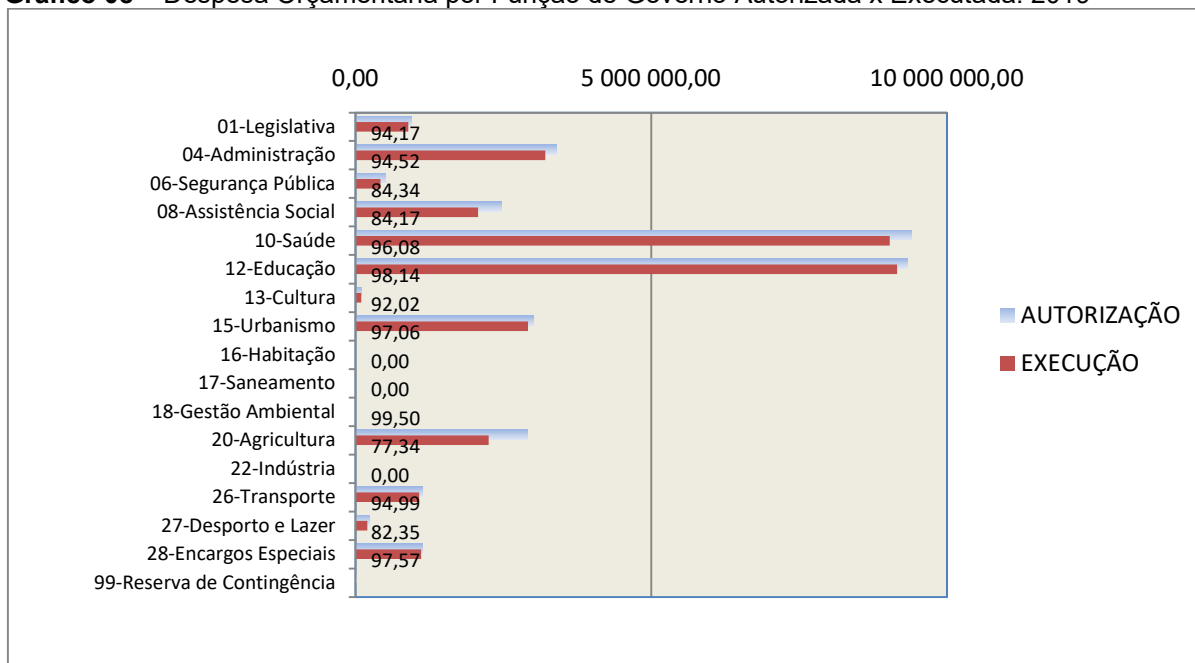
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	241.800,00	199.119,95	82,35
28-Encargos Especiais	1.135.615,66	1.107.987,57	97,57
99-Reserva de Contingência	21.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	34.603.899,68	32.441.342,54	93,75

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	729.378,73	817.076,58	912.659,03	889.492,67	894.853,57
04-Administração	2.598.025,04	2.796.558,30	2.769.174,93	3.193.049,85	3.209.718,87
06-Segurança Pública	406.867,06	460.769,79	358.801,44	413.042,18	421.951,76
08-Assistência Social	1.517.950,99	1.921.000,09	1.620.021,03	1.953.595,90	2.071.040,77
10-Saúde	6.342.070,24	7.105.050,58	7.620.419,51	8.570.539,06	9.034.476,68
12-Educação	7.043.142,54	7.363.809,35	7.465.283,21	7.988.861,28	9.157.318,77
13-Cultura	102.968,79	72.645,11	104.522,06	135.136,21	100.306,51
15-Urbanismo	3.290.774,62	1.442.191,36	922.636,10	1.600.506,23	2.917.556,51
16-Habitação	133.938,53	52.250,49	-	-	-
18-Gestão Ambiental	-	-	-	-	116,41
20-Agricultura	2.023.657,05	1.885.116,42	1.882.891,88	2.253.143,02	2.251.548,20
26-Transporte	1.086.498,66	806.541,13	928.841,93	1.005.518,56	1.075.346,97
27-Desporto e Lazer	645.206,78	186.206,99	164.143,71	306.701,75	199.119,95
28-Encargos Especiais	1.030.962,17	1.528.320,16	1.339.573,67	1.217.626,85	1.107.987,57
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	26.951.441,20	26.437.536,35	26.088.968,50	29.527.213,56	32.441.342,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	638.734,96	2,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	725.331,47	3,33
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	671.638,59	3,09
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	431.243,89	1,98
Cota-Parte do ICMS	9.618.653,18	44,21
Cota-Parte do IPVA	1.040.877,18	4,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	119.887,88	0,55
Cota-Parte do FPM	7.414.834,46	34,08
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	311.989,33	1,43

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	1,50
Cota-Parte do ITR	333.214,71	1,53
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	63.009,38	0,29
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	60.067,85	0,28
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	21.756.713,23	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	311.989,33	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	21.117.493,55	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Identificou-se, mediante análise do Anexo 2, a contabilização integral de R\$ 639.219,68 na rubrica 17180141(Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal), entretanto, trata-se da cota-parte do mês de julho (R\$ 311.989,33) e do mês de dezembro (R\$ 327.230,35), conforme documentos 3 a 5 Anexos desta Instrução foram realizados os ajustes como se apresenta no quadro anterior.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	34.951.329,53
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.706.330,91
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	31.244.998,62

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	31.244.998,62
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	30.744.998,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	30.744.998,62

*Fonte: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i

* Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Campo Erê (em Reais): 2019

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
ATIVO CIRCULANTE	9.841.706,53	17.508.519,86	PASSIVO CIRCULANTE	870.247,66	1.681.395,46
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<u>6.081.772,27</u>	<u>7.560.824,52</u>	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	73.875,91	552.182,48
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	<u>2.083.338,24</u>	<u>7.923.831,81</u>	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	10.833,77	-
<u>Créditos Tributários a Receber</u>	<u>1.542.691,47</u>	<u>1.964.479,76</u>	Fornecedores e Contas a Pag	769.881,87	929.880,33
<u>Créditos de Transferências a Receber</u>	<u>540.646,77</u>	<u>5.959.352,05</u>	Demais Obrigações a Curto Prazo	15.656,11	199.332,65
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	<u>1.666.702,40</u>	<u>2.008.493,87</u>			
<u>Estoques</u>	<u>7.129,30</u>	<u>7.129,30</u>			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	<u>2.764,32</u>	<u>8.240,36</u>			
	-	-			

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
<u>Ativo Não Circulante</u>					
<u>Mantido para Venda</u>					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.455.754,51	33.671.554,64	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.596.699,18	2.604.172,77
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	4.592.547,40	5.266.843,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	178.136,60	-
Créditos a Longo Prazo	4.566.796,62	5.241.092,76	Fornecedores a Longo Prazo	-	31.739,13
Dívida Ativa Tributária	4.565.065,06	5.238.512,27	Resultado Diferido	1.418.562,58	2.572.433,64
Dívida Ativa Não Tributária	1.731,56	2.580,49	TOTAL DO PASSIVO	2.466.946,84	4.285.568,23
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	25.750,78	25.750,78			
<u>Investimentos</u>	5.000,00	5.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.830.514,20	46.894.506,27
Demais Investimentos Permanentes	5.000,00	5.000,00	Resultados Acumulados	37.830.514,20	46.894.506,27
<u>Imobilizado</u>	25.858.207,11	28.399.711,10	Resultado do Exercício*	4.223.951,99	9.153.809,69
Bens Móveis	12.995.302,41	14.118.201,48	Resultado de Exercícios Anteriores*	43.769.325,09	37.830.494,41
Bens Imóveis	12.862.904,70	14.281.509,62	Ajustes de exercícios anteriores	-10.162.762,88	-89.797,83
TOTAL	40.297.461,04	51.180.074,50	TOTAL	40.297.461,04	51.180.074,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

***Obs.:** Identificou-se divergência no exercício de 2019 entre o Anexo 14 – Balanço Patrimonial (R\$ 9.153.809,69) e o 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 9.153.789,90) decorrente do registro indevido da quantia de R\$ 19,79 pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente na conta do Resultado do Exercício, sendo esse valor pertencente a conta de Resultado de Exercícios Anteriores. Em virtude desse fato, considera-se como corretos os montantes respectivos de **R\$ 9.153.789,90 e R\$ 37.830.514,20** alusivo às contas do Resultado do Exercício e do Resultado de Exercícios anteriores.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.678.080,11** e a sua correlação

demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,51** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 51.295,72** passando de um Superávit de R\$ 3.626.784,39 para um Superávit de **R\$ 3.678.080,11**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 3.441.666,56**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	6.081.772,27	7.560.824,52	1.479.052,25
Passivo Financeiro	2.454.987,88	3.882.744,41	1.427.756,53
Saldo Patrimonial Financeiro	3.626.784,39	3.678.080,11	51.295,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência apurada entre a variação do patrimônio financeiro e o orçamentário no montante de R\$ 104.685,24, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de

consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Campo Erê, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORNTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-52.898,62	DÉFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	35.171,15	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	17.000,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	82,66	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.153,19	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	420,63	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	70.275,82	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.829,52	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	147.486,91	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 926.374,50	-281.613,24	DÉFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 644.761,26		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	38.445,73	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	729.941,32	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	870.283,05	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	157.588,57	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	87.994,38	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-653,64	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-460.297,90	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	34.856,48	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	387.711,71	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	12.978,68	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	137.504,68	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-67.468,98	DÉFICIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	36.602,83	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-49.336,55	DÉFICIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	-1.582.267,41	DÉFICIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-20.108,00	DÉFICIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	136.672,08	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	492.355,05	
00 - Recursos Ordinários	3.185.725,06	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.185.725,06	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019

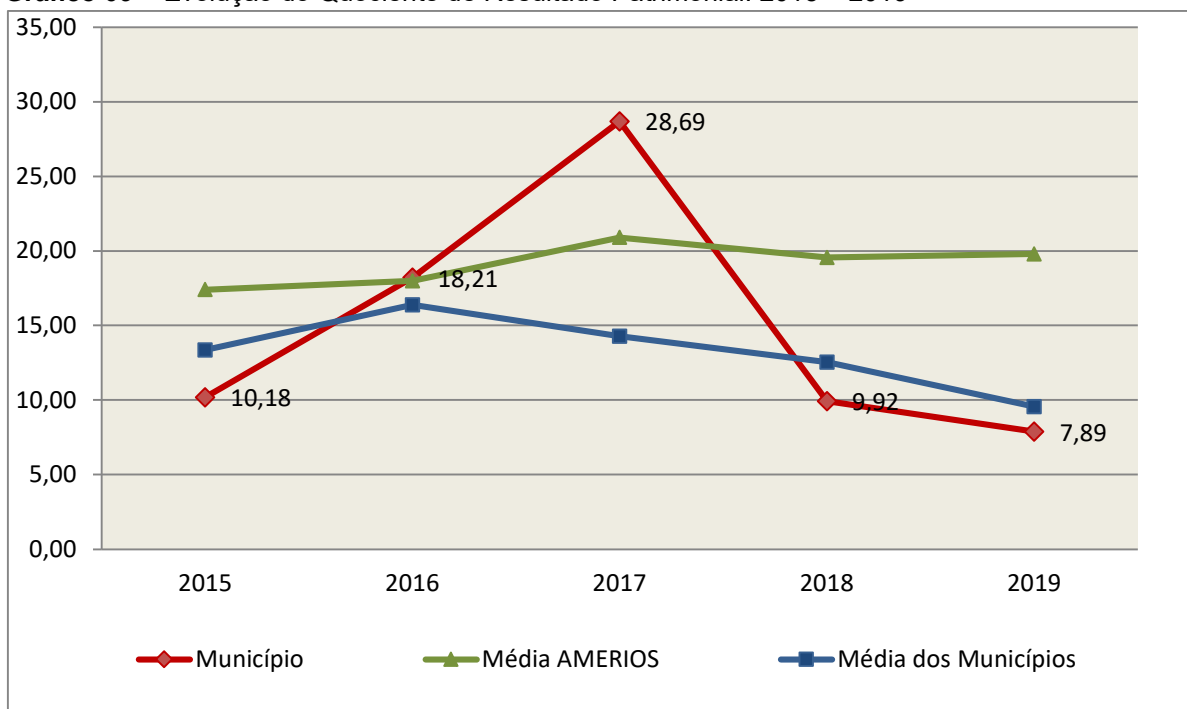
ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	26.951.441,20	26.437.536,35	26.088.968,50	29.527.213,56	32.441.342,54
2 Restos a Pagar	2.071.686,87	993.712,61	1.103.506,48	2.441.441,26	3.795.212,25
3 Ativo Financeiro	3.528.127,89	3.750.897,74	4.789.118,09	6.081.772,27	7.560.824,52
4 Passivo Financeiro	2.176.462,55	1.141.210,16	1.178.348,08	2.454.987,88	3.882.744,41
5 Ativo Real	33.574.387,75	41.380.081,69	44.845.761,31	40.297.461,04	51.180.074,50
6 Passivo Real	3.296.517,98	2.271.932,22	1.563.349,51	4.063.752,97	6.486.917,18
QUOCIENTES	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Patrimonial (5÷6)	10,18	18,21	28,69	9,92	7,89
Situação Financeira (3÷4)	1,62	3,29	4,06	2,48	1,95
Restos a Pagar (2÷1)*100	7,69	3,76	4,23	8,27	11,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019



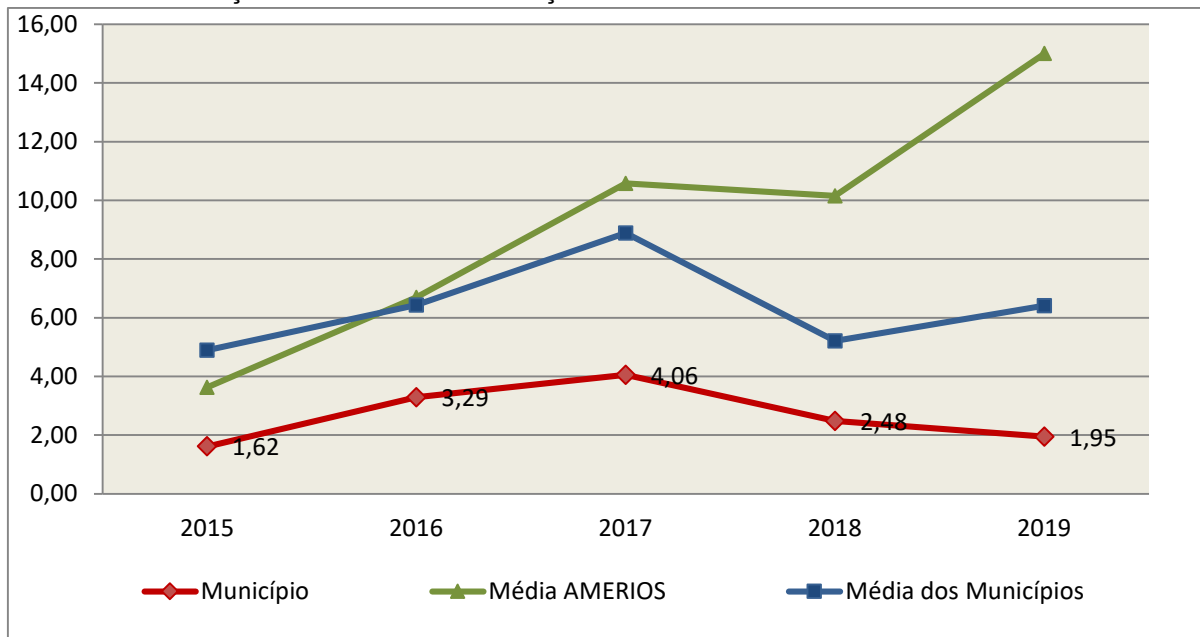
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **7,89** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

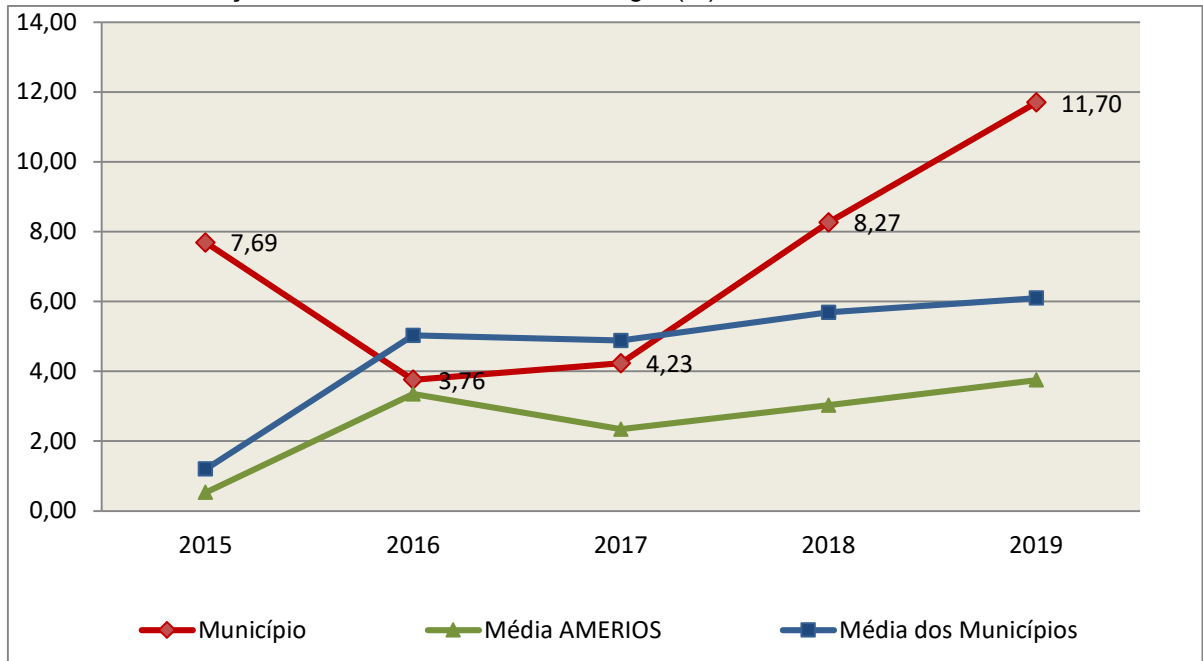
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **1,95** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Campo Erê é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,70%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.533.777,92** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,73%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 366.153,89**, representando **1,73%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019

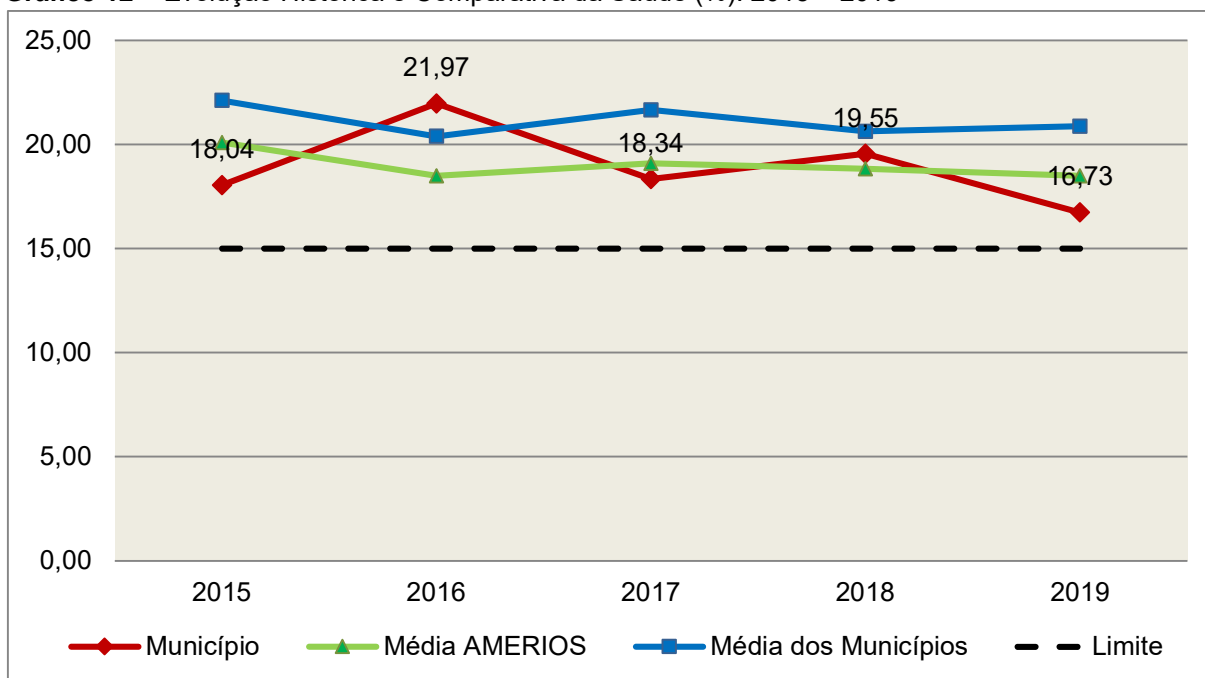
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	21.117.493,55	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.812.334,99	41,73
Atenção Básica	8.812.334,99	41,73
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	5.278.557,07	25,00
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.533.777,92	16,73
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.167.624,03	15,00
Valor Acima do Limite	366.153,89	1,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.168.747,18** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 729.568,87**, representando **3,35%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019

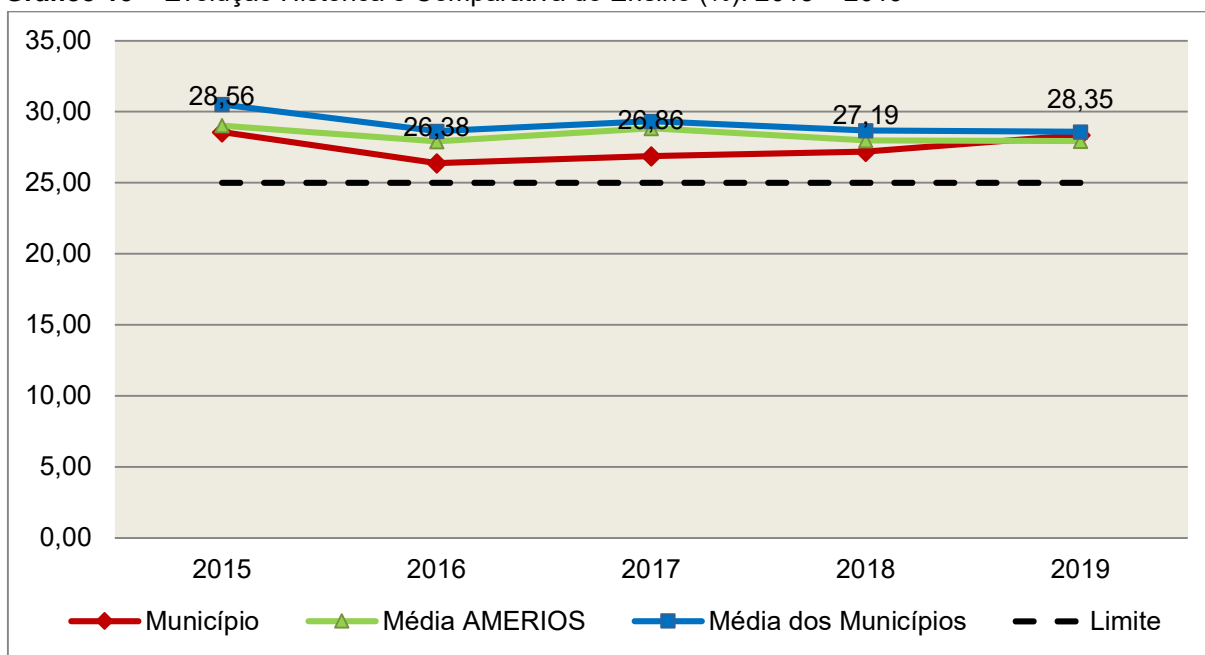
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	21.756.713,23	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	2.702.794,30	12,42
Educação Infantil	2.702.794,30	12,42
Valor Aplicado Ensino Fundamental	6.444.524,47	29,62
Ensino Fundamental	6.444.524,47	29,62
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	2.978.571,59	13,69
Total das Despesas para efeito de Cálculo	6.168.747,18	28,35
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.439.178,31	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	729.568,87	3,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.493.073,36**, equivalendo a **83,92%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

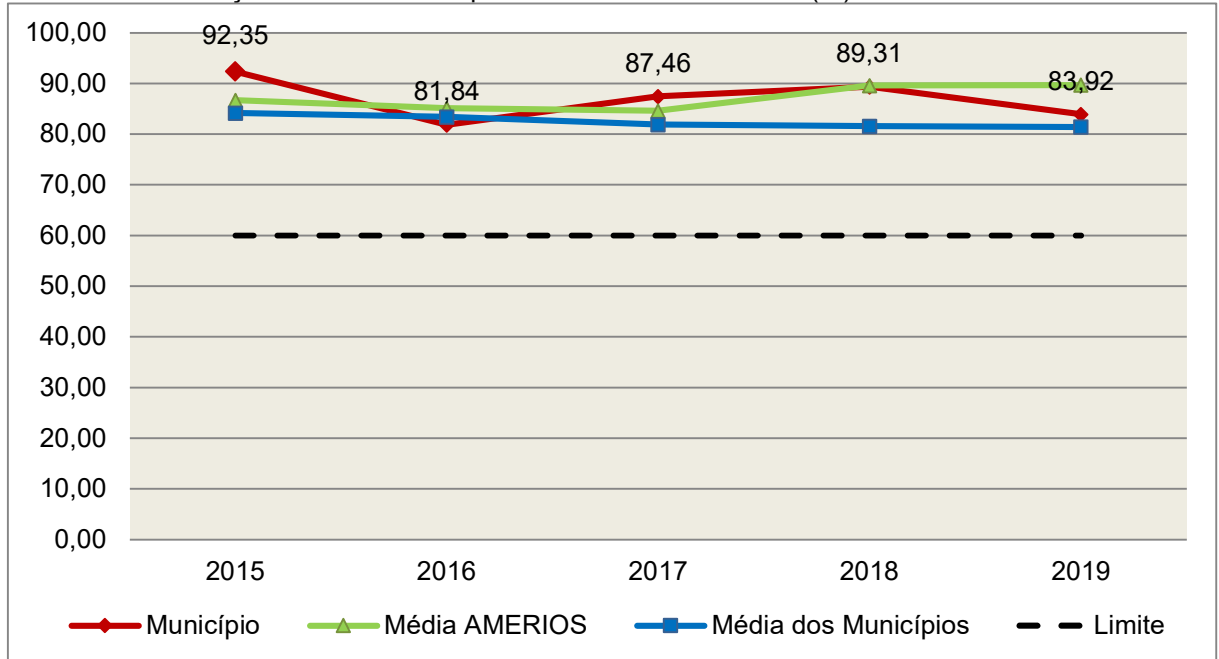
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.340.891,17
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	13.164,74
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	5.354.055,91
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.212.433,55
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (Valor empenhado na FR 18 descontado o montante de R\$ 165.969,79 referente DDO e Restos a Pagar sem disponibilidade – Quadro “Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso constante no Apêndice deste Relatório)	4.493.073,36
Valor Acima do Limite	1.280.639,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.070.285,36**, equivalendo a **94,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019

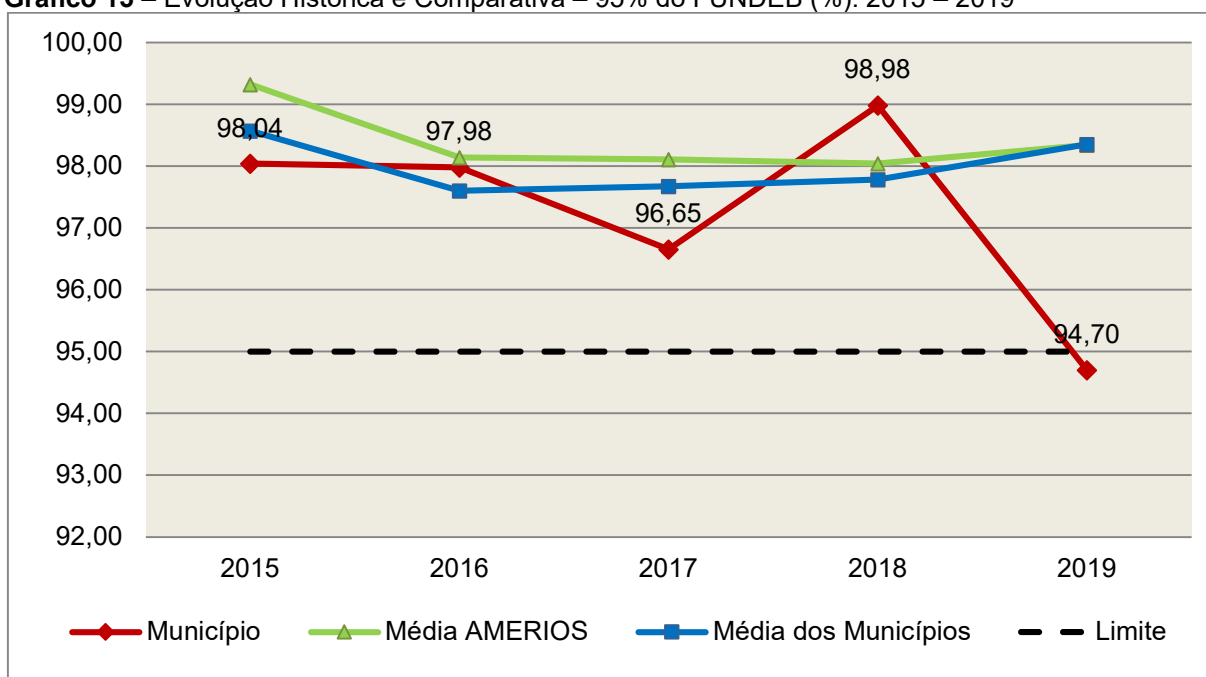
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.354.055,91
95% dos Recursos do FUNDEB	5.086.353,11
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB (Valor empenhado na FR 18 e FR 19 descontado o montante de R\$ 279.613,24 referente DDO e Restos a Pagar sem disponibilidade – Quadro “Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso constante no Apêndice deste Relatório)	5.070.285,36
Valor Abaixo do Limite	16.067,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).
 Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Campo Erê reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2018 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: No relatório de Instrução referente ao exercício de 2018 (PCP 19/00399064, Relatório nº69/2019) foi apurado a ausência de saldo remanescente do FUNDEB em 31/12/2018. Contudo, em 2019 foi aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 44.263,12, conforme Decreto nº 1.620/2019 (Documento 1 do Anexo deste Relatório) que indica como fonte de recurso para essa abertura o superávit financeiro do FUNDEB. Paralelamente, esse valor foi empenhado (NE 572/2019) no Grupo de fontes 3, especificação 18.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	275.855,65
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	275.855,65
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 489.107,46 e R\$ 66.361,43, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 275.855,65 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019

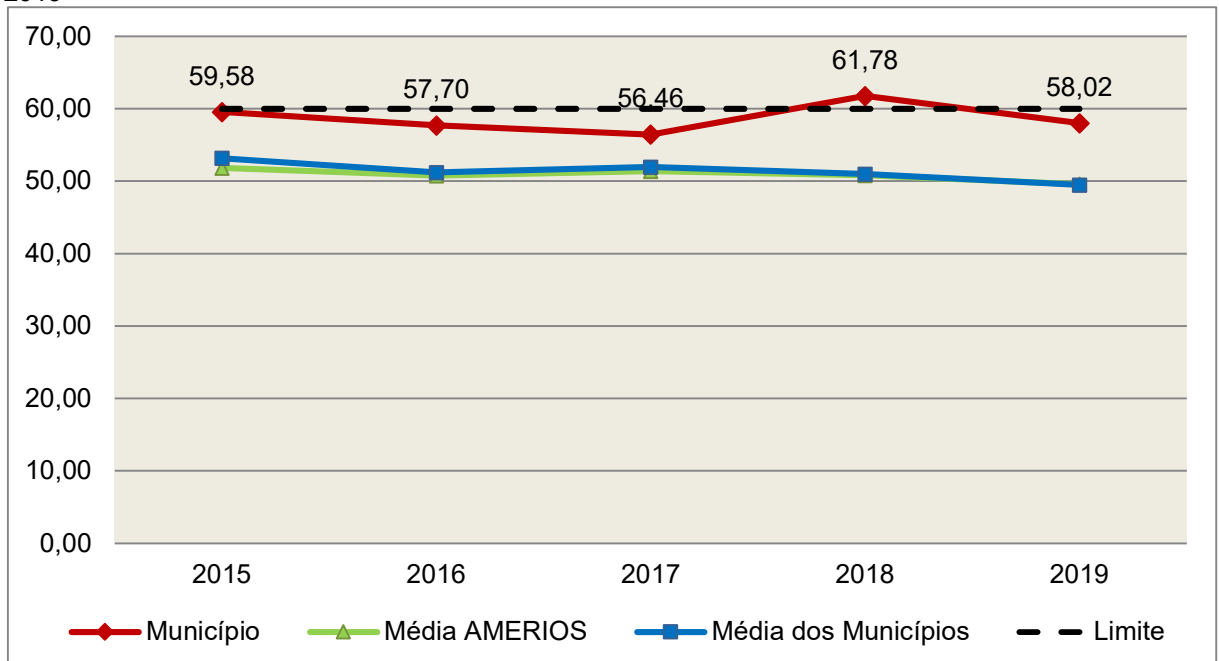
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	30.744.998,62	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.446.999,17	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.132.075,02	55,72
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	706.681,40	2,30
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	17.838.756,42	58,02
Valor Abaixo do Limite (60%)	608.242,75	1,98

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **58,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Campo Erê, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	30.744.998,62	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.602.299,25	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.141.888,71	55,76
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	17.132.075,02	55,72
Outras Despesas de Pessoal Consideradas – Reinclusão Empenhos do Elemento 94 conforme Doc. 9 Anexo desta Instrução.	9.813,69	0,03

Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	9.813,69	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.132.075,02	55,72
Valor Acima do Limite (54%)	529.775,77	1,72

Fonte: *Sistema e-Sfinge/⁵Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁶ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁷.

***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **55,72%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

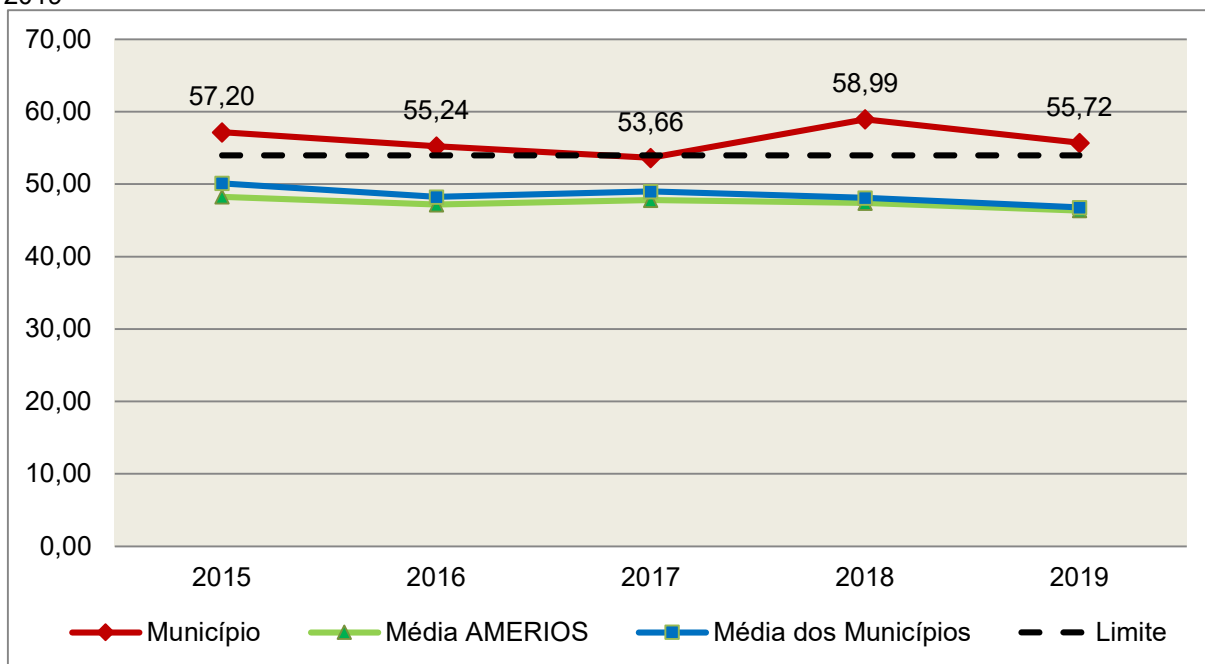
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

5 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

6 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

7 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	30.744.998,62	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.844.699,92	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	749.339,66	2,44
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	749.339,66	2,44
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo**	42.658,26	0,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	706.681,40	2,30
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.138.018,52	3,70

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁸Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

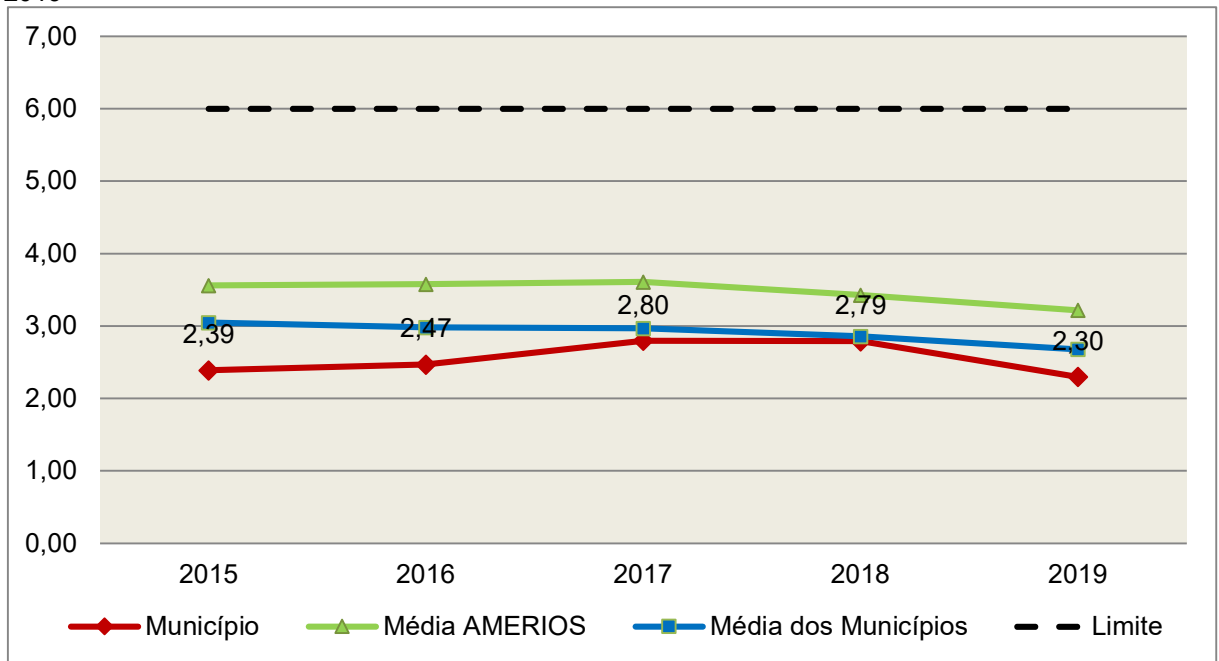
**Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

⁸Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao 1º quadrimestre de **2018** (PCP 19/00399064), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 15.317.233,89, correspondendo a 57,72% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar o percentual excedente (3,72%) até o 3º quadrimestre de 2018 (considerando o PIB ≥ 1 a época do descumprimento do citado limite). No entanto, conforme demonstrado no quadro abaixo a situação da despesa com pessoal desde 3º quadrimestre de 2018 (prazo limite para que o percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2018 fosse eliminado), demonstra que até o encerramento do exercício de 2019 a situação não foi regularizada.

Quadro 18-A: Situação da Despesa de Pessoal do Poder Executivo desde o 3º quadrimestre de 2018

Quadrimestre	Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)
3º/2018	58,99
1º/2019	61,35
2º/2019	57,92
3º/2019	55,72

Fonte: PCP 19/00399064(2018); Quadros 18, 18-B e 18-C deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Conforme apuração demonstrada nos quadros que seguem, a despesa de pessoal do Poder Executivo nos 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2019, representam respectivamente, 61,35% e 57,92% da Receita Corrente Líquida, **descumprindo** o estabelecido no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000:

Quadro 18-B –Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º Quadrimestre 2019

COMPONENTE	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.279.324,48	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13) Receita Realizada em junho e novembro de 2018.	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	27.479.324,48	
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.838.835,22	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.938.426,82	61,64
Pessoal e Encargos	16.867.071,18	61,38
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (contabilizadas no elemento 94), conforme relação de despesas dispostas no Anexo da Instrução >> Documento 10 (2º e 3º quadrimestre/2018 e 1º Quadrimestre/2019)	71.355,64	0,26
Total das Deduções das Despesas com Pessoal	80.815,36	0,29
Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.815,36	0,29
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.857.611,46	61,35

Quadro 18-C –Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre 2019

COMPONENTE	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.201.585,02	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13) Receita Realizada em julho/2019	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	28.701.585,02	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.498.855,91	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.622.825,48	57,92
Pessoal e Encargos	16.622.825,48	57,92
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	-	-
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.622.825,48	57,92

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁹.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

⁹ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as

Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de

fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Campo Erê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n.º 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n.º 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n.º 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e

discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades

gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Campo Erê**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da data de acesso.
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
--	----------------

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Jan 24 2020 12:00AM.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI¹⁰, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹¹, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

¹⁰ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

¹¹ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contemplá-los em suas políticas públicas de saúde.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Campo Erê.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

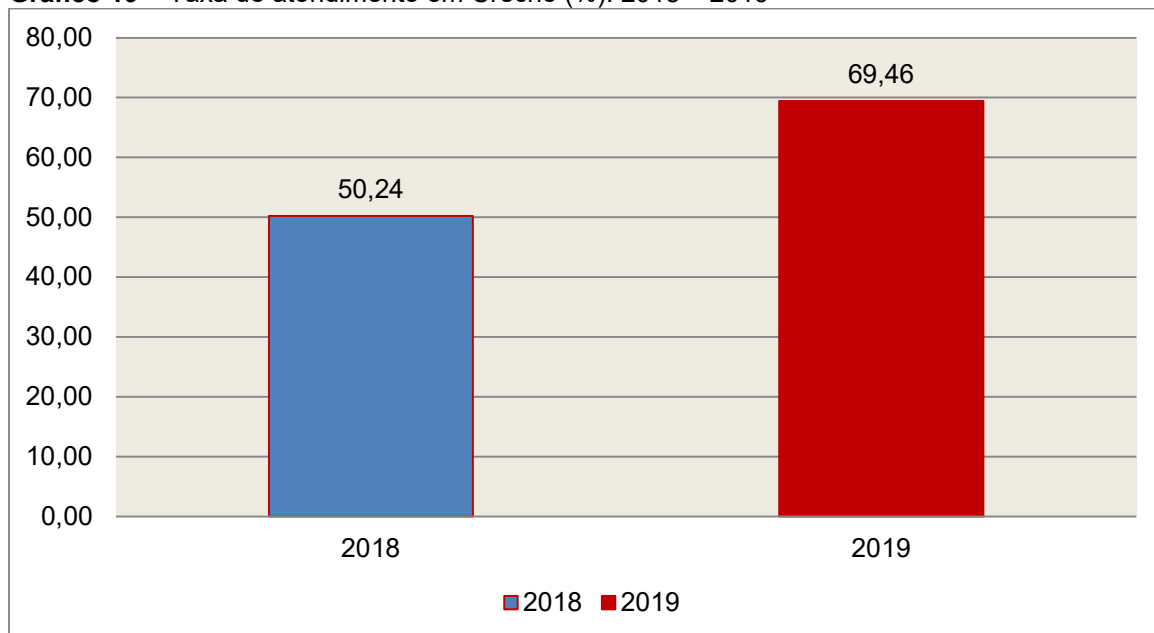
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Campo Erê, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 69,46%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

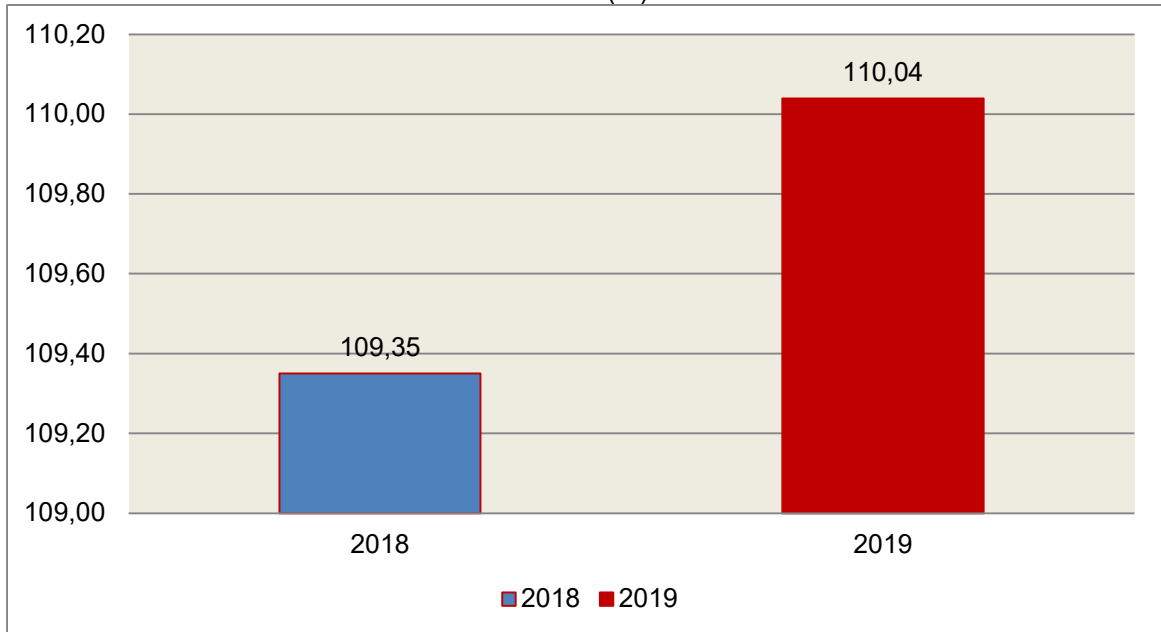
INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Campo Erê, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-

escola no referido Município, em 2019, foi de 110,04 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Erê em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Campo Erê para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100)
01 Educação Infantil	6,40	02.00001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS -	384.932,27	24.635,67
02 Ensino Fundamental I	53,77	02.000011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.295.082,33	2.847.165,77
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	0,11	02.000014 APOIO A EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	11,00
05 Alfabetização Infantil	19,08	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	515.679,80
06 Educação Integral	3,53	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	95.406,17
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,09	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	272.704,89
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	7,00	02.000016 MANUTENCAO	2.702.724,34	189.190,70

		DA EDUCACAO INFANTIL		
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,01	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	270,27
10 EJA Integrada	0,01	02.000016 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	2.702.724,34	270,27
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Campo Erê, no valor de R\$ 3.945.334,54, representa 13,54% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos e item 1.2.2.1).

9.2.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 5.070.285,36**, equivalendo a **94,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 16.067,75**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei n.º 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2 e item 1.2.2.2).

9.2.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 17.132.075,02**, representando **55,72%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 30.744.998,62**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 16.602.299,25**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 529.775,77** ou **1,72%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar n.º 101/2000 (itens 5.3.2 e 1.2.2.3).

9.2.4 Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de **2018**. (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (itens 5.3.2, 5.3.4 e 1.2.2.4).

- 9.2.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 279.613,24**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.5 e Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19).
- 9.2.6 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 500.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.3, 1.2.2.6 e Anexo 10 às fls. 46 a 50 dos autos).
- 9.2.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Outras transferências da União no valor de **R\$ 387.711,71**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso 80 (Documento 6, Anexo deste Relatório), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 50 - Cessão Onerosa – pré-sal, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2019, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 1.2.2.7 e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 46 dos autos).
- 9.2.8 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), FR 38 (R\$ 233.848,16), FR 63 (67.458,41) e FR 88 (R\$ 19.188,00), bem como em Obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), FR 32 (R\$ 131.347,04), FR 34 (R\$ 128.826,48), FR 36 (R\$ 26.345,63) e FR 39 (R\$ 22.928,25) em desacordo com o que estabelece o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (item 1.2.2.8 e Apêndice -Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 53.389,52
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 3.678.080,11
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,73%
4.2) Ensino	25,00%	28,35%
4.3) FUNDEB	60,00%	83,92%
	95,00%	94,70%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	58,02%
b) Poder Executivo	54,00%	55,72%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,30%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Campo Erê**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da Reinstrução procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015. No que se refere à aplicação mínima de 95% dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 1, em 19/11/2020.

ADRIANA NUNES DA SILVA
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em 19/11/2020.

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 19/11/2020.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de
Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	4.366.262,52
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas. Ausência de registros no evento contábil nº 2.72.13, conforme publicado no endereço http://www.tce.sc.gov.br – e-Sfinge Captura – Tabela de Download 2017. (Empenhos relacionados -Documento 07 do Anexo desta Instrução).	912.294,55
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	5.278.557,07

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	27.193,87
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.800,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.282.935,71
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	27.314,83
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Documento 8 do anexo deste Relatório)	4.766,92
Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.634.560,26
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	2.978.571,59

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	9.813,69
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.813,69
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores * (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92) (despesas liquidadas)	42.658,26
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	42.658,26

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2019	301	733.992,27	733.745,22	731.659,62
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	3.296.724,35	3.211.055,75	3.171.047,06
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2019	301	170.000,00	170.000,00	170.000,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2019	301	165.545,90	165.545,90	79.623,32
TOTAL			4.366.262,52	4.280.346,87	4.152.330,00

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2019	365	27.193,87	27.193,87	27.193,87
TOTAIS			27.193,87	27.193,87	27.193,87

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1752	10/09/2019	PA SONORIZACAO E ESTOFARIA LTDA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	SERVICO DE SONORIZACAOLOCACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO SISTEMA DIVIDIDO EM TRES VIAS GRAVESMEDIOS E AGUDOS JUNTAMENTE COM CAIXAS ESPALHADAS EM PEDESTAIS COM ATE 150MT DE DISTANCIA REQ No 4172019
TOTAL						1.800,00	1.800,00	1.800,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2019	361	1.000,00	1.000,00	1.000,00
36 - Salário-Educação	2019	361	538.743,41	523.952,83	505.663,22
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	109.567,27	109.511,27	91.780,30
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2019	361	513.625,03	511.207,57	430.588,93
80 - Outras Especificações	2019	361	120.000,00	98.696,24	89.978,74
TOTAL			1.282.935,71	1.244.367,91	1.119.011,19

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	711	15/04/2019	CEDIR DOMINGOS BEGNINI	17,59	17,59	17,59	BALA NEUGEBAUER DUPYSALGADINHO SNACKS GOREFERENTE A AQUISICAO DE DOCES PARA CRIANCAS COM RESTRICOES ALIMENTARES QUE FAZEM PARTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CFE REQ 145
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1751	09/09/2019	TATIANE NALIN MEI	150,00	150,00	150,00	IMAS EM MDF PERSONALIZADO AQUISICAO DE IMAS PARA OS PROFESSORES COORDENADORES E BANCA JULGADORA DA OLIMPIADA DE LINGUA PORTUGUESA 2019 REQUISICAO 4152019
Prefeitura Municipal de Campo Erê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	94	02/01/2019	TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME	27.147,24	27.147,24	27.147,24	PROV EMPENHO PREVIO VLR REF SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA APAE LINHA 1 CFE PL N 5122018 PP 272018 CONTRATO ADM N 492018 TA 1o EXERCICIO DE 2019
TOTAL						27.314,83	27.314,83	27.314,83	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	39.346,71	7,68	106.871,14	-14.633,49	0,00	-52.898,62	0,00	0,00	-52.898,62	DÉFICIT
02	447.669,48	5,69	241.615,83	170.876,81	0,00	35.171,15	0,00	0,00	35.171,15	SUPERAVIT
03	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	82,66	0,00	0,00	0,00	0,00	82,66	0,00	0,00	82,66	SUPERAVIT
07	38.153,19	0,00	0,00	0,00	0,00	38.153,19	0,00	0,00	38.153,19	SUPERAVIT
08	33.550,26	0,00	13.558,65	19.570,98	0,00	420,63	0,00	0,00	420,63	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	70.275,82	0,00	0,00	0,00	0,00	70.275,82	0,00	0,00	70.275,82	SUPERAVIT
11	67.894,52	0,00	65,00	0,00	0,00	67.829,52	0,00	0,00	67.829,52	SUPERAVIT
12	147.486,91	0,00	0,00	0,00	0,00	147.486,91	0,00	0,00	147.486,91	SUPERAVIT
18	-482.549,06	47.788,06	396.037,38	0,00	0,00	-926.374,50	0,00	0,00	-926.374,50	DÉFICIT
19	758.404,71	18.573,37	95.070,08	0,00	0,00	644.761,26	0,00	0,00	644.761,26	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	40.609,77	0,00	133.511,08	-131.347,04	0,00	38.445,73	0,00	0,00	38.445,73	SUPERAVIT
33	732.588,62	0,00	2.400,25	247,05	0,00	729.941,32	0,00	0,00	729.941,32	SUPERAVIT
34	1.129.273,58	7.606,60	-128.826,48	380.210,41	0,00	870.283,05	0,00	0,00	870.283,05	SUPERAVIT
35	212.851,22	0,00	21.540,99	33.721,66	0,00	157.588,57	0,00	0,00	157.588,57	SUPERAVIT
36	122.122,57	0,00	60.473,82	-26.345,63	0,00	87.994,38	0,00	0,00	87.994,38	SUPERAVIT
37	29.500,56	0,00	28.969,80	1.184,40	0,00	-653,64	0,00	0,00	-653,64	DÉFICIT

38	-233.848,16	8,80	134.067,77	92.373,17	0,00	-460.297,90	0,00	0,00	-460.297,90	DÉFICIT
39	53.294,78	0,00	41.366,55	-22.928,25	0,00	34.856,48	0,00	0,00	34.856,48	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	0,00	0,00	0,00	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00	0,00	387.711,71	SUPERAVIT
61	31.301,39	0,00	12.802,71	5.520,00	0,00	12.978,68	0,00	0,00	12.978,68	SUPERAVIT
62	239.210,67	0,00	82.087,22	19.618,77	0,00	137.504,68	0,00	0,00	137.504,68	SUPERAVIT
63	-67.458,41	0,00	0,00	10,57	0,00	-67.468,98	0,00	0,00	-67.468,98	DÉFICIT
64	36.602,83	0,00	0,00	0,00	0,00	36.602,83	0,00	0,00	36.602,83	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	36.586,03	0,00	85.922,58	0,00	0,00	-49.336,55	0,00	0,00	-49.336,55	DÉFICIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	30.986,78	0,00	8.717,50	1.216.824,98	-387.711,71	-1.582.267,41	0,00	0,00	-1.582.267,41	DÉFICIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	-19.188,00	0,00	0,00	920,00	0,00	-20.108,00	0,00	0,00	-20.108,00	DÉFICIT
89	136.672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	136.672,08	0,00	0,00	136.672,08	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	3.648.421,51	73.990,20	1.336.251,87	1.745.824,39	0,00	492.355,05	0,00	0,00	492.355,05	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	3.912.403,01	13.541,96	257.055,91	456.080,08	0,00	3.185.725,06	SUPERAVIT	
T.	3.912.403,01	13.541,96	257.055,91	456.080,08	0,00	3.185.725,06		

Obs: Ajuste efetuado de R\$ 387.711,71 da FR 80 para a FR 50 pertinente a Cessão Onerosa(pré-sal), conforme Restrição de Ordem Legal deste Relatório.

Obs: Registro indevido nas Fontes de Recursos de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor e Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor, conforme Restrição de Ordem Legal deste Relatório.

Parecer n°: MPC/AF/2105/2020
Processo n°: @PCP-20/00126574
Origem: Prefeitura de Campo Erê
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício
de 2019
Número Unificado: MPC-SC 2.1/2020.2019

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos das contas anuais prestadas pelo prefeito de Campo Erê, referentes ao exercício de 2019 (fls. 4/269).

Audidores da Diretoria de Contas de Governo - DGO analisaram inicialmente as contas por meio do Relatório n° 176/2020, elaborando considerações gerais sobre os dados apresentados, com anotação de restrições legais (fls. 271/341).

Na análise preliminar dos autos, o Exmo. Relator determinou a notificação do Sr. Odilson Vicente de Lima, prefeito de Campo Erê, para se manifestar sobre as restrições aduzidas pela equipe de auditoria (fls. 342/343).

Notificado, o prefeito apresentou as considerações e os documentos de fls. 348/373, que foram objeto de análise pela equipe da DGO por meio do Relatório n° 704/2020 (fls. 374/453).

Vieram-me os autos.

2 - ANÁLISE

As contas prestadas pelo prefeito consistem no Balanço Geral do Município, compreendendo os resultados consolidados dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo local, incumbindo

ao Tribunal de Contas estadual a emissão de parecer prévio, de modo a auxiliar a respectiva Câmara de Vereadores no julgamento das contas, em conformidade com o art. 113, § 3º, da Constituição Estadual.¹

Nos termos do art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, o parecer prévio conterà apreciação fundamentada, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Cabe ressaltar que a elaboração do parecer prévio tem por enfoque a apreciação dos atos de governo, não envolvendo exame de responsabilidade dos administradores municipais (prefeito, presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras) por atos de gestão, a teor do art. 54 da LCE nº 202/2000.

Nesse passo, após análise das contas prestadas e das considerações formuladas pela Diretoria de Contas de Governo, o Ministério Público de Contas, na condição de fiscal da lei e promotor das medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário (art. 108, inc. I, da LCE nº 202/2000), passa a tecer as considerações que seguem.

2.1 - Prazo de remessa da prestação de contas

¹ Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida: I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo; [...] § 3º A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

A prestação de contas do prefeito deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, conforme estabelecido pelo art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000.

Trata-se de relevante dever formal imposto por lei, cuja observância tem o condão de possibilitar que o TCE aprecie tempestivamente as contas anualmente prestadas, com vistas ao cumprimento do art. 113, § 5°, da Constituição Estadual.²

No caso, a prestação se deu com atraso, haja vista a remessa das informações ocorrida somente em 18 de março, configurando restrição de ordem legal.

Considerando que o atraso não se mostrou significativo nem manifestamente prejudicial à análise das contas pelo controle externo, o caso mostra-se passível de recomendação.

2.2 - Gestão orçamentária

Nos termos do art. 102 da Lei n° 4320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A execução do orçamento público deve se pautar pelo equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas em cada exercício, com vistas à preservação da saúde das finanças públicas municipais.³

No caso, o resultado do Balanço Orçamentário do município demonstrou déficit orçamentário de R\$ 53.389,52,

² Art. 113. [...] § 5° O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito até o último dia do exercício em que foram prestadas.

³ "A Administração deve observar o princípio do equilíbrio orçamentário, em atenção ao disposto no art. 48 da Lei n° 4320/64, de modo a manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais déficits orçamentários" (Acórdão n° TCU-3353/2008 - 2ª Câmara).

resultante da diferença entre a receita realizada (R\$ 32.387.953,02) e a despesa empenhada (R\$ 32.441.342,54) no exercício de 2019,⁴ tendo sido totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 3.626.784,39).⁵

Sob a perspectiva das categorias econômicas, foram arrecadados R\$ 31.244.998,62 em receitas correntes e empenhados R\$ 28.688.319,12 em despesas correntes,⁶ de modo que houve superávit de R\$ 2.556.679,50 no orçamento corrente, importando em capitalização do município sob o viés orçamentário (receitas correntes superiores a despesas correntes, com capacidade para cobrir despesas de capital).

Nesse ponto, auditores da DGO apontam que houve contabilização de receita corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 500.000,00, configurando restrição legal anotada (fl. 444).

No que se refere às receitas de capital - aquelas que decorrem da constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros, ou ainda transferências de capital feitas por outras pessoas de direito público ou privado - arrecadou-se no exercício de 2019 o valor de R\$ 1.142.954,40, correspondente a 3,52% do total arrecadado no exercício.

Por seu turno, as despesas de capital alcançaram o montante de R\$ 3.753.023,42, representando 11,56% do total empenhado no exercício.

⁴ Nos termos do art. 35 da Lei n° 4320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

⁵ Prejulgado 1200: "A situação de déficit orçamentário, resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior para abertura de crédito suplementar no exercício seguinte, não evidencia desequilíbrio nas contas públicas se o ente manteve situação financeira equilibrada ou superavitária".

⁶ Desconsiderando-se as receitas e despesas intraorçamentárias.

Não houve arrecadação de receitas de capital oriundas de operações de crédito, para fins de comparação com o volume das despesas de capital executadas, a teor do art. 167, inc. III, da Constituição.⁷

2.3 - Gestão financeira e patrimonial

De acordo com o quadro principal constante no Balanço Patrimonial, do confronto entre os Ativos e Passivos (Circulantes e Não-Circulantes), apurou-se o patrimônio líquido municipal de R\$ 46.894.506,27.

Conforme o Demonstrativo de Variações Patrimoniais do exercício, o município teve resultado patrimonial positivo de R\$ 9.153.789,90 no período, oriundo da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Importante obter que, diferentemente do setor privado, o resultado patrimonial no setor público “não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais” (MCASP, 8ª ed.).

De outro lado, extrai-se do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes,⁸ constante no Balanço Patrimonial para fins de cumprimento do art. 105 da Lei nº 4320/64, que o saldo patrimonial do município ao final do

⁷ Art. 167. São vedados: [...] III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; [...].

⁸ De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª edição), “os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções”.

exercício importou em um Ativo Real Líquido de R\$ 44.693.157,32.⁹

Já o confronto específico entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do município, resultou em superávit financeiro de R\$ 3.678.080,11, de modo que, ao final de 2019, os ativos financeiros eram suficientes para suportar os compromissos financeiros de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 51.295,72.

Quanto à análise do resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial por fontes de recursos,¹⁰ o município apresentou situação superavitária - disponibilidade de caixa líquida - quanto aos recursos não vinculados, porém situação deficitária quanto a algumas fontes vinculadas, em parcial consonância, portanto, com o disposto nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.¹¹

⁹ Eventuais diferenças entre o patrimônio líquido e o saldo patrimonial decorrem, no mais das vezes, do volume de Restos a Pagar Não Processados, que compõe o Passivo Financeiro por terem sido empenhados, mas não integram o Passivo Circulante por ainda não ter havido, sob a óptica contábil-patrimonial, a ocorrência do fato gerador da potencial obrigação objeto do empenho.

¹⁰ Conforme esclarece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª ed), "como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa correlacionada, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária e da correta aplicação dos recursos vinculados.

¹¹Art. 8º. [...]. Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; [...].

Nesse ponto, auditores da DGO apontaram registro indevido de Disponibilidades Financeiras Vinculadas, no valor de R\$ 387.711,71, em fonte inadequada, restrição devidamente anotada (fl. 444).

Além disso, foi detectado registro indevido de Ativo Financeiro com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), 38 (R\$ 233.848,16), 63 (67.458,41) e 88 (R\$ 19.188,00), bem como em obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), 32 (R\$ 131.347,04), 34 (R\$ 128.826,48), 36 (R\$ 26.345,63) e 39 (R\$ 22.928,25), restrição legal igualmente consignada (fl. 444).

2.4- Limites mínimos em saúde e educação

A Constituição estabelece limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação.

Nas contas sob análise, verifica-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores a 15% do produto de impostos, incluindo transferências,¹² conforme exigido pelo art. 198 da Constituição c/c art. 77, III e § 4º, do ADCT.

Da mesma forma, foi aplicado montante superior a 25% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência do art. 212 da Constituição.

Ainda no campo da educação, constata-se terem sido aplicados pelo menos 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da

¹² Excluem-se do cômputo as transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, previstas no art. 159, inc. I, alíneas 'd' e 'e', da Constituição.

educação básica, consoante prescrevem o art. 60, XII, do ADCT e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

De outro tanto, auditores da DGO apontaram o descumprimento do art. 21 da Lei nº 11.494/2007, registrando a ausência de aplicação de ao menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica,¹³ circunstância que será sopesada nas considerações finais da presente análise.

Por fim, ficou prejudicada a verificação atinente ao art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, haja vista a inexistência de saldo remanescente de recursos do FUNDEB no final do exercício de 2018.

Ainda quanto ao tema, auditores da DGO constataram (fl. 414), por meio do sistema e-Sfinge, a existência de restos a pagar inscritos e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB, porém sem cobertura financeira, configurando restrição legal anotada.

2.5 - Limites da despesa com pessoal

Por mandamento constitucional (art. 169 da Constituição),¹⁴ a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe limites máximos para as despesas com pessoal nos municípios.

Conforme já assentou o Supremo Tribunal Federal,¹⁵ "os limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos com pessoal ativo e inativo nos Estados, Distrito Federal e Municípios valem como referência nacional a ser respeitada por todos os

¹³ Restrição 9.2.1 (fl. 714).

¹⁴ Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

¹⁵ ADI 5449 MC-REF/RR. Rel. Min. Teori Zavascki. Plenário. Julgamento: 10-3-2016. Publicação: 22-4-2016.

entes federativos, que ficam incontornavelmente vinculados aos parâmetros máximos de valor nela previstos”.

Da análise das contas prestadas, evidencia-se que os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, em conformidade como exigido pelo art. 19, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Poder Executivo encerraram o exercício acima do limite máximo de 54% da RCL, estabelecido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar n° 101/2000, sendo que não houve eliminação, até o encerramento do exercício de 2019, de percentual excedente já verificado no 1° quadrimestre do exercício de 2018.

A questão será melhor analisada nas considerações finais deste parecer, haja vista que o caso se encontra previsto no art. 9°, inc. XIV, da Decisão Normativa n° TC-6/2008,¹⁶ dentre as hipóteses que podem levar a parecer de rejeição das contas.

De outro tanto, foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo (6% da RCL), estabelecido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6 - Conselhos municipais

Nos termos do art. 7°, inc. III e parágrafo único, da Instrução Normativa n° TC-20/2015,¹⁷ as prestações de contas do prefeito deverão vir acompanhadas

¹⁶ XIV - GESTÃO FISCAL (DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) - Despesas com pessoal do Poder Executivo acima do limite fixado no art. 20, III, "b", da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

¹⁷ Disponível em:

http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf.

dos pareceres elaborados pelos conselhos municipais existentes por força da legislação federal.

A criação e efetiva atuação de tais conselhos revela-se de grande importância no contexto dos municípios, tratando-se de órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que têm por objetivo auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas setoriais, estimulando a participação cidadã.

Audidores da DGO constataram a remessa de arquivos com denominação formal dos pareceres, contudo sem verificação material do seu teor, em virtude da automatização de análise inaugurada neste ano.

Da leitura dos arquivos remetidos, verifica-se que houve remessa de pareceres dos Conselhos Municipais de Assistência Social, do Idoso e dos Direitos da Infância e do Adolescente, porém assinado somente pelo presidente, desacompanhado de ata com a deliberação colegiada, tornando ineficaz o documento para efeito de atendimento da Instrução Normativa nº TC-20/2015.

Já os pareceres relativos aos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde e de Alimentação Escolar foram remetidos sem assinatura de seus membros.

A ausência de regular remessa de todos os pareceres de Conselhos Municipais não constitui matéria passível de rejeição das contas, afigurando-se suficiente expedição de recomendação, para correção e prevenção da restrição detectada.

2.7 - Transparência da gestão fiscal

A Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), e o

Decreto nº 7185/2010 estabeleceram padrão de transparência mediante divulgação de informações mínimas acerca da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

No que tange aos aspectos formais, foi constatado o atendimento à norma, haja vista a disponibilização de informações de todas as unidades municipais, em meio eletrônico de amplo acesso público, sem exigências de cadastramento ou senhas, permitindo-se o armazenamento, a importação e a exportação de dados, conforme preconizado pelo art. 2º, §§ 1º e § 2º, inc. III, e art. 4º, inc. II, ambos do Decreto nº 7185/2010.

A análise ficou prejudicada quanto à verificação da disponibilização das informações orçamentárias e financeiras em tempo real (art. 48, inc. II, da LRF), em razão da data de acesso das informações.

No que se refere ao conteúdo, auditores da DGO identificaram por amostragem, no campo das despesas públicas, o cumprimento dos 6 (seis) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2001, c/c art. 7º, inc. I, do Decreto nº 7185/2010.¹⁸

¹⁸ a) o valor do empenho, liquidação e pagamento; b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso; c) a

Já no que se refere às receitas públicas, foi detectado o cumprimento dos 3 (três) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. II, da Lei Complementar n° 101/2001, c/c art. 7°, inc. II, do Decreto n° 7185/2010.¹⁹

2.8 - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, a prestação de contas do prefeito deve ser instruída com relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9° da Decisão Normativa n° TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31)

O art. 8° e o anexo II da Instrução Normativa n° TC-20/2015 dispõem sobre o conteúdo do mencionado relatório, listando as informações e dados mínimos a serem prestados.

classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso; [...].

¹⁹ a) previsão; b) lançamento, quando for o caso; e c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Todavia, para as prestações de contas de prefeito referentes ao exercício de 2019, foi dispensada a remessa de determinadas informações listadas no aludido anexo, nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria nº TC-975/2019.²⁰

Desse modo, para o exercício de referência, o relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo deve vir acompanhado apenas das seguintes informações:

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos; [...]

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;

X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT; [...]

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar

²⁰ Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: [...]

II - Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; [...].

inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores; [...]

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME); e

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Preliminarmente, destaco que, nos últimos exercícios, o Tribunal de Contas vem expedindo normas de modo a tornar facultativa a prestação de informações relativas a diversos incisos do Anexo II da IN nº TC-20/2015, nos termos da Portaria nº TC-106/2017 (referente ao exercício de 2016), da Portaria nº TC-608/2017 (referente ao exercício de 2017), da Portaria nº TC-537/2018 (referente ao exercício de 2018), e mais recentemente da supracitada Portaria nº TC-975/2019, alusiva ao exercício de referência.

Importante chamar a atenção para tal fato, uma vez que as informações elencadas no sobredito anexo se afiguram de grande relevância no contexto das contas municipais.

A propósito, impende registrar que a Procuradoria-Geral da República teve oportunidade de

recentemente se manifestar sobre a IN n° TC-20/2015, nos autos da ADI n° 5851/SC, ocasião em que o MPF consignou a legalidade na exigência de informações por parte do controle externo para fins de subsidiar análise de prestações de contas, com base nos poderes implícitos do TCE e no dever de colaboração dos órgãos de controle interno:²¹

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCISO II DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. LISTA DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL ENCAMINHADA PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO. PRELIMINAR. NATUREZA REGULAMENTAR DA NORMA. MÉRITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO SISTEMA DE CONTROLES INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PODERES IMPLÍCITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS. DEVER DE COLABORAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. [...]

2. A estipulação de lista de documentos e informações pelo tribunal de contas estadual a ser apresentada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, para acompanhar a prestação de contas do Governo, não ofende o princípio da separação dos poderes e o sistema de controle externo e interno delineado pela Constituição.

3. A Constituição confere ao Tribunal de Contas da União a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio (art. 71-I), o que se aplica aos tribunais de contas estaduais por força do princípio da simetria (art. 75-caput). Admite-se a existência de poderes implícitos que instrumentalizem a finalidade constitucional. Precedente. (Grifei)

²¹ Parecer disponível em:
<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15340053221&ext=.pdf>.

Na esteira do referido entendimento, o Ministério Público de Contas reputa recomendável que, nas prestações de contas dos exercícios vindouros, o Tribunal procure preservar, tanto quanto possível, a lista de informações constantes no Anexo II da IN n° TC-20/2015, de modo a estimular o adequado funcionamento dos órgãos de controle interno, além de propiciar melhores elementos de análise para emissão dos pareceres prévios, e para o consequente julgamento das contas pelas Câmaras de Vereadores.

Quanto à prestação de contas sob análise, auditores da DGO constataram a remessa de arquivo com denominação formal do relatório, contudo sem integral verificação material do seu inteiro teor, em virtude da automatização de análise inaugurada neste ano.

De toda sorte, partindo dos termos da Portaria n° TC-975/2019, verifica-se que o relatório constante na prestação de contas em análise tratou dos incisos I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI, XVII e XXI do Anexo II da IN n° TC-20/2015, tendo, de outro lado, deixado de apresentar informações referentes aos incisos XVIII e XIX.

De início, a propósito da verificação demandada pelo inc. X,²² auditores do Tribunal impugnaram a falta de avaliação do cumprimento da aplicação mínima de 95% dos recursos do FUNDEB no exercício financeiro em que foram creditados (fl. 446). Contudo, a questão não constitui limite constitucional, decorrendo do art. 21, *caput* e § 2º,

²² X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT.

da Lei n° 11.494/2007,²³ de modo que se revela impertinente a recomendação.

De outro lado, relativamente às informações a propósito do inciso XVIII,²⁴ causa estranheza a falta de registro de eventos justificadores de situação de emergência no exercício de 2019 (fl. 152). Ao compulsar o Diário Oficial dos Municípios, é possível constatar a publicação do Decreto n° 1622, de 8-2-2019,²⁵ do Decreto n° 1676, de 31-5-2019,²⁶ e do Decreto n° 1746, de 17-9-2019, os quais declararam situação de emergência no município por conta, respectivamente, de granizo, chuvas intensas e estiagem, inclusive para fins de dispensa de licitação.

Já com relação às informações pertinentes ao inciso XIX,²⁷ o relatório trouxe manifestação somente em relação à restrição que levou à rejeição das contas de 2018

²³ Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. § 2° Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

²⁴ XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

²⁵ Disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2019%2F03%2F1553792039_edicao_2786_assinado.pdf#page=309. Acesso em: 25-11-2020.

²⁶ Disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2019%2F07%2F1562090654_edicao_2865_assinada.pdf#page=294. Acesso em: 25-11-2020.

²⁷ XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores.

(@PCP-19/00399064),²⁸ tendo negligenciado as recomendações expressamente consignadas nos pareceres prévios referentes às contas de 2017 (@PCP-18/00205527) e 2016 (PCP-17/00171175).

Finalmente, no que concerne à avaliação demandada pelo inciso XXI,²⁹ o relatório não trouxe considerações acerca do cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Tais elementos sugerem descuido na apuração de todas as informações pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Nesse passo, necessário recomendar ao Chefe do Poder Executivo, com o envolvimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que, doravante, preste adequadamente todas as informações constantes no Anexo II da Instrução Normativa n° TC-20/2015, inclusive aquelas estipuladas nos incisos XVIII, XIX e XXI (ressalvadas as informações eventualmente consideradas facultativas).

Por fim, especificamente no que concerne ao inc. XVIII do Anexo II da IN n° TC-20/2015,³⁰ cabe recomendar, no contexto da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo atente para o fiel cumprimento do mencionado inciso quando da prestação de contas do exercício de 2020, com vistas à evidenciação

²⁸ Prestações de contas pretéritas disponíveis em:
<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/home.php?idmenu=tce&id=-1>.

²⁹ XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

³⁰ XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da pandemia.

2.9 - Políticas públicas de saúde e educação

A Diretoria de Contas de Governo deu sequência ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, utilizando como base o Plano Nacional de Saúde e o Plano Nacional de Educação.

Com relação ao Plano Nacional de Saúde para o período de 2017 a 2021, tem-se que a Comissão Intergestores Tripartite definiu, por meio da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, 23 indicadores concernentes às diretrizes, objetivos e metas do setor.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, a análise da área técnica acabou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2019.

No que se refere ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014 para o período de 10 anos, e contendo 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, a DGO realizou, na análise das contas de 2019, o monitoramento da Meta 1:

- universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A respeito da aludida meta, a equipe de auditoria constatou que o município se encontra dentro do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de

atendimento em creche, tendo havido melhora do índice em relação ao exercício pretérito.

De outro tanto, foi constatado que o município se encontra dentro do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola, tendo havido melhora do índice relativamente ao exercício anterior.

Finalmente, registre-se que, como novidade na análise das presentes contas, a DGO apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do Município correlacionado com o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, a propósito do art. 10 da Lei nº 13.005/2014.³¹

2.10 - Considerações finais

Analisando a prestação de contas em cotejo com o disposto na Decisão Normativa nº TC-6/2008, tenho que, dentre as restrições apontadas no relatório técnico e neste parecer, há impropriedades dotadas de gravidade apta a ensejar recomendação de rejeição das contas.

Primeiramente, como destaques positivos, consigne-se que o município apresentou déficit no resultado orçamentário, contudo inteiramente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, sem denotar fragilidades iminentes em seu patrimônio financeiro, tendo, além disso, cumprido os limites constitucionais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Outrossim, com relação às restrições anotadas nos itens 9.2.6 a 9.2.8 do Relatório nº DGO-176/2020,³²

³¹ Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

³² 9.2.6 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 500.000,00, em desacordo

mantidas por auditores do Tribunal mesmo após a defesa apresentada pelo prefeito (fls. 384/386), apesar de afetarem a fidedignidade do Balanço Geral do Município, não implicam em sua total inconsistência para efeitos de enquadramento no inc. XII do art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008.³³

Por outro lado, como visto no item 2.4, o município não cumpriu a aplicação de ao menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, configurando falta legal grave (art. 21 da Lei nº 11.494/2007) não adequadamente justificada pelo prefeito, conforme ponderações acertadamente feitas pela equipe de auditoria relacionadas com a inscrição de valores sem disponibilidade financeira (fls. 379/381).

com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 46 a 50 dos autos).

9.2.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Outras transferências da União no valor de R\$ 387.711,71) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso 80 (Documento 6, Anexo deste Relatório), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 50 - Cessão Onerosa - pré-sal, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública - aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura - tabela de download 2019, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 46 dos autos).

9.2.8 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), FR 38 (R\$ 233.848,16), FR 63 (67.458,41) e FR 88 (R\$ 19.188,00), bem como em Obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), FR 32 (R\$ 131.347,04), FR 34 (R\$ 128.826,48), FR 36 (R\$ 26.345,63) e FR 39 (R\$ 22.928,25) em desacordo com o que estabelece o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice -Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

³³ Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XII - CONTABILIDADE - Balanço Anual Consolidado demonstrando inadequadamente saldos contábeis, apresentando inúmeras divergências entre as peças que o compõem, prejudicando a verificação da compatibilidade entre a execução orçamentária e as variações patrimoniais, implicando na sua total inconsistência, em afronta ao dispositivo nos arts. 85, 89, 97, 101, 103 e 104 da Lei (federal) n. 4.320/64.

Muito embora tal restrição esteja elencada na Decisão Normativa n° TC-6/2008 dentre aquelas que podem ensejar parecer prévio pela rejeição (art. 9°, inc. VIII),³⁴ é certo que sua ocorrência isolada geralmente induz à aprovação das contas, com ressalvas.

Todavia, consoante visto no item 2.5, além de incorrer no descumprimento da aplicação mínima dos recursos do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento da educação básica, tem-se que o Poder Executivo municipal novamente incorreu em percentual excedente de gastos com pessoal, sem que tenha havido recondução ao patamar legal dentro do período estipulado por lei.

Considerando que o descumprimento já fora verificado no 1° quadrimestre do exercício de 2018, o Poder Executivo municipal possuía os dois quadrimestres seguintes de 2018 para eliminar o percentual excedente (art. 23 da LRF), o que não ocorreu, ensejando a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas daquele exercício (@PCP 19/00399064):

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1° e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

³⁴ Art. 9° As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

VIII - DESPESA. FUNDEB. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$...., equivalendo a% (menos que 95%) dos recursos oriundos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$.... (Lei n. 11.494/2007, art. 21).

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a REJEIÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Campo Erê, relativas ao exercício de 2018, em face da seguinte restrição:

1.1. Despesas com pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2018, no valor de R\$ 15.853.261,60, representando 58,99% da Receita Corrente Líquida ajustada (R\$ 26.875.009,05), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da L.C. 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no 1º Quadrimestre de 2018 (itens 5.3.2 e 5.3.4 do Relatório DGO n. 69/2019). (Grifei)

Novamente no exercício de 2019, o Poder Executivo do município não logrou reduzir, no prazo legal, as despesas de pessoal em excesso deixadas ao final do 3º quadrimestre de 2018, conforme demonstrado por auditores do Tribunal (fls. 382 e 416/418).

Reiteradamente, o Ministério Público de Contas vem opinando pela rejeição das contas em situações similares (pareceres exarados nos autos dos processos @PCP-18/00166521, @PCP-18/00450670, @PCP-18/00495851, @PCP-18/00677534 e @PCP-19/00274105).

Nesse passo, a restrição consignada no item 9.2.4 do Relatório nº DGO-704/2020³⁵ é grave e acarreta sérias consequências ao ente, consoante disposto no art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000,³⁶ motivo pelo

³⁵ 9.2.4. Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2018 (considerado o PIB >= 1 à época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000.

³⁶ Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. [...] § 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o

qual enseja parecer pela rejeição das contas, a teor do art. 9º, inc. XIV, da Decisão Normativa nº TC-6/2008.³⁷

Em paralelo, considerando que o excesso de despesa com pessoal do Poder Executivo, constatado desde o 1º quadrimestre de 2018, prolongou-se até o final do exercício de 2019 (fl. 417), cabe o acompanhamento da questão na prestação de contas do exercício de 2020, a teor da restrição consignada no item 9.2.3 do Relatório nº DGO-704/2020.³⁸

Nesse passo, as contas merecem emissão de parecer prévio pela rejeição, com as recomendações cabíveis, a teor do art. 90 da Resolução nº T-6/2001.³⁹

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108 da Lei

excesso, o ente não poderá: I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

³⁷ Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]; XIV - GESTÃO FISCAL (DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) - Despesas com pessoal do Poder Executivo acima do limite fixado no art. 20, III, "b", da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

³⁸ 9.2.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 17.132.075,02, representando 55,72% da Receita Corrente Líquida (R\$ 30.744.998,62), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 16.602.299,25, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 529.775,77 ou 1,72%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

³⁹ Art. 90. O projeto de Parecer Prévio das contas municipais fará remissão à análise geral e fundamentada do Relatório Técnico, com as ressalvas e recomendações do Relator, se existentes, devendo concluir pela aprovação ou rejeição.

§ 1º Constituem ressalvas as observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque se discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

§ 2º Recomendações são medidas sugeridas para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame de contas.

Complementar Estadual n° 202/2000, manifesta-se pela adoção das seguintes providências:

3.1 - EMISSÃO de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a **REJEIÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de Campo Erê, referentes ao exercício de 2019, em razão das restrições apontadas nos itens 9.2.2 e 9.2.4 do Relatório n° 704/2020.⁴⁰

3.2 - RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo que adote providências para prevenção e correção das restrições consignadas no relatório técnico da DGO, bem como das seguintes restrições, apontadas neste parecer:

3.2.1 - Encaminhamento de pareceres dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde e de Alimentação Escolar, porém sem assinatura de seus membros, em desatendimento ao disposto no art. 7º, III, e parágrafo único, incisos I e IV, da Instrução Normativa n° TC-20/2015;

3.2.2 - Encaminhamento de pareceres dos Conselhos Municipais dos Direitos da Infância e do Adolescente, de Assistência Social e do Idoso, porém apenas com assinatura do presidente e sem remessa da ata com deliberação colegiada, em desatendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo único, II, III e V, da Instrução Normativa n° TC-20/2015.

⁴⁰ 9.2.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 5.070.285,36, equivalendo a 94,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 16.067,75, em descumprimento ao artigo 21 da Lei n° 11.494/2007.

9.2.4. Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2018. (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000.

3.3 - RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo, com o envolvimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que:

3.3.1 - preste adequadamente todas as informações e dados constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº TC-20/2015, inclusive aquelas estipuladas nos incisos XVIII, XIX e XXI (ressalvadas as informações eventualmente consideradas facultativas no exercício); e

3.3.2 - atente, no contexto da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, para o fiel cumprimento do inciso XVIII do Anexo II da IN nº TC-20/2015,⁴¹ quando da prestação de contas do exercício de 2020, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária.

3.4 - RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.5 - DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, SOLICITANDO-LHE que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

3.6 - DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, bem como do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC/SC ao

⁴¹ XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

prefeito, ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao Ensino e ao FUNDEB, b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar e c) monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020.

ADERSON FLORES

Procurador de Contas

PROCESSO Nº:	@PCP 20/00126574
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Campo Erê
RESPONSÁVEL:	Odilson Vicente de Lima
INTERESSADOS:	Prefeitura Municipal de Campo Erê Reasilva Beatriz Dill Soares Raimondi Jose Luiz Rocha da Costa Robson Ramos Sirlei Marins Conselho Municipal de Educação de Campo Êre
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
RELATOR:	Herneus De Nadal
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 1 - DGO/CCGM/DIV1
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/HJN - 1276/2020

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de Prestação de Contas do **Executivo Municipal de Campo Erê** referente ao **exercício de 2019**, ora submetida por este Relator ao Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em virtude da competência prevista no art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos arts. 1º, II, e 50, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal).

A Prefeitura Municipal remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado da Unidade, relativo ao **exercício de 2019**, e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária do Município, os quais foram analisados pela Diretoria de Contas de Governo (DGO) por meio do **Relatório n. 176/2020** que apontou irregularidades de natureza grave, referentes a despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica equivalente a 94,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB; despesas com pessoal do Poder Executivo representando 55,72% da Receita Corrente Líquida, quando o percentual legal máximo é de 54,00%; e despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 279.613,24.

Por meio do **Despacho n. GAC/HJN-719/2020** concedi prazo para manifestação do Responsável, que apresentou alegações de defesa e remeteu documentos sobre as restrições mencionadas (fls. 347-373).

A DGO reanalisou os autos e por intermédio do **Relatório n. 704/2020** manteve os apontamentos iniciais, que ensejam as seguintes restrições:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

9.2.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 5.070.285,36, equivalendo a 94,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 16.067,75, em descumprimento ao artigo 21 da Lei n.º 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

9.2.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 17.132.075,02, representando 55,72% da Receita Corrente Líquida (R\$ 30.744.998,62), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 16.602.299,25, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 529.775,77 ou 1,72%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar n.º 101/2000 (item 5.3.2).

9.2.4 Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2018. (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (itens 5.3.2 e 5.3.4).

9.2.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 279.613,24, em desacordo com o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 (Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19).

9.2.6 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 500.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 46 a 50 dos autos).

9.2.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Outras transferências da União no valor de R\$ 387.711,71) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso 80 (Documento 6, Anexo deste Relatório), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 50 - Cessão Onerosa – pré-sal, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2019, em desacordo com o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 46 dos autos).

9.2.8 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), FR 38 (R\$ 233.848,16), FR 63 (67.458,41) e FR 88 (R\$ 19.188,00), bem como em Obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), FR 32 (R\$ 131.347,04), FR 34 (R\$ 128.826,48), FR 36 (R\$ 26.345,63) e FR 39 (R\$ 22.928,25) em desacordo com o que estabelece o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice -Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n. MPC/AF/2105/2020**, manifestando-se pela emissão de parecer prévio recomendando a **REJEIÇÃO** das contas prestadas pelo Prefeito de Campo Erê, referentes ao exercício de 2019, em razão das restrições apontadas nos itens 9.2.2 e 9.2.4 do Relatório nº 704/2020 com recomendações.

Este o relatório.

II DISCUSSÃO

Os dados encaminhados por meio eletrônico a este Tribunal de Contas foram examinados pelo Órgão Técnico e permitem aferir as seguintes constatações:

2.1 Análise da Gestão Municipal

a) Gestão Orçamentária e Financeira

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no **déficit de execução orçamentária da ordem de R\$ 53.389,52** correspondendo a 0,16% da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, déficit de R\$ 53.389,52, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, superávit de R\$ 597.554,08 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais, déficit de R\$ 650.943,60.

Ressalta-se que o **déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior** (R\$ 3.626.784,39), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro.

Quanto ao **resultado financeiro** este resultou em **superávit de R\$ 3.678.080,11** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui R\$ 0,51 de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 51.295,72** passando de um superávit de R\$ 3.626.784,39 para um superávit de **R\$ 3.678.080,11**.

Registre-se que a **Prefeitura** apresentou um **superávit de R\$ 3.441.666,56**.

b) Limites Constitucionais e Legais

Todos os limites Constitucionais e Legais foram cumpridos.

O relativo à aplicação de no mínimo **15%** das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi cumprido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **16,73%**.

Da mesma forma, o Município cumpriu o limite relativo à **aplicação mínima de 25%** das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **28,35%**.

Em relação aos recursos oriundos do **FUNDEB**, verificou-se a aplicação de **83,92%** em gastos com a **remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício**, tendo o Município cumprido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com **Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica** no valor de R\$ 11.020.396,59 equivale a **94,70%** dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor de R\$ 16.067,75, tendo o Município **DESCUMPRIDO** o art. 21 da Lei n. 11.494/2007.

Sobre este apontamento, o Responsável defendeu ter cumprido o limite constitucional dos 95% do FUNDEB, para tanto, apresentou tabela à fl. 348 indicando que dos recursos arrecadados com FUNDEB (R\$ 5.354.055,91) teria aplicado o montante de R\$ 5.349.898,60, o equivalente a 99,92%.

A **DGO manteve o apontamento** pelos seguintes motivos:

De início, ao invés da despesa empenhada apontada pela Defesa (R\$ 5.349.898,60), somente restou considerado para fins do cálculo do limite dos 95% do FUNDEB o montante de R\$ 5.070.285,36, conforme se verifica no Quadro 16 do item 5.2.2 deste Relatório. A diferença entre esses valores mencionados representa as despesas registradas em obrigações do passivo (DDO e Restos a pagar) sem disponibilidade financeira no total de R\$ 279.613,24, conforme apurado no Apêndice deste Relatório (Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recurso)

[...]

[...]

Nota-se que a disponibilidade de caixa bruta negativa (saldo credor) do FUNDEB, especificamente a FR 18, no valor de R\$ 482.549,06 contribuiu para a falta de disponibilidade apurada de R\$ 279.613,24 nas fontes específicas do FUNDEB (FR 18 E 19). Em consulta ao sistema e-Sfinge, identificou-se as inconsistências de saldo invertido por meio da conta contábil 111111900 com vinculação as contas bancárias do Banco do Brasil S/A 40321-0 (FR 01.18 e 03.18) e Banco Bradesco S/A 237059552 - FR 01.18 (Anexos da Reinstrução, Docs. 3-6).

Devido à ausência de disponibilidade financeira ora demonstrada no quadro resumo em destaque, fez-se necessário promover a dedução de R\$ 279.613,14 do total empenhado de R\$ 5.349.898,60, sendo apurado, em decorrência, o montante de R\$ 5.070.285,36 pertinente as despesas aplicadas com manutenção e desenvolvimento da educação básica com recursos do FUNDEB (como discriminado no Quadro 16 do item 5.2.2 deste Relatório). Esse procedimento encontra-se amparado na Decisão normativa n.TC-02/2004 e Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF , item 33 à pag.376.

Nesses termos em conformidade com MDF, item 33, pag. 376: “a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade Financeira e Obrigações financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal do ente. No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos vinculados à educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE”.

Ademais, o art. 1º, § 1 da Decisão normativa n.TC -02/2004, estabeleceu que a apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE será promovida tomando-se por base a despesa líquida, assim considerada nos termos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, contemplando-se as inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas e deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira vinculadas ao MDE.

Consoante ao descrito, apresenta-se equivocado as ponderações do Responsável, restando comprovado que o Município aplicou em MDE o montante de R\$ 5.070.285,36, o equivalente a 94,07% dos recursos do FUNDEB.

O **Ministério Público de Contas** expõe que muito embora tal restrição esteja elencada na Decisão Normativa nº TC-6/2008 dentre aquelas que podem ensejar parecer prévio pela rejeição (art. 9º, inc. VIII),¹ é certo que sua ocorrência isolada geralmente induz à aprovação das contas, com ressalvas.

¹ Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

VIII – DESPESA. FUNDEB. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$...., equivalendo a% (menos que 95%) dos recursos oriundos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$.... (Lei n. 11.494/2007, art. 21).

Contudo, entende que o apontamento deve ser examinado em conjunto com as demais restrições detectadas, especialmente aquela relativa ao excedente de gastos com pessoal.

Em vista do exposto pela DGO e do que consta no parecer ministerial, entendo apropriado o encaminhamento de **RESSALVA** sobre este aspecto, uma vez que não está prevista na Decisão Normativa nº TC-6/2008 como um dos apontamentos que podem ensejar parecer prévio pela rejeição.

Resta prejudicada a verificação da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB do exercício anterior, na forma prevista pelo art. 21, § 2º da Lei n. 11.494/2007, ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2018.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município foi de **R\$ 30.744.998,62** sendo que o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL foi de **58,02%** os quais demonstram que houve **CUMPRIMENTO** do limite estabelecido pelo art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar n. 101/2000.

Com relação ao Poder Legislativo foi apurado o percentual de **2,30%** de gastos com pessoal, também **CUMPRINDO** o percentual máximo fixado pelo art. 20, III, 'a' da LRF.

Contudo, o mesmo não se verifica com o Poder Executivo, vez que os demonstrativos apresentados pela DGO indicam que no exercício de 2019 foi apurado um gasto de **55,72%** do total da RCL em despesas de pessoal, ultrapassando o limite de 54% estabelecido pelo art. 20, III, 'b' da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O responsável não apresentou alegações de defesa acerca do apontamento, razão pela qual a Instrução sugere a manutenção da irregularidade.

Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/ c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

A DGO destaca que quando do exame da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018 (PCP 19/00399064) foi apurado no 1º quadrimestre daquele exercício, uma despesa com pessoal do Poder Executivo no montante de R\$ 15.317.233,89, correspondendo a 57,72% da receita corrente líquida, restando descumprindo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) que cabe àquele Poder, como determinado pelo artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar o percentual excedente (3,72%) até o 3º quadrimestre de 2018 (considerando o PIB \geq 1 a época do descumprimento do citado limite).

Ocorre que tal exigência legal não foi cumprida.

Tal fato resultou na emissão do Parecer Prévio n. 224/2019 que recomendou à Câmara Municipal de Campo Erê a rejeição das contas relativas ao exercício de 2018.

E conforme apontado pela Instrução em seus relatórios, a situação da despesa com pessoal não foi regularizada até o encerramento do exercício de 2019, vez que os gastos efetivados pelo Executivo Municipal no 1º, 2º e 3º quadrimestres do referido ano, representaram, respectivamente, 61,35%, 57,92% e 55,72% da Receita Corrente Líquida, caracterizando a continuidade do **DESCUMPRIMENTO** do estabelecido pelo artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

Instado a se manifestar, também quanto a este ponto, o responsável não apresentou esclarecimentos, o que no entender da Instrução impõe a manutenção da restrição.

Tais fatos indicam o desrespeito ao disposto no art. 20, III, 'b' e 23 da Lei Complementar n. 101/2001 que exige do gestor o equilíbrio das contas públicas. E na forma disposta pelo art. 9º, inc. VIII² da Decisão Normativa nº TC-6/2008 a restrição apurada enseja parecer prévio pela rejeição das contas.

2.2 Conselhos Municipais

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

O artigo 7º, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015, exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município, verifica-se que houve a remessa de todos os pareceres juntamente com a prestação de contas anual. Contudo, não houve análise técnica pela DGO quanto ao seu conteúdo.

2.3 Transparência

² Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

VIII – DESPESA. FUNDEB. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$..., equivalendo a ...% (menos que 95%) dos recursos oriundos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$... (Lei n. 11.494/2007, art. 21).

A DGO analisou, por amostragem, os aspectos relativos à transparência da gestão fiscal no que tange aos dispositivos da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto Federal n. 7.185/2010.

Salienta-se que a verificação da divulgação das informações pode revelar o atendimento pleno, quando disponibilizadas pormenorizadamente a execução orçamentária e financeira, com os requisitos mínimos necessários para a qualidade da informação, ou o atendimento parcial, quando somente parte das informações são disponibilizadas.

O exame efetivado demonstra que houve o cumprimento de todos os itens.

Entretanto, conforme ressaltado pela área técnica, restou prejudicada a análise acerca da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, segundo a Instrução em razão da data de acesso.

2.4 Políticas Públicas

A DGO realizou avaliações quantitativas de ações nas áreas de saúde e educação de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde e do Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8.080/90 e deve ser elaborado de maneira conjunta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Saúde

Para o período de **2017-2021**, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite³, em novembro de 2016, por meio da Resolução n. 8, de 24/11/2016.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a **avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.**

³ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contemplá-los em suas políticas públicas de saúde.

Educação

A DGO destaca também, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei n. 13.005/14, com vigência de 10 anos, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias em todos os níveis de ensino.

Para o exercício em análise a DGO elegeu o monitoramento da Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados estatísticos do Município, verifica-se que a **Taxa de Atendimento de crianças de até 3 anos de idade** que frequentaram as Creches no referido Município em 2019 foi de **69,46%**, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) que é de 50%.

Por sua vez, a **Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade**, que frequentaram a Pré-escola no referido Município em 2019, cumpre o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, e a parte final da Meta 11 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014), foi de **110,04%**, também estando **DENTRO** do limite fixado que é de 100%.

2.5. Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

A Instrução destaca que o valor total executado para cumprimento das metas estabelecidas pelo PNE representa **13,54%** do orçamento municipal para o exercício de 2019 (R\$ 3.945.334,54).

2.6. Atraso no envio da Prestação de Contas

A Instrução aponta que houve atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n. TC- 20/2015 (fls. 02/03 dos autos).

Acerca do apontamento entendo necessário a efetivação de recomendação.

2.7. Outros achados

Foram identificadas outras restrições de origem contábil nos itens 9.2.5 a 9.2.8 de seu relatório.

O responsável foi notificado para se manifestar acerca da verificação de despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 279.613,24, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19).

Em suas alegações de defesa expõe que pela receita arrecadada (R\$ 5.354.055,91) e despesa empenhada (R\$ 5.349.898,60), conforme demonstrado na tabela (fl. 348), teria o Município obtido um resultado positivo de R\$ 4.157,31. No entendimento da Defesa, os totais empenhados possuíam cobertura financeira. Concluindo, apresentou o balancete da despesa e da receita para comprovar os valores aplicados, os rendimentos da aplicação e as receitas do FUNDEB (fls. 350-371).

A Instrução assim se manifesta sobre o apontamento:

Previamente, registra-se, a presente análise balizou-se no demonstrativo dos saldos contábeis por fonte de recursos, encaminhados pela Unidade, dispostos no Sistema e-Sfinge, vez que o balancete da receita e da despesa apresentados pela defesa não alcançam esse nível de detalhe.

Em seguida, dado a ligação da presente restrição com o item 1.2.2.2 deste Relatório, retoma-se ao abordado no mencionado item, no qual consta que os argumentos da defesa não foram acatados. Sendo comprovado à ausência de disponibilidade financeira nos recursos do FUNDEB de R\$ 279.613,14.

Portanto, torna-se inverídico o resultado positivo de R\$ 4.157,31 obtido com os recursos do FUNDEB, como alega a defesa, pois o referido valor não confere com a realidade dos registros contábeis que apontam para a falta de cobertura financeira pelo confronto das fontes de recursos (FR 18 e 19), conforme resumo do quadro evidenciado junto ao mencionado item 1.2.2.2, cujo resultado é proveniente do Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso constante do Apêndice deste Relatório.

E, ao final, sugere a manutenção do apontamento.

Com relação às impropriedades contábeis descritas verifico que apesar de afetarem a fidedignidade do Balanço Geral do Município, não implicam em sua total inconsistência para efeitos de enquadramento no inc. XII do art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008.

Por tal razão, entendo pertinente a efetivação de recomendação à Unidade Gestora.

2.7. Considerações finais

Considerando o descumprimento do art. 23, c/c o art. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela não eliminação do total do percentual excedente ao final do exercício de 2019, registrando-se que tal descumprimento vem ocorrendo desde o exercício de 2018, o exame das presentes autos enseja parecer pela REJEIÇÃO DAS CONTAS.

III. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer n. MPC/AF/2105/2020**;

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia **Câmara Municipal de Campo Erê a REJEIÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município, notadamente em face da seguinte irregularidade:

3.1.1. Não eliminação do percentual excedente da **Despesa com Pessoal do Poder Executivo**, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida **desde o 3º quadrimestre de 2018**, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2018. (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (itens 5.3.2 e 5.3.4).

3.2. RESSALVAR ao Município que atente para a seguinte restrição:

3.2.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 5.070.285,36, equivalendo a 94,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 16.067,75, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

3.2.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 17.132.075,02, representando 55,72% da Receita Corrente Líquida (R\$ 30.744.998,62), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 16.602.299,25, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 529.775,77 ou 1,72%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (item 5.3.2).

3.3. RECOMENDAR ao Município que atente para as seguintes restrições, quais sejam:

3.3.1. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos);

3.3.2. Despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 279.613,24, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19).

3.3.3. Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 500.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 46 a 50 dos autos).

3.3.4. Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Outras transferências da União no valor de R\$ 387.711,71) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso 80 (Documento 6, Anexo deste Relatório), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 50 - Cessão Onerosa – pré-sal, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2019, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 46 dos autos).

3.3.5. Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), FR 38 (R\$ 233.848,16), FR 63 (67.458,41) e FR 88 (R\$ 19.188,00), bem como em Obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), FR 32 (R\$ 131.347,04), FR 34 (R\$ 128.826,48), FR 36 (R\$ 26.345,63) e FR 39 (R\$ 22.928,25) em desacordo com o que estabelece o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice -Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

3.4. Recomendar ao Município que adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

3.5. Recomendar ao Município que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação

(PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

3.6. Recomendar ao Município que observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

3.7. Recomendar ao Município que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.8. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.9. Determinar a ciência do Parecer Prévio, do relatório e proposta de voto deste Relator, ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do Relatório de Instrução; e

3.10. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DGO n. 704/2020 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Campo Erê, ao Responsável e à Câmara Municipal.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

HERNEUS DE NADAL
CONSELHEIRO RELATOR

Processo n.: @PCP 20/00126574

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Responsável: Odilson Vicente de Lima

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Erê

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 261/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer MPC/AF/2105/2020**;

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Campo Erê a **REJEIÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município, notadamente em face da seguinte irregularidade:

1.1. Não eliminação do percentual excedente da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, estando acima de 54% da Receita Corrente Líquida desde o 3º quadrimestre de 2018, prazo final para eliminação do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2018. (considerando o PIB > 1 a época do descumprimento), caracterizando descumprimento ao disposto no art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000 (itens 5.3.2 e 5.3.4).

2. Ressalva ao Município que atente para as seguintes restrições:

2.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 5.070.285,36, equivalendo a 94,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 16.067,75, em descumprimento ao art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2);

2.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 17.132.075,02, representando 55,72% da Receita Corrente Líquida (R\$ 30.744.998,62), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 16.602.299,25, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 529.775,77 ou 1,72%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b' da Lei Complementar n. 101/2000 (item 5.3.2).

3. Recomenda ao Município que atente para as seguintes restrições, quais sejam:

3.1. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos);

3.2. Despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 279.613,24, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (Apêndice – Resultado Financeiro por Fonte de Recursos – FR 18 e 19);

3.3. Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 500.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 46 a 50 dos autos);

3.4. Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Outras transferências da União no valor de R\$ 387.711,71) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso 80 (Documento 6, Anexo deste Relatório), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 50 - Cessão Onerosa – pré-sal, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2019, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 46 dos autos);

3.5. Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 18 (R\$ 482.549,06), FR 38 (R\$ 233.848,16), FR 63 (67.458,41) e FR 88 (R\$ 19.188,00), bem como em Obrigações do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 14.633,49), FR 32 (R\$ 131.347,04), FR 34 (R\$ 128.826,48), FR 36 (R\$ 26.345,63) e FR 39 (R\$ 22.928,25) em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei n. 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice -Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

4. Recomenda ao Município que:

4.1. adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

4.2. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

4.3. observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;

4.4. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

6.1. à Câmara Municipal de Campo Erê;

6.2. bem como do Relatório e Voto do Relator:

6.2.1. ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria n. TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do **Relatório DGO n. 176/2020**; e

6.3. e do **Relatório DGO n. 704/2020** que o fundamentam:

6.3.1. à Prefeitura Municipal de Campo Erê.

Ata n.: 45/2020

Data da sessão n.: 14/12/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Ofício TCE/SC/SEG/ 1545/2021

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente

JOSE ATILIO BOARETTO

Câmara Municipal de Campo Erê

Avenida Astor Schoeninger, 969, Centro,

CEP 89980000, Campo Erê, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00126574.**

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 14/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00126574, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: B7B70036-E, Processo: 2000126574.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 1546/2021

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2021.

À Senhora Presidente de Conselho Municipal

SIRLEI MARINS

Conselho Municipal de Educação de Campo Erê

Rua Primeiro de Maio, 736, A/C Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, Centro,

CEP 89980000, Campo Erê, SC

Assunto: decisão no processo @PCP 20/00126574.

Senhora Presidente de Conselho Municipal,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 14/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00126574, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 99C459EF-8, Processo: 2000126574.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 1544/2021

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2021.

À Senhora Prefeita Municipal
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeitura Municipal de Campo Erê
Rua 1º de Maio, 736, Centro,
CEP 89980000, Campo Erê, SC

Assunto: decisão no processo @PCP 20/00126574.

Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 14/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00126574, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Informo que cabe pedido de reapreciação do parecer prévio, emitido por este Tribunal, formulado por V. Exa., no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do parecer no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal – DOTC-e, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 202/2000.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: BF4524EC-3, Processo: 2000126574.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2000126574

Solicitante: Jose Luiz Rocha da Costa

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1546/2021 foi recebido no dia 18 de February de 2021, às 15:47, pelo usuário Jose Luiz Rocha da Costa, cujo endereço IP de acesso é 179.127.140.41.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2000126574

Solicitante: Jose Luiz Rocha da Costa

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1545/2021 foi recebido no dia 18 de February de 2021, às 15:50, pelo usuário Jose Luiz Rocha da Costa, cujo endereço IP de acesso é 179.127.140.41.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2000126574

Solicitante: Jose Luiz Rocha da Costa

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1544/2021 foi recebido no dia 18 de February de 2021, às 15:52, pelo usuário Jose Luiz Rocha da Costa, cujo endereço IP de acesso é 179.127.140.41.

Ofício TCE/SC/SEG/ 2915/2021

Florianópolis, 4 de março de 2021.

Ao Senhor Presidente

JOSE ATILIO BOARETTO

Câmara Municipal de Campo Erê

Avenida Astor Schoeninger, 969, Centro, CEP 89980000, Campo Erê, SC

Assunto: decisão no Processo @PCP 20/00126574.

Senhor Presidente

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 20/00126574, do(a) Prefeitura Municipal de Campo Erê, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019. Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: BBC921FC-5, Processo: 2000126574.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2000126574

Solicitante: Jose Luiz Rocha da Costa

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 2915/2021 foi recebido no dia 30 de March de 2021, às 9:40, pelo usuário Jose Luiz Rocha da Costa, cujo endereço IP de acesso é 179.127.140.41.